DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (SEXTA FEIRA) 23/02/2024 ANO XXXIV Nº 4290

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 321/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 81/2024 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 02 de janeiro de 2024, pensão a que faz jus **JOSÉ PEREIRA DA SILVA ,** pelo direito adquirido como esposo da ex-servidora aposentada **LUCIA HELENA EUZEBIO DA SILVA ,** falecida em **02/01/2024**, nos termos do disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º A pensão a que se refere o artigo anterior será paga ao beneficiário a partir da data do óbito, **02/01/2024**, no valor mensal de **R$ 2.224,98 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)**, aplicando-se o redutor contido na EC 103/2019, face o acúmulo de benefícios, fazendo com que o valor da pensão seja de **R$ 1.899,78** e anual de **R$ 22.797,36 (vinte e dois mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos) .**

Art. 3º A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 21/02/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/02/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 22/02/2024, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3275677** e o código CRC **06C14B02**.

Referência: Processo nº 03.31.00000171/2024.93 SEI nº 3275677

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0322/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 0322/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.04.00021079/2024.23,

D E C R E T A

Art.1º Revogar o Decreto nº 0244/2024, que designou o(a) senhor(a) MARIA LIGIA DE SIQUEIRA F MARTINS GUEDES, matrícula 74782, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, interinamente, a partir de 23/02/2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 21/02/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/02/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 23/02/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3275000** e o código CRC **12ECE117**.

Referência: Processo nº 01.04.00021079/2024.23 SEI nº 3275000

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0323/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 323 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.04.00021079/2024.23,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), NATALIA EMILIA PEREIRA MACEDO, matrícula 74585, a partir de 23 de Fevereiro de 2024, do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, símbolo SUP1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP.

Art.2º Fica nomeado(a) NATALIA EMILIA PEREIRA MACEDO, matrícula 74585, a partir de 23 de Fevereiro de 2024, no cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, símbolo SUBSÍDIO, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 21/02/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/02/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 23/02/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3275013** e o código CRC **89C42C99**.

Referência: Processo nº 01.04.00021079/2024.23 SEI nº 3275013

DECRETO Nº 324/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 71.704,00 (setenta e um mil, setecentos e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
05.010.04.122.0002.2.119	Manutenção das atividades das secretarias municipais	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
06	Secretaria Municipal de Fazenda	
06.010.28.846.0000.0.013	Pagamento de indenizações e restituições - SEFAZ	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
06.010.28.846.0000.8.014	Pagamento de despesas de exercícios anteriores - SEFAZ	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.064,00
10	Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal	
10.010.18.541.0011.2.205	Manutenção da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 640,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
05.010.04.122.0002.2.119	Manutenção das atividades das secretarias municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.302.0012.2.029	Manutenção dos prestadores de serviços do SUS - Hospitalar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
10	Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal	
10.010.18.541.0011.2.205	Manutenção da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 640,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.020.08.243.0018.6.085	Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - criança - FMAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.064,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 22/02/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Sergio Carmona Bustos**, **Secretário (a) de Fazenda**, em 22/02/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 22/02/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3285466** e o código CRC **BE9D9DE6**.

Referência: Processo nº 01.06.00022939/2024.40 SEI nº 3285466

DECRETO Nº 325/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.294.033,09 (cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil e trinta e três reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
05.010.04.122.0002.2.119	Manutenção das atividades das secretarias municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 2.058.735,60
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.020.12.306.0016.6.031	Manutenção do Programa de Alimentação Creche	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	R$ 2.000.000,00
09.030.12.306.0017.6.034	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	R$ 706.477,38
13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.020.08.241.0019.2.082	Manutenção do serviço especial ao idoso - FMAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
32944	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 54.000,00
05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
16	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	
16.010.08.244.0020.2.154	Manutenção da rede de atendimento à mulher	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2595	Emenda Parlamentar 202040660010 para Despesa de Capital	R$ 40.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon, Ana Cláudia da Mata

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito 1
Procuradoria-Geral 3
Secretaria de Gestão de Pessoas 5
Secretaria de Logística e Compras 5
Secretaria de Fazenda 26
Secretaria de Mobilidade Urbana 28
Secretaria de Infraestrutura 61
Secretaria de Limpeza Urbana 61
Secretaria de Obras Públicas 62
Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar 63
Secretaria de Segurança Municipal 63
Maringá Previdência 63
Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A 66
Instituto Ambiental de Maringá 71
Atos do Poder Legislativo 73

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

16.010.14.422.0020.2.115	Manutenção da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2595	Emenda Parlamentar 202040660010 para Despesa de Capital	R$ 38.353,32
2694	Emenda Parlamentar 202133320001 para Despesa de Capital	R$ 185.034,79
28	Secretaria Municipal de Assuntos Metropolitanos e Institucionais	
28.010.04.122.0002.2.193	Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Metropolitanos e Institucionais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 30.000,00
28.010.04.244.0003.2.043	Manutenção dos salões comunitários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 100.000,00
34	Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente	
34.020.08.243.0024.6.143	Fortalecimento da rede de atendimento e garantia de direitos à criança e ao adolescente - FMDCA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2209	Apoio e Fortalecimento às Famílias com gestantes ou crianças de 0-6 anos - Primeira Infância - CEDCA	R$ 81.432,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2023.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 22/02/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Sergio Carmona Bustos**, **Secretário (a) de Fazenda**, em 22/02/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 22/02/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3285510** e o código CRC **0B344EFC**.

Referência: Processo nº 01.06.00022939/2024.40 SEI nº 3285510

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0112/24-GA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 112 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00008467/2024.06,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) SAMARA DE OLIVEIRA AMARAL SILVA, matrícula 46079, a partir de 16 de Fevereiro de 2024, na função gratificada de CHEFE DE SERVIÇO, símbolo FGCS, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 22/02/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 22/02/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 22/02/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3282549** e o código CRC **411B5974**.

Referência: Processo nº 01.09.00008467/2024.06 SEI nº 3282549

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Acórdãos das decisões em segunda instância do Conselho Municipal de Contribuintes de Maringá, referentes aos recursos voluntários interpostos pelos contribuintes do Município contra atos ou decisões administrativas em processos tributários, inclusive em reexame necessário, praticados pela autoridade administrativa de primeira instância. (Lei Complementar nº 1.123/2018):

ACÓRDÃO 159/2023 – CMC
DIREITO TRIBUTÁRIO. DECISÃO MONOCRÁTICA. REEXAME NECESSÁRIO. NULIDADE DO PROCEDIMENTO DE LANÇAMENTO DO ITBI. AFRONTA AO ARTIGO 148 DO CÓDIGO, TEMA 1.113 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SÚMULA 13 DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 677/2007. 1. A Secretaria da Fazenda desconsiderou o valor do bem declarado pelo contribuinte em R$ 1.050.000,00, fixando o valor de R$ 1.850.000,00. O contribuinte impugna o ato administrativo e solicita a revisão em sede de 1°. Instância. Com isso, a Secretaria de Fazenda remeteu os autos ao Conselho Permanente de Avaliações do Município de Maringá, e com base nas informações fornecidas por esta, o pedido da Contribuinte foi deferido parcialmente a fim de diminuir a base de cálculo do ITBI em R$ 1.500.000,00. 2. Em sede de reconsideração da decisão de 1ª instância, a autoridade reconheceu que a avaliação feita pela Secretaria de Fazenda não respeitou o procedimento entabulado no art. 148 do CTN, bem como o entendimento firmado pelo tema 1.113 do STJ e súmula n°. 13 do CMC, assim, se manifestou no sentido de declarar nulo todos os atos administrativos com fundamento na autotutela prevista pela súmula 473. 3. Considerando que os atos administrativos possuem vícios que os tornam ilegais, a autotutela administrativa, consagrada pela súmula 473 do STF, foi aplicada de forma assertiva. 4. Assim, o relator da 1ª Turma do Conselho dos Contribuintes de Maringá decidiu de forma monocrática, com fulcro na súmula n°. 13 do CMC, pelo parcial improvimento do reexame necessário. (**Processo Nº 01.06.00101945/2023.08,** Relator: Marcos Antonio de Castro Vieira, Recorrente: **ALCIR FERREIRA DA SILVA** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 21/11/2023).

ACÓRDÃO 160/2023 – CMC
ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL EM CAPITAL SOCIAL. AUSÊNCIA DE RECEITA OPERACIONAL. MATÉRIA SUMULADA PELO CONSELHO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Controvérsia que reside sobre a incidência de ITBI sobre a integralização de imóveis ao capital social. 2. Matéria sumulada pelo Conselho Municipal de Contribuintes após uniformização de jurisprudência julgada pelo Pleno. 3. Entendimento consolidado no sentido de analisar a regra imunizante sob a interpretação extensiva da norma. 4. Caso concreto que demonstrou ausência de receita operacional. 5. Recorrente que não foi capaz de comprovar desenvolvimento econômico, ou ainda, geração de empregos e rendas. 3. Recurso improvido nos termos da súmula 5 e 11 deste Conselho (**Processo Nº 01.06.00014714/2023.85,** Relator: Isabela Lisandro de Souza, Recorrente: **PP PARTICIPAÇÕES LTDA.** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 07/12/2023).

ACÓRDÃO 161/2023 – CMC
RECURSO VOLUNTÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL NO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. SÚMULA Nº 11 DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES. EMPRESA SEM ATIVIDADE. HOLDING FAMILIAR. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. JULGAMENTO MONOCRÁTICO. Trata-se de Recurso Voluntário interposto contra decisão de primeira instância que revogou a declaração de não incidência concedida, e lançou o ITBI devido, decorrido o prazo previsto no Art. 37, § 2º do CTN, após verificação da ausência de atividade pela Recorrente, aplicando o disposto na Súmula 11 deste Conselho Municipal. Enfrentadas as alegações do Recurso Voluntário, a Relatora concluiu em síntese que, a imunidade prevista no Art. 156, II, §2º da CF exige interpretação teleológica da Constituição Federal e que no presente caso, houve o descumprimento da finalidade social da empresa, que permaneceu inativa no período examinado, sendo adequada a aplicação da Súmula nº 11 do Conselho Municipal de Contribuintes pela Fazenda Pública. Quando ao prazo decadencial, sustentou o entendimento pacífico da jurisprudência, que fixa como termo inicial o primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, isto é, a partir de 01/01/2021, rejeitando a alegação de decadência. Por todo o exposto, de forma monocrática nos termos do Art. 20, I da LCM nº 123/2018, a Relatora conheceu do recurso, e no mérito negou provimento. (**Processo Nº 01.06.00033717/2023.37,** Relator: Renata Lupion Gondo, Recorrente: **PROSPER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 14/12/2023).

ACÓRDÃO 162/2023 – CMC
DIREITO TRIBUTÁRIO. RECURSO ADMINISTRATIVO VOLUNTÁRIO. ACÓRDÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ANTERIOR NULO. ANULAÇÃO DO ATO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. DIREITO À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI. POSSIBILIDADE. 1. No caso em questão, verificou-se que o contribuinte reiterou pedido de não incidência de ITBI na operação de integralização ao seu patrimônio do imóvel inscrito sob o cadastro imobiliário de n. 32048850 (registrado na matrícula de n. 36545 do 3º CRI de Maringá/PR). 2. O pedido já havia sido realizado no ano de 2019 sob o n. 76.427/2019 e extinto sem resolução de mérito em razão do falecimento do sócio Moacir Urgnani, o que, supostamente, levaria à ilegitimidade passiva da parte requerente do benefício. 3. Em nova análise por este CMC, chegou-se à conclusão de que o acórdão do processo de n. 76.427/2019 é nulo, já que o pedido foi realizado pela pessoa jurídica que, à época, estava representada por seu sócio administrador Moacir Urgnani, que possuía plenos poderes para tanto. 4. Por se tratar de ato jurídico perfeito, não era caso de extinção do processo sem resolução do mérito. Assim, deve ser anulado o acórdão do processo de n. 76.427/2019, nos termos do que preceitua a Súmula 473 do STF e a Súmula 2 do CMC, concedendo-se o benefício de não incidência do ITBI em razão do preenchimento dos requisitos para tanto. 5. Recurso prejudicado. (**Processo Nº 01.06.00070645/2022.47,** Relator: Weslen Vieira da Silva, Recorrente: **PP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 30/11/2023).

ACÓRDÃO 163/2023 – CMC
DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE RECONHECMENTO DE IMUNIDADE

TRIBUTÁRIA EM INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEIS AO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESA. DESVIO DE FINALIDADE DA REGRA IMUNIZANTE. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Nos termos do art. 156, § 2º, inciso I, da CF, a realização de capital social de empresa, mediante transferência de imóveis é, em regra, imune à tributação pelo ITBI, todavia não ocorre a incidência dessa imunidade quando "*a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil*".2. Essa imunidade, ademais, não se configura quando a transferência de imóveis a uma determinada empresa almejar apenas o planejamento tributário e sucessório de uma família, cuja finalidade não é desempenhar uma atividade produtiva e econômica, mas tão somente que o patrimônio familiar seja transferido à pessoa jurídica, com todos os benefícios fiscais daí decorrentes. 3. Como é sabido, o intuito da imunidade prevista no art. 156, § 2º, inciso I, da CF é a facilitação e o incentivo à atividade econômica e produtiva, sendo correto afirmar, pois, que a imunidade não ocorre nas hipóteses em que a transferência de bens a uma empresa não tenha por objetivo impulsionar a atividade empresarial, gerar empregos e promover a circulação de riquezas, mas sim, por exemplo, um mero planejamento patrimonial de uma família, como é o caso dos autos. 4. Recurso não provido. (**Processo Nº 01.06.00044092/2023.48,** Relator: Sílvio Henrique Marques Junior, Recorrente: **ZANCHO TELEFONIA LTDA.** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 01/11/2023).

ACÓRDÃO 164/2023 – CMC

DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ITBI. NÃO COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO PELO CONTRIBUINTE. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. É mister asseverar que o ponto a se debruçar consiste em saber se houve o enquadramento dos fatos narrados pelo recorrente às normas municipais que regem a restituição de valores pagos a título de ITBI. 2. Da análise dos autos, observa-se que, de fato, houve o cancelamento do negócio jurídico que deu ensejo à ocorrência do fato gerador do ITBI, mediante a apresentação do termo de acordo e distrato extrajudicial. 3.Todavia, no que se refere à restituição de valores indevidamente pagos de ITBI, a Lei Complementar nº 677/2007 (Código Tributário Municipal), em seu art. 47 e seguintes, previu uma série de requisitos que devem ser comprovados pelo sujeito passivo, entre os quais a necessidade de provar ter suportado o pagamento do tributo. 4. Na hipótese dos autos, mesmo sendo oportunizada a apresentação de novos meios de prova, o recorrente não comprovou ter arcado com o ITBI, o que revela ter descumprido o art. 47, parágrafo único, da Lei Complementar nº 677/2007 (Código Tributário do Município de Maringá). 5. Assim, em pedidos que objetivam a repetição do indébito tributário, cumpre ao requerente juntar prova do recolhimento indevido do tributo, que representa a essência do fato constitutivo de seu direito à repetição. Sem essa prova, como ocorreu *in casu*, o indeferimento do pedido restituitório é medida que se impõe. 6. Recurso não provido. (**Processo Nº 01.06.00074760/2023.04,** Relator: Silvio Henrique Marques Junior, Recorrente: **GUILHERMY VINÍCIUS DA COSTA ANDRADE.** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 01/11/2023).

ACÓRDÃO 165/2023 – CMC

DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE DECADÊNCIA BEM COMO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DE ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEIS AO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESA. ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. O caso em exame admite julgamento monocrático perante o Conselho Municipal de Contribuintes, consoante art. 20, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 1.123/2018, uma vez que incide o teor da Súmula nº 2, do CMC. 2. A irresignação da contribuinte não foi apresentada em tempo hábil, e, assim, o crédito tributário foi definitivamente constituído, com o esgotamento da instância administrativa, ou, mesmo não sendo desta forma, o recurso é extemporâneo. 3. Ademais, não houve ilegalidade manifesta apta a admitir a superação da intempestividade recursal, razão pela qual revela-se inaplicável a exceção contida na Súmula 2,

do CMC. 4. Recurso não conhecido. (**Processo Nº 01.06.00084116/2023.77,** Relator: Silvio Henrique Marques Junior, Recorrente: **BETACOR PARTICIPAÇÕES LTDA.** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 22/11/2023).

ACÓRDÃO 166/2023 – CMC

DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE DECADÊNCIA BEM COMO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DE ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEIS AO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESA. ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. O caso em exame admite julgamento monocrático perante o Conselho Municipal de Contribuintes, consoante art. 20, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 1.123/2018, uma vez que incide o teor da Súmula nº 2, do CMC. 2. A irresignação da contribuinte não foi apresentada em tempo hábil, e, assim, o crédito tributário foi definitivamente constituído, com o esgotamento da instância administrativa, ou, mesmo não sendo desta forma, o recurso é extemporâneo. 3. Ademais, não houve ilegalidade manifesta apta a admitir a superação da intempestividade recursal, razão pela qual revela-se inaplicável a exceção contida na Súmula 2, do CMC. 4. Recurso não conhecido. (**Processo Nº 01.06.00086920/2023.29,** Relator: Silvio Henrique Marques Junior, Recorrente: **BETACOR PARTICIPAÇÕES LTDA.** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 22/11/2023).

ACÓRDÃO 167/2023 – CMC

DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE VALOR DIFERENCIADO DE ITBI COM BASE NA FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO ADQUIRIDO, E NÃO SOBRE FUTURA UNIDADE A SER CONSTRUÍDA. RENÚNCIA DA VIA ADMINISTRATIVA E DESISTÊNCIA DE RECURSO FACE À PROPOSITURA POSTERIOR DE AÇÃO JUDICIAL. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. O caso em exame admite julgamento monocrático perante o Conselho Municipal de Contribuintes, consoante art. 20, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 1.123/2018, uma vez que incide o teor da Súmula nº 1, do CMC. 2. No caso em tela, a recorrente, em momento posterior, impetrou ação de mandado de segurança, com mesmo objeto deste inconformismo administrativo, razão pela qual renunciou à via administrativa, e desistiu do recurso administrativo sob análise. 3. Não conhecimento do inconformismo. 3. Inteligência da Súmula 1, do CMC, e do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 6.830/80 (**Processo Nº 01.06.00090071/2023.21,** Relator: Silvio Henrique Marques Junior, Recorrente: **ANDRE LUIZ ZOCCANTE.** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 13/12/2023).

ACÓRDÃO 168/2023 – CMC

DIREITO TRIBUTÁRIO. ITBI SOBRE TERRA NUA. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL ANTES DO JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. RENÚNCIA AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 1 DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES. RECURSO NÃO RECONHECIMENTO DO RECURSO. 1. Trata-se pedido administrativo formulado pela Contribuinte por meio SEI acima indicado, requerendo a expedição da guia de ITBI sobre o valor da compra e venda da fração de terreno sem considerar a edificação nele realizada. 2. A Secretaria de Fazenda decidiu pelo INDEFERIMENTO do pedido com fundamento no art. 44 do Código Tributário Municipal, sob o argumento de que o contrato de compra e venda anexado comprova que a aquisição acontecerá com preço fechado, isto é, englobando o terreno e a edificação que nele será edificada. A Recorrente impetrou mandado de segurança (autos nº 0005018-90.2023.8.16.0190), em face do Município de Maringá contendo objeto idêntico ao ora formulado na via administrativa. 3. Sobre este tópico, o Conselho Municipal de Contribuintes já firmou o seu entendimento, resultando, inclusive, na edição da Súmula nº. 1 CMC. 4. Portanto, cabe ao caso o julgamento MONOCRÁTICO, nos termos da Súmula 1, do CMC, julgo pelo NÃO RECONHECIMENTO DO RECURSO, ante renúncia à discussão do direito na esfera administrativa, determinando-se a baixa dos autos perante a SEFAZ e o arquivamento do expediente administrativo. (**Processo Nº 01.06.00090094/2023.79,** Relator: Diego Augusto Justino Gerber, Recorrente: **ANNA CRISTINA HANKE LACHI.** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 06/12/2023).

ACÓRDÃO 169/2023 – CMC

RECURSO VOLUNTÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE DE ITBI. TRANSMISSÃO DE IMOVEIS EM INCORPORAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. HOLDING FAMILIAR. COMPROVADA AUSÊNCIA DE ATIVIDADE ECONÔMICA. PRECEITOS CONSTITUCIONAIS DA REGRA IMUNIZANTE NÃO ATENDIDOS. MATERIA SUMULADA PELO PLENO DO CMC. SUMULAS 05 E 11. 1) Reafirmo meu entendimento de que a intenção do constituinte (Art. 156, § 2.º, I da CF) ao conceder imunidade na incorporação de imóveis na realização de capital social foi incentivar o desenvolvimento de atividade econômica, com isso estimulando a livre iniciativa, a geração de emprego e renda e a economia do país. 2) Considero que, estando comprovado nos autos a inexistência de atividade econômica, a empresa requerente não atende aos preceitos constitucionais e legais da regra imunizante, conforme sumula n.º 05 e n.º 11 do Conselho Municipal de Contribuintes. (**Processo Nº 01.06.00081292/2023.83,** Relatora: Maria Clara de Brito Santos, Recorrente: **MITIKO PARTICIPAÇÕES LTDA.** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 18/12/2023).

ACÓRDÃO 170/2023 – CMC

ITBI. BASE DE CÁLCULO. VALOR DE ARREMATAÇÃO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE RECEITA OPERACIONAL. MATÉRIA SUMULADA PELO CONSELHO. RECURSO PROVIDO. 1. Controvérsia que reside sobre a base de cálculo de ITBI sobre bem arrematado em leilão extrajudicial. 2.Súmula nº 12 deste Conselho Municipal: A base de cálculo do ITBI é o valor da arrematação, judicial ou extrajudicial, a teor do Art. 40 §5º do CTM (LC nº 677/2007), sendo ilegal qualquer outro ato inflalegal que estabeleça valor diferente. 3. Município que decidiu pela aplicação do valor de mercado apurado em procedimento fiscalizatório. 3. Recurso do contribuinte provido nos termos da súmula nº 12 deste Conselho. (**Processo Nº 01.06.00066208/2022.51,** Relatora: Isabela Lisandro de Souza, Recorrente: **A. M. ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS LTDA.** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 07/12/2023).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Valéria Ferraz Medeiros, Secretário (a)**, em 21/02/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3279367** e o código CRC **AEEE7E74**.

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Acórdãos das decisões em segunda instância do Conselho Municipal de Contribuintes de Maringá, referentes aos recursos voluntários interpostos pelos contribuintes do Município contra atos ou decisões administrativas em processos tributários, inclusive em reexame necessário, praticados pela autoridade administrativa de primeira instância. (Lei Complementar nº 1.123/2018):

ACÓRDÃO 171/2023 – CMC

TAXA DE CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS. PEDIDO DE CANCELAMENTO DO TRIBUTO. ALEGAÇÃO DE ERRO AO SOLICITAR O SERVIÇO MUNICIPAL. IMPOSSIBILIDADE. SERVIÇO PRESTADO E FATO GERADOR OCORRIDO. LEI COMPLEMENTAR N°. 677/2007 1. A alegação de erro na solicitação do serviço municipal não é capaz de afastar a incidência do tributo. 2. O fato gerador da taxa ocorreu, o ente municipal de boa-fé executou o que foi demandado, ainda que por um equívoco do contribuinte. 3. O elemento volitivo da parte é irrelevante para incidência do tributo, o erro é um ônus a ser suportado exclusivamente a quem lhe deu causa, e não ao órgão público. 4. Assim, votaram os Conselheiros da 1ª Turma do Conselho de Contribuintes, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar provimento. (**Processo Nº 01.06.00109456/2023.38,** Relator: Marcos Antonio de Castro Vieira, Recorrente: **SERVIÇO DISTRITALDE DOUTOR CAMARGO** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 12/12/2023).

ACÓRDÃO 172/2023 – CMC

DIREITO TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. REMISSÃO DE TRIBUTOS - IPTU. INCAPACIDADE CONTRIBUTIVA. INTEMPESTIVIDADE RECONHECIDA. SÚMULA N°. 2 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS CONTRIBUINTES. DECISÃO MONOCRÁTICA. LEI COMPLEMENTAR N°. 677/2007. 1. O contribuinte solicitou a remissão do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana do seu imóvel, referente aos exercícios de 2014 a 2020; 2022 e 2023. 2. Em primeira instância o pedido foi deferido parcialmente concedendo a remissão aos exercícios de 2022 e 2023, a decisão considerou a incapacidade apenas a estes exercícios, quanto aos demais, 2014 a 2020, foi indeferido por considerar a capacidade em honrar com o pagamento do tributo. 3. Apresentado o recurso, ficou constatado que ele não foi protocolado dentro do prazo legal de 15 dias oferecido pela lei 1.123/2018. 4. A súmula n°. 2 do CMC estabelece que não será conhecido o recurso administrativo quando for ele intempestivo ou interposto por parte ilegítima, salvo quando comprovada a manifesta ilegalidade na exigência dos tributos. 5. Assim, o relator da 1ª Turma do Conselho dos Contribuintes de Maringá decidiu de forma monocrática em não conhecer do recurso devido à sua intempestividade, mantendo a

decisão proferida em 1ª instância administrativa. (**Processo Nº 01.06.00134008/2023.32,** Relator: Marcos Antonio de Castro Vieira, Recorrente: **OTACÍLIO TEIXEIRA AMANCIO.** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 18/12/2023).

ACÓRDÃO 173/2023 – CMC

DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO. PEDIDO ADMINISTRATIVO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO RELATIVO À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA). ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE LEI PRÉVIA E ESPECÍFICA À REALIZAÇÃO DA OBRA PÚBLICA. COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO TRIBUTO INDEVIDO PELO RECORRENTE. RECURSO PROVIDO. 1. Dispõe o art. 165, inciso I, do CTN, que a restituição do indébito tributário cabe quando houver a "*cobrança ou pagamento espontâneo do tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido*". 2. Na hipótese, o tributo recolhido trata-se de contribuição de melhoria de pavimentação asfáltica (dívida 4), tendo sido constatada a inexistência de lei prévia e específica à obra pública que teria ensejado à exigência desse tributo. 3. Cabe, assim, a devolução do valor recolhido pelo contribuinte, uma vez que a instituição da contribuição de melhoria não precedeu de lei (prévia e

específica) à realização da obra pública, consoante exige o art. 82, inciso I, do CTN. 4. No caso em exame, o recorrente faz *jus* à devolução dos valores imprescritos, pois foi o sujeito passivo da obrigação tributária, bem como realizou o pagamento e suportou os encargos financeiros do tributo. 5. Recurso provido, por unanimidade de votos. (**Processo Nº 01.06.00041696/2023.41,** Relator: Sílvio Henrique Marques Junior, Recorrente: **JOSÉ FERREIRA DA SILVA .** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 06/12/2023).

ACÓRDÃO 174/2023 – CMC
VOTO. REEXAME NECESSÁRIO. RESTITUIÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS. Súmula 10 CMC. CANCELAMENTO DA DÍVIDA PROVIDO PARCIALMENTE. 1. Pedido administrativo no qual solicita o cancelamento da dívida nº 04, referente contribuição de melhoria, lançada sobre o cadastro n°. 48191960. 2. Ante a inexistência de lei específica para o lançamento da contribuição de melhoria, e ainda, considerando o princípio da legalidade tributária e a vedação do enriquecimento sem causa da Fazenda Pública, além da Súmula 10 do Conselh o Municipal de Contribuintes e Súmulas 346 e 473 do STF, conhecido o recurso, e no MÉRITO voto, com fundamento no art. 20, I, da Lei Complementar 1.123/2018, PROVIMENTO PARCIAL do Reexame Necessário, para o fim de INDEFERIR a restituição dos valores pagos a título de honorários advocatícios , INDEFERIR a restituição dos valores pagos da dívida 04 do cadastro nº. 38116600 a título de Contribuição de Melhoria, ressalvando que parte requerida é ilegítima sendo impedida de receber os direitos referentes a restituição dos valores oriundos da contribuição de melhoria, devendo ser restituída somente para a pessoa que realizou o pagamento, eis que legítima para tal restituição, conforme consta no comprovante de pagamento e DEFERIR o cancelamento da dívida 04 do cada stro nº. 38116600 a título de Contribuição de Melhoria. (**Processo Nº 01.06.00009406.2023.35,** Relator: André Luís Rodrigues Afonso, Recorrente: **WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 30/11/2023).

ACÓRDÃO 175/2023 – CMC
RECURSO VOLUNTÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO. IPTU. REQUISITOS DA LEI 1.380/2023 ATENDIDOS. SIMULTANEIDADE DE RESIDENCIAS. IMÓVEL QUE CONTINUA DESTINADO À RESIDENCIA DA RECORRENTE AINDA QUE RESIDA PARTE DO TEMPO COM FAMILIARES. 1) Entenderam os conselheiros que o fato da recorrente, pessoa idosa e acometida de doença degenerativa, residir com familiares, não afasta por si só sua residência no imóvel objeto do pedido de isenção, visto que o ordenamento jurídico prevê a multiplicidade de residências (art. 71 do Código). 2) asseveraram que a última vistoria no imóvel reuniu provas da manutenção da destinação deste para a moradia da recorrente, único requisito legal não demonstrado em primeira instância administrativa. (**Processo Nº 2878/2023,** Relator: Maria Clara de Brito Santos, Recorrente: **MARIA ROJAS GUIDOLIN.** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 12/12/2023).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Valéria Ferraz Medeiros**, **Secretário (a)**, em 22/02/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3285301** e o código CRC **74286664**.

Referência: Processo nº 01.99.00049214/2023.94 SEI nº 3285301

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR AV. MÉDICA E ODONTOLÓGICA - CUMPRIMENTO LIMINAR
EDITAL DE ABERTURA Nº 032/2022
PUBLICAÇÃO 086/2024

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Especial de Concurso, criada pela Portaria nº 26/2022 torna público aos interessados o Edital de Cumprimento Liminar Resultado Preliminar Avaliação Médica, Odontológica e Toxicológico candidato ADILSON BERTOLDI do Concurso Edital 032/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Avaliação Médica, Odontológica e Toxicológico.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Resultado Preliminar no período de 26 a 28 de fevereiro de 2024. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos Finalizados, página específica do Município de Maringá – Guarda Municipal, link Área Restrita do Candidato, Recurso contra Resultado Preliminar Av Médica - Liminar.

Art. 3º As respostas dos recursos serão divulgadas na data de 01 de março de 2024, conforme cronograma abaixo.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Resultado Preliminar Exames Saúde.	23/02/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Exame Saúde.	26/02 a 28/02/2024
Resultado Final Exame Saúde.	01/03/2024
Resultado Preliminar Investigação Social.	01/03/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Investigação Social.	04/03 a 06/03/2024
Publicação Resultado Final e Classificação Preliminar.	11/03/2024
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	12/03 a 14/03/2024
Publicação Classificação Final e Homologação.	19/03/2024

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 23 de fevereiro de 2024.

Adriano Aparecido Guedes Ribeiro
PRESIDENTE COMISSÃO

ANEXO – ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	RESULTADO AV. MÉDICA / ODONT. / TOX
Guarda Municipal - Masculino	ADILSON BERTOLDI	011.901.884-94	APTO

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 01.05.00147981/2023.47

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório n.º: **01.05.00115088/2023.26**
Pregão n.º: **312/2023**
Fornecedor: **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ/MF n.º **47.893.919/0001-15**

Considerando todo o contido no processo administrativo n.º 01.05.00147981/2023.47, instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa, e pelas razões do recurso hierárquico e parecer jurídico nº 191 (SEI nº 3223457), **DECIDO** acolher o recurso hierárquico interposto pela empresa **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n.º **47.893.919/0001-15**, determinando o **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo em epígrafe.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 19/02/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/02/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/02/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3243708** e o código CRC **36483F53**.

Referência: Processo nº 01.05.00147981/2023.47 SEI nº 3243708

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 01.05.00147966/2023.64

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório n.º: **01.05.00120177/2023.72**
Pregão n.º: **313/2023**
Fornecedor: **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ/MF n.º **05.782.733/0003-00**

Considerando todo o contido no processo administrativo n.º 01.05.00147966/2023.64, instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa, e pelas razões do recurso hierárquico e parecer jurídico nº 186 (SEI nº 3223049), **DECIDO** acolher o recurso hierárquico interposto pela empresa **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n.º **05.782.733/0003-00**, determinando o **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo em epígrafe.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 19/02/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/02/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/02/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3243923** e o código CRC **4A1A46F1**.

Referência: Processo nº 01.05.00147966/2023.64 SEI nº 3243923

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 01.05.00146440/2023.41

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório n.º: **01.05.00118642/2023.98**
Pregão n.º: **320/2023**
Fornecedor: **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/MF n.º **04.071.245/0001-60**

Considerando todo o contido no processo administrativo n.º 01.05.00146440/2023.41, instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa, e pelas razões do recurso hierárquico e parecer jurídico nº 184 (SEI nº 3222620), **DECIDO** acolher o recurso hierárquico interposto pela empresa **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n.º **04.071.245/0001-60**, determinando o **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo em epígrafe.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 19/02/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/02/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/02/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3244028** e o código CRC **8BE80C79**.

Referência: Processo nº 01.05.00146440/2023.41 SEI nº 3244028

PROCESSO Nº 01.34.00123124/2023.58
INTERESSADO: Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente
ASSUNTO: Descumprimento Contratual - GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. - ME

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 19 de fevereiro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa **GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **44.272.638/0001-57**, tendo em vista a não entrega do item de interesse da Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente:

Processo Licitatório n.º: **01.05.00048874/2023.94** – Pregão n.º: **155/2023**
Ata de Registro de Preços n.º: **168/2023** – Vigência: **30.08.2023** a **29.08.2024**

Nota de Empenho:

Número	Cód. do Item	Quant.	Descrição do Item	Destino	Valor Unitário	Valor
31514/2023	101811	1	Placa de inauguração	SECRIA	R$ 768,88	R$ 768,88

Em 05.02.2024 foi encaminhado a empresa via e-mail : giovannaeditais@gmail.com, intimado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e comunicado via WhatsApp, bem como publicado em Diário Oficial do Município sob o n.º 4278 a Notificação Administrativa, onde lhe foram apresentados os fatos e a penalidade a qual estava sujeito pela inexecução do contrato.

Destacamos que esgotou o prazo para a Defesa Prévia do Fornecedor.

Assim, diante da falta do interesse do fornecedor em apresentar argumentos contrários, esta Administração entende ser necessário, na tentativa de evitar que tais fatos voltem a ocorrer, ***com fulcro no Artigo 87, incisos I, II e III da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula 10.1 do Edital*** , manter a decisão de aplicar-lhe à contratada a **penalidade de MULTA no valor de R$ 76,89 (setenta e seis reais e oitenta e nove centavos) acumulada com a S uspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação e Impedimento de Contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos em virtude da conduta de reincidência.**

Notifique-se a empresa **GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA** na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste documento, nos termos do inciso I do Art. n.º 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelo cadastro de usuário externo, ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**
3 – Para acesso as vistas do processo administrativo, solicitar via e-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br.

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Para o pagamento da multa, poderá ser acessado o site da Prefeitura de Maringá www.maringa.pr.gov.br, no campo “Em Destaque: atendimento ao contribuinte”, em seguida “acesso ao público: consultar a situação cadastral” com o número do CNPJ, desta consulta retirar o número do “cadastro” da empresa, voltar e clicar no campo “consulta de débitos” com o número do cadastro gera-se o boleto bancário. Se necessário, entrar em contato com a Secretaria de Fazenda (3221-1227 / 3221-1228 / 3221-1294).

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 19/02/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3255607** e o código CRC **86EA3C18**.

Referência: Processo nº 01.34.00123124/2023.58 SEI nº 3255607

PROCESSO Nº 01.09.00138141/2023.26
INTERESSADO: Gerência de Administração Escolar
ASSUNTO: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 19 de fevereiro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa **OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **08.925.642/0001-03**, tendo em vista a não entrega de itens do interesse da Secretaria de Educação, pertinente ao:

Processo Licitatório n.º: **01.05.00058517/2022.84** – Pregão n.º: **66/2023**
Ata de Registro de Preços n.º: **122/2023** – Vigência: **15.06.2023** a **14.06.2024**

Nota de Empenho:

Número	Cód. do Item	Quant.	Descrição do Item	Destino	Valor Unitário	Valor
40292/2023	12224	2	Balcão baixo 2 portas.	SEDUC	R$ 510,00	R$ 1.020,00

Histórico:

Empenho	Recebimento do Empenho	Prazo	Data Efetiva da Entrega	Notificação de Regularização	Regularização dos Itens
40292/2023	Não houve	20	06.11.2023	10.11.2023	Não houve

Saldo restante do item:

Código do Item	Valor Unitário	Qtde. Licitada	Qtde. Solicitada	Saldo Item	Valor Total
12224	R$ 510,00	244	46	198	R$ 100.980,00

Em 05.02.2024 foi encaminhado a empresa via e-mail (perflexmoveis@gmail.com, ericsonrosa@hotmail.com, patty.h.y@hotmail.com), intimado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e comunicado via WhatsApp, bem como publicado em Diário Oficial do Município sob o n.º 4279 a Notificação Administrativa, onde lhe foram apresentados os fatos e a penalidade a qual estava sujeito pela inexecução do contrato.

Destacamos que esgotou o prazo para a Defesa Prévia do Fornecedor.

Assim, diante da falta do interesse do fornecedor em apresentar argumentos contrários, esta Administração entende ser necessário, na tentativa de evitar que tais fatos voltem a ocorrer, ***com fulcro no Artigo 87, I e II da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula 10.1 do Edital,*** manter a decisão de aplicar-lhe à contratada a **penalidade de ADVERTÊNCIA acumulada com a MULTA no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais),** conforme já informado anteriormente.

Notifique-se a empresa **OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA** na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste documento, nos termos do inciso I do Art. n.º 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelo cadastro de usuário externo, ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**
3 – Para acesso as vistas do processo administrativo, solicitar via e-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br.

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Para o pagamento da multa, poderá ser acessado o site da Prefeitura de Maringá www.maringa.pr.gov.br, no campo "Em Destaque: atendimento ao contribuinte", em seguida "acesso ao público: consultar a situação cadastral" com o número do CNPJ, desta consulta retirar o número do "cadastro" da empresa, voltar e clicar no campo "consulta de débitos" com o número do cadastro gera-se o boleto bancário. Se necessário, entrar em contato com a Secretaria de Fazenda (3221-1227 / 3221-1228 / 3221-1294).

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 19/02/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3256811** e o código CRC **EDCE16D2**.

Referência: Processo nº 01.09.00138141/2023.26 SEI nº 3256811

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório n.º: **01.05.00122184/2023.09**
Pregão n.º: **328/2023**
Fornecedor: **PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/MF n.º **29.032.903/0001-36**

Processo Administrativo n.º: **01.05.00148353/2023.91**

Em revisão ao contido no processo administrativo em epígrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa ora referenciada, no que se refere às infrações durante o certame, **DECIDO** pela extinção da penalidade de MULTA imputado nos autos do processo da Decisão Administrativa (SEI nº 3046831), mediante considerações:

Considerando **os novos padrões adotados pela Nova Lei de Licitações** , no que tange a aplicação de penalidades aos fornecedores que não cumpriram as obrigações junto ao certame licitatório;

Considerando que, a empresa encontra-se em **5º Lugar no Certame** no item em questão**;**

Considerando que, **a empresa não é reincidente;**

Considerando que, a partir da presente data a **empresa está ciente que é de sua obrigação estar acompanhando todo o andamento do processo;**

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 701, em Maringá (PR), através do seu Secretário Municipal de Logística e Compras – SELOG, Sr. Paulo Sergio Larson Carstens, **DECIDO** acolher a DEFESA PRÉVIA (SEI nº 3039078) apresentada pela empresa **PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA ,** inscrita no CNPJ/MF n.º **29.032.903/0001-36**, determinando o **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Publique-se.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 20/02/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3260960** e o código CRC **0F0CB728**.

Referência: Processo nº 01.05.00148353/2023.91 SEI nº 3260960

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 20 de fevereiro de 2024.

Trata-se de procedimento instaurado para apurar possível irregularidade cometida pela empresa abaixo relacionada, tendo em vista divergência, em relação ao edital, de equipamento usado em prestação de serviço do interesse da **SECRETARIA DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E TURISMO.**

Fornecedor**: MAPE PRODUÇÕES TÉCNICAS LTDA**
CNPJ: **30.068.419/0001-46**
Processo Licitatório n.º: **01.12.00100234/2023.06** – Pregão n.º: **276/2023**

Item:

Lote	Cód. do Item	Quant.	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor
1	271163	1	Prestação de serviço - Espetáculo Show das Águas Produção de espetáculo	R$ 580.000,00	R$ 580.000,00

Empenho:

Número	Cód. do Item	Quant.	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor
42827 / 2023	271163	1	Prestação de serviço - Espetáculo Show das Águas Dançantes	499.999,90	499.999,90

Valor do Empenho: R$ 499.999,90 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

A empresa recebeu Notificação Administrativa onde lhe foram apresentados os fatos e as penalidades a qual estava sujeita pelo descumprimento contratual perante o Município de

Maringá.

Em sua Defesa Prévia apresentada nos autos do processo, o fornecedor dispõe que:

(...) O equipamento identificado pelo Fiscal, que estaria em desacordo com o Edital, trouxe benefícios iguais ou ainda superiores àqueles obtidos com o equipamento transposto no Edital.

O equipamento no caso referindo-se a um projetor com características diferentes ao previsto em edital - 7000 lumens, contra os 8500 lumens ou mais previstos no mesmo - conforme relatórios anteriores.

Há entendimento de que, embora a capacidade de iluminação do equipamento de projeção esteja ligada à qualidade da imagem projetada, este não pode ser o único parâmetro considerado, visto que fatores como formato da "tela" de projeção, nesse caso relevante por se tratar de corpo d'água com medidas específicas, e distância de projeção são fatores que podem ser ainda mais impactantes na qualidade final da imagem.

Isto posto, considerando a recepção geral muito positiva do público ao evento, e a percepção de que a execução do evento foi efeituada de maneira satisfatória, tanto pelo público quanto pela Administração, no que diz respeito a execução técnica, a Administração entende que, mantendo proporções e legalidade, concessões técnicas podem ocorrer durante execução de projeto, e que a mudança no equipamento, sendo ou não necessária, ao menos não prejudicou a apresentação.

Portanto, a Administração entende suficientes os argumentos mencionados na Defesa Prévia interposta, e decide pela **não aplicação** de multa.
Notifique-se a empresa **MAPE PRODUÇÕES TÉCNICAS LTDA,** para ciência.

OBS: Para acesso as vistas do processo administrativo, a empresa deverá estar cadastrada no SEI.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 20/02/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3267246** e o código CRC **A9C6074E**.

Referência: Processo nº 01.12.00006771/2024.49 SEI nº 3267246

PROCESSO Nº 01.05.00005399/2024.22
INTERESSADO: Núcleo de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades, Secretaria Municipal de Logística e Compras
ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - INNOVARE GESTÃO E COMÉRCIO LTDA

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 21 de fevereiro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se refere às infrações durante o certame, e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00119770/2023.03**
Pregão n.º: **326/2023**
Fornecedor: **INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA**
CNPJ/MF n.º **20.513.786/0001-58**

HISTÓRICO

Data de Abertura da Sessão Pública: **11/12/2023**
Item: **25, 26, 27, 28, 29, 30.**

Descrição do Item 25: **Máscara laríngea descartável nº 4, estéril, para adultos de 50 a 70 kg.**
Valor Unitário Ofertado: **R$ 23,10**
Quantidade Ofertada: **31**

Descrição do Item 26: **Máscara laríngea descartável nº1, estéril, para RN e lactentes até 5 kg.**
Valor Unitário Ofertado: **R$ 22,31**
Quantidade Ofertada: **31**

Descrição do Item 27: **Máscara laríngea descartável nº1.5, estéril, para lactentes de 5 a 10kg.**
Valor Unitário Ofertado: **R$ 23,29**

Quantidade Ofertada: **16**

Descrição do Item 28: **Máscara laríngea descartável nº. 2, estéril, para lactentes de 10 kg até pré-escolares de 20 kg.**
Valor Unitário Ofertado: **R$ 21,71**
Quantidade Ofertada: **16**

Descrição do Item 29: **Máscara laríngea descartável nº3, estéril, para crianças e adolescentes de 30 a 50 kg.**
Valor Unitário Ofertado: **R$ 21,71**
Quantidade Ofertada: **16**

Descrição do Item 30: **Máscara laríngea descartável nº5, estéril, para adultos de 70 a 100 kg.**
Valor Unitário Ofertado: **R$ 21,67**
Quantidade Ofertada: **31**

Valor Total: **R$ 3.146,84**

DO OCORRIDO - Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO**:
-Não apresentou proposta ajustada (não manter a proposta inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado).
-Não apresentou AFE em nome da licitante (Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento).

Data de ciência da Notificação Administrativa: **25/01/2024**

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
1) Receber a presente defesa prévia, tendo em vista a garantia constitucional da contratada, ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LIV e LV da CF/88 e art. 78, parágrafo único da Lei 8.666/93. 2) Requer que não sejam aplicadas quaisquer penalidades, nos termos e fundamentos acima demonstrados e considerando a existência de toda a documentação necessária. 3) Não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, requer a aplicação de penalidade com observância ao princípio da proporcionalidade e de gradação das penas. 4) Provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos. Nestes termos, pede deferimento. IV) CONSIDERAÇÃO FINAL Considerando todos os fatos e o conforme o edital (19.1 O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Maringá ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.), tendo em vista que vossa empresa não se faz signatário da ata ou se constitui uma contratada, comprovam que a referida não se enquadra em nenhuma penalidade deste certame. Para demais esclarecimentos, a documentação pela qual ocorreu a desclassificação segue em anexo, qual não foi anexada por motivo de força maior, considerando assim a integridade da empresa e aptidão para o referido certame.

DA DECISÃO

Em respeito ao princípio da autotutela, a qual a Administração tem o poder de rever seus próprios atos, exclui-se os 2% (dois por cento) de multa imputado na NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA referente a Infração cometida por "Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento", uma vez que tal infração encontra-se na 5º fase do processo licitatório.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de licitação;
III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV - de julgamento;
V - de habilitação;

Primeiramente, quanto a possibilidade de solução consensual do conflito esta não se mostra necessária e tão pouco com vislumbre de eficácia no presente processo, considerando os fatos apresentados em que são ausentes as justificativas relevantes para a falha apresentada no certame (não envio da proposta ajustada no prazo determinado).

A empresa invoca aos autos o item 19.1 do Edital, item este que supostamente impediria a aplicação de penalidade àquelas que ainda não assinaram o contrato/ata referente à licitação. No entanto, conforme se observa do Edital de Pregão Eletrônico 326/2023 referente ao processo administrativo nº 01.05.00119770/2023.03, este item sequer existe no referido edital. Inclusive, é evidente a legalidade e conformidade com o edital do presente processo administrativo uma vez que o ato praticado alinhado a penalidade a ser aplicada está descrito no item 6 do edital de licitação, conforme indicado na Notificação Administrativa.

Ainda no campo do equívoco, a empresa ré trouxe como fundamentação legal as leis 8.666/1993, 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, todos fundamentos já revogados e não utilizados como base no edital de pregão eletrônico em tela. Sobre a penalidade de impedimento de licitar, ressalta-se que esta **não está sendo aplicada à INNOVARE**.

Por fim, é questionado o cálculo pelo valor registrado em Ata, o que não foi realizado uma vez que sequer foi assinada alguma Ata de Registro de Preços pelo antes potencial fornecedor, sendo calculada a presente multa pelo valor da proposta/lance, conforme determinado pelo item 6.1 do edital de licitação.

Trata-se de equívoco decorrente de questões do próprio fornecedor que, inclusive, apresentou expressa oferta/proposta para o objeto em questão e, ademais, quando de sua participação concordou com os termos editalícios conforme dispõe o "**item 3 - DECLARAÇÕES: 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos**".

Portanto, as razões apresentadas pelo fornecedor não trazem nenhum fato ou motivo reconhecido por esta municipalidade como suficientes para esclarecer ou justificar o não cumprimento de sua responsabilidade como adjudicada no processo licitatório em questão **uma vez que foram cumpridos todos os preceitos legais e formais dos termos contratuais editalícios.**

Isto posto, a Administração em que pese o entendimento pelo fato, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos redigidos no Edital, onde estão prescritas as sanções para o descumprimento**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Assim, esta Administração entende ser necessário, na tentativa de evitar que tais fatos voltem a ocorrer, manter a decisão de aplicar-lhe à contratada conforme termos editalícios a penalidade d e **MULTA no valor de R$ 157,34 (cento e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, considerando a remoção da penalidade referente a não entrega de documentação.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento deste documento, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1.1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelo cadastro de usuário externo, ou
1.2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Para o pagamento da multa, poderá ser acessado o site da Prefeitura de Maringá www.maringa.pr.gov.br, no campo "Em Destaque: atendimento ao contribuinte", em seguida "acesso ao público: consultar a situação cadastral" com o número do CNPJ, desta consulta retirar o número do "cadastro" da empresa, voltar e clicar no campo "consulta de débitos" com o número do cadastro gera-se o boleto bancário. Se necessário, entrar em contato com a Secretaria de Fazenda (3221-1227 / 3221-1228 / 3221-1294).

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 22/02/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3275866** e o código CRC **6B9F4921**.

Referência: Processo nº 01.05.00005399/2024.22 SEI nº 3275866

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3283895/2024

Processo nº 01.29.00139027/2023.70

II ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SETRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa TELHAÇO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.214.354/0001-15, com sede na Avenida Prefeitura Sincler Sambatti, nº 4.254, na Zona 20, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O objeto do presente Aditivo é a alteração do Contrato de Cessão de Direitos.

VIGÊNCIA: Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, para início das obras estabelecido no contrato primitivo realizado em 24/09/2015, referente a Quadra 039, Lote n° 001, Cadastro Imobiliário n° 61885700, Matrícula n° 58.732 do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maringá-PR.

FIRMADO EM 20 de fevereiro de 2024

FIRMADO EM 20 de fevereiro de 2024

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Francisco Favoto
Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

Nicolau Morigi
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 22/02/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3283895** e o código CRC **D9751ABF**.

Referência: Processo nº 01.29.00139027/2023.70 SEI nº 3283895

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3283908/2024

Processo nº 01.29.00139027/2023.70

II ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SETRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa TELHAÇO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.214.354/0001-15, com sede na Avenida Prefeitura Sincler Sambatti, nº 4.254, na Zona 20, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O objeto do presente Aditivo é a alteração do Contrato de Cessão de Direitos.

VIGÊNCIA: Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, para início das obras estabelecido no contrato primitivo realizado em 24/09/2015, referente a Quadra 039, Lote n° 002, Cadastro Imobiliário n° 61885700, Matrícula n° 58.733 do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maringá-PR.

FIRMADO EM 20 de fevereiro de 2024

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Francisco Favoto
Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

Nicolau Morigi
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 22/02/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3283908** e o código CRC **D87DF849**.

Referência: Processo nº 01.29.00139027/2023.70 SEI nº 3283908

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3284307/2024

Processo nº 01.34.00079909/2023.50

I ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 1275/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO INDIGENISTA ASSINDI DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.441.908/0001.91, com sede na Rodovia BR 376, KM 130 Lote 72 - Gleba Patrimônio, Maringá, 11.460, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Fomento n° 1275/2023, Processo n° 01.34.00079909/2023.50 de Edital de Chamamento Público 65/2023.

- Fica autorizada a alteração do cronograma de desembolso para repasse no mês de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: Fica autorizada a prorrogação da vigência até 28 de fevereiro de 2025.

FIRMADO EM 20 de fevereiro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Amalia Regina Donegá
Secretária Municipal da Criança e do Adolescente

Silvana Maria Ribeiro Borges
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 22/02/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3284307** e o código CRC **0CA3F183**.

Referência: Processo nº 01.34.00079909/2023.50 SEI nº 3284307

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3286689/2024

Processo nº 01.34.00092497/2023.62

I ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1273/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Organização da Sociedade Civil RECANTO ESPIRITA SOMOS TODOS IRMÃOS - RESTI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 77.641.439/0001-28, com sede na Rua José Moreno Junior, 725 – Jardim Aclimação, em Maringá – Paraná, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Fomento n° 1273/2023.

- Fica autorizada a alteração do cronograma de desembolso para repasse no mês de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: Fica autorizada a prorrogação da vigência até 28 de fevereiro de 2025.

FIRMADO EM 20 de fevereiro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Amalia Regina Donegá
Secretária Municipal da Criança e do Adolescente

José Eugenio da Silva Rocha
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 22/02/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3286689** e o código CRC **90C9DBD1**.

Referência: Processo nº 01.34.00092497/2023.62 SEI nº 3286689

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3289384/2024

Processo nº 01.22.00003548/2024.16

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEGEP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CIDADE VERDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.073.117/0001-06, estabelecida na Rua Caracas, nº 421, no Bairro Jardim Castelo, em Sarandi/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 085/2023.

VIGÊNCIA: Fica pactuado entre as partes que o prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a contar da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 24 de março de 2024 até 23 de março de 2025.

VALOR: Após o procedimento de acréscimo, o valor anual estimado do contrato passará de R$ 511.703,82 (quinhentos e onze mil, setecentos e três reais e oitenta e dois centavos) para R$ 602.371,08 (seiscentos e dois mil, trezentos e setenta e um reais e oito centavos), a partir de 24/03/2024. O valor mensal estimado deste Contrato será de R$ 50.197,59 (cinquenta mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

FIRMADO em 21 de fevereiro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Faustino Sergio Maximilla
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Armando Roberto Jacomelli

Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 22/02/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3289384** e o código CRC **346A64DF**.

Referência: Processo nº 01.22.00003548/2024.16 SEI nº 3289384

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 079/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEBEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, a empresa PROJETA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.915.315/0001-27, sediada na Avenida Paissandu, nº 1.062 - fundos, na Zona 03, em Maringá/PR, doravante denominado Locador.

OBJETO:- A alteração do Contrato de Locação n° 079/2023, Processo nº 01.10.00080677/2022.86 – Dispensa de Licitação nº 013/2023.

VIGÊNCIA:- Os prazos de vigência e execução contratual ficam prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 16 de fevereiro de 2024 até 14 de agosto de 2024

VALOR:- O valor mensal do aluguel, de acordo com o manifesto aceite da LOCADORA (documento SEI nº 3068981), permanecerá em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês. Logo, o valor total deste aditivo corresponde a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FIRMADO EM, 14 de fevereiro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Ariane Louise
Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

Malu de Lourdes Darienzo
Representante Legal

Maringá, 23 de fevereiro de 2024.

II ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1246/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEFAZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.987.863/0001-43, estabelecida na Rua Balduino Taques, n° 159, Estrela, CEP 84040-000, em Ponta Grossa-PR, doravante denominada Contratada.
OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 1246/2021, Processo Licitatório nº 1469/2021 – Pregão Eletrônico nº 245/2021

VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, de 22 de fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2025.

VALOR: Em razão da prorrogação do prazo de vigência e execução contratual prevista no item anterior, fica pactuado que o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância inicialmente acordado, com reajuste pelo índice de 3,8513 % do INPC-IBGE, com valor total de R$ 607.835,88 (seiscentos e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), sendo distribuído pelos seguintes valores: R$ 547.052,40 (quinhentos e quarenta e sete mil, cinquenta e dois reais e quarenta centavos) para Manutenção e Suporte Técnico; e R$ 60.783,48 (sessenta mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) para o provimento de Data Center.

-Fica acordado entre as partes, em que, eventuais futuras prorrogações deste contrato, os reajustes deveram ser solicitado, pela CONTRATADA, através de requerimento ou ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento

FIRMADO EM, 14 de fevereiro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
William Sérgio Carmona Bustos
Secretário Municipal de Fazenda Interino

Mauricio Lopes
Representante Legal

Maringá, 23 de fevereiro de 2024.

II ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE A ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 1257/2020.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEURBH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa TECNOLÓGICA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.209.759/0001-88, com sede na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 3211, Jardim Higienópolis, na Cidade de Maringá, PR, CEP 87.060-390, doravante denominada Contratada.

OBJETO: RESOLVEM CONTRATADO e CONTRATANTE celebrar o presente Aditivo Contratual, que se regerá pelo ordenamento jurídico em vigor e pelas regras a seguir fixadas:

Ficam alterados os seguintes itens, subitens e incisos do contrato ora aditado, que passam a viger com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, os prazos apresentados no item 5.3.1. do Contrato de Lei Complementar nº 1257/2020, contados a partir da data do término dos prazos anteriormente

acordados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos e ininterruptos, a construção de 01 (uma) unidade habitacional de interesse social – denominada unidade de contrapartida – que será destinada aos inscritos da FAIXA A do Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) da CONTRATANTE, conforme estabelecido no subitem II do item 1.3., do Contrato de Lei Complementar nº 1257/2020, contados a partir da data de 28/06/2023.

I) O arquivo digital da placa informativa, contendo as dimensões serão disponibilizadas pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA: No ato da conclusão do empreendimento objeto deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a fixar em local visível no empreendimento, placa metálica com informações: Nome do empreendimento, quantidade de unidades e os dizeres "Este empreendimento foi viabilizado pelo programa ProZEIS, através da Lei Complementar Municipal nº 1257/2020." Cujo modelo será disponibilizado oportunamente pela CONTRATANTE.

FIRMADO EM 05 de fevereiro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Estevão Paschoalin Palmieri
Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação

Paulo André Miguel Maldonado
Representante Legal
Wilson de Matos Silva
Representante Legal
Vanessa Desie Fonzar Maldonado
Representante Legal
Rosemary de Oliveira Kendrick e Silva
Representante Legal

Maringá, 23 de fevereiro de 2024.

IX ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 165/2018

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e o Sr. OSNIR ROBERTO GASPAR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.852.306-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 449.930.059-20, e a Sra. ZENEIDE AGUILAR GASPAR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.127.038-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 816.328.439-00, ambos residentes e domiciliados na Avenida Dr. João Paulino Vieira Filho, n° 275, Apto 1602, em Maringá/PR, doravante denominado Locador.

OBJETO:- A alteração do Contrato de Locação n° 165/2018, Processo n° 1605/2017 – Dispensa de Licitação n° 032/2018.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 06 de março de 2024 até 05 de março de 2025.

-O reajuste será realizado oportunamente na data base de março de 2024.

FIRMADO EM, 01 de fevereiro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Osnir Roberto Gaspar
Proprietário
Zeneide Aguilar Gaspar
Proprietária

Maringá, 23 de fevereiro de 2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO Nº 1446/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SELOG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado de Permitente, e a empresa TECPAGGI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.290.260/0001-25, com sede na Rua Elionildo Dena, nº 293, Casa C, Jardim Colina Verde, em Maringá-PR, doravante denominada Permissionária.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, do PERMITENTE a favor da PERMISSIONÁRIA, de uma Sala nº 03 do Bloco A, do Barracão Copacabana, com área de 60 m², localizado no Lote 144-A-3/1/A-3-C (REM.), da Quadra 000, Zona 30, matriculada sob o nº 8930, Cadastro Municipal nº 30325400, localizado na Av. São Judas Tadeu, nº 2.197, Jardim Copacabana, em Maringá-PR, nesta Municipalidade.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo de cessão de uso poderá ser prorrogado somente por mais 02 (dois) anos, a critério da administração pública, conforme estabelece o Art, 17, Parágrafo Único da Lei 11.584 de 28 de dezembro de 2022.

FIRMADO EM 21 de dezembro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal De Governo
Francisco Favoto
Secretário Municipal De Trabalho, Renda E Agricultura Familiar

Geraldo Silva Paggi
Representante Legal

Maringá, 23 de fevereiro de 2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 011/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado de PERMITENTE, e a ACADEMIA MARCIA ANGELI, pessoa jurídica de direito privado/público, devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 79.610.937/0001-39, com sede no endereço Avenida Itororó, nº 217, Zona 2, cidade de Maringá/PR, doravante denominada PERMISSIONÁRIA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do PERMITENTE a favor do PERMISSIONÁRIO, conforme segue o seguinte cronograma:

Teatro Reviver Magó

	DATA	HORÁRIO
Montagem e ensaio	18/02/2024	08:00 às 17:30 horas e 18:00 às 22:30 horas
Apresentação	18/02/2024	16:00 e 19:00 horas
Desmontagem	18/02/2024	Até as 22:30 horas
Valor da Entrada	R$ 25,00	

VIGÊNCIA: Fica pactuado entre as partes que conforme o cronograma de execução do evento o prazo de vigência do presente Termo de Autorização de Uso será de 1 (um) dia(s), ou seja, conforme o cronograma acima descrito.

VALOR: Em conformidade ao Regulamento de Permissão de Uso dos teatros, Decreto nº 1495/2019, Artigos 13, 14, 17 e 18, o PERMISSIONÁRIO pagará antecipadamente ao permitente, o valor da taxa agendamento no valor de R$ R$ 204,13 (Duzentos quatro reais e treze centavos) por diária de uso, através de boleto bancário expedido pela Secretaria de Cultura de Maringá, valores definidos pelo Decreto nº 2689/2023, em conformidade ao artigo 266 da Lei complementar Municipal nº 677/2007.

FIRMADO 18 de janeiro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Marcia Angeli de Toledo Bonemer
Permissionário

Maringá, 23 de fevereiro de 2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 025/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado de PERMITENTE, e a BALLET REGINA MUNDI, pessoa jurídica de direito privado/público, devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 30.400.109/0001-87, com sede no endereço Avenida São Paulo, nº 2000, Zona 2, cidade de Maringá/PR, doravante denominada PERMISSIONÁRIA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do PERMITENTE a favor do PERMISSIONÁRIO, conforme segue o seguinte cronograma:

Teatro Reviver Magó

	DATA	HORÁRIO
Montagem e ensaio	15/02/2024	08:00 às 17:30 horas e 18:00 às 22:30 horas
Apresentação	15/02/2024	20:00 horas
Desmontagem	15/02/2024	Até as 22:30 horas
Valor da Entrada	R$ 20,00	

VIGÊNCIA: Fica pactuado entre as partes que conforme o cronograma de execução do evento o prazo de vigência do presente Termo de Autorização de Uso será de 1 (um) dia(s), ou seja, conforme o cronograma acima descrito.

VALOR: Em conformidade ao Regulamento de Permissão de Uso dos teatros, Decreto nº 1495/2019, Artigos 13, 14, 17 e 18, o PERMISSIONÁRIO pagará antecipadamente ao permitente, o valor da taxa agendamento no valor de R$ R$ 204,13 (Duzentos quatro reais e treze centavos) por diária de uso, através de boleto bancário expedido pela Secretaria de Cultura de Maringá, valores definidos pelo Decreto nº 2689/2023, em conformidade ao artigo 266 da Lei complementar Municipal nº 677/2007.

FIRMADO 29 de janeiro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura
Gisele El Guezz
Permissionário

Maringá, 23 de fevereiro de 2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 029/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado de PERMITENTE, e a DOUGLAS KODI SETO TAKEGUMA, com sede no endereço Avenida Tiradentes, nº 254, Centro, cidade de Maringá/PR, inscrita (o) no CPF/MF nº 077.341.469-02, doravante denominada PERMISSIONÁRIA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do PERMITENTE a favor do PERMISSIONÁRIO, conforme segue o seguinte cronograma:

	DATA	HORÁRIO
Montagem e ensaio	27/04/2024	08:00 às 17:30 horas e 18:00 às 22:30 horas
Apresentação	27 e 28/04/2024	19:00 horas
Desmontagem	28/04/2024	Até as 22:30 horas
Valor da Entrada	I R$ 40,00 – P R$ 30,00	

VIGÊNCIA: Fica pactuado entre as partes que conforme o cronograma de execução do evento o prazo de vigência do presente Termo de Autorização de Uso será de 2 (dois) dia(s), ou seja, conforme o cronograma acima descrito.

VALOR: Em conformidade ao Regulamento de Permissão de Uso dos teatros, Decreto nº 1495/2019, Artigos 13, 14, 17 e 18, o PERMISSIONÁRIO pagará antecipadamente ao permitente, o valor da taxa agendamento no valor de R$ R$ 204,13 (Duzentos quatro reais e treze centavos) por diária de uso, através de boleto bancário expedido pela Secretaria de Cultura de Maringá, valores definidos pelo Decreto nº 2689/2023, em conformidade ao artigo 266 da Lei complementar Municipal nº 677/2007.

FIRMADO 30 de janeiro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Douglas Kodi Seto Takeguma
Permissionário

Maringá, 23 de fevereiro de 2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 083/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado de PERMITENTE, e a empresa CELEBRATE CORAL E ORQUESTRA, pessoa jurídica de direito privado/público, devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 17.704.292/0001-46, com sede no endereço Rua Nassib Haddad, nº 380, Zona 5, cidade de Maringá/Pr, doravante denominada PERMISSIONÁRIA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do PERMITENTE a favor do PERMISSIONÁRIO, conforme segue o seguinte cronograma:

Teatro Reviver Magó

	DATA	HORÁRIO
Montagem e ensaio	02/07/2024	08:00 às 17:30 horas e 18:00 às 22:30 horas
Apresentação	02/07/2024	19:00 e 20:30 horas
Desmontagem	02/07/2024	Até as 22:30 horas
Valor da Entrada	–	

VIGÊNCIA: Fica pactuado entre as partes que conforme o cronograma de execução do evento o prazo de vigência do presente Termo de Autorização de Uso será de 1 (um) dia(s), ou seja, con-

forme o cronograma acima descrito.

VALOR: Em conformidade ao Regulamento de Permissão de Uso dos teatros, Decreto nº 1495/2019, Artigos 13, 14, 17 e 18, o PERMISSIONÁRIO pagará antecipadamente ao permitente, o valor da taxa agendamento no valor de R$ R$ 743,55 (Setecentos quarenta três reais e cinquenta e cinco centavos) por diária de uso, através de boleto bancário expedido pela Secretaria de Cultura de Maringá, valores definidos pelo Decreto nº 2689/2023, em conformidade ao artigo 266 da Lei complementar Municipal nº 677/2007.

FIRMADO 14 de fevereiro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

José Luiz Nogueira Junior
Permissionário

Maringá, 23 de fevereiro de 2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 034/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado de PERMITENTE, e a BALLET PEDAGÓGICO HELOISA NEGRI, pessoa jurídica de direito privado/público, devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 24.082.674/0001-40, com sede no endereço Avenida Cerro Azul, nº 2699, Jardim Novo Horizonte, cidade de Maringá/PR, doravante denominada PERMISSIONÁRIA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do PERMITENTE a favor do PERMISSIONÁRIO, conforme segue o seguinte cronograma:

Teatro Reviver Magó

	DATA	HORÁRIO
Montagem e ensaio	15/03/2024	08:00 às 17:30 horas e 18:00 às 22:30 horas
Apresentação	16/03/2024	19:00 horas
Desmontagem	16/03/2024	Até as 22:30 horas
Valor da Entrada	R$ 30,00	

VIGÊNCIA: Fica pactuado entre as partes que conforme o cronograma de execução do evento o prazo de vigência do presente Termo de Autorização de Uso será de 2 (dois) dia(s), ou seja, conforme o cronograma acima descrito.

VALOR: Em conformidade ao Regulamento de Permissão de Uso dos teatros, Decreto nº 1495/2019, Artigos 13, 14, 17 e 18, o PERMISSIONÁRIO pagará antecipadamente ao permitente, o valor da taxa agendamento no valor de R$ R$ 204,13 (Duzentos quatro reais e treze centavos) por diária de uso, através de boleto bancário expedido pela Secretaria de Cultura de Maringá, valores definidos pelo Decreto nº 2689/2023, em conformidade ao artigo 266 da Lei complementar Municipal nº 677/2007.

FIRMADO, 01 de fevereiro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Heloisa Fernanda Ortencio Negri
Permissionário

Maringá, 23 de fevereiro de 2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 063/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado de PERMITENTE, e o TEATRO MÁGICO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado/público, devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 08.151.402/0001-07, com sede no endereço Rua Durval Vicentini, nº 43, Vila Campesina, cidade de Osasco/SP, doravante denominada PERMISSIONÁRIA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do PERMITENTE a favor do PERMISSIONÁRIO, conforme segue o seguinte cronograma:

	DATA	HORÁRIO
Montagem e ensaio	29/06/2024	08:00 às 17:30 horas e 18:00 às 22:30 horas
Apresentação	29/06/2024	19:00 horas
Desmontagem	29/06/2024	Até as 22:30 horas
Valor da Entrada	R$ 140,00 – R$ 70,00	

VIGÊNCIA: Fica pactuado entre as partes que conforme o cronograma de execução do evento o prazo de vigência do presente Termo de Autorização de Uso será de 1 (um) dia(s), ou seja, conforme o cronograma acima descrito.

VALOR: Em conformidade ao Regulamento de Permissão de Uso dos teatros, Decreto nº 1495/2019, Artigos 13, 14, 17 e 18, o PERMISSIONÁRIO pagará antecipadamente ao permitente, o valor da taxa agendamento no valor de R$ R$ 743,55 (Setecentos quarenta três reais e cinquenta e cinco centavos) por diária de uso, através de boleto bancário expedido pela Secretaria de Cultura de Maringá, valores definidos pelo Decreto nº 2689/2023, em conformidade ao artigo 266 da Lei complementar Municipal nº 677/2007.

FIRMADO, 02 de fevereiro de 2024

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Gustavo Henrique Silva Aniteli
Permissionário

Maringá, 23 de fevereiro de 2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 030/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado de PERMITENTE, e a CIA IG DE DANÇA, pessoa jurídica de direito privado/público, devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 24654206/0001-01, com sede no endereço Rua 28 de Junho, nº 1164, Jardim Tupinambá, cidade de Maringá/PR, doravante denominada PERMISSIONÁRIA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do PERMITENTE a favor do PERMISSIONÁRIO, conforme segue o seguinte cronograma:

	DATA	HORÁRIO
Montagem e ensaio	25/02/2024	08:00 às 17:30 horas e 18:00 às 22:30 horas
Apresentação	25/02/2024	19:00 horas
Desmontagem	25/02/2024	Até as 22:30 horas
Valor da Entrada	R$ 20,00	

VIGÊNCIA: Fica pactuado entre as partes que conforme o cronograma de execução do evento o prazo de vigência do presente Termo de Autorização de Uso será de 1 (um) dia(s), ou seja, conforme o cronograma acima descrito.

VALOR: Em conformidade ao Regulamento de Permissão de Uso dos teatros, Decreto nº 1495/2019, Artigos 13, 14, 17 e 18, o PERMISSIONÁRIO pagará antecipadamente ao permitente, o valor da taxa agendamento no valor de R$ R$ 204,13 (Duzentos quatro reais e treze centavos) por diária de uso, através de boleto bancário expedido pela Secretaria de Cultura de Maringá, valores definidos pelo Decreto nº 2689/2023, em conformidade ao artigo 266 da Lei complementar Municipal nº 677/2007.

FIRMADO 29 de janeiro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Igor Gustavo Pereira Gilberto
Permissionário

Maringá, 23 de fevereiro de 2024.

V ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 454/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e o INSTITUTO ISIS BRUDER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.145.561/0001-39, com sede na Avenida Laguna, nº 1.507, Vila Operária, em Maringá-PR, doravante denominado Credenciada.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração n. 454/2020.

VALOR:- O valor total anual passa a ser de R$ 112.003,55, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da parceria – seguindo previsão Editalícia, item 13.2, repassado em parcelas bimestrais de acordo com o Cronograma de Desembolso apresentado.

- Fica autorizada a utilização dos saldos existentes nas rubricas, bem omo os remanejamentos solicitados, uma vez que não desvirtuam o objeto da contratação.

FIRMADO EM, 02 de fevereiro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Amalia Regina Donegá
Secretário Municipal da Criança e do Adolescente

Clodimar Viotto
Representante Legal

Maringá, 23 de fevereiro de 2024.

V ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 455/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e o LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.127.312/0001-10, com sede Rua Martin Afonso, n° 1441, Jardim Novo Horizonte, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração n. 455/2020.

VALOR: O valor total anual passa a ser de R$ 199.584,10, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da parceria – seguindo previsão Editalícia, item 13.2., repassado em parcelas bimestrais de acordo com o Cronograma de Desembolso apresentado.

- Fica autorizada a utilização dos saldos existentes nas rubricas, bem como os remanejamentos solicitados, uma vez que não desvirtuam o objeto da contratação.

FIRMADO EM, 02 de fevereiro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Amalia Regina Donegá
Secretária Municipal de Assistência Social

Fátima Elaine Romão Iwata
Representante Legal

Maringá, 23 de fevereiro de 2024.

VI ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 456/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a entidade ENCONTRO FRATERNO LINS DE VASCONCELLOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.878.061/0001-03, com sede na Avenida Franklin Delano Roosevelt, nº 5.485, Conjunto Residencial Guaiapó, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração nº. 456/2020.

VALOR:- O valor total anual passa a ser de R$ 784.024,83, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da parceria – seguindo previsão Editalícia, item 13.2., repassado em parcelas bimestrais de acordo com o Cronograma de Desembolso apresentado.

- Fica autorizada a utilização dos saldos existentes nas rubricas, bem como os remanejamentos solicitados, uma vez que não desvirtuam o objeto da contratação.

FIRMADO EM, 02 de fevereiro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Amalia Regina Donegá
Secretária Municipal da Criança e do Adolescente

Cezar Eduardo Ivantes
Representante Legal

Maringá, 23 de fevereiro de 2024.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Maringá, 16 de fevereiro de 2024.

Processo nº 01.15.00006254/2024.75

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 127** (SEI nº 3162555), a contratação de **REJINALDO JOAQUIM DE LIMA,** CNPJ nº. 52.510.058/0001-89, com sede na Rua Airumã, na cidade de São Paulo/SP, no valor de **R$ 589,00** (quinhentos e oitenta e nove reais) , referente à aquisição de um cortador de galhos a bateria, por solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº**. (**01.15.00006254/2024.75**)**

Informa-se, ademais, que se trata de dispensa eletrônica precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a seleção da proposta mais vantajosa, em observância ao §3º do art. 75, e devidamente processada através da Plataforma Compras.gov.br.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Florentino Xavier**, **Secretário de Esportes e Lazer**, em 21/02/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/02/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3274413** e o código CRC **0176AF3F**.

Referência: Processo nº 01.15.00006254/2024.75 SEI nº 3274413

Documento assinado eletronicamente por **Amalia Regina Donegá**, **Secretário (a) da Criança e do Adolescente**, em 16/02/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/02/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/02/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3251601** e o código CRC **7C77A09F**.

Referência: Processo nº 01.34.00124056/2023.17 SEI nº 3251601

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

Processo nº 01.34.00115506/2023.07

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento na **LEI 13.019/2014** e **Parecer nº. 150** (SEI nº 3196700), a contratação de **LAR PRESERVAÇÃO DA VIDA,** CNPJ nº. 80.290.240/0001-07, com sede na Rua Pioneiro Alberto Biazon, 637, Vila Marumby, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R$246.765,00** (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais), referente a repasse de recursos à Organização da Sociedade Civil, para despesas com pessoal e custeio a fim de viabilizar a execução do projeto "Cuidar para poder crescer" pelo período de 24 meses, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo **nº. 01.34.00115506/2023.07.**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 16 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amalia Regina Donegá**, **Secretário (a) da Criança e do Adolescente**, em 16/02/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/02/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/02/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3251049** e o código CRC **3B603E29**.

Referência: Processo nº 01.34.00115506/2023.07 SEI nº 3251049

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024

Processo nº 01.34.00124056/2023.17

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento na **LEI 13.019/2014** e **Parecer nº 134** (SEI nº 3176344), a contratação do **LAR PRESERVAÇÃO DA VIDA,** CNPJ nº. 80.290.240/0001-07, com sede na Rua Pioneiro Alberto Biazon, 637, Vila Marumby, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R$196.800,00** (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais), referente a repasse de recursos à Organização da Sociedade Civil para despesas com custeio a fim de viabilizar a execução do projeto "Cuidar é coisa séria!" pelo período de 24 meses, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo **nº. 01.34.00124056/2023.17.**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024

Processo nº 01.34.00122073/2023.14

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento na LEI 13019/2014, e **Parecer nº 141** (SEI nº 3178272), a contratação do **SISTEMA DE APOIO A SAUDE SAO RAFAEL,** CNPJ nº. 07.252.672/0001-33, com sede na Rua Itapura, 581, Zona 03, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R$232.326,36** (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), referente a repasse de recursos à Organização da Sociedade Civil, para despesas (para pessoal e custeio), a fim de viabilizar o projeto "Semeando o futuro" pelo período de 12 meses, conforme Deliberação Nº 54/2016 - CEDECA e Resolução nº 055 de 26 de Julho de 2023 do CMDCA, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.34.00122073/2023.14.**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 19 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amalia Regina Donegá**, **Secretário (a) da Criança e do Adolescente**, em 19/02/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/02/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/02/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3257218** e o código CRC **1A7A799B**.

Referência: Processo nº 01.34.00122073/2023.14 SEI nº 3257218

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024

Processo nº 01.34.00124607/2023.78

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento na **LEI 13.019/2014** e **Parecer nº 139** (SEI nº 3178377), a contratação do **SISTEMA DE APOIO A SAUDE SAO RAFAEL,** CNPJ nº. 07.252.672/0001-33, com sede na Rua Itapura, 581, Zona 03, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R$450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), referente a repasse de recursos a Organização da Sociedade Civil, a fim de viabilizar o projeto "Fazendo a diferença" pelo período de 24 meses, (para despesas com pessoal, custeio e auxílio), conforme Resolução nº 056 de 31 de Agosto de 2023 do CMDCA, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo **nº. 01.34.00124607/2023.78.**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 19 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amalia Regina Donegá**, **Secretário (a) da Criança e do Adolescente**, em 19/02/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/02/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/02/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3258001** e o código CRC **5C932BC1**.

Referência: Processo nº 01.34.00124607/2023.78 SEI nº 3258001

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024

Processo nº 01.14.00138507/2023.64

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e Parecer nº 93 (SEI nº 3138506), a contratação de **LUCIANO BORBA SABINO,** CPF nº. 599.773.107-34, no valor de **R$20.000,00** (vinte mil reais), referente a contratação do diretor citado acima, para participação em ações formativas do Programa Aprimora Arte - Lei Paulo Gustavo. Este evento tem como objeto a realização de uma oficina denominada "Experiência no Set com Luciano Sabino - Atuação para câmera", durante os dias 19 de fevereiro a 7 de abril de 2024, para o público interessado e conforme disponibilidade de vagas, nos segmentos do audiovisual e artes cênicas. Acrescidos do valor de **R$4.000,00** (quatro mil reais), referente ao pagamento junto ao I.N.S.S. – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL pela execução do trabalho acima mencionado, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo **nº. 01.14.00138507/2023.64.**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 19 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Silva Simião**, **Secretário de Cultura**, em 20/02/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/02/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3262377** e o código CRC **02DDBDDD**.

Referência: Processo nº 01.14.00138507/2023.64 SEI nº 3262377

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.06.00112650/2023.33

INEXIGIBILIDADE Nº. 254/2023-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº. 254/2023-PMM – PROCESSO Nº. 01.06.00112650.2023.33-PMM**, referente à O credenciamento de instituições financeiras e outras que desenvolvam atividades equivalentes, legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central, para tornarem-se agentes arrecadadores de tributos municipais, objetivando a receber, processar e transmitir os documentos de arrecadação, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional e em caráter contínuo nos termos das regras estabelecidas no edital e em seus anexos, por solicitação de Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, conforme segue:

ITAU UNIBANCO S.A - CNPJ: 60.701.190/0001-04

Lote	Item	Cód.	Especificação		Vlr(R$) Unit. Proposto
1	1	203694	Tarifa Bancária	pelo recebimento efetuado nas agências;	**R$ 3,34**
1	1	203694	Tarifa Bancária	pelo recebimento efetuado nas conveniadas/correspondente bancário/banco postal;	**R$ 3,34**
1	1	203694	Tarifa Bancária	pelo recebimento efetuado por meio de internet/mobile;	**R$ 3,34**
1	1	203694	Tarifa Bancária	pelo recebimento efetuado por meio do serviço de débito automático autorizado pelo cliente;	**R$ 3,34**
1	1	203694	Tarifa Bancária	pelo recebimento efetuado por meio de Terminal de Autoatendimento;	**R$ 3,34**
1	1	203694	Tarifa Bancária	pelo recebimento efetuado por meio de Terminal de Autoatendimento com cartão de outra instituição financeira; e/ou outro canal que vier a ser disponibilizado pela CREDENCIADA (exceto PIX), sempre respeitando o valor máximo de **R$ 3,34**	**R$ 3,34**
1	1	203694	Tarifa Bancária	pelo recebimento efetuado via PIX rajada (considerando as condições mínimas estabelecidas no anexo I deste edital).	**R$ 0.50**

Homologo e Adjudico o presente edital, conforme decisão da Comissão.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/02/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 22/02/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3268887** e o código CRC **C095D898**.

Referência: Processo nº 01.06.00112650/2023.33 SEI nº 3268887

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.15.00077457/2023.40

INEXIGIBILIDADE Nº. 259/2023-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº. 259/2023-PMM – PROCESSO Nº. 01.15.00077457.2023.40 -PMM**, referente ao *"Credenciamento de empresa para exploração, prevendo instalação, manutenção e operação, de serviço de utilidade pública de sistema de compartilhamento de bicicletas convencional e patinetes elétricos, com estação fixa, por meio de plataforma tecnológica, no âmbito do município de Maringá para atender a população maringaense em 12 pontos (locais) da cidade, com possibilidade de expansão, após estudos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações do Edital e seus Anexos."*, conforme segue:

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. - CNPJ: 17.643.407/0001-30

Cód.	Objeto	Qtde	PONTOS		VALOR DO PASSE COM SISTEMA DE VALORES FIXOS	
275598	Prestação de Serviço de Instalação de Estações para Compartilhamento de Bicicletas e Patinete Elétrico	12	1 - ESTAÇÃO PARQUE MODULAR HOSPITAL HU 2 - ESTAÇÃO PRAÇA 7 DE SETEMBRO 3 - ESTAÇÃO TERMINAL INTERMODAL 4 - ESTAÇÃO VILA OLÍMPICA	Patinete Elétrico	PARA DESBLOQUEAR	R$ 3,50
					POR MINUTO (SEG A SEXTA)	R$ 0,35
					POR MINUTO (FINAIS DE SEMANA E FERIADO)	R$ 0,50
			5 - ESTAÇÃO PRAÇA ROCHA POMBO 6 - ESTAÇÃO PRAÇA FARROUPILHA 7 - ESTAÇÃO PARQUE DI INGA 8 - ESTAÇÃO DA CATEDRAL 9 - ESTAÇÃO BOSQUE II 10 - ESTAÇÃO PRAÇA DA CERRO AZUL	Bicicletas	PARA DESBLOQUEAR	ISENTO
			11 - ESTAÇÃO DA PRAÇA SALGADO FILHO 12 - ESTAÇÃO RODOVIARIA		POR MINUTO (SEG A SEXTA)	ISENTO
					POR MINUTO (FINAIS DE SEMANA E FERIADO)	ISENTO

Homologo e Adjudico o presente edital, conforme decisão da Comissão.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 22/02/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 22/02/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3287908** e o código CRC **94A9B906**.

Referência: Processo nº 01.15.00077457/2023.40 SEI nº 3287908

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 021/2024-PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cordões e presilhas que compõem o crachá funcional dos servidores do Município de Maringá, de forma a dar continuidade na confecção e entrega dos servidores em exercício, por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEP

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE FEVEREIRO DE 2024.

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:00HS DO DIA 29 (VINTE E NOVE) DE FEVEREIRO DE 2024.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00H AS 14:00HS DO DIA 29 (VINTE E NOVE) DE FEVEREIRO DE 2024.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva**, **Auxiliar Administrativo**, em 22/02/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3284547** e o código CRC **FCCD095F**.

Referência: Processo nº 01.22.00002599/2024.31 SEI nº 3284547

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 022/2024-PMM

OBJETO: Serviços gráficos e editorias da publicação de 500 unidades do livro "Memória das Instituições: Academia de Letras de Maringá Jubileu de Prata 25 anos, por solicitação da Secretaria Municipal da Esportes - SESP.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE FEVEREIRO DE 2024.

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:00HS DO DIA 28 (VINTE E OITO) DE FEVEREIRO DE 2024.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00H AS 14:00HS DO DIA 28 (VINTE E OITO) DE FEVEREIRO DE 2024.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva**, **Auxiliar Administrativo**, em 22/02/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3286801** e o código CRC **A9FB6D5B**.

Referência: Processo nº 01.14.00129984/2023.04 SEI nº 3286801

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 01.05.00145945/2023.20

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2024 - PE Nº. 01/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando a não assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024-PMM,** lavrada em 05 de fevereiro de 2024 **com validade até 04 de fevereiro de 2025, e** constante do processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 01.05.00145945-2023.20-PMM**, realizado em 23/01/2024 para a *"Aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da secretaria municipal de saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na lei nº 8080/1988, que rege o sistema único de saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG"*, notifica conforme segue.

Considerando o esgotamento do prazo estabelecido em Edital para que o vencedor promova a assinatura da Ata de Registro de Preços e, uma vez que o mesmo deixou de providenciar a respectiva assinatura:

- CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA. - CNPJ nº 30.766.874/0001-15

Notifica-se o fornecedor, nesta oportunidade, **para que imediatamente assine a Ata disponibilizada através deste Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no prazo de até** no prazo de **48 horas a contar do envio desta Notificação.**

Ressalte-se que, conforme Edital e Lei 14.133/93 (Art. 90), a recusa quanto à assinatura da Ata de SRP e/ou retirada de instrumento contratual poderá ensejar a caracterização de descumprimento da obrigação assumida, com sujeição às penalidades editalícias e legais (Art. 155, VI), sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Maringá, 21 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 21/02/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3268031** e o código CRC **5689CB95**.

Referência: Processo nº 01.05.00145945/2023.20 SEI nº 3268031

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa impugnante do certame, **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024-PMM - PROCESSO Nº. 01.05.00122555/2023.80-SEI**, referente ao *REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Uniformes Funcionais em Geral e de Acessórios para a Uniformização, como Camisetas, Calças, Camisas, Jaquetas, Bonés, Biribas dentre outros, incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Maringá–PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG*, que:

I - A impugnação apresentada pela empresa **ARIA CONFECCOES LTDA** (Protocolo nº 104/2024-DL-PMM) **não foi acatada pela Secretaria Municipal de Logística e Compras, conforme Documento (**SEI nº 3279062**).**

Maringá, 22 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 22/02/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3283176** e o código CRC **32D6DD72**.

Referência: Processo nº 01.05.00122555/2023.80 SEI nº 3283176

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

VII ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023-PMM

PE Nº 76/2023-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00020010/2023.27

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 102/2023-PMM**, lavrada em 01 de junho de 2023, para inclusão de fiscais conforme Processo SEI nº 16.61.00000356/2024.74 de 19/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Thálita Roberta Emy da Costa Mano, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 32.457 e Suplente Rosangela Marques de Oliveira, Agente Administrativo, matrícula nº. 31972, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 21 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 21/02/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3274241** e o código CRC **4ABBE4CD**.

Referência: Processo nº 01.05.00020010/2023.27 SEI nº 3274241

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

IV ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023-PMM

CPN Nº 10/2023-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.19.00077570/2022.78

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 132/2023-PMM**, lavrada em 27 de junho de 2023, para inclusão de fiscais conforme Processo SEI nº 01.11.00015352/2024.51 de 14/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Vlademir Vicentino, Eletricista de manutenção, matrícula nº. 11923 e Suplente Valdecir Martins Barboza, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 11916, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Maringá, 21 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 21/02/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3272988** e o código CRC **CE68DC6A**.

Referência: Processo nº 01.19.00077570/2022.78 SEI nº 3272988

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

XI ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023-PMM

PE Nº 30/2023-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00057987/2022.38

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 154/2023-PMM**, lavrada em 14 de julho de 2023, para inclusão de fiscais conforme Processo SEI nº 16.61.00000356/2024.74 de 19/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Natália Carniatto, Bióloga, matrícula nº. 43574 e Suplente Mauricio Nunes da Silva Cedro, Agente Administrativo, matrícula nº. 45072, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 21 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 21/02/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3273815** e o código CRC **C358FE9F**.

Referência: Processo nº 01.05.00057987/2022.38 SEI nº 3273815

ADITIVO DE TROCA DE FISCAL DE CONTRATO

II ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023-PMM

PE Nº 56/2023-PMM - TROCA DE FISCAL

Processo nº 01.05.00008147/2023.34

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 157/2023-PMM**, lavrada em 19 de julho de 2023, para a inclusão de fiscais conforme Processo SEI nº 01.08.00020036/2024.36 de 19/02/2024.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Angélica Capellari Menezes Cassiano, Gerência Médica Técnica, matrícula nº. 36.080, portador (a) da CI/RG nº. 6.811.050-5 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 036.480.769-57 e Suplente Emanoel Alexandre Da Silva, Gerência Administrativa e Financeira, matrícula nº. 40.237, RG nº. 8.748.504-8 da SSP/PR e CPF nº. 009.873.319-22, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rosimeire Munarin, Enfermeira, matrícula nº. 11297 e Suplente Emanoel Alexandre Da Silva, Gerência Administrativa e Financeira, matrícula nº. 40.237, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Maringá, 21 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 21/02/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3275844** e o código CRC **3E5D2847**.

Referência: Processo nº 01.05.00008147/2023.34 SEI nº 3275844

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

IV ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023-PMM

PE Nº 171/2023-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00058556/2023.95

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 177/2023-PMM**, lavrada em 10 de agosto de 2023, para inclusão de fiscais conforme Processo SEI nº 16.61.00000356/2024.74 de 19/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Thálita Roberta Emy da Costa Mano, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 32.457 e Suplente Rosangela Marques de Oliveira, Agente Administrativo, matrícula nº. 31972, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Maringá, 21 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 21/02/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3274401** e o código CRC **36C690E9**.

Referência: Processo nº 01.05.00058556/2023.95 SEI nº 3274401

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

IX ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023-PMM

PE Nº 45/2023-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00065760/2022.75

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 184/2023-PMM**, lavrada em 16 de agosto de 2023, para inclusão de fiscais conforme Processo SEI nº 16.61.00000356/2024.74, de 19/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Natália Carniatto, Bióloga, matrícula nº. 43574 e Suplente Mauricio Nunes da Silva Cedro, Agente Administrativo, matrícula nº. 45072, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 21 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 21/02/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3274167** e o código CRC **F1589D04**.

Referência: Processo nº 01.05.00065760/2022.75 SEI nº 3274167

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

VI ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023-PMM

PE Nº 238/2023-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00080904/2023.39

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 223/2023-PMM**, lavrada em 16 de outubro de 2023, para inclusão de fiscais conforme Processo SEI nº 16.61.00000356/2024.74, de 19/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Thálita Roberta Emy da Costa Mano, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 32.457 e Suplente Rosangela Marques de Oliveira, Agente Administrativo, matrícula nº. 31972, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 21 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 21/02/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3274452** e o código CRC **4E4CD942**.

Referência: Processo nº 01.05.00080904/2023.39 SEI nº 3274452

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

VII ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023-PMM

PE Nº 154/2023-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00044377/2023.69

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 202/2023-PMM**, lavrada em 14 de setembro de 2023, para inclusão de fiscais conforme Processo SEI nº 16.61.00000356/2024.74, de 19/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Thálita Roberta Emy da Costa Mano, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 32.457 e Suplente Rosangela Marques de Oliveira, Agente Administrativo, matrícula nº. 31972, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 21 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 21/02/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3273414** e o código CRC **22CF54A2**.

Referência: Processo nº 01.05.00044377/2023.69 SEI nº 3273414

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

VII ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023-PMM

PE Nº 273/2023-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00080903/2023.66

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 251/2023-PMM**, lavrada em 20 de novembro de 2023, para inclusão de fiscais conforme Processo SEI nº 16.61.00000356/2024.74, de 19/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Thálita Roberta Emy da Costa Mano, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 32.457 e Suplente Rosangela Marques de Oliveira, Agente Administrativo, matrícula nº. 31972, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 21 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 21/02/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3274523** e o código CRC **9B000856**.

Referência: Processo nº 01.05.00080903/2023.66 SEI nº 3274523

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

IV ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023-PMM

PE Nº 288/2023-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00096663/2023.85

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 259/2023-PMM**, lavrada em 08 de dezembro de 2023, para inclusão de fiscais conforme Processo SEI nº 01.13.00018603/2024.50 de 14/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Murilo Galvani Nunes, Gerente da Infraestrutura, matrícula nº 30.162 e Suplente Marcelo Fernandes dos Santos, Auxiliar Operacional, matrícula nº 40.299, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 21 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 21/02/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3273036** e o código CRC **C3C535E5**.

Referência: Processo nº 01.05.00096663/2023.85 SEI nº 3273036

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

V ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023-PMM

PE Nº 288/2023-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00096663/2023.85

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 259/2023-PMM**, lavrada em 08 de dezembro de 2023, para inclusão de fiscais conforme Processo SEI nº 01.14.00020224/2024.74 de 16/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Valdinei Jorge Fritzen, Agente Administrativo, matrícula nº 11929 e Suplente Romicarla Rodrigues de Matos, Bibliotecária, matrícula nº 39256, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 21 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 21/02/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3273294** e o código CRC **4C6A4451**.

Referência: Processo nº 01.05.00096663/2023.85 SEI nº 3273294

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023-PMM

PE Nº 300/2023-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00064598/2023.18

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 272/2023-PMM**, lavrada em 27 de dezembro de 2023, para inclusão de fiscais conforme Processo SEI nº 16.61.00000356/2024.74 de 19/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Thálita Roberta Emy da Costa Mano, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 32.457 e Suplente Rosangela Marques de Oliveira, Agente Administrativo, matrícula nº. 31972, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maringá, 21 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 21/02/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3275045** e o código CRC **1EC78A5B**.

Referência: Processo nº 01.05.00064598/2023.18 SEI nº 3275045

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

II ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024-PMM

PE Nº 294/2023-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00059668/2023.44

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 03/2024-PMM**, lavrada em 05 de janeiro de 2024, para inclusão de fiscais conforme Processo SEI nº 01.02.00015582/2024.41, de 15/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Patricia Gazarini Silva Fernandes, Agente Administrativo, matrícula nº. 16.555 e Suplente Adriana Francisca Ferrari, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 20.268, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 21 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 21/02/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3273227** e o código CRC **104D02B2**.

Referência: Processo nº 01.05.00059668/2023.44 SEI nº 3273227

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

III ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024-PMM

PE Nº 318/2023-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00093178/2023.90

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 05/2024-PMM**, lavrada em 09 de janeiro de 2024, para inclusão de fiscais conforme Processo SEI nº 01.09.00018261/2024.87, de 15/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Simone Vieira Pedro, Agente Administrativo e matrícula nº. 38773 e Suplente Vinícius Dourado Barbosa de Oliveira, Agente Administrativo e matrícula nº. 46454, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusula 11ª desta Ata.

Maringá, 21 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 21/02/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3273153** e o código CRC **404E00B1**.

Referência: Processo nº 01.05.00093178/2023.90 SEI nº 3273153

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Natália Carniatto, Bióloga, matrícula nº. 43574 e Suplente Mauricio Nunes da Silva Cedro, Agente Administrativo, matrícula nº. 45072, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 21 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 21/02/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3274064** e o código CRC **9E122C5B**.

Referência: Processo nº 01.05.00084429/2022.24 SEI nº 3274064

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

IV ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024-PMM

PE Nº 318/2023-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00093178/2023.90

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 05/2024-PMM**, lavrada em 09 de janeiro de 2024, para inclusão de fiscais conforme Processo SEI nº 16.61.00000356/2024.74, de 19/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Thálita Roberta Emy da Costa Mano, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 32.457 e Suplente Rosangela Marques de Oliveira, Agente Administrativo, matrícula nº. 31972, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusula 11ª desta Ata.

Maringá, 21 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 21/02/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3275109** e o código CRC **2AF4DED4**.

Referência: Processo nº 01.05.00093178/2023.90 SEI nº 3275109

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

IV ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024-PMM

PE Nº 42/2023-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00084429/2022.24

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 09/2024-PMM**, lavrada em 15 de janeiro de 2024, para inclusão de fiscais conforme Processo SEI nº 16.61.00000356/2024.74, de 19/02/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

Processo nº 01.08.00121371/2023.73

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 365/2023-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00048874/2023.94-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Clóvis Augusto Melo - Secretário da Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.08.00121371/2023.73, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de preço para Licitar a aquisição de materiais hospitalares para realização de **cirurgias ortopédicas – correção de deformidade tecnicamente chamada de "hálux valgo"**, bem como outras cirurgias ortopédicas de pequeno porte (pode compor o quadro de materiais para tratamento de "tofo gotoso", cirurgias de punho, mão, tornozelo e ombro), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Prefeitura Municipal de Maringá (Secretaria Municipal de Saúde)

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde

5.2. O local de entrega no Hospital Municipal será informado na respectiva Nota de Empenho.

5.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto:

5.3.1. Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor;

Obs. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

6. QUANTIDADES

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. Manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. Quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.1.7. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.8. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.9. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.10. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.11. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

9.1.12. Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitária instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária).

9.1.13. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.1.14. Deverá ser disponibilizado por orientador técnico os instrumentais permanentes, materiais e equipamentos necessários à colocação dos 3 itens durante o ato cirúrgico. Os instrumentais e demais equipamentos deverão ser entregues no dia anterior ao agendamento cirúrgico para que possam ser esterilizados pelo Hospital.

9.1.15. Disponibilizar todo instrumental, equipamento e outros acessórios indispensáveis para a aplicação de cada item do lote para realização do ato cirúrgico, bem como orientador técnico especializado na operação de instrumentais e equipamentos para viabilizar a realização do procedimento cirúrgico.

9.1.16. Disponibilizar a quantidade mínima de uma caixa de instrumental completa para atender o procedimento destinado.

9.1.17. A reposição dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos Instrumentais para uso em cirurgias eletivas, se dará no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação pelo Centro Cirúrgico e/ou outro serviço designado.

9.1.18. As caixas cirúrgicas com instrumental, equipamento e outros acessórios indispensáveis para a aplicação de cada item do lote para realização do ato cirúrgico e as órteses descritas nesse edital deverão ser entregues limpos e esterilizados na CME do Hospital Municipal, conforme agendamento prévio entre as partes, para inspeção e esterilização pelo serviço, conforme sanitária legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. Divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.2.1. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.2.2. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.2.3. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

10.2.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

10.2.6. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido em legislação vigente.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Bruna Carolina Rodrigues, Enfermeira, matrícula nº. 36082 e Suplente Welynton Antônio de Souza, Enfermeiro, matrícula nº. 36818, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos

termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Formas, condições e prazo de pagamento:

12.1.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

12.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.1.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. Critério e prazo para recebimento provisório:

13.1.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.1.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.2. Critério e prazo para recebimento definitivo:

13.2.1. Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.

13.2.2. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).

13.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 15 de fevereiro de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **SUPRIMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.157.931/0001-14, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Mandacaru, nº 2034 – Salas 06 e 07, Parque das Laranjeiras, CEP 87.083-240, fone/fax (44)3028-7119, por seu representante legal, EMANUEL FLAVIO KLOSTER, ao final assinado, com o **valor total de R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	275548	100	UNID	Parafuso canulado tipo Herbert em titânio, auto-compressivo, com Ø3,0mm, com tamanhos variando de dois em dois entre 12 a 40 mm. Para uso em cirurgia ortopédica. Registro ANVISA.	RAZEK	299,00	29.900,00
1	2	275549	50	UNID	Lâmina de serra óssea. Para uso cirúrgico. Registro ANVISA.	ITS MATERIAL CIRURGICO LTDA	299,00	14.950,00
1	3	275550	50	UNID	Fio guia para implante de parafuso ósseo tipo Herbert. Para uso cirúrgico. Registro ANVISA.	IMPLANFIX	35,00	1.750,00

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Flavio Kloster, Usuário Externo**, em 19/02/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo, Secretário (a) de Saúde**, em 20/02/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira, Coordenadora de Serviço**, em 21/02/2024, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França, Agente Administrativo (a)**, em 21/02/2024, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3244124** e o código CRC **1006600A**.

Referência: Processo nº 01.08.00121371/2023.73 SEI nº 3244124

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

Processo nº 01.05.00093190/2023.57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 285/2023-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00093190/2023.57-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. **HERCULES MAIA KOTSIFAS,** Secretário Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 02/2021-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Peças de Reposição de Roçadeiras STHIL (Retentor, Junta do Cilindro, Gaiola de Agulhas, Cilindro com Pistão, Tampa do Arranque, Mola da Tração, Tampa do Tanque, Cabo do Acelerador, Cordão do Arranque, Etc.), destinados à Gerência de Roçada da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELURB.:

Fornecedor: **I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA.** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.863.499/0001-96, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1004, Centro, CEP 87.160-000, fone/fax (44)3245-3032, por seu representante legal, IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, ao final assinado, com o **valor total de R$ 74.120,50 (setenta e quatro mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	264235	60	Unid.	Parafuso IS/M5 x 65 (9022.341.1150) STIHL FS 220	STIHL	7,60	456,00
1	3	264236	40	Unid.	Mola com haste (0000.998.0606) STIHL FS 220	STIHL	4,40	176,00
1	6	252356	25	Peça	Botão giratório (94119.182.9500) STIHL FS 220	STIHL	14,50	362,50
1	7	264459	40	Unid.	Porca de fechamento da tampa do filtro (4119.141.8302) STIHL FS 220	STIHL	5,60	224,00
1	8	264239	60	Unid.	Parafuso de aço IS-M4x16 (9022.313.0680) STIHL FS 220	STIHL	3,70	222,00
1	22	201573	30	Unid.	Parafuso de fechamento (4119.7136500)	STIHL	14,00	420,00
1	29	92728	20	Unid.	Carcaça frontal	STIHL	88,00	1.760,00
1	31	217415	500	Unid.	Faca para roçadeira lateral com 2 pontas, diâmetro 330 mm, furo 20 mm, espessura mínima 2 mm em aço cromo vanádio com pintura na cor preta	STIHL	141,00	70.500,00

Fornecedor: **XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA.** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.348.113/0001-02, com sede na cidade de Assis/SP, à Rua Benedito Lutti, nº 224, Vila Xavier, CEP 19.802-060, fone/fax (43)3344-4119, por seu representante legal, OSVANDE XAVIER JUNIOR, ao final assinado, com o **valor total de R$ 42.560,50 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	91709	60	Unid.	Tambor da embreagem (4119.160.2906) STIHL FS 220	STIHL	93,40	5.604,00
1	9	264238	25	Unid.	Cabo da mão esquerda (4128.791.0300) STIHL FS 220	STIHL	58,90	1.472,50
1	11	264458	25	Unid.	Conexão para tanque de combustível (4119.141.2200) STIHL FS 220	STIHL	52,80	1.320,00
1	12	264240	40	Unid.	Rolamento de esferas 6001 (9503.003.0210) STIHL FS 220	STIHL	41,40	1.656,00
1	13	264241	40	Unid.	Rolamento de esferas 6001-Z (9503.003.5180) STIHL FS 220	STIHL	49,60	1.984,00
1	14	226801	40	Unid.	Rolamento de esferas 6000 (9503.003.0102) STIHL FS 220	STIHL	41,40	1.656,00
1	15	264244	40	Unid.	Rolamento de esferas 6202-2RS (9503.003.7450)	STIHL	68,30	2.732,00
1	16	236222	40	Unid.	Rolamentos de esferas 6201 (9503 003 0240)	STIHL	53,50	2.140,00
1	17	274403	40	Unid.	Rolamentos de esferas 6203-2rs (9503 003 6650)	STIHL	79,60	3.184,00
1	18	201578	40	Unid.	Prato de pressão (4147.710.3800) STIHL FS 220	STIHL	75,60	3.024,00
1	23	264248	30	Unid.	Prato giratório (4119713.3100)	STIHL	20,40	612,00
1	24	232616	30	Unid.	Virabrequim (4119 030 0400).	STIHL	404,30	12.129,00
1	25	226794	30	Unid.	Silenciador (4119.140.0605)	STIHL	64,70	1.941,00
1	26	274405	15	Unid.	Volante (4119 400 1201)	STIHL	154,60	2.319,00
1	28	274777	5	Unid.	Modulo de ignição (0000.400.1306)	STIHL	157,40	787,00

Doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Peças de Reposição de Roçadeiras STHIL (Retentor, Junta do Cilindro, Gaiola de Agulhas, Cilindro com Pistão, Tampa do Arranque, Mola da Tração, Tampa do Tanque, Cabo do Acelerador, Cordão do Arranque, Etc.), destinados à Gerência de Roçada da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELURB., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 285/2023-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00093190/2023.57-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega:
5.1.1. Em até 10 (Dez) dias corridos, contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Local de entrega:
5.2.1. Avenida das Indústrias, 724 Jd. América. Almoxarifado da SELURB.

5.3. Do prazo de validade e/ou garantia:
5.3.1. O prazo mínimo de Garantia será de 12 meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto (o que for maior).

5.4. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.4.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.4.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das peças, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
k) Quando da formalização da Ata de Registro de Preços poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes à contratação;
g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;
k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Marcos Antonio de Moraes, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 33315 e Suplente Carem Simoni de Freitas Souza, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 30400, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luis Joel Hozelski de Alencar, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 36338 e Suplente Izaura Ramos Martins, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 32410, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edneia Cristina Pelissari Santos, Agente Administrativo, matrícula nº. 39702 e Suplente Reinaldo Rufino da Silva, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 32103, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Carlos Aparecido Parolin, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 10406 e Suplente Sérgio Aparecido Mackerte, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 12247, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações;
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa;
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a contratada à multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sanções cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Maringá, 16 de fevereiro de 2024.

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA.
IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR

XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
OSVANDE XAVIER JUNIOR

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Irineu Aparecido Savoldi Junior**, **Usuário Externo**, em 16/02/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Osvande Xavier Junior**, **Usuário Externo**, em 20/02/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/02/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 21/02/2024, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 21/02/2024, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3247221** e o código CRC **B1EDF2E8**.

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 02/2024 - SECSEFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o INFORMATIVO N° 001/2024/SEFAZ que dispõe sobre aspectos gerais da legislação aplicável a respeito dos regimes tributários, tributos incidentes sobre o faturamento, encargos sociais e encargos trabalhistas.

Parágrafo único. A versão eletrônica do INFORMATIVO será disponibilizada no Portal da Secretaria Municipal de Fazenda acessível no endereço: http://www.maringa.pr.gov.br/portal/?cod=portal/30/fazenda.

Art. 2º O informativo tem a finalidade de apresentar aos servidores ou comissões da Prefeitura de Maringá informações a respeito da legislação aplicável em relação as incidências tributárias sobre o faturamento das empresas em geral, incidências de encargos sociais e encargos trabalhistas para efetuarem a análise de orçamentos e propostas em processos licitatórios.

Art. 3º Revoga-se a Nota Técnica Contábil nº 001/2022 emitida em 14 de Janeiro de 2022.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 21 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **William Sergio Carmona Bustos, Secretário (a) de Fazenda**, em 23/02/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3290494** e o código CRC **0C110870**.

INFORMATIVO Nº 001/2024/SEFAZ

Dispõe sobre aspectos gerais da legislação aplicável a respeito dos regimes tributários, tributos incidentes sobre o faturamento, encargos sociais e encargos trabalhistas.

1. FINALIDADE E DELIMITAÇÃO DESTE INFORMATIVO

1.1 O presente informativo **tem por finalidade** apresentar aos setores interessados, em especial aos servidores(as) que atuem direta ou indiretamente nos processos licitatórios da Prefeitura de Maringá, informações a respeito da legislação aplicável em relação as incidências tributárias sobre o faturamento das empresas em geral, além das incidências de encargos sociais e encargos trabalhistas.

1.2 O presente informativo **não tem por finalidade** aprovar ou desaprovar orçamento ou proposta apresentada em qualquer processo licitatório, cuja análise e aprovação é de competência do(a) servidor(a) ou da comissão responsável pela condução do processo e depende, dentre outros fatores, da análise completa da documentação apresentada em confronto com as exigências do edital.

1.3 As disposições constantes no presente informativo representam **análise geral** dos principais aspectos dos temas abordados, no entanto, considerando o complexo arcabouço tributário brasileiro, **não esgotam as matérias tratadas**, devendo-se analisar a aplicabilidade deste informativo ao caso concreto.

1.4 Aplica-se este informativo, no que couber, nas elaborações de composições de custos/orçamentos em geral, bem como nas análises dos orçamentos apresentados pelas empresas licitantes nos processos licitatórios do Município de Maringá.

1.5 Para **obras**[1] e serviços de engenharia, indica-se que, em conjunto com as disposições constantes neste expediente, observe-se a regulamentação técnica e instruções normativas pertinentes ao tema, bem como, no que couber, o regramento disposto no **ACÓRDÃO nº 2622/2013 – TCU/Plenário**[2], salvo em caso de nova normativa que substitua o entendimento do referido acórdão.

1.6 Para os processos que envolvam a **contratação de serviços sob o regime de execução indireta** (terceirizações) **com dedicação exclusiva de mão de obra**, além das disposições constantes neste informativo, indica-se a aplicação, no que couber e for aplicável ao âmbito municipal, da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017/SEGES/ME**[3] e alterações.

1.7 Indica-se ainda, de maneira complementar, para os serviços de que trata o Item 1.6 deste informativo, a observância das disposições contidas no **Manual de Preenchimento**[4] **de planilha de custos elaborado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ)**, bem como das **Orientações Gerais para planilha de custos e formação de preços**[5] disponibilizados no Portal de Compras do Governo Federal.

2. REGIMES TRIBUTÁRIOS

São regimes tributários permitidos no Brasil: (1) Lucro Real; (2) Lucro Presumido e (3) Simples Nacional. Cabe destacar que a opção e enquadramento ao regime tributário adotado pela empresa é prerrogativa/faculdade de seus administradores e de seu contador responsável, salvo em casos de enquadramento compulsório por determinação legal.

2.1 LUCRO PRESUMIDO

2.1.1 Lucro Presumido é o regime tributário que utiliza bases de cálculo presumidas a partir da receita bruta auferida pela pessoa jurídica para apuração do Imposto de Renda (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL).

2.1.2 Como **regra geral,** as pessoas jurídicas de direito privado, e as que lhe são equiparadas pela legislação do imposto de renda, optantes pelo regime do Lucro Presumido, estarão sujeitas a **incidência CUMULATIVA** do PIS e da COFINS. **(Vide Art. 10º, II, da Lei nº 10.833/2003 e Art. 8º, II, da Lei nº 10.833/2003).**

2.2 LUCRO REAL

2.2.1 Lucro Real é o regime tributário que utiliza a apuração contábil dos resultados auferidos pela pessoa jurídica para determinação da base de cálculo para incidência do Imposto de Renda (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL).

2.2.2 Como **regra geral**, as pessoas jurídicas de direito privado, e as que lhe são equiparadas pela legislação do imposto de renda, optantes pelo regime do Lucro Real, estarão sujeitas a incidência **NÃO CUMULATIVA** do PIS e da COFINS.

2.2.3 O regime de incidência **NÃO CUMULATIVA** é caracterizado por permitir o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica de acordo com as diretrizes da Lei nº 10.637/2002(PIS)[6] e da Lei 10.833/2003[7](COFINS).

2.2.4 Excetuam-se da regra geral, as receitas elencadas pelo Art. 10º, II, c/c Art. 15,V da Lei nº 10.833/2003 e Art. 8º, II, da Lei nº 10.637/2002, para as quais, a aplicação do PIS e da COFINS será efetuada pelo regime de incidência **CUMULATIVO**, mesmo que a pessoa jurídica opte pelo regime tributário do Lucro Real.

2.2.5 Incluem-se na exceção referida no item anterior, as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada **de obras de construção civil**, as quais estarão sujeitas ao **regime de incidência CUMULATIVO** do **PIS** e da **COFINS**, independente da opção pelo regime tributário do Lucro Real ou do Lucro Presumido **(Vide *Art. 10, XX da Lei nº 10.833/2003 e Lei nº 13.043/2014, art. 79***).

2.3 SIMPLES NACIONAL

2.3.1 Simples Nacional é o regime tributário simplificado, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006[8], aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3.2 A definição de microempresa e/ou empresa de pequeno porte utiliza o **critério de faturamento,** de acordo com os **limites** estabelecidos pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.3 Considerando seu objetivo de simplificação, o regime tributário do Simples Nacional estabelece o recolhimento mensal, mediante **documento único de arrecadação**, dos impostos e contribuições previstos no Art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com as alíquotas estabelecidas pelos anexos que integram a referida Lei Complementar. (**Vide Art. 18. da LC nº 123/2006**).

2.4 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

2.4.1 O Microempreendedor Individual (MEI) é, atualmente, a forma mais simplificada de constituição de pessoa jurídica, criado pela Lei Complementar nº 128/2008, cujo rol de atividades permitidas está disposto no **Portal do Empreendedor do Governo Federal**.[9]

2.4.2 Considera-se MEI o empresário individual a que se refere o Art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006[10] e que observe o regramento[11] estabelecido pela referida Lei Complementar e pelas normativas/resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

2.4.3 O MEI também está enquadrado no regime tributário do Simples Nacional, cujo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo regime será realizado em valores fixos mensais, que podem ser consultados no **Portal do Empreendedor do Governo Federal.**

3. CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO

3.1 Convenção coletiva de trabalho (CCT) é um acordo de **caráter normativo** que estabelece regras trabalhistas – direitos e deveres - (pisos salariais, jornadas de trabalho, benefícios, etc) negociadas e estabelecidas para determinada categoria profissional. **(Vide Art. 611, caput, da CLT)**

3.2 Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) também é um acordo de **caráter normativo** que estabelece regras trabalhistas, no entanto, difere-se da Convenção Coletiva de Trabalho em relação a sua abrangência, já que o ACT é mais específico, envolvendo apenas determinada(s) empresa(s) e o sindicato que a(s) representa(m). **(Vide Art. 611, §1º da CLT)**

3.3 Deve-se observar, conforme preceituado pelo **Art. 611-A da CLT**, o **rol taxativo** das matérias trabalhistas que, abordadas por Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, tem prevalência em relação a Lei.

3.4 Deve-se observar ainda, conforme preceituado pelo **Art. 611-B da CLT**, o **rol taxativo** de matérias trabalhistas para as quais não pode haver supressão ou a redução dos direitos já estabelecidos em Lei por Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

4. DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

4.1 Instituída pela Lei nº 12.546/2011[12] a desoneração da folha de pagamento consiste na substituição da contribuição determinação da base de cálculo para incidência do Imposto de Renda (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL).

2.2.2 Como **regra geral**, as pessoas jurídicas de direito privado, e as que lhe são equiparadas pela legislação do imposto de renda, optantes pelo regime do Lucro Real, estarão sujeitas a incidência **NÃO CUMULATIVA** do PIS e da COFINS.

2.2.3 O regime de incidência **NÃO CUMULATIVA** é caracterizado por permitir o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica de acordo com as diretrizes da Lei nº 10.637/2002(PIS)[6] e da Lei 10.833/2003[7](COFINS).

2.2.4 Excetuam-se da regra geral, as receitas elencadas pelo Art. 10º, II, c/c Art. 15,V da Lei nº 10.833/2003 e Art. 8º, II, da Lei nº 10.637/2002, para as quais, a aplicação do PIS e da COFINS será efetuada pelo regime de incidência **CUMULATIVO**, mesmo que a pessoa jurídica opte pelo regime tributário do Lucro Real.

2.2.5 Incluem-se na exceção referida no item anterior, as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada **de obras de construção civil**, as quais estarão sujeitas ao **regime de incidência CUMULATIVO** do **PIS** e da **COFINS**, independente da opção pelo regime tributário do Lucro Real ou do Lucro Presumido **(Vide *Art. 10, XX da Lei nº 10.833/2003 e Lei nº 13.043/2014, art. 79***).

2.3 SIMPLES NACIONAL

2.3.1 Simples Nacional é o regime tributário simplificado, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006[8], aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3.2 A definição de microempresa e/ou empresa de pequeno porte utiliza o **critério de faturamento,** de acordo com os **limites** estabelecidos pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.3 Considerando seu objetivo de simplificação, o regime tributário do Simples Nacional estabelece o recolhimento mensal, mediante **documento único de arrecadação**, dos impostos e contribuições previstos no Art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com as alíquotas estabelecidas pelos anexos que integram a referida Lei Complementar. (**Vide Art. 18. da LC nº 123/2006**).

2.4 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

2.4.1 O Microempreendedor Individual (MEI) é, atualmente, a forma mais simplificada de constituição de pessoa jurídica, criado pela Lei Complementar nº 128/2008, cujo rol de atividades permitidas está disposto no **Portal do Empreendedor do Governo Federal**.[9]

2.4.2 Considera-se MEI o empresário individual a que se refere o Art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006[10] e que observe o regramento[11] estabelecido pela referida Lei Complementar e pelas normativas/resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

2.4.3 O MEI também está enquadrado no regime tributário do Simples Nacional, cujo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo regime será realizado em valores fixos mensais, que podem ser consultados no **Portal do Empreendedor do Governo Federal.**

3. CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO

3.1 Convenção coletiva de trabalho (CCT) é um acordo de **caráter normativo** que estabelece regras trabalhistas – direitos e deveres - (pisos salariais, jornadas de trabalho, benefícios, etc) negociadas e estabelecidas para determinada categoria profissional. **(Vide Art. 611, caput, da CLT)**

3.2 Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) também é um acordo de **caráter normativo** que estabelece regras trabalhistas, no entanto, difere-se da Convenção Coletiva de Trabalho em relação a sua abrangência, já que o ACT é mais específico, envolvendo apenas determinada(s) empresa(s) e o sindicato que a(s) representa(m). **(Vide Art. 611, §1º da CLT)**

3.3 Deve-se observar, conforme preceituado pelo **Art. 611-A da CLT**, o **rol taxativo** das matérias trabalhistas que, abordadas por Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, tem prevalência em relação a Lei.

3.4 Deve-se observar ainda, conforme preceituado pelo **Art. 611-B da CLT**, o **rol taxativo** de matérias trabalhistas para as quais não pode haver supressão ou a redução dos direitos já estabelecidos em Lei por Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

4. DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

4.1 Instituída pela Lei nº 12.546/2011[12] a desoneração da folha de pagamento consiste na substituição da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento, estabelecida pelo Artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/91, por contribuição incidente sobre a receita bruta auferida pela pessoa jurídica. A opção pelo regime desonerado é permitida apenas para o rol de empresas elencado pelo Art. 7º da Lei nº 12.546/2011.

4.2 Incluem-se no rol de empresas permitidas aquelas do **setor de construção civil (obras)**, cuja alíquota de contribuição sobre a receita bruta será de **4,5%** (**Vide Art. 7-A da Lei. 12.546/2011**).

4.3 Para os demais casos permitidos na legislação, a alíquota da contribuição sobre a receita bruta poderá ser de **4,5%, 3% ou 2%**, conforme regras constantes no **Art. 7º-A da Lei 12.546/2021**.

4.4 O regime atual da desoneração da folha de pagamento tem vigência até a data de 31 de Dezembro de 2023, conforme **Lei nº 14.288/2021**[13], cabendo ao(a) servidor(a) ou a comissão responsável pela elaboração de composições de custos/orçamentos em geral, bem como pelas análises dos orçamentos apresentados por empresas licitantes, a verificação quanto a vigência, eventual prorrogação ou extinção do regime desonerado.

5. ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO

5.1 REGRA GERAL

5.1.1 Como **regra** geral, incidem sobre o total da folha de pagamentos das pessoas jurídicas, exceto aquelas optantes pelo Simples Nacional ou aquelas que aderirem ao regime da desoneração da folha de pagamento, os seguintes encargos:

REGRA GERAL – SEM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO		
DESCRIÇÃO	**ALÍQUOTA**	**FUNDAMENTO LEGAL**
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (CPP/INSS)	**20,00%**	Art. 22, I, da Lei nº 8.212/1991[14]
SESI/SESC	**1,50%**	Art. 30, da Lei nº 8.036/90[15]
SENAI/SENAC	**1,00%**	Art. 1º do Decreto-Lei nº 6246/44[16]
INCRA	**0,20%**	Art. 1º, I, 2, c/c Art. 3º do Decreto-Lei nº 1.146/70[17]
SEBRAE	**0,60%**	Art.8, §3º, da Lei nº 8.029/90[18]
SALÁRIO EDUCAÇÃO	**2,50%**	Art.15 da Lei nº 9.424/96[19]
FGTS	**8,00%**	Art. 15, da Lei nº 8.036/90[20]
Seguro Contra Acidentes de Trabalho (RAT X FAP)	**Até 6,00%**	Art. 22, II, da Lei 8.212/91 aplicado em conjunto ao Art. 10 da Lei nº 10.666/03[21]
TOTAL	**Até 39,80%**	

5.1.2 Para as pessoas jurídicas **optantes pela sistemática da desoneração da folha de pagamento**, substitui-se a contribuição previdenciária patronal prevista pelo artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/91[22], de modo que os encargos incidentes sobre a folha de pagamento são os seguintes:

REGRA GERAL - COM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO		
DESCRIÇÃO	**ALÍQUOTA**	**FUNDAMENTO LEGAL**
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (CPP/INSS)	Substituída por contribuição sobre a receita bruta (Lei nº 12.546/2011)	
SESI/SESC	**1,50%**	Art. 30, da Lei nº 8.036/90
SENAI/SENAC	**1,00%**	Art. 1º do Decreto-Lei nº 6246/44
INCRA	**0,20%**	Art. 1º, I, 2, c/c Art. 3º do Decreto-Lei nº 1.146/70
SEBRAE	**0,60%**	Art.8, §3º, da Lei nº 8.029/90
SALÁRIO EDUCAÇÃO	**2,50%**	Art.15 da Lei nº 9.424/96
FGTS	**8,00%**	Art. 15, da Lei nº 8.036/90
Seguro Contra Acidentes de Trabalho (RAT X FAP)	**Até 6,00%**	Art. 22, II, da Lei 8.212/91 aplicado em conjunto ao Art. 10 da Lei nº 10.666/03
TOTAL	**Até 19,80%**	

5.3 - EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

5.3.1 A Contribuição Patronal Previdenciária (CPP), incluída a contribuição previdenciária para o Seguro Contra Acidentes do Trabalho, de que trata o Art. 22 da Lei nº 8.212/91, estarão incluídas no documento único de arrecadação do Simples Nacional, de modo que **não haverá incidência previdenciária patronal sob a folha de pagamento** das empresas cujas atividades estejam enquadradas nos **Anexos I, II, III e V** da Lei Complementar 123/2006[23](**Vide Art. 13, VI, da LC nº 123/2006**).

5.3.2 Constitui-se de **exceção a regra disposta no item 5.3.1,** as **atividades de prestação de serviços tributadas pelo Anexo IV** (**Obras**, Vigilância, Limpeza e Conservação e Serviços Advocatícios), de modo que, exclusivamente para essas atividades, **haverá recolhimento das Contribuições Previdenciárias** incidentes sobre a folha de pagamento, nos moldes do Art. 22, I e II, da Lei nº 8.212/1991 (**Vide Art. 18, § 5º-C, da LC nº 123/2006**).

5.3.3 Ficam **dispensadas** do pagamento das demais contribuições incidentes sobre a folha de pagamento, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo, as empresas enquadradas no regime do Simples Nacional (**Vide Art. 13, §3º, da LC nº 123/2006).**

5.3.4 Em todos os casos, fica **mantida a incidência do FGTS**, na alíquota de **8%**, nos termos do **Art. 15, da Lei nº 8.036/90**.

5.3.5 Em resumo, para as empresas optantes pelo regime tributário do Simples Nacional, os encargos incidentes sobre a folha de pagamento serão os dispostos a seguir:

EMPRESA OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL		
DESCRIÇÃO	**ANEXOS I, II, III e V**	**ANEXO IV**
CPP(INSS)	-	**20,00%**
SESI/SESC	**Dispensadas.**	
SENAI/SENAC		
INCRA		
SEBRAE		
Salário Educação		
FGTS	**8,00%**	**8,00%**
Seguro Contra Acidentes de Trabalho RAT (1%, 2% ou 3%) X FAP (0,500 a 2,000)	**-**	**Até 6%**

5.4 DEMAIS ENCARGOS ESTABELECIDOS PELAS CONVENÇÕES/ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO

5.4.1 Na análise de cada caso concreto, deverá ser observado pelo(a) servidor(a) ou pela comissão responsável pela elaboração de composições de custos/orçamentos em geral, bem como pelas análises dos orçamentos apresentados por empresas licitantes, as disposições e regras estabelecidas pela **Convenção Coletiva** de cada Categoria, se houver.

5.4.2 Deve-se observar ainda, para cada caso concreto, **a existência ou não de Acordo Coletivo de Trabalho** vigente, cujas disposições prevalecem sobre àquelas estabelecidas em Convenção Coletiva de Trabalho, conforme previsão do Art. 620 da **CLT** (Decreto-Lei nº 5.452/43)**.**[24]

6. TRIBUTAÇÃO INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO

6.1 - PIS e COFINS - Regime Cumulativo

6.1.1 Para as pessoas jurídicas optantes pelo regime de incidência CUMULATIVO, exceto para aquelas optantes pelo regime tributário do Simples Nacional, as alíquotas de incidência geral serão:

TRIBUTO	ALÍQUOTA	FUNDAMENTO LEGAL
PIS – Regime Cumulativo	**0,65%**	Art. 51, **Decreto nº 4.524/2002**[25].
COFINS – Regime Cumulativo	**3,00%**	

6.2 - PIS e COFINS - Regime não Cumulativo

6.2.1 Para as pessoas jurídicas optantes pelo regime de incidência NÃO CUMULATIVO, exceto para aquelas optantes pelo regime tributário do Simples Nacional, as alíquotas de incidência serão:

TRIBUTO	ALÍQUOTA	FUNDAMENTO LEGAL
PIS – Regime Não Cumulativo	**1,65%**	Art. 2º, **Lei nº 10.637/2002**[26]
COFINS – Regime Não Cumulativo	**7,60%**	Art. 2º, **Lei nº 10.833/2003**[27].

6.2.2 Para o regime NÃO CUMULATIVO há permissão do desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica de acordo com as diretrizes legais, sendo assim, na análise de composições de custos/orçamentos apresentados por empresas em processos licitatórios, **deve-se exigir a apresentação da ALÍQUOTA (MÉDIA) EFETIVA desses tributos.**

6.2.3 Indica-se que a alíquota média efetiva seja apresentada com base na apuração dos últimos 12 meses da data da proposta/orçamento.

6.2.4 Indica-se ainda que o próprio Edital de Licitação estabeleça o regramento e documentação exigida para comprovação das alíquotas médias informadas pelas empresas licitantes em suas composições de custo/orçamentos, quando for o caso.

6.3 IMPOSTO DE RENDA (IRPJ) e CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO (CSLL)

6.3.1 De acordo com a **Súmula 254/2010/TCU**[28], o IRPJ e a CSLL não devem ser incluídos como custo nos orçamentos base das licitações, haja vista a natureza direta e *"personalística"* desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

6.3.2 Aplica-se o mesmo entendimento na elaboração do orçamento de referência de **obras** e serviços de engenharia, conforme Art. 9º, II, do **Decreto Federal nº 7.983/2013**.[29]

6.4 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)

6.4.1 Para determinação da alíquota de ISS incidente sobre os serviços de maneira geral, o(a) servidor(a) ou comissão responsável pelo processo deve verificar as disposições do Código Tributário Municipal[30] (Lei Complementar nº 677/2007) sobre o caso, analisando o serviço e a alíquota determinada pela legislação municipal em vigência. Eventuais casos não abrangidos pela Código Tributário Municipal ou que sejam objeto de dúvida deverão ser dirimidos junto a **Diretoria de Fiscalização da Secretaria de Fazenda do Município.**

6.4.2 Especificamente para as **obras**, a alíquota de ISS estabelecida pelo Código Tributário Municipal, atualizado pelo Anexo IX Lei Complementar nº 1364/2022[31], é de **3%** (Vide Item 7.0 do Anexo IX da referida Lei Complementar). No entanto, conforme determinação do Art. 62, §13º, da LC 677/2007[32], no caso de **obras públicas** executadas sob regime de **empreitada global**[33], deve-se considerar como base de cálculo para o ISS o percentual de mão de obra previsto no edital de licitação, ou, na sua ausência, o percentual de 40% do valor total do contrato. Nesse sentido, caso não haja previsão diversa no edital, a alíquota de ISS a ser considerada para composição do BDI(orçamento) é de **1,2%**, obtida pela aplicação matemática da alíquota geral (3%) incidente sobre a base de cálculo indicada (40%).

6.5 - SIMPLES NACIONAL

6.5.1 O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional será determinado mediante aplicação das alíquotas efetivas, calculadas a partir das alíquotas nominais constantes nas tabelas dos Anexos I a V da Lei Complementar nº 123/2006 (**Vide Art. 18 da LC 123/2006**).

6.5.2 Para cada caso concreto deve-se observar o enquadramento da empresa e o regramento estabelecido pelo **Art. 18 da LC 123/2006** para determinar-se a alíquota de incidência efetiva.

6.5.3 Indica-se que o próprio Edital de Licitação estabeleça o regramento e documentação exigida para comprovação das alíquotas informadas pelas empresas licitantes em suas composições de custo/orçamentos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

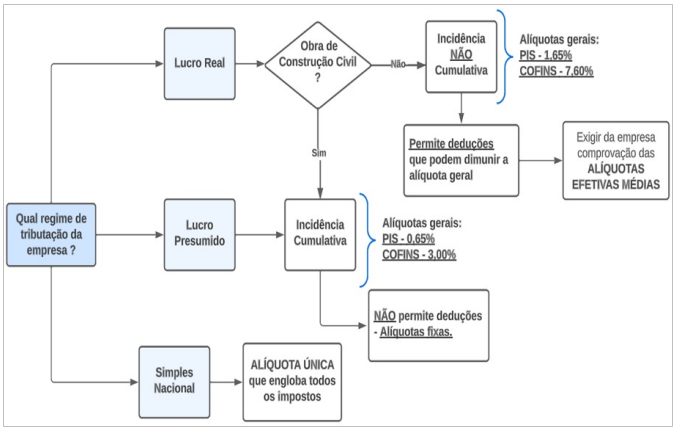
7.1 As disposições contidas neste informativo ficam **vinculadas** as determinações e vigência da legislação e normativas referenciadas neste expediente, de modo que, **havendo qualquer alteração tributária, suspendem-se os efeitos deste INFORMATIVO a respeito do tema cuja legislação tenha sofrido alteração.**

7.2 As disposições contidas neste Informativo representam o compilado do entendimento técnico da SEFAZ a respeito da legislação e normativas referenciadas, sendo, portanto, de **caráter opinativo/consultivo,** de modo que **não vinculam o poder de decisão de autoridade competente.**

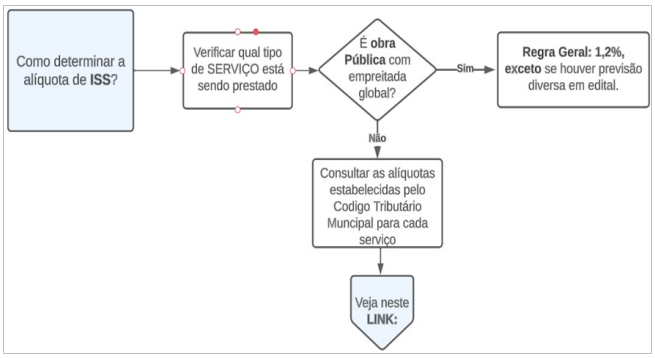
Maringá/PR, em 21 de fevereiro de 2024.

ANEXO I - GUIA PRÁTICO

1. Como obter as Alíquotas de PIS e COFINS?



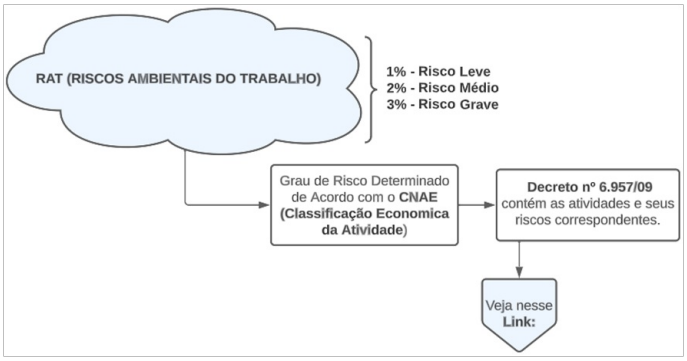
2. E o Imposto Municipal (ISS), como aferir a alíquota aplicável?



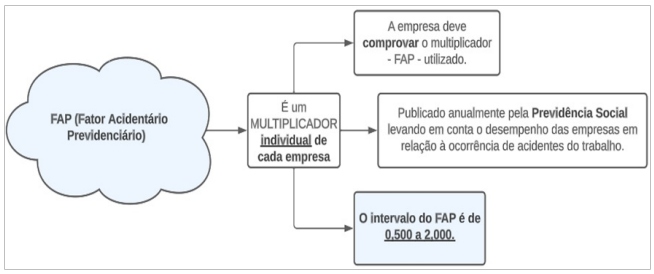
https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/maringa/lei-complementar/2007/67/677/lei-complementar-n-677-2007-dispoe-sobre-o-sistema-tributario-do-municipio-e-da-outras-providencias

3. E os encargos incidentes sobre a folha de pagamento?

ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO				
DESCRIÇÃO	REGRA GERAL	COM DESONERAÇÃO	SIMPLES NACIONAL	
			ANEXOS I, II, III E V	ANEXO IV
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (CPP/INSS)	20,00%	-	-	20,00%
SESI/SESC	1,50%	1,50%	-	-
SENAI/SENAC	1,00%	1,00%	-	-
INCRA	0,20%	0,20%	-	-
SEBRAE	0,60%	0,60%	-	-
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	-	-
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho (RAT X FAP)	Até 6,00%	Até 6,00%	-	Até 6,00%

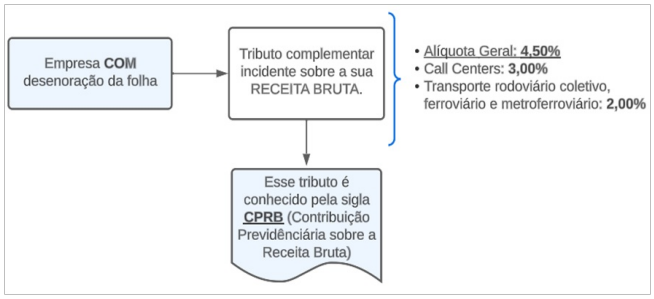


http://www.contatech.com.br/TabAliqSat2010.htm

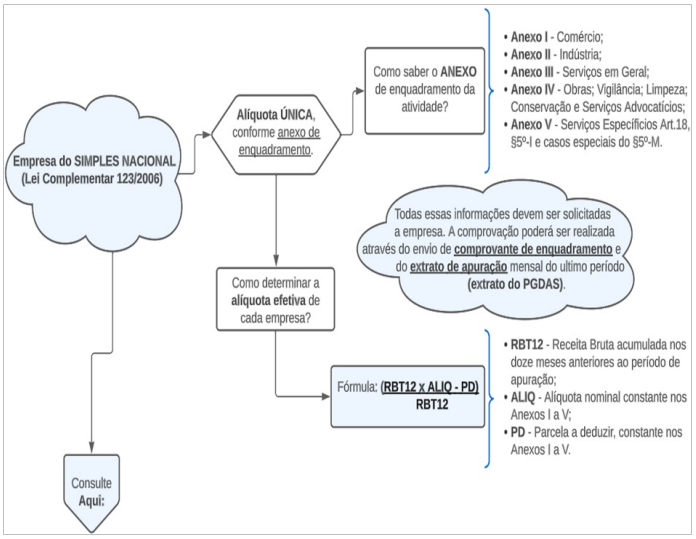


http://www.contatech.com.br/TabAliqSat2010.htm

4. Empresa com desoneração da folha de pagamento, o que muda?



5. E se for empresa optante do SIMPLES NACIONAL?



https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21

[1] Instrução Normativa RFB n° 2021/2021: Art. 7º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se: I - obra de construção civil, a construção, a demolição, a reforma, a ampliação de edificação ou qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou subsolo [...] disponível em: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=116968#2247767

[2] https://www.editais.uff.br/sites/default/files/arquivos/Base%20BDI%20-%20Ac%C3%B3rd%C3%A3o-2622-2013.pdf

[3] https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

[4]https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_de_Custos_do_STJ.pdf.

[5]https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/11-orientacoes-gerais-para-planilha-de-custos-e-formacao-de-precos

[6]https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10637compilado.htm

[7]https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.833.htm

[8] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

[9]https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/quero-ser-mei/quais-as-ocupacoes-que-podem-ser-mei

[10] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

[11] https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/legislacao

[12]https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/L12546compilado.htm

[13] https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.288-de-31-de-dezembro-de-2021-371556871

[14]https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8212compilado.htm

[15]https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8036compilada.htm

[16]https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del6246.htm

[17]https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/Del1146.htm

[18]https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8029cons.htm

[19]https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9424compilado.htm

[20]https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8036compilada.htm

[21]https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.666compilado.htm

[22] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8212compilado.htm

[23]https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

[24] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452compilado.htm

[25]http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4524.htm

[26] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10637compilado.htm

[27] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.833compilado.htm

[28] **SUMULA 254/2010 - TCU** "O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas ' BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado."

[29] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7983.htm

[30]http://leismunicipa.is/lefor

[31]http://leismunicipa.is/0ordv

[32] Art. 62 Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
[...] §13 Nos casos de obras públicas por empreitada global, será considerado como base de cálculo o percentual para mão de obra previsto no edital de licitação, aplicando-se, na sua ausência, 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato.

[33] Lei 14.133/2021 Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total.

Referência: Processo nº 01.06.00021660/2024.41 SEI nº 3290494

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 012/2024 - SECSEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor THIAGO BRUSAROSCO FERREIRA – matrícula 46128 – Agente Administrativo – CPF: 058.317.481-70, RG: 2058718, para fiscal da Ata de Registro de Preço nº 197/2023; Pregão Eletrônico nº 35/2023 – Processo Sei n° 01.05.00094290/2022.42, referente ao período de 16/02/2024 à 29/08/2024;

Art. 2º Nomear o servidor LEANDRO CRISTIANO SEVERO – matrícula 43916 – cargo de Auxiliar Operacional – CPF: 106.513.769-98, RG: 13777458-5, para suplente da Ata de Registro de Preço nº 197/2023; Pregão Eletrônico nº 35/2023 – Processo Sei nº 01.05.00094290/2022.42, referente ao período de 16/02/2024 à 29/08/2024;

Art. 3º Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 16 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Ribeiro**, **Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 22/02/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3252195** e o código CRC **176F0579**.

Referência: Processo nº 01.11.00020257/2024.21 SEI nº 3252195

PORTARIA Nº 013/2024 - SECSEMOB

O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir calendário de reuniões extraordinárias das Comissões de Análise de Defesa de Autuação – CADA's para o mês de março de 2024, em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal 10.887/2019 e artigo 13, Parágrafo Único do Decreto Municipal 1.042/2023;

Art. 2º – Cronograma de reuniões:

2024	CADA'S 1 e 2	CADA'S 3 e 4	Servidor com curso de grafotecnia
Março	Dias 05 e 19/03/24	Dias 05 e 19/03/24	Dias 05 e 19/03/24

Art. 3º – Determinar que as reuniões mencionadas deverão ocorrer com o objetivo de diminuir a fila de processos aguardando julgamento e promover maior celeridade e eficiência na gestão de processos administrativos de defesa de autuação frente a grande demanda de processos acumulados.

Art. 4º – Futuras alterações ao presente calendário poderão ocorrer no interesse da administração pública, devendo, a portaria reformadora fazer menção específica aos trechos revogados.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 20 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Ribeiro, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 22/02/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3267799** e o código CRC **D3DC963B**.

Referência: Processo nº 01.11.00021220/2024.16 SEI nº 3267799

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 05/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAA7521	276910Y001469841	11/11/2023	74550	5425305398
AAK5F05	276910Y001467485	09/11/2023	74550	
AAT4896	276910W000141059	11/11/2023	74550	
AAY0201	276910Y001473896	11/11/2023	74550	2641794290
ABJ6A74	276910Y001467955	09/11/2023	74550	5058221712
ABK5768	276910Y001467823	09/11/2023	74550	
ABM5F82	276910T000555126	08/11/2023	54600	943234946
ACJ0B99	276910Y001467705	09/11/2023	74550	
ACS5J73	276910Y001470477	11/11/2023	74550	
ACZ4G63	276910Y001467491	09/11/2023	74550	386114262
ADS7I08	276910Y001467527	09/11/2023	74550	1864775917
AEB5565	276910Y001473525	11/11/2023	74550	
AEH0226	276910Y001469163	10/11/2023	74550	
AFL8746	276910Y001473724	11/11/2023	74550	7020024495
AFP6G55	276910Y001469041	10/11/2023	74550	
AFV6255	276910W000140541	09/11/2023	74550	
AGB7419	276910Y001467777	09/11/2023	74550	
AHC5504	276910Y001468476	09/11/2023	74550	
AHP7D05	276910Y001469172	10/11/2023	74550	
AHX3A28	276910Y001468580	08/11/2023	74550	
AIC5F05	276910T000401452	09/11/2023	56222	
AIM8429	276910W000141958	11/11/2023	74550	
AIN8400	276910W000141072	11/11/2023	74550	
AIR9C22	276910Y001470004	11/11/2023	74550	
AJT8H20	276910W000141054	11/11/2023	74550	
AKT6D63	276910Y001469994	10/11/2023	74550	
AKV0C07	276910Y001467381	09/11/2023	74550	4223042230
AKW3H75	276910Y001470448	11/11/2023	74550	
ALW2455	276910Y001470083	11/11/2023	74550	666936667
ALW5I24	276910W000140807	10/11/2023	74550	
ALX2629	276910Y001473706	11/11/2023	74550	
AMH5549	276910Y001469150	10/11/2023	74550	5283666403
AMU4I22	276910Y001469214	10/11/2023	74550	
ANF0068	276910Y001470274	10/11/2023	74550	
ANL0451	276910Y001470279	11/11/2023	74550	7270890722
ANP4146	276910Y001469874	11/11/2023	74550	
ANU6193	276910Y001470114	11/11/2023	74550	
ANV7626	276910Y001467673	09/11/2023	74550	
ANZ5973	276910W000140651	08/11/2023	74550	
AOA1770	276910W000140785	10/11/2023	74550	
AOD7111	276910W000141944	11/11/2023	74550	
AOJ2D45	276910Y001469893	10/11/2023	74550	
AOK0C22	276910W000140803	10/11/2023	74550	
AOP5626	276910W000140499	09/11/2023	74550	
AOT8C85	276910Y001467715	09/11/2023	74550	5308614600
API5J32	276910Y001467921	09/11/2023	74550	773435970
APJ4340	276910Y001467647	09/11/2023	74550	
APW8C15	276910Y001470478	11/11/2023	74550	
AQD4F98	276910Y001469285	10/11/2023	74550	
AQI3075	276910Y001469333	10/11/2023	74550	
AQJ7588	276910Y001470300	11/11/2023	74550	
AQP4G38	276910Y001473893	11/11/2023	74550	7735816198
AQU3C38	276910Y001467461	09/11/2023	74550	
AQV9F09	276910W000140905	10/11/2023	74550	
ARE4160	276910Y001473779	11/11/2023	74550	
ARJ0I81	276910Y001468093	08/11/2023	74550	7675570963
ARM8347	276910Y001468167	08/11/2023	74550	1255766255
ARN6H50	276910Y001469306	10/11/2023	74550	
ARN9873	276910Y001469885	11/11/2023	74550	5537708956
ARY5966	276910Y001469917	11/11/2023	74550	
ASA5452	276910Y001467741	09/11/2023	74550	6193306385
ASG9792	276910Y001470146	11/11/2023	74550	
ASI5576	276910Y001469298	10/11/2023	74550	
ASJ3752	276910Y001469379	10/11/2023	74550	3825402389
ASJ7I26	276910Y001473508	11/11/2023	74550	
ASK7336	276910Y001467603	09/11/2023	74550	
ASM6257	276910W000141101	10/11/2023	74550	
ASO4A72	276910Y001467553	09/11/2023	74550	
ASS4E24	276910W000141006	11/11/2023	74550	
ASS9378	276910Y001468568	08/11/2023	74550	
AST1860	276910Y001469180	10/11/2023	74550	
ASW4732	276910Y001468080	09/11/2023	74550	
ASY1372	276910Y001467966	09/11/2023	74550	
ATA5205	276910Y001467901	09/11/2023	74550	3954919400
ATE3G04	276910Y001469929	10/11/2023	74550	
ATP8576	276910Y001473530	11/11/2023	74550	
ATV7242	276910Y001467505	09/11/2023	74550	
AUA9H83	276910Y001469046	10/11/2023	74550	
AUE5515	276910W000140810	10/11/2023	74550	5195835450
AUJ1F06	276910Y001473962	11/11/2023	74550	
AUL8H88	276910Y001467404	09/11/2023	74550	
AUO5183	276910W000141105	10/11/2023	74550	
AUR9I26	276910Y001473338	11/11/2023	74550	
AUU1486	276910Y001467385	09/11/2023	74550	
AUX8780	276910Y001473909	11/11/2023	74550	
AVA9H41	276910Y001469313	10/11/2023	74550	
AVC3B72	276910Y001473690	11/11/2023	74550	5684768697
AVH1J07	276910W000141021	10/11/2023	74550	
AVJ7F53	276910Y001469981	11/11/2023	74550	
AVJ9B89	276910Y001469911	11/11/2023	74550	
AVM4A06	276910Y001469166	10/11/2023	74550	
AVQ0664	276910Y001467671	09/11/2023	74550	5386131330
AVS6F13	276910Y001470003	11/11/2023	74550	
AVT2571	276910Y001473901	11/11/2023	74550	2034480507
AVU1A97	276910Y001469269	10/11/2023	74550	
AVV0J91	276910Y001468898	10/11/2023	74550	
AWB6J98	276910W000140883	10/11/2023	74550	
AWG0E27	276910Y001467517	09/11/2023	74550	
AWH4F10	276910Y001467832	09/11/2023	74550	
AWJ5203	276910Y001469271	10/11/2023	74550	

AWQ8382	276910Y001468018	09/11/2023	74550	
AWS7729	276910W000140458	09/11/2023	74550	
AWU5J43	276910Y001469844	11/11/2023	74550	
AWX1065	276910Y001469358	10/11/2023	74550	
AXC5243	276910Y001473552	11/11/2023	74550	
AXD1H95	276910Y001473363	11/11/2023	74550	
AXG3138	276910Y001470299	11/11/2023	74550	
AXG4395	276910Y001469291	10/11/2023	74550	1491713558
AXJ9734	276910W000141044	11/11/2023	74550	
AXL0940	276910Y001469419	10/11/2023	74550	
AXQ7C90	276910Y001469465	10/11/2023	74550	3129496993
AYE2E97	276910Y001473369	11/11/2023	74550	5660218240
AYG9181	276910Y001467462	09/11/2023	74550	7845812578
AYG9D49	276910Y001470112	11/11/2023	74550	
AYH3C14	276910Y001473625	11/11/2023	74550	
AYH6C74	276910Y001469200	10/11/2023	74550	
AYK9345	276910W000140491	09/11/2023	74550	
AYM3237	276910Y001469080	10/11/2023	74550	2911503723
AYM9H01	276910Y001469303	10/11/2023	74550	2715102050
AYP4B52	276910Y001468247	08/11/2023	74550	
AYP8F72	276910Y001469296	10/11/2023	74550	6341130013
AYR0B45	276910Y001468923	10/11/2023	74550	1418987240
AYR5H08	276910Y001469326	10/11/2023	74550	
AYV8422	276910Y001469136	10/11/2023	74550	
AZA5801	276910Y001468097	08/11/2023	74550	3194531151
AZB4136	276910Y001469388	09/11/2023	74550	490012782
AZB7F05	276910Y001470245	11/11/2023	74550	
AZC5G65	276910Y001467596	09/11/2023	74550	
AZC7A03	276910W000141062	11/11/2023	74550	
AZE8200	276910Y001469969	11/11/2023	74550	
AZF9D02	276910W000140717	08/11/2023	74550	
AZJ8H88	276910Y001468450	08/11/2023	74550	
AZL9268	276910T000555136	10/11/2023	52070	
AZR1162	276910Y001467471	09/11/2023	74550	7385678245
AZR4782	276910Y001469153	10/11/2023	74550	
AZR6141	276910W000140699	08/11/2023	74550	3176990677
AZR7B40	276910Y001470128	11/11/2023	74550	
AZT6691	276910Y001468102	08/11/2023	74550	
AZW0C88	276910W000141107	11/11/2023	74550	6750602124
AZY3E97	276910W000141092	11/11/2023	74550	
BAB3J60	276910Y001467556	09/11/2023	74550	
BAH7224	276910W000140497	09/11/2023	74550	
BAH8290	276910W000140513	09/11/2023	74550	
BAN4A37	276910Y001468391	08/11/2023	74550	
BAS7A84	276910Y001469932	11/11/2023	74550	2771462627
BAT0380	276910Y001467376	09/11/2023	74550	
BAU9G62	276910Y001468440	08/11/2023	74550	
BAY9J80	276910Y001468033	08/11/2023	74550	
BBE5595	276910Y001469403	10/11/2023	74550	
BBK6928	276910Y001467578	09/11/2023	74550	
BBN8729	276910Y001473335	11/11/2023	74550	355057170
BBO2H19	276910Y001469191	10/11/2023	74550	
BBP1H10	276910Y001467594	09/11/2023	74550	2819514997
BBQ4A96	276910Y001363162	02/08/2023	74550	
BBQ5D26	276910Y001467701	09/11/2023	74550	
BBU4G44	276910Y001467664	09/11/2023	74550	7278986595
BBW0I18	276910Y001347233	17/07/2023	74550	2704931440
BBW2414	276910Y001470069	11/11/2023	74550	
BBX7I59	276910Y001469286	10/11/2023	74550	1626598567
BCA3193	276910Y001470496	11/11/2023	74550	
BCC6C68	276910Z000867414	09/11/2023	56732	3858140899
BCG0902	276910Y001470020	11/11/2023	74550	
BCI2823	276910W000140528	09/11/2023	74550	1773152495
BCM4760	276910Y001473786	11/11/2023	74550	
BCO1D19	276910W000136451	21/10/2023	74550	7150595624
BCQ2J02	276910Y001469411	10/11/2023	74550	
BCS4A06	276910Y001467714	09/11/2023	74550	5284541130
BCV3E86	276910Y001467788	09/11/2023	74550	
BCZ6H66	276910W000140451	09/11/2023	74550	
BDB3I36	276910Y001467851	09/11/2023	74550	
BDC8E54	276910Y001469886	11/11/2023	74550	
BDG8B91	276910Y001468278	09/11/2023	74550	1590225668
BDL0I24	276910Y001468285	09/11/2023	74550	
BDM7F77	276910Y001470239	11/11/2023	74550	
BDN2F51	276910Y001469137	10/11/2023	74550	3941780255
BDS5D89	276910Y001473533	11/11/2023	74550	
BDS8H42	276910W000142010	11/11/2023	74550	
BDV2E29	276910W000140554	09/11/2023	74550	
BDW7J71	276910Y001467979	09/11/2023	74550	
BDX2A61	276910Y001473526	11/11/2023	74550	
BDX2B38	276910Y001468524	08/11/2023	74550	1611081211
BDY9F99	276910Y001470431	11/11/2023	74550	
BEA7F55	276910Y001473540	11/11/2023	74550	594682849
BEB4H02	276910Y001468385	08/11/2023	74550	
BEC8H57	276910Y001467452	09/11/2023	74550	
BED8J44	276910Y001468944	10/11/2023	74550	7086463640
BEF9E80	276910Y001467648	09/11/2023	74550	
BEI1E81	276910Y001469229	10/11/2023	74550	
BEI6I37	276910Y001473878	11/11/2023	74550	1237098743
BEJ1B26	276910Y001467477	09/11/2023	74550	
BEL9B29	276910Y001467748	09/11/2023	74550	
BEM8E57	276910T000536481	10/11/2023	73400	
BEN9E84	276910Y001468516	08/11/2023	74550	
BEO4I43	276910Y001467580	09/11/2023	74550	6890135057
BEV9G07	276910Y001468604	08/11/2023	74550	6717644947
BEX9F46	276910W000140500	09/11/2023	74550	
BEY4A76	276910W000141951	11/11/2023	74550	
BJE8101	276910Y001469935	11/11/2023	74550	
BMN8474	276910Y001468419	09/11/2023	74550	
BMW3J28	276910W000140581	09/11/2023	74550	
BVA5652	276910Y001469486	10/11/2023	74550	
BXP8448	276910Y001470289	11/11/2023	74550	
BYE2B64	276910Y001467403	09/11/2023	74550	
CHM4613	276910Y001469417	10/11/2023	74550	
CRF3512	276910Y001473381	11/11/2023	74550	
CYU1385	276910W000140532	09/11/2023	74550	
DAV4807	276910Y001470277	10/11/2023	74550	5165222939
DDK5J16	276910Y001469038	10/11/2023	74550	
DDT9365	276910W000140639	08/11/2023	74550	
DFO6431	276910W000142018	11/11/2023	74550	
DIG8C97	276910Y001469015	10/11/2023	74550	
DMD9C10	276910Y001469193	10/11/2023	74550	
DRR3E92	276910W000140509	09/11/2023	74550	
DRW7H99	276910W000141933	11/11/2023	74550	1759356838
DUB3G85	276910Y001467875	09/11/2023	74550	
DUL3H13	276910Z000867675	09/11/2023	56732	
DXZ8I09	276910Y001473561	11/11/2023	74550	
DYT1G47	276910W000140527	09/11/2023	74550	
EAV7D55	276910W000140778	10/11/2023	74550	
EBO8H02	276910Y001473398	11/11/2023	74550	
EEB3E32	276910W000140898	10/11/2023	74550	2459682397
EEY0J93	276910W000140859	10/11/2023	74550	431348802
EIG3002	276910Y001469276	10/11/2023	74550	
EIP6I49	276910Y001469068	10/11/2023	74550	

EKU2A18	276910Y001469432	10/11/2023	74550	3760771940
EKY3303	276910Y001473555	11/11/2023	74550	
EPG9A94	276910Y001473757	11/11/2023	74550	
EQU2C65	276910W000141088	11/11/2023	74550	
ERA5938	276910W000140795	10/11/2023	74550	
ERD9E15	276910W000141957	11/11/2023	74550	
EWK1B77	276910Y001467536	09/11/2023	74550	1602565314
EWM5249	276910Y001469846	11/11/2023	74550	
EWW2896	276910W000140486	09/11/2023	74550	7467828996
EZD7270	276910W000140502	09/11/2023	74550	
FDD6C41	276910W000140790	10/11/2023	74550	6445013901
FGI7E78	276910Y001469866	11/11/2023	74550	
FHF9J30	276910T000473491	26/10/2023	56300	2414215914
FJE6F47	276910W000140796	10/11/2023	74550	
FJG1331	276910Y001467904	09/11/2023	74550	
FJZ9F55	276910W000141001	11/11/2023	74550	2803846996
FKT8157	276910Y001470361	11/11/2023	74550	
FLX2926	276910Y001469833	11/11/2023	74550	867259918
FOX6I87	276910Y001470079	11/11/2023	74550	
FQH5I16	276910Y001473734	11/11/2023	74550	
FRS5I14	276910W000140787	10/11/2023	74550	
FTP1F29	276910Y001458601	01/11/2023	74550	7001951811
FUW4B34	276910Y001469967	10/11/2023	74550	
FXL5J37	276910W000142014	11/11/2023	74550	
FZI8G76	276910W000140507	09/11/2023	74550	
GAC6E51	276910W000141950	11/11/2023	74550	
GHY7E68	276910Y001468531	08/11/2023	74550	
GIA4009	276910Y001473863	11/11/2023	74550	
GIO2J63	276910W000142011	11/11/2023	74550	
HKN7H17	276910Y001470211	11/11/2023	74550	
HPT1B13	276910Y001469279	10/11/2023	74550	6609415652
IIX0848	276910Y001468916	10/11/2023	74550	
ISM7G24	276910Y001467672	09/11/2023	74550	
JGT7880	276910Y001467861	09/11/2023	74550	
JHN7E40	276910Y001469167	10/11/2023	74550	
JHW0I55	276910Y001467599	09/11/2023	74550	
JSS9C29	276910Y001473785	11/11/2023	74550	
JYU0G44	276910W000142028	11/11/2023	74550	
KWO9J73	276910W000141053	11/11/2023	74550	
KYW8D82	276910Y001469037	10/11/2023	74550	
LNI9618	276910Y001469350	10/11/2023	74550	
LRB4J72	276910Y001468900	10/11/2023	74550	
LUZ6455	276910Y001469242	10/11/2023	74550	
LXX3878	276910Y001469957	10/11/2023	74550	
MCM5J87	276910Y001467467	09/11/2023	74550	
MDQ4446	276910Y001469159	10/11/2023	74550	
MHO6C78	276910T000530425	10/11/2023	73400	3915424500
MJQ1B00	276910Y001468161	08/11/2023	74550	
NGU1337	276910Y001473604	11/11/2023	74550	
NUJ9I67	276910Y001470386	11/11/2023	74550	
NUX6F06	276910Y001467794	09/11/2023	74550	
NZZ1E64	276910Y001467833	09/11/2023	74550	
OAP0B92	276910Y001468627	08/11/2023	74550	
OBM8E09	276910Y001470105	10/11/2023	74550	6941506309
OKU8G68	276910W000142003	11/11/2023	74550	
OON6F97	276910Y001470378	11/11/2023	74550	7084963855
OOP6H35	276910W000140518	09/11/2023	74550	
OOS1102	276910Y001467793	09/11/2023	74550	
OWS5I01	276910Y001468599	08/11/2023	74550	
OYB6E40	276910W000141987	11/11/2023	74550	
OYC9602	276910Y001469216	10/11/2023	74550	
PQN1722	276910Y001469156	10/11/2023	74550	
QAQ4B13	276910T000510580	09/11/2023	67690	
QGT2C22	276910Y001469188	10/11/2023	74550	
QHR2D68	276910W000140567	09/11/2023	74550	
QMT8J10	276910Y001467783	09/11/2023	74550	
QOS2E60	276910Y001467447	09/11/2023	74550	
QQN7G66	276910Y001469160	10/11/2023	74550	
QQR7C45	276910W000140464	09/11/2023	74550	355777306
QQU1A46	276910W000141085	10/11/2023	74550	
QUT4E56	276910Y001469072	10/11/2023	74550	
QWV1E12	276910T000552279	10/11/2023	55500	108010390
QXV4J98	276910Y001469859	11/11/2023	74550	
RHB5E86	276910W000141069	11/11/2023	74550	
RHD1I83	276910Y001469984	10/11/2023	74550	4198125761
RHE3J81	276910Y001469440	10/11/2023	74550	3972571613
RHF8A72	276910Y001473768	11/11/2023	74550	1679055083
RHI8H62	276910Y001473868	11/11/2023	74550	3333195755
RHJ4H72	276910Y001467464	09/11/2023	74550	
RHJ7H06	276910W000140644	08/11/2023	74550	4604501616
RHK2F69	276910Y001470236	10/11/2023	74550	
RHL4B47	276910Y001473630	11/11/2023	74550	2939480280
RHN2G20	276910Y001470092	10/11/2023	74550	
RHQ1I04	276910Y001468302	08/11/2023	74550	
RHR4E65	276910Y001467759	09/11/2023	74550	1894333110
RHS7I83	276910W000141081	11/11/2023	74550	
RHT3D05	276910W000140902	10/11/2023	74550	2011967620
RHV2F24	276910Y001469125	10/11/2023	74550	2981489914
RHV4A00	276910Y001468085	08/11/2023	74550	
RHX4B85	276910W000140675	08/11/2023	74550	
RHY4F32	276910W000140886	09/11/2023	74550	
RMN7D04	276910W000140587	08/11/2023	74550	5773460813
SDP8E20	276910Y001473740	11/11/2023	74550	1481585001
SDQ5F75	276910Y001468884	10/11/2023	74550	1805307270
SDX2J97	276910Y001468407	08/11/2023	74550	
SDZ9G98	276910Y001469017	10/11/2023	74550	
SEE6A76	276910Y001470195	11/11/2023	74550	
SEE6B98	276910Y001467711	09/11/2023	74550	2763820880
SEE6D39	276910Y001468146	08/11/2023	74550	
SEL8F62	276910Y001470061	11/11/2023	74550	
SEQ7I33	276910Y001470292	10/11/2023	74550	
SER7H01	276910Y001473824	11/11/2023	74550	2827424726
SES5D59	276910Y001467914	09/11/2023	74550	4784238611
SES9B75	276910Y001473494	11/11/2023	74550	
SET3C33	276910Y001470345	10/11/2023	74550	
SEV2H89	276910T000555133	10/11/2023	52070	
SEV3H85	276910Y001467776	09/11/2023	74550	1616167230
SEV5F06	276910Y001473325	11/11/2023	74550	5004988920
SEX2H80	276910Y001468082	09/11/2023	74550	

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 08/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAB4G49	276910Y001474366	12/11/2023	74550	
AAH5F54	276910Y001476286	15/11/2023	74550	
AAO0E02	276910Y001475160	12/11/2023	74550	3844790144
AAS9182	276910Y001477059	15/11/2023	74550	

AAZ3J96	276910W000142118	12/11/2023	74550	
ABK9A96	276910Y001476627	15/11/2023	74550	
ABL9H14	276910Y001475329	14/11/2023	74550	2562501642
ABV6258	276910Y001474325	12/11/2023	74550	
ABY8A05	276910W000142061	12/11/2023	74550	
ACC1383	276910Y001475039	12/11/2023	74550	
ACI0141	276910W000142214	12/11/2023	74550	
ACU1A59	276910W000142576	15/11/2023	74550	2568775320
ADF7608	276910Y001476048	15/11/2023	74550	
ADH1133	276910Y001474432	12/11/2023	74550	
AEH5363	276910Y001474436	12/11/2023	74550	
AEK2D33	276910Y001476506	14/11/2023	74550	5620951592
AEK3779	276910Y001475622	14/11/2023	74550	
AEO1F79	276910Y001475020	13/11/2023	74550	
AEU0J09	276910Y001474109	12/11/2023	74550	
AEU8I83	276910Y001477070	15/11/2023	74550	
AEV4F45	276910Y001474526	12/11/2023	74550	
AEV5827	276910Y001474399	12/11/2023	74550	
AEX0C25	276910W000141976	11/11/2023	74550	
AFJ4307	276910Y001474416	12/11/2023	74550	
AFM2D41	276910W000142123	12/11/2023	74550	
AFO5C06	276910Y001474023	12/11/2023	74550	
AFS2268	276910W000141934	11/11/2023	74550	
AFX5A51	276910Y001474898	13/11/2023	74550	
AGB7481	276910Y001475035	13/11/2023	74550	
AGE4750	276910Y001474086	12/11/2023	74550	
AGJ7H66	276910Y001474183	12/11/2023	74550	
AGQ0A85	276910Y001475048	12/11/2023	74550	
AGS0026	276910W000142162	12/11/2023	74550	
AHD6780	276910W000142147	12/11/2023	74550	
AHM1126	276910Y001474796	13/11/2023	74550	
AHQ3467	276910Y001473679	11/11/2023	74550	
AHS5252	276910Y001474256	12/11/2023	74550	
AHX9916	276910Y001476872	15/11/2023	74550	
AHZ3B70	276910Y001475683	14/11/2023	74550	
AIH5065	276910Y001474660	13/11/2023	74550	
AIR4190	276910Y001474081	12/11/2023	74550	
AIZ1B61	276910Y001474921	13/11/2023	74550	4547450031
AJG7G64	276910Y001476260	15/11/2023	74550	
AJH6G00	276910Y001473505	11/11/2023	74550	
AJJ1364	276910Y001477182	15/11/2023	74550	
AJQ5H58	276910Y001476160	15/11/2023	74550	
AJX7G13	276910Y001475700	14/11/2023	74550	
AKF7562	276910W000142594	15/11/2023	74550	
AKH4243	276910Y001475800	14/11/2023	74550	
AKP9535	276910Y001475005	13/11/2023	74550	
AKQ4F38	276910W000142667	15/11/2023	74550	
AKV2842	276910Y001474695	13/11/2023	74550	
ALF7C21	276910Y001474297	12/11/2023	74550	
ALJ5F76	276910Y001476218	15/11/2023	74550	
ALK5A11	276910Y001475970	15/11/2023	74550	
ALR2C47	276910Y001477093	15/11/2023	74550	
ALS4A66	276910Y001474160	12/11/2023	74550	373345577
ALU4B98	276910W000142086	12/11/2023	74550	
ALX9579	276910Y001473771	11/11/2023	74550	
ALZ8179	276910Y001475137	12/11/2023	74550	
AMA0933	276910Y001475997	15/11/2023	74550	
AMI8B34	276910W000142590	13/11/2023	74550	
AML4189	276910Y001476282	15/11/2023	74550	1985774257
AMO8H97	276910Y001474186	12/11/2023	74550	
ANA3082	276910Y001476526	15/11/2023	74550	
AND3C85	276910Y001476453	15/11/2023	74550	6518759914

ANH7F59	276910Y001475147	12/11/2023	74550	
ANN9E23	276910W000142470	14/11/2023	74550	
ANO6F50	276910Y001474318	12/11/2023	74550	2970046807
ANO7J23	276910Y001477168	15/11/2023	74550	
ANP4657	276910W000142569	15/11/2023	74550	7550458910
ANP4E88	276910W000142389	14/11/2023	74550	
ANP7E10	276910W000142021	11/11/2023	74550	
ANT0J32	276910W000142408	14/11/2023	74550	
ANU9696	276910Y001474844	13/11/2023	74550	
ANX5576	276910Y001476527	15/11/2023	74550	
AOA2184	276910Y001474888	13/11/2023	74550	
AOC3898	276910Y001473985	12/11/2023	74550	2746054004
AOI4202	276910Y001476070	15/11/2023	74550	
AOM6650	276910Y001474078	12/11/2023	74550	
AOS5E79	276910Y001476337	15/11/2023	74550	
AOU4J72	276910Y001476529	15/11/2023	74550	
AOZ9829	276910W000142615	15/11/2023	74550	
APB3211	276910W000142037	12/11/2023	74550	
APC3A26	276910Y001473596	11/11/2023	74550	
APD0D85	276910W000142278	13/11/2023	74550	
APL3F71	276910W000142385	14/11/2023	74550	
APR6H52	276910Y001475452	14/11/2023	74550	
APW4990	276910W000142163	12/11/2023	74550	
AQA8999	276910W000142107	12/11/2023	74550	
AQD4E65	276910Y001474516	12/11/2023	74550	
AQE3659	276910Y001474936	13/11/2023	74550	
AQG2702	276910W000142583	15/11/2023	74550	
AQJ9H16	276910Y001475582	14/11/2023	74550	2488499830
AQL6D63	276910Y001476059	15/11/2023	74550	
AQS0E37	276910Y001475995	15/11/2023	74550	
AQW7168	276910Y001474802	13/11/2023	74550	
AQY4J88	276910W000142216	12/11/2023	74550	
AQY5989	276910Y001476075	15/11/2023	74550	
ARC2811	276910Y001476982	15/11/2023	74550	
ARC5B79	276910Y001476760	15/11/2023	74550	
ARL9832	276910Y001476082	15/11/2023	74550	
ARO5F35	276910W000142335	13/11/2023	74550	
ARP3935	276910W000142692	15/11/2023	74550	
ARV4073	276910Y001474280	12/11/2023	74550	
ARX3973	276910Y001474610	13/11/2023	74550	
ARX4J01	276910Y001476533	15/11/2023	74550	
ARX8557	276910Y001474812	13/11/2023	74550	
ASC5C58	276910W000142078	12/11/2023	74550	7242178463
ASH5E51	276910Y001474420	12/11/2023	74550	
ASL8979	276910Y001474065	12/11/2023	74550	
ASM3H62	276910W000142185	12/11/2023	74550	
ASO2I16	276910Y001473867	11/11/2023	74550	6131277881
ASR2942	276910Y001475509	14/11/2023	74550	1373736365
ASU2B70	276910Y001474167	12/11/2023	74550	
ASV8A83	276910Y001474363	12/11/2023	74550	
ATE6843	276910Y001473934	11/11/2023	74550	
ATI0I70	276910Y001474798	13/11/2023	74550	
ATL6762	276910W000142300	12/11/2023	74550	
ATR8300	276910Y001475076	13/11/2023	74550	
ATX6J82	276910W000142451	14/11/2023	74550	
ATZ3853	276910Y001474003	12/11/2023	74550	
AUB1G67	276910Y001474448	12/11/2023	74550	
AUH4843	276910Y001476284	15/11/2023	74550	
AUK0J96	276910Y001476862	15/11/2023	74550	582864191
AUM8282	276910Y001475110	13/11/2023	74550	
AUN2188	276910W000142274	13/11/2023	74550	
AUN6856	276910Y001474975	13/11/2023	74550	

AUS8I16	276910Y001475095	13/11/2023	74550	
AUU4518	276910W000142481	15/11/2023	74550	6867473095
AUZ7E38	276910W000142090	12/11/2023	74550	
AUZ8170	276910Y001473874	11/11/2023	74550	
AVB1225	276910W000142377	14/11/2023	74550	
AVB2950	276910Y001475842	14/11/2023	74550	
AVE3331	276910W000142055	12/11/2023	74550	
AVE8A45	276910Y001476141	15/11/2023	74550	
AVF5665	276910W000142261	13/11/2023	74550	
AVG7C51	276910W000142564	15/11/2023	74550	
AVP5583	276910Y001474594	13/11/2023	74550	
AVP5668	276910Y001476488	15/11/2023	74550	
AVQ4702	276910Y001473700	11/11/2023	74550	
AVU8824	276910Y001473579	12/11/2023	74550	
AVV5386	276910W000142104	12/11/2023	74550	
AWB3J36	276910Y001475439	14/11/2023	74550	
AWD4A60	276910Y001475871	14/11/2023	74550	
AWE2F83	276910Y001474163	12/11/2023	74550	
AWE3B07	276910W000142334	13/11/2023	74550	
AWK4639	276910Y001474643	13/11/2023	74550	
AWP6933	276910Y001475781	14/11/2023	74550	
AWQ0J82	276910Y001475658	14/11/2023	74550	
AWT1283	276910Y001474653	13/11/2023	74550	
AWU2603	276910Y001475228	14/11/2023	74550	
AWW9289	276910Y001476949	15/11/2023	74550	5216876342
AWX1D42	276910W000142581	15/11/2023	74550	736050138
AWX7I23	276910Y001476535	15/11/2023	74550	4044606027
AWY9271	276910Y001475462	14/11/2023	74550	
AWY9829	276910Y001476080	15/11/2023	74550	
AXB3J86	276910Y001476204	14/11/2023	74550	
AXB9951	276910Y001473846	11/11/2023	74550	1287808325
AXC2454	276910W000142221	12/11/2023	74550	
AXC5490	276910Y001474105	12/11/2023	74550	
AXD8A14	276910Y001476273	15/11/2023	74550	1990445200
AXE0H85	276910Y001474020	12/11/2023	74550	6588560114
AXE1E98	276910Y001475901	14/11/2023	74550	
AXH6C04	276910Y001476727	15/11/2023	74550	
AXI4E76	276910Y001474215	12/11/2023	74550	
AXK0D41	276910W000142474	13/11/2023	74550	
AXM5C59	276910W000142717	15/11/2023	74550	1076235190
AXU8D52	276910Y001474324	12/11/2023	74550	
AXV7J29	276910Y001474464	12/11/2023	74550	
AXZ4275	276910Y001474483	12/11/2023	74550	
AYA3493	276910Y001474440	12/11/2023	74550	
AYB8742	276910W000142627	15/11/2023	74550	
AYD5E04	276910Y001474477	12/11/2023	74550	3990298050
AYE8837	276910Y001476083	15/11/2023	74550	
AYG7G11	276910Y001476132	15/11/2023	74550	
AYH6F98	276910W000142619	15/11/2023	74550	
AYH8I36	276910Y001474949	13/11/2023	74550	
AYI4356	276910W000141917	12/11/2023	74550	
AYI9J90	276910W000142293	12/11/2023	74550	
AYJ5A93	276910Y001473791	12/11/2023	74550	4985424440
AYK2948	276910Y001477050	15/11/2023	74550	
AYL2670	276910Y001475396	14/11/2023	74550	
AYL3D94	276910Y001477029	15/11/2023	74550	
AYL7881	276910Y001474878	13/11/2023	74550	
AYM6975	276910W000142544	15/11/2023	74550	
AYO3813	276910Y001474765	13/11/2023	74550	
AYO9928	276910Y001474524	12/11/2023	74550	
AYP0438	276910Y001474152	12/11/2023	74550	
AYT0042	276910Y001473380	12/11/2023	74550	
AYT0794	276910Y001476098	15/11/2023	74550	
AYV3C61	276910W000142460	14/11/2023	74550	
AYW1J95	276910Y001476095	15/11/2023	74550	
AYW8B72	276910Y001475472	14/11/2023	74550	
AZA7569	276910Y001473959	11/11/2023	74550	
AZA9867	276910W000142034	12/11/2023	74550	
AZB0I07	276910Y001475542	14/11/2023	74550	
AZB5755	276910W000142766	15/11/2023	74550	
AZC0331	276910Y001474434	12/11/2023	74550	
AZC1226	276910W000142428	14/11/2023	74550	
AZE3560	276910Y001475094	13/11/2023	74550	7576340887
AZE5G66	276910W000142158	12/11/2023	74550	4692909169
AZF9046	276910W000142125	12/11/2023	74550	
AZG2022	276910Y001473608	11/11/2023	74550	5590671443
AZJ5304	276910Y001475303	14/11/2023	74550	
AZJ9605	276910Y001474396	12/11/2023	74550	
AZK0564	276910Y001474807	13/11/2023	74550	
AZK8A50	276910W000142172	12/11/2023	74550	3943597771
AZL1A42	276910Y001474995	12/11/2023	74550	3845832109
AZO6820	276910W000142353	12/11/2023	74550	
AZO7596	276910Y001475618	13/11/2023	74550	
AZP3569	276910Y001476357	15/11/2023	74550	
AZQ1J91	276910W000142113	12/11/2023	74550	
AZQ2577	276910W000142062	12/11/2023	74550	
AZT1532	276910Y001476901	15/11/2023	74550	
AZV0E43	276910W000142328	13/11/2023	74550	
AZV2A60	276910Y001475597	14/11/2023	74550	2583468540
AZV4172	276910Y001475416	14/11/2023	74550	
AZY8B55	276910Y001474969	13/11/2023	74550	
AZY8D42	276910Y001473440	11/11/2023	74550	7779078640
AZZ6H44	276910Y001474210	12/11/2023	74550	
BAC5F68	276910Y001474191	12/11/2023	74550	
BAD0621	276910Y001476481	15/11/2023	74550	
BAE6H35	276910Y001474301	12/11/2023	74550	
BAE7G94	276910Y001474511	12/11/2023	74550	6235613288
BAF4H57	276910Y001473711	11/11/2023	74550	506162148
BAH8A94	276910W000142376	14/11/2023	74550	
BAH9J42	276910Y001476035	15/11/2023	74550	7561885447
BAJ7111	276910W000142547	15/11/2023	74550	6807231593
BAM7B57	276910Y001476561	15/11/2023	74550	5747358268
BAP5D27	276910Y001475134	13/11/2023	74550	4229922068
BAU8528	276910Y001475573	14/11/2023	74550	
BAV6J37	276910W000142525	15/11/2023	74550	4330794464
BAV8272	276910Y001475783	14/11/2023	74550	
BBD4951	276910Y001473535	11/11/2023	74550	460471480
BBD7G98	276910Y001475108	13/11/2023	74550	
BBD8J21	276910Y001475301	14/11/2023	74550	
BBI4066	276910Y001474155	12/11/2023	74550	4750253304
BBK7A16	276910W000142180	12/11/2023	74550	
BBP0502	276910Y001475808	14/11/2023	74550	5635443608
BBT0537	276910Y001475942	15/11/2023	74550	
BBT2H60	276910Y001474727	13/11/2023	74550	
BBU4F61	276910W000142260	13/11/2023	74550	3468299167
BBW4865	276910Y001476955	15/11/2023	74550	
BBZ8288	276910Y001476183	15/11/2023	74550	590305344
BBZ8288	276910Y001476265	15/11/2023	74550	6928416955
BCB8G98	276910Y001474535	12/11/2023	74550	
BCE3F22	276910Y001474863	13/11/2023	74550	
BCG0F28	276910W000142493	15/11/2023	74550	
BCG9A11	276910Y001474136	12/11/2023	74550	7620978187
BCI4G97	276910Y001474068	12/11/2023	74550	
BCJ5I78	276910Y001473866	12/11/2023	74550	

BCJ6A22	276910Y001476298	15/11/2023	74550	
BCL2104	276910Y001474678	13/11/2023	74550	
BCL4153	276910W000142658	15/11/2023	74550	7553692260
BCN2061	276910Y001474322	12/11/2023	74550	1086553400
BCN6477	276910W000142515	15/11/2023	74550	
BCP4533	276910Y001473722	11/11/2023	74550	
BCR9F22	276910Y001474154	12/11/2023	74550	
BCU4I97	276910Y001475294	14/11/2023	74550	6527363902
BCW3H15	276910W000142301	13/11/2023	74550	3508913230
BCX2A62	276910Y001474059	12/11/2023	74550	
BCZ5F84	276910Y001475769	14/11/2023	74550	
BDA5H94	276910Y001475169	12/11/2023	74550	
BDA7F17	276910Y001474879	13/11/2023	74550	7790073000
BDB2J41	276910Y001474348	12/11/2023	74550	
BDB4B49	276910W000142559	15/11/2023	74550	
BDB6E87	276910Y001476427	15/11/2023	74550	
BDD2D93	276910Y001475297	14/11/2023	74550	
BDE9F31	276910Y001476791	15/11/2023	74550	
BDF4B27	276910Y001474113	12/11/2023	74550	
BDF7D19	276910W000142098	12/11/2023	74550	
BDG5G82	276910Y001474373	12/11/2023	74550	
BDG7A69	276910Y001473955	11/11/2023	74550	
BDH4D10	276910Y001473997	12/11/2023	74550	1046610899
BDI0E37	276910W000142320	13/11/2023	74550	541026825
BDJ0C91	276910W000142561	15/11/2023	74550	4415535863
BDK2G48	276910Y001475079	13/11/2023	74550	
BDK3F21	276910Y001475409	13/11/2023	74550	
BDL1H66	276910Y001477196	15/11/2023	74550	
BDO4I46	276910Y001476428	15/11/2023	74550	3997925083
BDU5A63	276910Y001475952	15/11/2023	74550	
BDV0H47	276910W000142267	12/11/2023	74550	5797063594
BDV5H70	276910Y001474598	13/11/2023	74550	
BDV7C04	276910Y001474419	12/11/2023	74550	5597512703
BDX8A27	276910Y001475447	13/11/2023	74550	
BDY7C71	276910Y001474914	13/11/2023	74550	909123360
BDY7H02	276910Y001475182	13/11/2023	74550	570495101
BEE2A78	276910W000142418	14/11/2023	74550	
BEF5J99	276910Y001476544	15/11/2023	74550	2034433960
BEG7E77	276910Y001476321	15/11/2023	74550	
BEH1922	276910Y001473998	12/11/2023	74550	
BEH4A22	276910W000142557	15/11/2023	74550	7742042783
BEI5H26	276910Y001476330	15/11/2023	74550	
BEI8G46	276910Y001476220	15/11/2023	74550	
BEJ9F85	276910W000141913	11/11/2023	74550	
BEK1H44	276910W000141968	11/11/2023	74550	855301047
BEK9D72	276910Y001476807	15/11/2023	74550	3329643120
BEN5F70	276910Y001475474	14/11/2023	74550	
BET9I65	276910Y001474554	12/11/2023	74550	
BEU3G65	276910Y001477080	15/11/2023	74550	
BEV3I45	276910Y001476777	15/11/2023	74550	
BEV8J24	276910Y001475086	13/11/2023	74550	718558253
BEV9J83	276910Y001474104	12/11/2023	74550	
BEX0H85	276910Y001476585	15/11/2023	74550	
BEZ8B05	276910W000142319	13/11/2023	74550	441660444
BJN5468	276910Y001475950	14/11/2023	74550	
BRG7330	276910Y001476058	15/11/2023	74550	
BZA5F38	276910Y001474457	12/11/2023	74550	1830772367
CGD9586	276910Y001474008	12/11/2023	74550	
CHY1374	276910Y001475285	13/11/2023	74550	
CJA5H05	276910Y001474874	13/11/2023	74550	
CKQ2845	276910W000141932	11/11/2023	74550	
CQW0685	276910Y001475602	14/11/2023	74550	5837376628

CSY6782	276910Y001473462	12/11/2023	74550	
CTI3E52	276910Y001474054	12/11/2023	74550	380031142
CTZ0J69	276910Y001474245	12/11/2023	74550	
CZP3821	276910Y001474165	12/11/2023	74550	
DAJ3I66	276910Y001476792	15/11/2023	74550	
DDT4716	276910Y001476203	15/11/2023	74550	
DEA3F65	276910Y001475541	14/11/2023	74550	
DED4285	276910Y001473977	12/11/2023	74550	
DEJ4779	276910Y001475711	13/11/2023	74550	
DGN6I94	276910W000142178	12/11/2023	74550	
DIJ5D42	276910Y001474648	13/11/2023	74550	
DKO5J48	276910W000142029	12/11/2023	74550	
DKS0H53	276910Y001476158	15/11/2023	74550	
DKV2F60	276910W000142049	12/11/2023	74550	
DLC3C68	276910Y001475380	14/11/2023	74550	
DLE1H17	276910W000142091	12/11/2023	74550	
DMP7J79	276910Y001474118	12/11/2023	74550	
DPC0I91	276910Y001475522	14/11/2023	74550	
DPF9A44	276910W000142183	12/11/2023	74550	
DPG9644	276910W000142621	14/11/2023	74550	
DPW4D81	276910Y001474500	12/11/2023	74550	
DSB0J63	276910Y001475570	14/11/2023	74550	
DTA3C01	276910Y001474257	12/11/2023	74550	
DTO4E38	276910W000142298	13/11/2023	74550	
DWE7649	276910W000142624	15/11/2023	74550	
DWH4A93	276910Y001476347	15/11/2023	74550	
DXS2959	276910W000142142	12/11/2023	74550	
DYD1A18	276910Y001476753	15/11/2023	74550	
EDG4951	276910Y001474223	12/11/2023	74550	
EEY0B16	276910W000142138	12/11/2023	74550	
EGT1C86	276910Y001476424	15/11/2023	74550	
EJG8B98	276910Y001475451	14/11/2023	74550	
EJL4B31	276910W000142638	15/11/2023	74550	
ERO7825	276910Y001475772	14/11/2023	74550	
ERQ1065	276910W000142537	14/11/2023	74550	
ETR5180	276910W000142420	13/11/2023	74550	2946611410
EUQ5G62	276910W000141990	11/11/2023	74550	
EVG7J61	276910W000142652	15/11/2023	74550	
EVM2D34	276910Y001475998	15/11/2023	74550	
EWS4D10	276910Y001475099	13/11/2023	74550	
EYI7473	276910Y001476024	15/11/2023	74550	
EZN5G65	276910Y001473557	11/11/2023	74550	7900735670
EZO3740	276910Y001476366	15/11/2023	74550	
FAI9E93	276910Y001476137	15/11/2023	74550	
FCW6C64	276910Y001474041	12/11/2023	74550	
FGL9J38	276910W000142509	15/11/2023	74550	
FHM7E54	276910Y001473578	12/11/2023	74550	433733163
FKD3A94	276910W000142529	15/11/2023	74550	
FKW1D79	276910W000142754	15/11/2023	74550	
FLK8F58	276910Y001476084	15/11/2023	74550	
FLV4B49	276910Y001477053	15/11/2023	74550	
FMR9F17	276910Y001473423	11/11/2023	74550	
FQJ1A24	276910W000142297	12/11/2023	74550	
FSG7845	276910W000142249	13/11/2023	74550	
FYT5610	276910Y001475356	14/11/2023	74550	
FZH1I26	276910Y001474532	12/11/2023	74550	6555083039
GAQ6J88	276910Y001474350	12/11/2023	74550	
GAZ7H03	276910Y001477190	15/11/2023	74550	
GES9G09	276910Y001475537	14/11/2023	74550	
GFL5J86	276910W000142279	13/11/2023	74550	
GHZ6C66	276910Y001475699	14/11/2023	74550	
GIR0G18	276910Y001475457	14/11/2023	74550	

GLV1952	276910Y001474090	12/11/2023	74550	
GRA4445	276910Y001476415	15/11/2023	74550	
GRM7385	276910W000142219	12/11/2023	74550	
GSF7626	276910Y001474159	12/11/2023	74550	
HBA2416	276910Y001473693	12/11/2023	74550	6688297956
HBY5913	276910W000142498	15/11/2023	74550	3408610641
HGP5293	276910Y001475024	12/11/2023	74550	
HJR6355	276910Y001474632	13/11/2023	74550	
HJU4F08	276910Y001476206	15/11/2023	74550	
HOD1I42	276910W000142360	13/11/2023	74550	
HRO8G74	276910Y001477076	15/11/2023	74550	
HSY2D19	276910Y001477101	15/11/2023	74550	4166730872
JCE5F43	276910Y001473819	12/11/2023	74550	6780112134
JJI1D42	276910Y001475209	12/11/2023	74550	
JUQ7935	276910W000141949	11/11/2023	74550	
JYZ4379	276910Y001474282	12/11/2023	74550	1416122311
KGS3756	276910W000142077	12/11/2023	74550	
KHS4250	276910Y001476311	15/11/2023	74550	
KPP6D72	276910W000142097	12/11/2023	74550	
LOT0135	276910W000142610	15/11/2023	74550	
LZD9081	276910Y001474843	13/11/2023	74550	
MBK4I03	276910Y001474268	12/11/2023	74550	7910931077
MEG6107	276910Y001476196	15/11/2023	74550	
MFA3315	276910Y001476192	15/11/2023	74550	
MKK2G32	276910Y001473660	11/11/2023	74550	
MLT9H33	276910Y001475168	13/11/2023	74550	
MOS0C50	276910Y001475050	13/11/2023	74550	2633559901
NKS8A41	276910Y001475740	14/11/2023	74550	
NPO6G12	276910W000142307	12/11/2023	74550	
NSB3915	276910Y001474352	12/11/2023	74550	3321226111
OBR6D04	276910Y001475764	14/11/2023	74550	969870004
OQL7H68	276910W000142714	15/11/2023	74550	
OWP5E15	276910Y001474320	12/11/2023	74550	
OYF0A96	276910Y001474998	13/11/2023	74550	4666739743
OYF3G63	276910W000142243	12/11/2023	74550	
PUX0583	276910Y001474986	13/11/2023	74550	
PZS3674	276910Y001474920	13/11/2023	74550	
QBH0A11	276910Y001475355	14/11/2023	74550	
QHK1G04	276910Y001476989	15/11/2023	74550	
QHT2I53	276910Y001476832	15/11/2023	74550	
QHU8D22	276910W000142431	14/11/2023	74550	
QJN1H51	276910Y001475780	14/11/2023	74550	
QNT1A79	276910Y001475132	12/11/2023	74550	5892382809
QOF1I59	276910Y001475670	14/11/2023	74550	
QUG6J51	276910Y001474550	12/11/2023	74550	1964646982
QUI5F30	276910Y001475224	13/11/2023	74550	
QUR4C82	276910Y001475982	15/11/2023	74550	
QXK2A96	276910W000142432	14/11/2023	74550	2969587974
RAG8051	276910Y001474430	12/11/2023	74550	6657004203
RFQ6A61	276910Y001474276	12/11/2023	74550	
RHC6D29	276910Y001474033	12/11/2023	74550	
RHC8J81	276910Y001474884	13/11/2023	74550	6625221550
RHF4H34	276910Y001475749	14/11/2023	74550	3547465858
RHI3B67	276910Y001474490	12/11/2023	74550	5118780130
RHK0G33	276910Y001474254	12/11/2023	74550	
RHK9G13	276910Y001476785	15/11/2023	74550	
RHL4E36	276910W000141966	11/11/2023	74550	
RHM1I61	276910Y001474182	12/11/2023	74550	422168118
RHP4D42	276910Y001475360	14/11/2023	74550	1860587602
RHR3E06	276910Y001474700	13/11/2023	74550	4320140152
RHS2B31	276910W000142270	13/11/2023	74550	
RHS4F17	276910Y001475330	14/11/2023	74550	2782250585
RHY2G95	276910Y001475895	14/11/2023	74550	
RHY4D97	276910Y001476128	14/11/2023	74550	
RHZ3H92	276910W000142111	12/11/2023	74550	2418984044
RLK0C04	276910W000142477	15/11/2023	74550	6967782849
RNN1I38	276910W000142197	12/11/2023	74550	
RYR0G34	276910Y001474128	12/11/2023	74550	
SAK7F86	276910Y001476431	15/11/2023	74550	
SDR0D00	276910W000142417	14/11/2023	74550	
SDR6G12	276910Y001474755	13/11/2023	74550	
SDS3J79	276910Y001476399	15/11/2023	74550	447411642
SDW5C81	276910W000142504	15/11/2023	74550	1563557110
SDW6C89	276910Y001474390	12/11/2023	74550	
SED9B69	276910Y001475850	14/11/2023	74550	
SEE3I37	276910Y001476271	15/11/2023	74550	
SEE8J85	276910W000142336	13/11/2023	74550	
SEF3D94	276910Y001476927	15/11/2023	74550	
SEJ5D49	276910Y001475111	13/11/2023	74550	682558307
SEJ5J41	276910Y001476474	15/11/2023	74550	
SEL6D11	276910W000142080	12/11/2023	74550	
SEN5H20	276910Y001476195	15/11/2023	74550	7552502908
SEO4G56	276910Y001474384	12/11/2023	74550	
SEP2C49	276910Y001475143	13/11/2023	74550	
SES9H20	276910Y001476202	15/11/2023	74550	3105760703
SET1G06	276910W000142076	12/11/2023	74550	
SET4A97	276910Y001476775	15/11/2023	74550	3176917352
SET5F64	276910Y001473632	11/11/2023	74550	
SET8H59	276910W000142600	15/11/2023	74550	
SEV5E11	276910Y001476932	15/11/2023	74550	959371190
SEY0C33	276910Y001475576	14/11/2023	74550	

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 01/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA4E56	276910Z000867309	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AAB2702	276910Y001454016	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AAF7880	276910Y001455654	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AAH4447	276910Y001454230	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AAK6573	276910Y001454550	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AAK9C42	276910E000277765	31/07/2023	55412	R$ 195.23
AAK9C42	276910E000277938	31/07/2023	55412	R$ 195.23
AAR1D33	276910Y001455568	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AAR5F75	276910Y001453627	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AAS1F39	276910Z000867494	04/11/2023	60503	R$ 293.47
AAV5557	276910W000137499	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AAW4E41	276910W000137777	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AAY1349	276910E000286308	26/10/2023	55412	R$ 195.23
ABJ4447	276910Y001454330	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ABJ4C71	276910Y001455808	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ABJ7I54	276910E000286303	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ABJ7J11	276910W000137306	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ABK5054	276910Y001455567	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ABK7541	276910Y001454488	28/10/2023	74630	R$ 195.23
ABK7541	276910Y001454610	28/10/2023	74630	R$ 195.23
ABK7541	276910Y001456274	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ABK7541	276910Y001453841	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ABL5F80	276910Y001456266	30/10/2023	74550	R$ 130.16

ABL6864	276910E000285981	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ABL7A32	276910Y001454178	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ABL7D22	276910Y001455973	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ABM8J21	276910NIC0356610	27/10/2023	50020	R$ 260.32
ABM9B72	276910Y001455931	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ABM9E29	276910Y001455556	29/10/2023	74630	R$ 195.23
ABM9G18	276910Z000867153	01/11/2023	56732	R$ 130.16
ABO8846	276910W000137363	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ABR2E33	276910E000285946	26/10/2023	55412	R$ 195.23
abr/20	276910Z000867135	02/11/2023	60503	R$ 293.47
ABW5713	276910W000137864	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ABY7721	276910Z000867264	02/11/2023	60503	R$ 293.47
ABY8632	276910W000137739	29/10/2023	74630	R$ 195.23
ABY8B85	276910E000286239	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ACB8I83	276910Y001454634	28/10/2023	74630	R$ 195.23
ACC6216	276910Y001453964	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ACC6216	276910Y001454167	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ACF0660	276910Y001453931	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ACH2941	276910Y001456405	30/10/2023	74630	R$ 195.23
ACI8545	276910Y001454386	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ACK7E69	276910Y001454362	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ACK7E69	276910Z000867386	05/11/2023	60503	R$ 293.47
ACK7E69	276910W000137407	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ACO7808	276910Y001455637	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ACS3J89	276910W000137881	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ACS4D89	276910Y001456623	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ACS7I50	276910Z000867102	02/11/2023	60503	R$ 293.47
ACS8A98	276910Y001453465	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ACS9A79	276910W000137890	30/10/2023	74630	R$ 195.23
ACS9G35	276910Y001453711	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ACT3793	276910Y001453901	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ACT3793	276910Y001454080	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ACX7G06	276910Y001455851	29/10/2023	74630	R$ 195.23
ACZ0G42	276910Y001453574	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ACZ4A99	276910NIC0356727	27/10/2023	50020	R$ 260.32
ACZ9I85	276910Y001454224	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ADD0645	276910Y001455488	29/10/2023	74630	R$ 195.23
ADD7451	276910Y001453461	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ADE9118	276910Z000867183	02/11/2023	60503	R$ 293.47
ADI3001	276910E000286295	26/10/2023	55412	R$ 195.23
ADM5558	276910W000137700	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ADT0722	276910E000286064	26/10/2023	55412	R$ 195.23
ADU1C64	276910W000137800	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ADU8444	276910Y001453671	28/10/2023	74630	R$ 195.23
ADU8444	276910E000286227	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ADU8444	276910E000285987	26/10/2023	55412	R$ 195.23
ADY4A55	276910W000130463	19/09/2023	74550	R$ 130.16
ADZ0051	276910Z000867163	01/11/2023	60503	R$ 293.47
AEC2432	276910Y001454617	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AEC2432	276910Y001456424	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AEH0G05	276910Y001454032	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AEH8840	276910E000286035	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AEK0452	276910E000286044	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AEN4671	276910E000286088	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AEO4999	276910Z000867515	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AER6998	276910NIC0356659	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AES7172	276910E000286008	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AEW4308	276910Y001455519	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AEW4308	276910Y001455809	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AEW4308	276910Y001453920	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AEY7F75	276910Y001453569	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AEZ2614	276910Y001453993	28/10/2023	74550	R$ 130.16

AFD2532	276910Y001456155	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AFD2532	276910Y001456695	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AFD9212	276910T000470387	23/08/2023	60175	R$ 293.47
AFE3116	276910Z000867177	01/11/2023	60503	R$ 293.47
AFH0F05	276910Y001454431	27/10/2023	74630	R$ 195.23
AFH7244	276910Y001455946	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AFI9I00	276910Y001456296	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AFJ3I88	276910Y001453721	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AFJ6994	276910Y001456302	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AFO2502	276910Y001454492	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AFO2502	276910Y001453829	28/10/2023	74710	R$ 880.41
AFO2502	276910Y001453739	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AFO2502	276910Y001453770	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AFO2502	276910Y001454737	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AFP3043	276910Y001455944	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AFP7926	276910W000137272	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AFQ9122	276910Y001456171	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AFQ9122	276910Y001454596	27/10/2023	74630	R$ 195.23
AFQ9122	276910Y001455650	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AFQ9122	276910Y001456502	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AFQ9122	276910Y001454220	27/10/2023	74630	R$ 195.23
AFQ9122	276910Y001456362	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AFQ9122	276910Y001456287	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AFQ9122	276910Y001456423	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AFQ9122	276910Y001456579	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AFQ9122	276910Y001455995	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AFQ9122	276910Y001456243	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AFR4G49	276910Y001453420	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AFR7B60	276910NIC0356650	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AFU9I12	276910Z000855677	13/08/2023	60503	R$ 293.47
AFU9J89	276910Y001456503	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AFY6B49	276910E000286205	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AFZ2121	276910E000286174	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AGA3650	276910Y001453732	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AGD1456	276910Y001455574	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AGD1456	276910Y001455745	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AGD1456	276910Y001455990	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AGD1456	276910Y001456550	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AGD1456	276910Y001453473	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AGD1456	276910Y001453455	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AGD1456	276910Y001456120	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AGD1456	276910Y001455754	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AGD1456	276910Y001453674	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AGE4H86	276910Z000867091	01/11/2023	60503	R$ 293.47
AGE4H86	276910W000137825	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AGE4H86	276910Y001456326	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AGE7G70	276910E000286055	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AGF6543	276910Y001454246	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AGI6431	276910Y001456380	30/10/2023	74710	R$ 880.41
AGI6431	276910Y001454637	27/10/2023	74630	R$ 195.23
AGI6431	276910Y001456584	30/10/2023	74630	R$ 195.23
AGI6431	276910Y001454496	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AGI6431	276910Y001456064	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AGJ4621	276910W000137322	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AGJ7H79	276910W000137454	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ago/64	276910E000286163	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AGP1H71	276910E000286188	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AGV0023	276910NIC0356600	27/10/2023	50020	R$ 390.46
AGW1563	276910Z000867352	04/11/2023	60503	R$ 293.47
AGX6301	276910Y001455725	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AGX6301	276910Y001455716	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AHA2097	276910E000286151	25/10/2023	55412	R$ 195.23

AHA6G22	276910T000510440	22/07/2023	54521	R$ 195.23
AHB5028	276910Y001454571	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AHB5028	276910Y001455717	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AHB5028	276910Y001456217	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AHB5028	276910Y001456508	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AHB5028	276910Y001455649	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AHB5028	276910Y001456305	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AHB5028	276910Y001456027	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AHD8246	276910Z000867637	06/11/2023	60503	R$ 293.47
AHE3I00	276910Z000867245	04/11/2023	60503	R$ 293.47
AHG9H38	276910W000137298	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AHG9H38	276910Y001456414	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AHH7150	276910Z000867111	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AHI5A07	276910Y001455706	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AHJ2C24	276910Z000867549	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AHK2030	276910Y001455724	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AHK3688	276910Y001454647	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AHM8375	276910Y001453758	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AHM9C92	276910Y001456271	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AHP1B92	276910Y001454459	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AHQ4365	276910W000137521	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AHR3H75	276910Y001456703	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AHR5I67	276910Y001455701	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AHR6293	276910Y001453481	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AHS1348	276910Y001454002	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AHT1945	276910W000137527	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AHT4097	276910Z000867633	06/11/2023	60503	R$ 293.47
AHT5A51	276910Y001454249	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AHU2302	276910Y001453544	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AHU5E65	276910T000547276	27/07/2023	55414	R$ 195.23
AHV3724	276910W000137819	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AHV3724	276910Y001453456	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AHV4747	276910Y001456462	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AHV9250	276910W000137720	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AHW4617	276910W000137418	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AHW4617	276910W000137793	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AHY2I01	276910Y001385118	24/08/2023	74550	R$ 130.16
AHZ0A62	276910Y001455816	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AIA4852	276910W000137691	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AIA8794	276910W000130591	19/09/2023	74550	R$ 130.16
AIC4E66	276910NIC0356607	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AIC9410	276910E000286081	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AID4956	276910Y001454237	28/10/2023	74710	R$ 880.41
AID4956	276910W000137301	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AID4956	276910W000137795	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AID4956	276910W000137695	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AIE3674	276910W000130780	20/09/2023	74550	R$ 130.16
AIE4843	276910Y001456297	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AIF2G03	276910E000285952	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AIH0A87	276910Y001454539	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AII0328	276910Y001456053	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AII6523	276910Y001456556	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AII6523	276910Y001456106	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AII6523	276910Y001456191	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AII6523	276910Y001456325	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AII6523	276910Y001455829	28/10/2023	74710	R$ 880.41
AII6523	276910Y001455776	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AII6523	276910Y001455485	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AII6523	276910Y001455788	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AII6523	276910Y001455730	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AII6523	276910Y001456530	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AII6523	276910Y001456413	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AII6523	276910Y001453737	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AIJ0833	276910Y001454406	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AIR5A51	276910Y001455839	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AIR9861	276910Y001456399	30/10/2023	74630	R$ 195.23
AIS0665	276910Y001453760	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AIT0505	276910Y001453789	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AIU5H58	276910Y001455985	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AIW1A99	276910Y001455565	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AIX4267	276910E000285949	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AIY1I89	276910Y001455915	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AIY8210	276910Y001453757	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AIY9902	276910Y001456250	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AIY9902	276910Y001456294	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AIZ0545	276910Z000867630	06/11/2023	60503	R$ 293.47
AIZ0545	276910Z000867351	04/11/2023	60503	R$ 293.47
AIZ4544	276910Y001455817	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AIZ6378	276910Y001455429	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AJE2082	276910Y001456681	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AJE5471	276910Y001456393	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AJE7483	276910W000137332	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AJF9798	276910W000137286	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AJF9798	276910Z000867260	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AJF9798	276910W000137313	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AJG0612	276910Y001455764	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AJG2J74	276910Y001454129	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AJG6776	276910W000137365	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AJH7898	276910Y001455708	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AJI8C99	276910Y001453632	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AJK4486	276910W000137834	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AJM4730	276910Y001456732	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AJO6D64	276910E000286106	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AJP2285	276910Z000867297	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AJQ1196	276910Y001453741	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AJQ1C08	276910Y001454615	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AJS1616	276910Y001456156	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AJS3453	276910Y001456147	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AJU2085	276910E000286167	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AJU2085	276910E000286018	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AJV4189	276910Y001454346	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AJV6041	276910Z000867273	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AJV7043	276910W000137891	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AJW3D02	276910Y001454180	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AJW6275	276910Z000867305	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AJX1D15	276910Z000867410	06/11/2023	60503	R$ 293.47
AJX5582	276910Y001454686	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AJX5582	276910Y001454257	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AJX5F47	276910Z000867545	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AJY7I80	276910Y001455459	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AJZ2361	276910Y001454059	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AKB0I05	276910Z000867176	01/11/2023	60503	R$ 293.47
AKB9J91	276910Y001455670	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AKB9J91	276910NIC0356685	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AKC9A06	276910W000137404	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AKC9A06	276910W000137420	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AKC9A06	276910W000137320	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AKC9A06	276910W000137396	27/10/2023	74630	R$ 195.23
AKC9A06	276910W000137290	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AKD2396	276910Y001456247	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AKD9D94	276910Y001453925	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AKE6377	276910Y001454643	27/10/2023	74630	R$ 195.23
AKE6377	276910Y001456207	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AKE6377	276910Y001454538	27/10/2023	74550	R$ 130.16

AKE6377	276910Y001456382	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AKE6377	276910W000137324	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AKE6377	276910Y001456632	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AKE6377	276910W000137438	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AKE6377	276910Y001454673	27/10/2023	74630	R$ 195.23
AKE6377	276910Y001453601	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AKE6377	276910Y001456081	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AKE6377	276910Y001456689	30/10/2023	74710	R$ 880.41
AKE8933	276910Y001453762	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AKE8G84	276910Y001453889	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AKF5A99	276910Y001454183	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AKF9955	276910NIC0356667	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AKG0043	276910Y001453878	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AKG1E26	276910Y001456428	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AKG6197	276910Y001456288	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AKH0561	276910Y001456435	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AKH3I49	276910Y001454208	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AKK2I01	276910Y001456484	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AKK2I01	276910Y001453652	28/10/2023	74710	R$ 880.41
AKK6508	276910Z000867251	04/11/2023	60503	R$ 293.47
AKM4B81	276910Y001454359	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AKN2212	276910Y001454113	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AKN5C08	276910Z000867181	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AKN5C08	276910Z000867328	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AKO6240	276910W000137915	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AKO9934	276910W000137799	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AKP2209	276910Y001383799	22/08/2023	74550	R$ 130.16
AKQ2913	276910Y001453628	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AKR6292	276910Y001456210	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AKR7354	276910Z000867513	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AKS1621	276910NIC0356626	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AKU2B64	276910Y001454345	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AKV3I01	276910Z000867597	06/11/2023	60503	R$ 293.47
AKV6E01	276910NIC0356768	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AKW0574	276910Y001453660	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AKW6997	276910Z000867075	01/11/2023	60503	R$ 293.47
AKX0752	276910Y001456199	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AKY5900	276910NIC0356614	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AKY7651	276910Z000867596	06/11/2023	60503	R$ 293.47
ALA9563	276910NIC0356639	27/10/2023	50020	R$ 260.32
ALC5617	276910E000286023	26/10/2023	55412	R$ 195.23
ALD0C11	276910W000123830	21/08/2023	74550	R$ 130.16
ALE2B91	276910E000286179	26/10/2023	55412	R$ 195.23
ALE7151	276910Y001456310	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ALE7151	276910Z000867184	02/11/2023	60503	R$ 293.47
ALF3134	276910Y001454415	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ALF5820	276910W000137768	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ALF7I59	276910Y001455508	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ALG7388	276910Y001456650	30/10/2023	74630	R$ 195.23
ALG7388	276910Y001454384	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ALG7388	276910Y001453849	28/10/2023	74630	R$ 195.23
ALG7388	276910Y001456198	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ALG7388	276910Y001456335	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ALG7388	276910Y001456526	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ALG7388	276910Y001456179	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ALH0851	276910NIC0356683	27/10/2023	50020	R$ 260.32
ALH4F89	276910Y001455993	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ALI4799	276910W000137278	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ALI5F56	276910Y001453733	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ALJ1472	276910Z000867479	05/11/2023	60503	R$ 293.47
ALJ5506	276910E000286028	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ALK5E99	276910Z000867463	05/11/2023	60503	R$ 293.47
ALK7450	276910Y001453996	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ALK7758	276910Z000867167	01/11/2023	60503	R$ 293.47
ALK7758	276910Z000867159	01/11/2023	60503	R$ 293.47
ALL5H78	276910Y001453776	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ALL6133	276910Y001454143	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ALL6133	276910Y001454498	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ALM2E33	276910Y001456013	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ALN1D96	276910Y001454314	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ALQ2F87	276910Z000867189	04/11/2023	60503	R$ 293.47
ALQ4268	276910W000137444	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ALR0864	276910Z000867120	01/11/2023	60503	R$ 293.47
ALR0864	276910Z000867132	01/11/2023	60503	R$ 293.47
ALR5300	276910Z000867186	04/11/2023	60503	R$ 293.47
ALR6534	276910E000286082	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ALS6409	276910W000137860	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ALS6409	276910Y001456299	30/10/2023	74630	R$ 195.23
ALT5B35	276910Y001454355	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ALX0A23	276910Y001454295	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ALX1441	276910Y001453496	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ALX5H36	276910Y001420931	19/09/2023	74550	R$ 130.16
ALX5H36	276910Y001421517	19/09/2023	74550	R$ 130.16
ALX8D83	276910W000137879	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ALX9113	276910Y001456501	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ALY3411	276910Y001453553	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ALY5D59	276910Y001454401	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ALY5D59	276910Y001454587	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ALY7J19	276910Y001453596	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ALY7J19	276910Y001456425	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ALY9384	276910E000286237	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ALZ0745	276910Z000867087	01/11/2023	60503	R$ 293.47
ALZ0745	276910W000137283	28/10/2023	74630	R$ 195.23
ALZ0745	276910Z000867155	01/11/2023	60503	R$ 293.47
ALZ0745	276910Y001453820	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ALZ0745	276910W000137318	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ALZ1484	276910Y001455592	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ALZ3H25	276910Y001456487	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AMC7550	276910E000286236	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AMD2139	276910E000285956	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AME0033	276910Z000867113	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AME1714	276910Z000867453	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AME8F95	276910E000285928	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AME9231	276910Y001456386	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AMF5H61	276910Y001456464	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AMG7J59	276910W000137362	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AMG8256	276910Y001455595	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AMG8256	276910W000137868	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AMH1177	276910E000286210	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AMH4205	276910Y001382732	21/08/2023	74550	R$ 130.16
AMI0B24	276910Z000867268	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AMJ1I46	276910W000137774	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AMJ4546	276910W000137804	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AMK0799	276910E000286073	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AMK4E49	276910Y001455479	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AMK7346	276910Y001453516	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AMK9H21	276910Y001456581	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AMM0H44	276910Y001402586	01/09/2023	74550	R$ 130.16
AMM0H44	276910Y001386240	24/08/2023	74550	R$ 130.16
AMM0H44	276910Y001381650	20/08/2023	74550	R$ 130.16
AMM0H44	276910Y001381977	20/08/2023	74550	R$ 130.16
AMM0H44	276910Y001386587	24/08/2023	74550	R$ 130.16
AMM5G70	276910Z000867263	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AMM5G70	276910Y001453954	28/10/2023	74550	R$ 130.16

AMN1B06	276910Y001456214	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AMO3158	276910Y001453411	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AMO6861	276910W000130746	20/09/2023	74550	R$ 130.16
AMP8599	276910Z000867461	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AMP8599	276910Y001454611	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AMP8599	276910Y001456669	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AMP8599	276910Y001454601	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AMP8599	276910Z000867422	06/11/2023	60503	R$ 293.47
AMP8599	276910Y001456450	30/10/2023	74630	R$ 195.23
AMP8599	276910Y001456162	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AMP8599	276910Y001454497	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AMP8599	276910Y001454677	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AMQ2361	276910Y001456696	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AMR1E08	276910Y001455772	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AMS2G49	276910Y001456714	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AMT7004	276910W000137355	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AMU4I75	276910Z000867348	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AMU7792	276910W000137803	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AMV3J27	276910Y001456580	29/10/2023	74710	R$ 880.41
AMV3J27	276910Y001456235	29/10/2023	74710	R$ 880.41
AMV3J27	276910Y001456295	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AMV8545	276910Y001456707	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001454536	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001454119	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001454688	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Z000867249	04/11/2023	60503	R$ 293.47
AMW2704	276910Y001454503	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Y001454146	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AMW2704	276910Z000867474	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AMW2704	276910Y001454118	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AMW8J64	276910W000137463	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AMW8J64	276910W000137470	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AMW8J64	276910W000137518	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AMX6034	276910Z000867384	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AMX6967	276910E000286161	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AMX9F52	276910Z000867090	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AMY6J92	276910NIC0356735	27/10/2023	50020	R$ 260.32
ANA0846	276910Z000867446	05/11/2023	60503	R$ 293.47
ANA1A82	276910E000286013	26/10/2023	55412	R$ 195.23
ANA8368	276910Z000867332	05/11/2023	60503	R$ 293.47
ANB8B28	276910E000286075	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ANC2E28	276910Y001453416	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ANC2E28	276910Y001454653	28/10/2023	74630	R$ 195.23
ANC5282	276910Z000867302	02/11/2023	60503	R$ 293.47
ANC5282	276910Y001455452	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ANC5282	276910Y001455584	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ANC8859	276910Y001453778	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ANF2950	276910Z000867248	04/11/2023	60503	R$ 293.47
ANG1311	276910Y001454066	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ANG3B76	276910Y001456735	29/10/2023	74630	R$ 195.23
ANG8H37	276910Y001456343	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ANH6A23	276910Y001453430	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ANI4E15	276910Y001455853	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ANJ7J53	276910Y001456127	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ANJ9J92	276910Y001454100	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ANK7403	276910Z000867401	06/11/2023	60503	R$ 293.47
ANL4913	276910Y001456366	29/10/2023	74630	R$ 195.23
ANL5B65	276910Y001456594	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ANL5B65	276910W000137775	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ANN0906	276910Y001403692	02/09/2023	74550	R$ 130.16
ANN5984	276910Y001454036	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ANN6H49	276910Y001382726	21/08/2023	74550	R$ 130.16

ANO3770	276910Y001453583	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ANO4383	276910NIC0356636	27/10/2023	50020	R$ 390.46
ANO8J05	276910E000286233	26/10/2023	55412	R$ 195.23
ANO8J05	276910E000286257	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ANO9101	276910W000137930	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ANQ5084	276910Z000867457	05/11/2023	60503	R$ 293.47
ANQ5084	276910W000137693	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ANQ5084	276910Y001453408	28/10/2023	74630	R$ 195.23
ANQ7358	276910Z000867405	05/11/2023	60503	R$ 293.47
ANQ8B00	276910Y001456058	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ANR2592	276910Y001455896	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ANR2592	276910Y001454142	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ANT5H53	276910Z000867327	02/11/2023	60503	R$ 293.47
ANT8441	276910Z000867084	01/11/2023	60503	R$ 293.47
ANV7514	276910Y001456710	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ANV7623	276910Y001456078	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ANV7623	276910Y001455731	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ANW1D46	276910Y001456253	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ANW2369	276910Z000867197	04/11/2023	60503	R$ 293.47
ANW9J77	276910Y001454621	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ANX4202	276910Y001456619	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ANX4202	276910Y001453459	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ANX4202	276910Y001453483	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ANX4202	276910Y001453434	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ANY4E33	276910Y001453734	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ANY7250	276910Y001454589	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ANY7250	276910W000137292	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ANY7250	276910Y001454430	28/10/2023	74630	R$ 195.23
ANY7250	276910Y001454486	28/10/2023	74630	R$ 195.23
ANY7250	276910Y001454743	28/10/2023	74630	R$ 195.23
ANZ0190	276910Y001454582	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ANZ0190	276910Y001453936	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ANZ0190	276910Y001454077	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ANZ7D33	276910NIC0356592	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AOB1168	276910E000286220	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AOB2286	276910Y001455527	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AOB9B24	276910E000286166	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AOC0316	276910W000137811	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AOD1J95	276910W000137729	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AOD1J95	276910W000137751	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AOD4567	276910Y001456586	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AOD8760	276910Y001456033	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AOE6747	276910Y001454184	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AOF5J31	276910Z000867415	06/11/2023	60503	R$ 293.47
AOF7C17	276910W000137833	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AOF7G93	276910W000137764	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AOH3J44	276910Z000867648	06/11/2023	60503	R$ 293.47
AOI4585	276910Z000867520	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AOI5061	276910Y001455801	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AOI7D00	276910Y001455588	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AOJ9805	276910Y001453835	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AOK2B52	276910Y001455589	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AOK3505	276910E000285957	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AOK5452	276910Z000867195	04/11/2023	60503	R$ 293.47
AOK8H02	276910Y001453484	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AOM8666	276910Y001456587	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AOM8666	276910Y001454716	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AON2A44	276910Y001456337	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AON2A44	276910Y001456516	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AON2C21	276910Y001455898	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AOO6G36	276910Y001454112	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AOO6G36	276910Y001454267	28/10/2023	74550	R$ 130.16

AOO6G36	276910Y001454463	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AOO9I97	276910W000137675	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AOR0815	276910W000137330	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AOR3365	276910Y001453798	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AOR6D24	276910Y001456328	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AOR7C44	276910Y001453800	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AOR7C44	276910Y001455562	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AOS4G82	276910Y001454302	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AOS4G82	276910Y001454501	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AOS8596	276910Z000867329	04/11/2023	60503	R$ 293.47
AOV3G64	276910Z000867409	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AOV6313	276910Y001454259	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AOV6580	276910W000137913	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AOX4466	276910NIC0356800	27/10/2023	50020	R$ 390.46
AOY4108	276910Y001454189	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AOY9F48	276910Y001454452	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AOZ1D36	276910Y001454276	28/10/2023	74550	R$ 130.16
APB0G39	276910Z000867145	01/11/2023	60503	R$ 293.47
APB3350	276910W000137327	28/10/2023	74550	R$ 130.16
APB8526	276910Y001454389	27/10/2023	74550	R$ 130.16
APC3I32	276910Y001456416	29/10/2023	74550	R$ 130.16
APC7272	276910Y001453537	28/10/2023	74550	R$ 130.16
APD7111	276910Y001456466	30/10/2023	74550	R$ 130.16
APD7687	276910Y001456678	30/10/2023	74550	R$ 130.16
APD7687	276910Z000867162	01/11/2023	60503	R$ 293.47
APD8E72	276910E000286183	26/10/2023	55412	R$ 195.23
APE1904	276910Z000867555	05/11/2023	60503	R$ 293.47
APE7059	276910Y001455655	29/10/2023	74550	R$ 130.16
APG4232	276910Y001453579	28/10/2023	74550	R$ 130.16
APG5D39	276910NIC0356686	27/10/2023	50020	R$ 260.32
APH1D22	276910E000286050	25/10/2023	55412	R$ 195.23
APH3E44	276910Y001454050	28/10/2023	74550	R$ 130.16
APJ3393	276910Z000867376	05/11/2023	60503	R$ 293.47
APJ3393	276910E000285909	25/10/2023	55412	R$ 195.23
APJ3902	276910Y001456630	29/10/2023	74550	R$ 130.16
APJ3902	276910Y001454727	27/10/2023	74550	R$ 130.16
APJ4954	276910Y001453754	28/10/2023	74630	R$ 195.23
APJ6579	276910W000137360	28/10/2023	74550	R$ 130.16
APJ6579	276910Y001455601	29/10/2023	74550	R$ 130.16
APJ6579	276910Y001456061	29/10/2023	74550	R$ 130.16
APJ6579	276910Y001453876	28/10/2023	74550	R$ 130.16
APJ6579	276910Y001454529	28/10/2023	74550	R$ 130.16
APJ6579	276910Y001455792	29/10/2023	74550	R$ 130.16
APJ6579	276910Y001456188	29/10/2023	74630	R$ 195.23
APJ6579	276910Y001455566	29/10/2023	74550	R$ 130.16
APJ6579	276910Y001454145	27/10/2023	74630	R$ 195.23
APJ6579	276910Y001455621	29/10/2023	74550	R$ 130.16
APJ6579	276910Y001455681	29/10/2023	74630	R$ 195.23
APL9343	276910Z000867651	06/11/2023	60503	R$ 293.47
APM2195	276910Y001456118	30/10/2023	74550	R$ 130.16
APN2I52	276910Y001455933	29/10/2023	74630	R$ 195.23
APN2I52	276910Y001455880	29/10/2023	74630	R$ 195.23
APN2I52	276910Y001455571	29/10/2023	74630	R$ 195.23
APN2I52	276910Y001455545	29/10/2023	74630	R$ 195.23
APO1522	276910Y001454720	27/10/2023	74630	R$ 195.23
APO6A18	276910Z000867261	02/11/2023	60503	R$ 293.47
APO8243	276910Y001453604	28/10/2023	74630	R$ 195.23
APP8A04	276910Y001455822	29/10/2023	74550	R$ 130.16
APR0815	276910Y001454305	27/10/2023	74550	R$ 130.16
APR0815	276910Y001454081	27/10/2023	74550	R$ 130.16
APR4296	276910E000286306	25/10/2023	55412	R$ 195.23
APR4505	276910Z000867465	05/11/2023	60503	R$ 293.47
APR4505	276910Y001456211	29/10/2023	74550	R$ 130.16
APS3275	276910Y001456000	29/10/2023	74550	R$ 130.16
APS3275	276910Y001455477	29/10/2023	74550	R$ 130.16
APS4J07	276910E000285967	26/10/2023	55412	R$ 195.23
APS9695	276910Z000867641	06/11/2023	60503	R$ 293.47
APT2182	276910Y001455961	29/10/2023	74710	R$ 880.41
APT4448	276910Y001453530	28/10/2023	74630	R$ 195.23
APT5001	276910Y001456324	29/10/2023	74630	R$ 195.23
APU1H86	276910Y001455645	28/10/2023	74550	R$ 130.16
APU7398	276910Y001456436	29/10/2023	74550	R$ 130.16
APU7398	276910Y001455453	28/10/2023	74550	R$ 130.16
APU7398	276910Z000867125	02/11/2023	60503	R$ 293.47
APU8890	276910Y001456485	30/10/2023	74550	R$ 130.16
APU8890	276910Y001455882	29/10/2023	74550	R$ 130.16
APV0355	276910Z000867180	01/11/2023	60503	R$ 293.47
APV7H58	276910Y001453640	28/10/2023	74550	R$ 130.16
APV8135	276910Z000867485	05/11/2023	60503	R$ 293.47
APW0375	276910Y001455806	29/10/2023	74630	R$ 195.23
APW3A44	276910Y001421616	20/09/2023	74550	R$ 130.16
APX3G66	276910NIC0356741	27/10/2023	50020	R$ 260.32
APZ7I64	276910Y001455778	29/10/2023	74630	R$ 195.23
APZ7I64	276910Y001456110	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AQA4650	276910Z000867256	04/11/2023	60503	R$ 293.47
AQA6680	276910Z000867217	04/11/2023	60503	R$ 293.47
AQA7D25	276910Z000867315	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AQB1839	276910W000137486	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AQB1D10	276910W000137724	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AQB7311	276910W000137661	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AQB8I81	276910Z000867282	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AQC7852	276910Z000867548	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AQD2341	276910Y001456617	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AQD2341	276910Y001453479	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AQD2341	276910Y001454282	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AQD2341	276910Y001453890	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AQD2341	276910Y001453918	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AQD2A82	276910Y001456395	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AQF8B52	276910Y001454273	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AQG5H34	276910E000285979	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AQG7027	276910Y001453764	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AQH1637	276910Z000867320	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AQH2D22	276910Y001456178	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AQH2D22	276910Y001456111	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AQI1539	276910Y001455618	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AQI1772	276910NIC0356793	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AQJ2D90	276910W000137869	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AQJ4424	276910Z000867326	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AQJ4424	276910Y001456087	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AQJ4424	276910Z000867434	06/11/2023	60503	R$ 293.47
AQJ6780	276910Z000867612	06/11/2023	60503	R$ 293.47
AQK0724	276910Y001456360	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AQK5388	276910Y001455647	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AQK5388	276910Y001455837	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AQM1A18	276910Y001455442	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AQM1I41	276910W000137741	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AQM4184	276910Y001455875	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AQM5626	276910E000285973	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AQM9377	276910Y001456409	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AQM9377	276910Y001453425	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AQN0H24	276910Y001454371	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AQN1H63	276910W000137688	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AQN3550	276910Y001456128	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AQO3835	276910Y001456187	30/10/2023	74550	R$ 130.16

AQO8748	276910Y001456672	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AQP0213	276910Y001454639	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AQP5A87	276910Y001453415	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AQP6032	276910Z000867318	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AQP9439	276910Y001455540	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AQR2360	276910E000286021	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AQR2360	276910E000286164	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AQR7582	276910Y001456186	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AQR7582	276910Y001453885	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001454156	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001456358	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001456591	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AQR7582	276910Y001456183	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001456340	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001456083	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001455752	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001455578	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001456457	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910W000137903	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001455423	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001453651	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910W000137663	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001455535	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001455849	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001453811	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001453661	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001454383	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001454196	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910Y001454457	27/10/2023	74630	R$ 195.23
AQR7582	276910Y001454332	27/10/2023	74630	R$ 195.23
AQR7582	276910W000137476	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AQR7582	276910W000137841	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AQS1215	276910Y001456651	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AQS7986	276910Y001456254	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AQS9C98	276910Y001454649	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AQT2303	276910Z000867222	04/11/2023	60503	R$ 293.47
AQU1851	276910Y001455744	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AQV5C81	276910Y001456629	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AQV7319	276910Z000867618	06/11/2023	60503	R$ 293.47
AQW3728	276910Z000867130	01/11/2023	60503	R$ 293.47
AQW5848	276910Z000867473	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AQX0E06	276910NIC0356648	27/10/2023	50020	R$ 390.46
AQX6D86	276910Z000867385	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AQX6D86	276910Y001454514	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AQX9848	276910Z000867171	01/11/2023	60503	R$ 293.47
AQX9848	276910Z000867170	01/11/2023	60503	R$ 293.47
AQX9848	276910Z000867472	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AQY2423	276910Y001456148	30/10/2023	74710	R$ 880.41
AQY2423	276910Y001456159	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AQY5357	276910NIC0356701	27/10/2023	50020	R$ 260.32
ARA2054	276910Z000867493	05/11/2023	60503	R$ 293.47
ARB5088	276910Y001453667	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ARC8584	276910E000286005	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ARD2I63	276910Y001454168	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ARE4793	276910Z000867097	01/11/2023	60503	R$ 293.47
ARF1840	276910Y001456373	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ARF2E70	276910W000120994	24/07/2023	74550	R$ 130.16
ARF5104	276910Y001453815	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ARF5104	276910Y001453838	28/10/2023	74630	R$ 195.23
ARF7A04	276910E000286053	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ARF7D33	276910Y001454530	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ARF8033	276910Z000867335	04/11/2023	60503	R$ 293.47

ARG3650	276910Y001453535	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ARG6F81	276910W000137442	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ARH0J93	276910E000286114	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ARH5728	276910Z000867363	04/11/2023	60503	R$ 293.47
ARH5A51	276910Y001454444	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ARH5A51	276910Y001456705	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ARH5A51	276910Y001454408	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ARH5A51	276910Y001456363	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ARJ4G91	276910Y001456341	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ARJ6533	276910NIC0356702	27/10/2023	50020	R$ 260.32
ARJ7G94	276910Y001454511	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ARJ7H68	276910Y001454061	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ARJ8680	276910Y001454732	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ARK0187	276910E000286022	26/10/2023	55412	R$ 195.23
ARK0187	276910E000286241	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ARK3694	276910Y001453874	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ARK6781	276910W000137870	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ARL7817	276910Z000867116	01/11/2023	60503	R$ 293.47
ARM2918	276910W000137885	29/10/2023	74630	R$ 195.23
ARN0893	276910Y001456465	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ARN0893	276910Y001455774	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ARN7304	276910Y001454700	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ARO3D36	276910Y001453520	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ARO4G36	276910Y001456041	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ARP7870	276910Y001453710	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ARR3A01	276910W000137366	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ARR8G94	276910W000137383	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ART0754	276910Z000867626	06/11/2023	60503	R$ 293.47
ART2518	276910E000285940	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ART3499	276910Y001454047	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ARU0906	276910E000286304	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ARU6B62	276910Y001454125	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ARV4499	276910W000137336	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ARW3158	276910Y001454556	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ARW6E20	276910T000530341	17/08/2023	76332	R$ 293.47
ARX4671	276910Y001455732	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ARZ0766	276910Y001456408	29/10/2023	74630	R$ 195.23
ARZ3I04	276910Y001454278	27/10/2023	74630	R$ 195.23
ARZ9A33	276910W000137822	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ASB7F10	276910Y001454098	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ASB8518	276910W000137786	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ASC4464	276910Y001454531	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ASC8307	276910Z000867298	02/11/2023	60503	R$ 293.47
ASD4823	276910NIC0356588	27/10/2023	50020	R$ 260.32
ASD4823	276910NIC0356673	27/10/2023	50020	R$ 1760.82
ASD4823	276910NIC0356676	27/10/2023	50020	R$ 1760.82
ASD4823	276910NIC0356589	27/10/2023	50020	R$ 390.46
ASF0E64	276910Z000867390	05/11/2023	60503	R$ 293.47
ASF1728	276910E000286120	26/10/2023	55412	R$ 195.23
ASF5026	276910Y001455905	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ASF7B67	276910E000286015	26/10/2023	55412	R$ 195.23
ASF9D03	276910Y001454363	27/10/2023	74630	R$ 195.23
ASG2709	276910Y001455553	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ASG2904	276910Y001453620	28/10/2023	74630	R$ 195.23
ASG2904	276910Y001456443	30/10/2023	74630	R$ 195.23
ASG2904	276910Y001453682	28/10/2023	74710	R$ 880.41
ASG2904	276910Y001454158	28/10/2023	74630	R$ 195.23
ASG2904	276910Y001456531	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ASG2904	276910Y001456469	30/10/2023	74630	R$ 195.23
ASG2904	276910Y001453997	28/10/2023	74630	R$ 195.23
ASG3J78	276910E000286271	26/10/2023	55412	R$ 195.23
ASG5D66	276910Y001454207	28/10/2023	74630	R$ 195.23

ASG7423	276910Z000867168	01/11/2023	60503	R$ 293.47
ASG8395	276910W000137409	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ASH2803	276910Z000867200	04/11/2023	60503	R$ 293.47
ASH5442	276910W000137426	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ASH9140	276910Z000867366	04/11/2023	60503	R$ 293.47
ASI0546	276910Y001453565	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ASI8A34	276910Y001454482	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ASI8F35	276910Y001454695	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ASI8F35	276910Y001454676	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ASI8F35	276910W000137354	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ASI8F35	276910Y001454455	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ASI8F35	276910Y001454226	27/10/2023	74630	R$ 195.23
ASI8F35	276910Y001454347	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ASJ7A17	276910Z000867213	04/11/2023	60503	R$ 293.47
ASK5J59	276910Y001456567	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ASK6891	276910Y001456468	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ASL4125	276910Y001456472	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ASL4F61	276910Z000867541	05/11/2023	60503	R$ 293.47
ASL6B63	276910Y001453581	28/10/2023	74630	R$ 195.23
ASL8504	276910Y001454069	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ASM0651	276910Y001454055	28/10/2023	74630	R$ 195.23
ASM8949	276910Z000867382	05/11/2023	60503	R$ 293.47
ASM8949	276910Z000867292	02/11/2023	60503	R$ 293.47
ASN3400	276910Y001421886	20/09/2023	74550	R$ 130.16
ASN9168	276910Y001456224	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ASN9D68	276910W000137275	28/10/2023	74630	R$ 195.23
ASO7C75	276910NIC0356634	27/10/2023	50020	R$ 260.32
ASP7360	276910Y001456666	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ASP8276	276910Y001456545	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ASQ3081	276910Y001453512	28/10/2023	74630	R$ 195.23
ASQ3081	276910Y001453975	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ASR1711	276910Y001455673	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ASR4335	276910E000286107	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ASR8747	276910W000137898	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ASS1C55	276910Z000867449	05/11/2023	60503	R$ 293.47
ASS1J04	276910W000137805	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ASS5420	276910Y001455644	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ASS5420	276910Y001456661	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ASS5420	276910E000286154	26/10/2023	55412	R$ 195.23
ASS5420	276910W000137719	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ASS5420	276910W000137713	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AST2702	276910NIC0356700	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AST2G69	276910Y001455714	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ASU3C78	276910Y001454052	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ASU7C62	276910Y001455771	29/10/2023	74630	R$ 195.23
ASU7C62	276910W000137684	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ASU7C62	276910W000137767	29/10/2023	74630	R$ 195.23
ASV3H29	276910Y001456431	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ASV4979	276910Y001456517	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ASV7I30	276910Y001453969	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ASV9876	276910Y001454433	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ASW6E98	276910Y001455803	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ASY1200	276910E000286176	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ASY3F72	276910Z000867411	06/11/2023	60503	R$ 293.47
ASY8387	276910Y001455460	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ASY9239	276910W000137872	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ASY9434	276910Z000867126	01/11/2023	60503	R$ 293.47
ASZ5674	276910Y001453417	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ASZ5674	276910Y001454188	28/10/2023	74710	R$ 880.41
ASZ5674	276910Z000867338	04/11/2023	60503	R$ 293.47
ASZ5674	276910Y001453591	28/10/2023	74630	R$ 195.23
ASZ8133	276910Y001456565	30/10/2023	74550	R$ 130.16

ASZ8195	276910E000286243	26/10/2023	55412	R$ 195.23
ATB5245	276910E000285962	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ATB5E64	276910Y001456609	30/10/2023	74630	R$ 195.23
ATB5E64	276910W000137781	29/10/2023	74630	R$ 195.23
ATC3302	276910Y001453858	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ATC3302	276910Y001454102	28/10/2023	74630	R$ 195.23
ATE1A48	276910Y001454651	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ATG6670	276910Y001456519	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ATH7E30	276910Y001454465	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ATH8805	276910Z000867355	04/11/2023	60503	R$ 293.47
ATI3606	276910W000137926	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ATJ0851	276910E000285996	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ATJ0894	276910Y001455422	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ATJ3E39	276910E000286006	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ATJ6I35	276910Y001420512	18/09/2023	74550	R$ 130.16
ATK9C51	276910W000137831	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ATL2343	276910Y001454304	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ATL2343	276910Y001453819	28/10/2023	74710	R$ 880.41
ATL2343	276910Y001454580	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ATL2343	276910Y001454223	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ATL2343	276910Y001454236	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ATM6826	276910Y001454424	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ATM6826	276910Y001455756	29/10/2023	74630	R$ 195.23
ATM6826	276910Y001455722	29/10/2023	74630	R$ 195.23
ATM8101	276910E000285921	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ATM8862	276910Y001454709	28/10/2023	74710	R$ 880.41
ATO0688	276910NIC0356696	27/10/2023	50020	R$ 260.32
ATO1774	276910Y001453527	28/10/2023	74630	R$ 195.23
ATO1774	276910Y001456551	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ATO1774	276910Y001454554	28/10/2023	74630	R$ 195.23
ATO1774	276910Y001456387	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ATO4J82	276910NIC0356695	27/10/2023	50020	R$ 260.32
ATP5274	276910W000137425	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ATP6D55	276910E000286212	26/10/2023	55412	R$ 195.23
ATP6E99	276910Y001454618	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ATQ2779	276910Y001456096	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ATQ9H38	276910Z000867322	04/11/2023	60503	R$ 293.47
ATR2168	276910Z000867148	01/11/2023	60503	R$ 293.47
ATR2247	276910W000137457	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ATS8381	276910Z000867212	04/11/2023	60503	R$ 293.47
ATT9967	276910E000286048	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ATU7398	276910Y001454532	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ATU9G61	276910Z000867495	05/11/2023	60503	R$ 293.47
ATV3170	276910W000137746	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ATW0364	276910Y001455975	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ATX5040	276910Y001454073	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ATX5862	276910E000286291	26/10/2023	55412	R$ 195.23
ATX5862	276910E000285934	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ATY3437	276910Z000867557	05/11/2023	60503	R$ 293.47
ATZ3E92	276910Z000867228	04/11/2023	60503	R$ 293.47
ATZ5G93	276910Y001455611	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ATZ9370	276910W000137357	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AUA2F66	276910Z000867421	06/11/2023	60503	R$ 293.47
AUA4891	276910E000286301	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AUA8515	276910Y001455693	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AUB1945	276910Y001453861	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AUB3A43	276910NIC0356674	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AUB5021	276910NIC0356681	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AUB9140	276910Y001454258	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AUB9C19	276910Y001453507	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AUC4554	276910Y001454217	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AUC6761	276910Y001456351	29/10/2023	74550	R$ 130.16

AUD5H68	276910Y001454543	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AUE0509	276910E000286125	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AUE3F33	276910Y001456286	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AUF2853	276910NIC0356663	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AUI0204	276910Y001422233	20/09/2023	74550	R$ 130.16
AUJ1H67	276910Y001454240	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AUJ8083	276910Z000867240	04/11/2023	60503	R$ 293.47
AUK2519	276910Y001456656	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AUK5785	276910S000028605	12/08/2023	60503	R$ 293.47
AUK5785	276910Y001454247	27/10/2023	74630	R$ 195.23
AUK5785	276910S000029042	24/08/2023	60503	R$ 293.47
AUK5785	276910S000028757	16/08/2023	60503	R$ 293.47
AUK5785	276910Y001456220	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AUK5785	276910Y001456309	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AUK5785	276910Y001455447	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AUK5785	276910S000028787	17/08/2023	60503	R$ 293.47
AUK5785	276910Y001453898	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AUK5785	276910S000028580	12/08/2023	60503	R$ 293.47
AUK5785	276910Y001455869	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AUK5785	276910S000029088	25/08/2023	60503	R$ 293.47
AUK5785	276910Z000867466	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AUK5785	276910W000137515	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AUK5785	276910Z000867131	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AUM3187	276910E000286173	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AUM8C17	276910Y001454103	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AUN5804	276910Y001453891	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AUN8G68	276910Y001456588	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AUO0710	276910NIC0356790	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AUP3089	276910Y001456090	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AUP7C20	276910E000285922	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AUQ1232	276910NIC0356772	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AUQ8J69	276910E000286095	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AUQ9985	276910Y001454326	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AUR6600	276910Y001456671	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AUR6913	276910Y001454210	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AUR6E52	276910Y001455737	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AUR6E52	276910Y001454603	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AUS2B92	276910Y001382974	22/08/2023	74550	R$ 130.16
AUS3984	276910Y001455763	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AUT7I49	276910Y001455627	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AUU8I39	276910Y001455991	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AUU9G75	276910Z000867160	01/11/2023	60503	R$ 293.47
AUV6081	276910Y001456500	30/10/2023	74630	R$ 195.23
AUV6081	276910Z000867218	04/11/2023	60503	R$ 293.47
AUV6081	276910Y001456474	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AUV6081	276910Y001454053	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AUV9478	276910Y001456139	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AUW2630	276910Y001455925	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AUW8755	276910Y001455797	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AUX4458	276910Y001455766	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AUX8G53	276910Y001456566	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AUY5J88	276910E000286100	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AUZ4503	276910Z000867129	01/11/2023	60503	R$ 293.47
AUZ5569	276910Z000867634	06/11/2023	60503	R$ 293.47
AVB4154	276910E000286087	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AVC1E76	276910W000137754	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AVC4131	276910E000286277	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AVC4131	276910E000286266	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AVC5661	276910Y001453846	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AVC6067	276910Z000867299	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AVC9877	276910Y001456555	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AVD2351	276910Z000867564	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AVD3D44	276910W000124036	21/08/2023	74550	R$ 130.16
AVE1540	276910Y001455877	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AVE1B53	276910Y001454699	27/10/2023	74630	R$ 195.23
AVE4854	276910Y001454015	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AVE7066	276910Z000867119	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AVE7915	276910W000130502	19/09/2023	74550	R$ 130.16
AVF0G68	276910Y001456518	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AVF1G61	276910E000285918	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AVF2932	276910E000285944	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AVF9546	276910E000286032	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AVG9477	276910Y001453961	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AVJ6650	276910Z000867239	04/11/2023	60503	R$ 293.47
AVK5216	276910Y001456067	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AVL9485	276910Z000867563	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AVM5C06	276910Y001454629	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AVN7543	276910Y001455854	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AVN8130	276910Z000867334	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AVO1F09	276910Y001454565	27/10/2023	74630	R$ 195.23
AVP5I26	276910E000286147	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AVP6B29	276910E000286264	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AVQ5473	276910Y001454128	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AVR0H12	276910Z000867440	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AVR2D38	276910Y001456190	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AVR2D38	276910Y001453432	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AVR2D38	276910Y001453731	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AVR3D94	276910Y001456205	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AVR6G76	276910NIC0356708	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AVR7B80	276910Y001455954	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AVR7B80	276910Y001454331	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AVS7D96	276910E000286109	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AVS7D96	276910E000286091	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AVU1769	276910Y001454566	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AVU1769	276910Y001456559	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AVV1668	276910T000531376	10/08/2023	65300	R$ 195.23
AVV3B77	276910E000286042	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AVV4139	276910NIC0356756	27/10/2023	50020	R$ 390.46
AVV4139	276910NIC0356755	27/10/2023	50020	R$ 390.46
AVV4139	276910Y001453685	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AVV4290	276910Y001456098	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AVV4290	276910Y001455424	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AVV6I74	276910Z000867211	04/11/2023	60503	R$ 293.47
AVW1A17	276910Z000867550	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AVW4I43	276910Z000867250	04/11/2023	60503	R$ 293.47
AVW5373	276910Z000867100	01/11/2023	60503	R$ 293.47
AVX5E47	276910NIC0356760	27/10/2023	50020	R$ 390.46
AVX5E47	276910NIC0356761	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AVX6203	276910Y001456670	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AVY0F85	276910Y001455907	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AVY0J58	276910Y001386346	24/08/2023	74550	R$ 130.16
AVY0J58	276910Y001362670	02/08/2023	74550	R$ 130.16
AVZ0C85	276910Y001421151	19/09/2023	74550	R$ 130.16
AWA5805	276910Y001455468	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AWA5G84	276910Y001456327	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AWA6895	276910E000285950	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AWB1E77	276910Y001453587	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AWB8641	276910E000286152	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AWB8893	276910Y001422050	20/09/2023	74550	R$ 130.16
AWB8A13	276910NIC0356788	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AWB8G37	276910W000137704	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AWB8G37	276910W000137717	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AWC2J85	276910Y001454241	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AWC6831	276910W000137315	28/10/2023	74630	R$ 195.23

AWC6831	276910Y001456238	29/10/2023	74710	R$ 880.41
AWC6831	276910Y001453696	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AWD1G91	276910E000286140	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AWD3H86	276910W000137520	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AWE5355	276910Y001456515	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AWE5I36	276910Y001453834	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AWE5I36	276910Y001453689	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AWF3H33	276910Y001453782	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AWF3H33	276910Y001453653	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AWF6212	276910W000137341	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AWF6212	276910W000137801	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AWF6212	276910W000137413	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AWF8A14	276910Y001454221	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AWF9E41	276910E000286054	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AWG3C45	276910Z000867219	04/11/2023	60503	R$ 293.47
AWG4I63	276910NIC0356682	27/10/2023	50020	R$ 390.46
AWG4J17	276910Y001453659	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AWG8J11	276910Y001453488	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AWG9749	276910W000137900	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AWH7433	276910Z000867336	04/11/2023	60503	R$ 293.47
AWH7936	276910E000286123	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AWH7936	276910E000286296	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AWI5934	276910Y001454041	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AWI8C59	276910Y001454329	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AWI8C59	276910Y001454152	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AWJ1G58	276910Y001455901	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AWK9273	276910Y001456562	29/10/2023	74710	R$ 880.41
AWK9J97	276910Y001456537	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AWM3319	276910Y001453872	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AWN5827	276910Z000867490	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AWN5G62	276910E000286197	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AWN5G62	276910E000286263	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AWO4136	276910Y001454026	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AWO6254	276910Y001456726	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AWO7I78	276910Y001456473	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AWO9315	276910Y001421367	19/09/2023	74550	R$ 130.16
AWP2G62	276910Y001453791	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AWP3076	276910Z000867123	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AWP5045	276910E000285910	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AWP7G25	276910Z000867079	01/11/2023	60503	R$ 293.47
AWQ6484	276910Y001453802	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AWQ6553	276910Y001453570	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AWQ6553	276910Y001455978	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AWQ6553	276910Y001456536	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AWQ6553	276910Y001453557	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AWQ6553	276910Y001453666	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AWQ6553	276910Y001453860	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AWQ6553	276910Y001455815	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AWR4919	276910Y001456698	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AWS7I90	276910Y001456113	30/10/2023	74630	R$ 195.23
AWS7I90	276910Z000867128	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AWT1021	276910NIC0356712	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AWT1021	276910NIC0356713	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AWT2G16	276910E000286030	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AWT3345	276910Y001456020	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AWT6267	276910Y001455579	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AWT8J52	276910Y001454740	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AWU3B49	276910Y001454559	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AWU3B74	276910Y001456260	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AWV1H71	276910Y001455428	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AWV6I72	276910Z000867598	06/11/2023	60503	R$ 293.47
AWV7655	276910Y001453468	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AWV7788	276910Y001455863	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AWW9645	276910W000137685	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AWX1D42	276910W000137676	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AWX1D78	276910Y001454253	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AWX3719	276910Y001421011	19/09/2023	74550	R$ 130.16
AWX3A97	276910Z000867488	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AWX8E35	276910Y001455799	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AWY1462	276910Y001454222	27/10/2023	74630	R$ 195.23
AWY1462	276910Y001453787	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AWY8050	276910Y001453409	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AWZ7957	276910Y001454375	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AXA0976	276910E000286208	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AXA2574	276910NIC0356603	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AXA3A74	276910Y001456103	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXA4345	276910Y001456647	29/10/2023	74710	R$ 880.41
AXA4345	276910Y001456692	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AXA4345	276910Y001456507	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXA5117	276910Y001322463	20/06/2023	74550	R$ 130.16
AXA6312	276910W000137338	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AXA6E78	276910Y001455956	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXA6H85	276910Z000867325	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AXA7978	276910Y001453546	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AXB3614	276910E000286076	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AXB5252	276910W000130639	19/09/2023	74550	R$ 130.16
AXB5638	276910Z000867607	06/11/2023	60503	R$ 293.47
AXB6B43	276910Y001453438	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AXB6B54	276910Y001456396	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXB7090	276910NIC0356736	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AXB9369	276910D000036323	18/08/2023	76252	R$ 293.47
AXB9D25	276910Z000867144	01/11/2023	60503	R$ 293.47
AXC8167	276910W000137276	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AXC8J89	276910E000286175	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AXD0876	276910Y001456427	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AXD0G87	276910Y001453453	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AXD4A03	276910Y001455458	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXE0F38	276910Y001454120	27/10/2023	74630	R$ 195.23
AXE0F38	276910Y001453847	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AXE0F38	276910Y001456520	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AXE0F38	276910Y001456367	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AXE0F38	276910Y001455572	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AXE0F38	276910Y001454495	27/10/2023	74710	R$ 880.41
AXE0F38	276910Y001456680	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AXE0F38	276910Y001454473	27/10/2023	74630	R$ 195.23
AXE0F38	276910W000137842	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AXE0F38	276910Y001456126	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AXE0F38	276910Y001455522	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AXE0F38	276910W000137732	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXE0F38	276910Y001455626	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXE0F38	276910Y001456336	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AXE0F38	276910Y001455719	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AXE0F38	276910Y001455749	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AXE0F38	276910Y001456558	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXE0F38	276910Y001455864	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AXE0F38	276910Y001453735	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AXE0F38	276910Y001456265	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AXE0F38	276910Y001456230	29/10/2023	74710	R$ 880.41
AXE0F38	276910Y001456721	29/10/2023	74710	R$ 880.41
AXE0F38	276910Y001453567	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AXE7I31	276910NIC0356620	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AXE7I38	276910Z000867289	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AXE7I38	276910Z000867280	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AXF0967	276910W000137821	29/10/2023	74630	R$ 195.23

AXF0967	276910W000137863	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXF4F56	276910Y001456633	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXH0E85	276910Y001454627	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AXH1714	276910W000137461	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AXH4116	276910Y001454630	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AXH6117	276910NIC0343646	01/08/2023	50020	R$ 586.94
AXI4D57	276910Y001421964	20/09/2023	74550	R$ 130.16
AXI9J78	276910Y001456646	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXI9J78	276910Y001453895	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910Y001456051	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910Y001455940	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910Y001456076	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910Y001453447	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910Y001454154	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910Y001456180	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910Z000867436	06/11/2023	60503	R$ 293.47
AXJ4236	276910Y001456269	30/10/2023	74630	R$ 195.23
AXJ4236	276910Y001456421	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910Y001455665	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AXJ4236	276910Z000867179	01/11/2023	60503	R$ 293.47
AXJ4236	276910Z000867235	04/11/2023	60503	R$ 293.47
AXJ4236	276910Y001456143	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910Y001456129	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910Y001454290	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AXJ4236	276910Y001454659	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910Y001455843	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910Z000867088	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AXJ4236	276910Y001456729	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910Y001455726	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910Y001455450	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910Y001455739	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910Y001454136	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910Y001456268	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910Y001455911	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910Y001453826	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AXJ4236	276910Y001454238	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AXJ4236	276910Y001456092	30/10/2023	74630	R$ 195.23
AXK0482	276910Y001453526	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AXK3266	276910Y001383136	21/08/2023	74550	R$ 130.16
AXK5586	276910Z000867206	04/11/2023	60503	R$ 293.47
AXK6670	276910Y001456493	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AXK7419	276910W000137897	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AXK8985	276910E000286192	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AXL1230	276910Y001454191	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AXL2393	276910Y001456276	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXL6175	276910NIC0356746	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AXL8F66	276910Z000867118	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AXL8F66	276910NIC0356671	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AXM3436	276910Y001455467	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXM7A84	276910E000285929	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AXN1208	276910Y001455504	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXN2515	276910Y001456648	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXN2515	276910Z000867270	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AXN3580	276910E000286225	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AXN3580	276910E000286083	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AXN6026	276910W000137523	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AXN8289	276910Y001456174	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AXO1043	276910Y001455651	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXO3366	276910Y001421026	19/09/2023	74550	R$ 130.16
AXP1043	276910Y001454349	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AXP1470	276910Y001456574	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AXP5122	276910NIC0356720	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AXP7338	276910W000137395	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AXP8736	276910Z000867616	06/11/2023	60503	R$ 293.47
AXQ4027	276910Y001421671	19/09/2023	74550	R$ 130.16
AXQ4772	276910E000285965	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AXQ4782	276910E000286159	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AXQ8963	276910Y001454287	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AXQ8I27	276910Y001453605	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AXR4266	276910Z000867187	04/11/2023	60503	R$ 293.47
AXR5A16	276910W000137865	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AXR6093	276910E000286272	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AXR6093	276910E000285997	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AXR7D99	276910E000286037	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AXS1363	276910Y001453655	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AXS3F42	276910Y001454288	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AXS8I02	276910Y001454076	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AXT1G60	276910Z000867374	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AXU3D13	276910NIC0356629	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AXU9876	276910Y001456737	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXU9E35	276910Y001361459	01/08/2023	74630	R$ 195.23
AXV4J35	276910Y001456361	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AXW1513	276910NIC0356677	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AXW5904	276910Y001456453	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AXW5929	276910Y001454141	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AXW9753	276910Z000867108	01/11/2023	60503	R$ 293.47
AXX5H86	276910E000286181	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AXX8901	276910Y001456150	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001456245	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001456339	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001454568	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001456548	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001456532	30/10/2023	74630	R$ 195.23
AXX8901	276910W000137918	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001456411	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001456228	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001454229	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001456364	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001454364	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910W000137758	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001456193	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001456280	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AXX8901	276910Y001455667	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001456483	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001456181	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AXY2808	276910Y001456693	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AXY4A02	276910Y001454194	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AXZ9G73	276910E000285960	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AYA1J14	276910Y001456240	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AYA2595	276910NIC0356769	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AYA8D32	276910E000286245	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AYA9050	276910E000285988	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AYA9050	276910E000286112	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AYB0233	276910NIC0345888	19/08/2023	50020	R$ 390.46
AYC6692	276910W000137852	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AYC7388	276910Y001455624	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AYD0E63	276910Y001455741	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AYD6F70	276910Y001453523	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AYD7625	276910Z000867471	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AYD8H03	276910Z000867600	06/11/2023	60503	R$ 293.47
AYD9049	276910Y001456359	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AYE7189	276910Y001456035	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AYE7189	276910Y001455602	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AYE8262	276910Y001453554	28/10/2023	74550	R$ 130.16

AYF5436	276910NIC0356643	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AYF5436	276910NIC0356651	27/10/2023	50020	R$ 390.46
AYG0284	276910Y001384146	23/08/2023	74550	R$ 130.16
AYG3B30	276910Y001454122	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AYG3B30	276910Y001456158	30/10/2023	74630	R$ 195.23
AYG3B40	276910W000137428	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AYH0A87	276910Y001454633	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AYH0J54	276910Y001456189	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AYH6H41	276910Y001453690	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AYH9892	276910Y001454190	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AYI3084	276910W000130769	20/09/2023	74550	R$ 130.16
AYI3183	276910W000137756	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AYI3A98	276910Y001454567	28/10/2023	74710	R$ 880.41
AYI3A98	276910Y001453534	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AYI3A98	276910Y001456592	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AYI3A98	276910Y001455955	29/10/2023	74710	R$ 880.41
AYI3A98	276910Y001453968	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AYI3A98	276910Y001455694	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AYI3A98	276910Y001453428	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AYI3A98	276910Y001454734	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AYI3A98	276910Y001456716	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AYI3A98	276910Y001456021	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AYI3F46	276910Y001454512	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AYI5129	276910Y001456540	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AYI7J93	276910E000286102	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AYK0H72	276910Y001456725	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AYK4I60	276910Y001454690	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AYK6D97	276910Z000867199	04/11/2023	60503	R$ 293.47
AYL9E55	276910E000286045	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AYM1364	276910W000137364	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AYM2G03	276910W000137682	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AYM2G95	276910Z000867178	01/11/2023	60503	R$ 293.47
AYM4A80	276910Y001455564	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AYN5G71	276910W000137310	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AYO2040	276910Z000867147	01/11/2023	60503	R$ 293.47
AYO2I65	276910Y001454644	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AYO7G17	276910Y001456279	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AYP0957	276910Y001454187	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AYP3G46	276910NIC0356733	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AYP3G46	276910NIC0356745	27/10/2023	50020	R$ 390.46
AYP6068	276910Z000867356	04/11/2023	60503	R$ 293.47
AYP7123	276910Y001456544	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AYP7123	276910Y001456219	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AYP7123	276910Y001456141	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AYP7123	276910W000137721	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AYP9I04	276910Y001456018	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AYQ2480	276910Z000867278	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AYQ6137	276910E000286222	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AYQ6J05	276910Z000867286	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AYQ8010	276910Y001454012	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AYQ8010	276910Y001453984	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AYR0G33	276910Y001454679	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AYR5H92	276910W000137840	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AYR7G01	276910Y001454392	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AYR9945	276910Y001454109	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AYS0268	276910Y001453903	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AYS2143	276910W000137280	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AYS2A67	276910Y001454374	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AYS7348	276910W000137785	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AYS7348	276910W000137776	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AYT2F31	276910W000137398	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AYT2F31	276910W000137410	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AYT4434	276910Y001453943	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AYT5636	276910Y001421030	19/09/2023	74550	R$ 130.16
AYT7866	276910Y001453451	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AYU5069	276910Y001454446	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AYU9J13	276910Z000867308	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AYV4I68	276910Y001455769	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AYV5024	276910NIC0356605	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AYW0438	276910Y001421962	20/09/2023	74550	R$ 130.16
AYW9F92	276910E000286209	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AYX1117	276910W000137491	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AYX7C35	276910Y001455840	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AYY0394	276910E000286158	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AYY2G40	276910Y001456496	30/10/2023	74630	R$ 195.23
AYY9E46	276910Y001454681	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AYZ2J47	276910Y001455433	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AYZ4E52	276910E000286126	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AYZ4E52	276910Y001454087	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AYZ6B79	276910Z000867281	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AYZ7077	276910Y001453635	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AZA5570	276910W000137809	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AZA9663	276910Y001453626	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AZB7E89	276910Y001456478	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AZC0329	276910Y001453979	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AZC8134	276910E000286092	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AZD2320	276910Y001455658	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AZD2755	276910Y001453960	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AZD4753	276910NIC0356666	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AZE5403	276910Y001456050	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AZE6I58	276910Y001454159	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AZF0D64	276910Y001455492	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AZF3049	276910Z000856767	21/08/2023	60503	R$ 293.47
AZF4830	276910Y001454065	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AZF9017	276910E000286203	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AZG7746	276910NIC0356606	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AZI0649	276910Z000867452	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AZI8D14	276910E000285964	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AZJ2148	276910Y001455949	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AZJ4358	276910Y001455438	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AZJ4358	276910Y001456344	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AZJ4358	276910Y001454366	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AZJ4358	276910Y001453698	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AZJ6782	276910Y001453506	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AZJ6G49	276910Y001453938	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AZJ7875	276910Z000867377	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AZK1647	276910W000137920	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AZK1B59	276910Y001456639	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AZL1C17	276910W000137838	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AZL2499	276910Z000867122	01/11/2023	60503	R$ 293.47
AZL3H82	276910Z000867279	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AZL7G78	276910Y001453524	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AZM4D14	276910Y001455844	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AZM7590	276910Y001453992	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AZM7590	276910Y001455845	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AZM9I97	276910W000137361	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AZO1C50	276910NIC0356743	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AZP2B60	276910Y001455887	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AZP3A33	276910Z000867337	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AZP4C00	276910Y001455604	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AZP5I66	276910Y001456699	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AZP9H92	276910W000137477	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AZQ2J03	276910Y001454436	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AZQ6908	276910Y001456642	30/10/2023	74550	R$ 130.16

AZQ9C83	276910E000286274	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AZR0771	276910Y001453974	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AZR9745	276910W000137481	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AZS3605	276910Y001454089	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AZS3D86	276910Z000867638	06/11/2023	60503	R$ 293.47
AZS7963	276910NIC0356627	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AZT5D24	276910Z000867605	06/11/2023	60503	R$ 293.47
AZT7B73	276910Y001455721	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AZT9901	276910Y001454022	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AZU0488	276910Y001455489	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AZU2916	276910T000536276	21/07/2023	75870	R$ 293.47
AZU5G55	276910Y001456311	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AZU5I11	276910E000286094	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AZU8A03	276910Y001456438	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AZV0680	276910Y001456242	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AZV2A60	276910Z000867314	02/11/2023	60503	R$ 293.47
AZV6C56	276910W000137882	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AZV8474	276910E000286165	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AZW3J32	276910Y001361792	02/08/2023	74630	R$ 195.23
AZX2H24	276910Y001453525	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AZX9364	276910Y001420367	18/09/2023	74550	R$ 130.16
AZX9F39	276910E000286115	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AZY1395	276910Y001454325	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AZY2H35	276910NIC0356623	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AZY3D66	276910W000137802	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AZY6181	276910Z000867341	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AZY6A50	276910Z000867099	03/11/2023	60503	R$ 293.47
AZY6A50	276910W000137666	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AZY6A50	276910Y001455688	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AZY6A50	276910Y001455757	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AZY6A50	276910W000137780	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AZY6A50	276910Z000867560	05/11/2023	60503	R$ 293.47
AZY6A50	276910W000137712	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AZY6A50	276910Y001453631	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AZY6E59	276910Y001456417	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AZY6E59	276910Y001456223	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AZY8786	276910NIC0356774	27/10/2023	50020	R$ 260.32
AZY8961	276910E000286145	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AZZ2013	276910Y001454107	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AZZ2013	276910Y001453611	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AZZ2013	276910Y001456298	30/10/2023	74550	R$ 130.16
AZZ6361	276910Y001454570	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AZZ6G85	276910E000286142	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BAA2H31	276910E000286307	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BAA3672	276910W000137528	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BAA6748	276910E000286259	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BAA7096	276910Y001453445	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BAB1962	276910E000286101	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BAB6A38	276910Y001453641	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BAB6A59	276910Y001456195	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BAB7193	276910Y001455983	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BAC2914	276910Y001456099	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BAD5035	276910Y001455516	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BAE4576	276910Z000867546	05/11/2023	60503	R$ 293.47
BAE7034	276910Z000867194	04/11/2023	60503	R$ 293.47
BAF0B03	276910Y001455966	29/10/2023	74630	R$ 195.23
BAG3F90	276910NIC0356628	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BAG7F26	276910E000286033	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BAG9644	276910Z000867617	06/11/2023	60503	R$ 293.47
BAG9644	276910W000137837	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BAH1876	276910Y001453510	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BAH2647	276910Y001455421	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BAH2G53	276910Z000867134	02/11/2023	60503	R$ 293.47
BAH4C10	276910Z000867312	02/11/2023	60503	R$ 293.47
BAI2952	276910Y001456479	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BAI9D05	276910Z000867121	02/11/2023	60503	R$ 293.47
BAJ5J01	276910Z000867599	06/11/2023	60503	R$ 293.47
BAK2B49	276910E000286148	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BAL7836	276910E000286253	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BAM2273	276910Y001453772	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BAM2273	276910Y001454549	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BAM6441	276910NIC0356579	27/10/2023	50020	R$ 390.46
BAN0F88	276910W000137702	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BAN6J62	276910Z000867375	05/11/2023	60503	R$ 293.47
BAO0438	276910Y001456301	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BAO0D79	276910Z000867293	02/11/2023	60503	R$ 293.47
BAO5402	276910NIC0356582	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BAO5G55	276910NIC0356597	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BAP0B54	276910Y001453412	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BAP0B54	276910Y001453951	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BAP5915	276910Z000867092	01/11/2023	60503	R$ 293.47
BAP6J87	276910NIC0356715	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BAQ8096	276910Y001454493	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BAU4J37	276910Y001453433	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BAU9G71	276910W000137421	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BAV0D39	276910Y001455507	29/10/2023	74630	R$ 195.23
BAV2474	276910Y001453499	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BAV6A31	276910NIC0356679	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BAV6A31	276910NIC0356665	27/10/2023	50020	R$ 390.46
BAW7906	276910W000137893	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BAX0992	276910Z000867191	04/11/2023	60503	R$ 293.47
BAX8G74	276910NIC0356731	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BAY2H88	276910Y001453422	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BAY9J96	276910NIC0356767	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BAZ3178	276910NIC0356601	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BAZ4980	276910E000286129	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BAZ5G85	276910Y001453767	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BAZ7320	276910E000286067	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BAZ7458	276910E000286279	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BAZ8471	276910Y001453775	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BAZ8J79	276910Y001454297	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BBC2E47	276910Z000867271	02/11/2023	60503	R$ 293.47
BBC3656	276910NIC0356777	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BBC3686	276910Z000867141	01/11/2023	60503	R$ 293.47
BBC5B21	276910Y001454729	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BBC5F21	276910NIC0356732	27/10/2023	50020	R$ 390.46
BBD2B51	276910Y001453402	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BBD5C04	276910Z000867454	05/11/2023	60503	R$ 293.47
BBD7G98	276910Z000867380	05/11/2023	60503	R$ 293.47
BBE5897	276910Y001453531	28/10/2023	74630	R$ 195.23
BBE5B34	276910Z000867416	06/11/2023	60503	R$ 293.47
BBE6F87	276910Y001453703	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BBF0J20	276910E000286267	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BBF3055	276910W000137381	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BBG2561	276910Y001454742	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BBG5038	276910W000137349	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BBG6D98	276910Z000867443	05/11/2023	60503	R$ 293.47
BBG8D12	276910Y001454283	27/10/2023	74630	R$ 195.23
BBG9566	276910Y001454377	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BBH0285	276910Y001453792	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BBH2F90	276910Y001455830	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BBH2F90	276910Y001455475	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BBH4E75	276910Y001454439	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BBH6072	276910E000285933	26/10/2023	55412	R$ 195.23

BBH6F42	276910Z000867288	02/11/2023	60503	R$ 293.47
BBH8396	276910Y001454736	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BBH9884	276910Y001456347	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BBI3257	276910E000286131	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BBI6302	276910Y001456270	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BBI6914	276910NIC0356742	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BBJ8F04	276910W000137279	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BBJ8F04	276910W000137309	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BBK1067	276910Y001420474	18/09/2023	74550	R$ 130.16
BBK4320	276910NIC0356694	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BBK9308	276910Z000867496	05/11/2023	60503	R$ 293.47
BBL3F70	276910E000285954	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BBL7G03	276910Y001454491	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BBL8E91	276910Y001455857	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BBM3E64	276910W000137895	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BBM3E93	276910Y001455750	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BBM5777	276910Y001453983	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BBM6665	276910NIC0356684	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BBN6F73	276910Z000867241	04/11/2023	60503	R$ 293.47
BBN7B54	276910Y001455486	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BBO6G34	276910Y001455787	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BBO6J34	276910Y001455587	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BBP0834	276910Z000867512	05/11/2023	60503	R$ 293.47
BBP0D16	276910Y001456108	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BBP0D16	276910Y001456697	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BBP0D16	276910Y001456168	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BBP0D16	276910Y001456529	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BBP4495	276910Y001422234	20/09/2023	74550	R$ 130.16
BBP6B71	276910Y001453547	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BBQ1590	276910Y001456570	29/10/2023	74630	R$ 195.23
BBQ1753	276910Z000867368	04/11/2023	60503	R$ 293.47
BBQ1H50	276910E000286003	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BBR2D77	276910Y001454111	28/10/2023	74710	R$ 880.41
BBR3097	276910Y001454043	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BBR6C76	276910Y001454441	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BBR7I70	276910Y001454478	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BBR9663	276910Y001453426	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BBS6910	276910Y001456068	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BBT5F53	276910W000137482	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BBT8251	276910E000285937	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BBT8251	276910E000286193	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BBT8251	276910E000285908	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BBU0I09	276910Z000867142	01/11/2023	60503	R$ 293.47
BBU4410	276910Z000867438	05/11/2023	60503	R$ 293.47
BBU4410	276910Y001455497	29/10/2023	74630	R$ 195.23
BBV7156	276910Y001456514	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BBV8E90	276910NIC0356797	27/10/2023	50020	R$ 390.46
BBV8F98	276910Y001453948	28/10/2023	74630	R$ 195.23
BBW0153	276910Y001455591	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BBW3E93	276910W000137718	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BBW8H88	276910NIC0356581	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BBX0924	276910W000137923	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BBX1B76	276910E000279014	09/08/2023	55412	R$ 195.23
BBX2J17	276910Y001455964	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BBX4517	276910Y001455678	29/10/2023	74630	R$ 195.23
BBX5860	276910Z000867613	06/11/2023	60503	R$ 293.47
BBX5B81	276910E000286070	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BBX6191	276910Y001454166	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BBX7365	276910Y001456410	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BBX7G06	276910NIC0356660	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BBX8610	276910Z000867296	02/11/2023	60503	R$ 293.47
BBX9330	276910W000137447	27/10/2023	74550	R$ 130.16

BBY3G27	276910Y001455505	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BBY8736	276910Y001453909	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BBZ0E54	276910Y001456709	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BBZ1333	276910NIC0356609	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BBZ5893	276910Z000867615	06/11/2023	60503	R$ 293.47
BBZ7J80	276910Y001456285	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BCA0642	276910Z000867174	01/11/2023	60503	R$ 293.47
BCA2083	276910E000286078	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BCB0J77	276910E000285939	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BCB0J77	276910E000285938	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BCB1865	276910E000286079	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BCB1865	276910E000286034	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BCB1D32	276910Y001387610	27/08/2023	74630	R$ 195.23
BCB9632	276910Y001453540	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BCC0635	276910Y001456252	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BCC0959	276910Y001456727	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BCC5A09	276910E000285966	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BCC9575	276910E000286168	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BCD0663	276910Z000867460	05/11/2023	60503	R$ 293.47
BCD5H99	276910E000286060	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BCD7541	276910W000137708	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BCE5G20	276910Y001456104	30/10/2023	74630	R$ 195.23
BCE5G55	276910E000286186	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BCE7851	276910NIC0356770	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BCE7851	276910NIC0356771	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BCF1F29	276910Y001453436	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BCF3A38	276910Y001456626	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BCF4626	276910W000137916	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BCF8E98	276910Y001454300	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BCG1I51	276910E000285914	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BCH0455	276910Y001455762	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BCH1859	276910E000286177	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BCH2F82	276910W000137507	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BCH3558	276910Z000867143	01/11/2023	60503	R$ 293.47
BCH3558	276910W000137370	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BCH3C05	276910Y001455632	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BCH4161	276910Y001455501	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BCH6855	276910Y001455512	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BCH7679	276910Y001455718	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BCH8673	276910Y001454216	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BCH9187	276910Y001455963	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BCH9980	276910Y001454248	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BCI0388	276910NIC0356693	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BCI9370	276910Z000867467	05/11/2023	60503	R$ 293.47
BCJ1412	276910Y001453718	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BCJ1A75	276910Y001455494	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BCJ2258	276910W000137823	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BCJ3206	276910Z000867392	06/11/2023	60503	R$ 293.47
BCJ9593	276910E000286141	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BCK0432	276910Y001454379	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BCK5C85	276910W000137460	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BCK5E12	276910F000006056	08/05/2023	55500	R$ 130.16
BCK6458	276910Y001454200	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BCK7D94	276910E000286105	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BCL2296	276910Y001454261	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BCL3589	276910Y001456073	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BCL5192	276910Y001455936	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BCL5192	276910Y001455779	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BCL6A58	276910Y001399665	25/08/2023	74550	R$ 130.16
BCM1F91	276910Y001456624	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BCM1F91	276910E000286204	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BCM2725	276910Y001454157	27/10/2023	74550	R$ 130.16

BCM2E81	276910Y001453933	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BCM3138	276910Y001456635	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BCM3D11	276910Y001454028	28/10/2023	74630	R$ 195.23
BCM5830	276910W000137789	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BCM9F07	276910Z000867077	02/11/2023	60503	R$ 293.47
BCN3F73	276910NIC0356622	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BCN6371	276910W000137912	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BCN8037	276910Y001322625	20/06/2023	74550	R$ 130.16
BCN9795	276910Z000867172	01/11/2023	60503	R$ 293.47
BCO1G17	276910Y001455823	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BCO6E90	276910Y001456600	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BCP6937	276910Y001456105	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BCQ3H80	276910Y001453678	28/10/2023	74630	R$ 195.23
BCQ5902	276910Y001456578	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BCQ5902	276910W000137772	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BCQ5902	276910Y001455902	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BCQ7A41	276910Y001321408	19/06/2023	74550	R$ 130.16
BCQ7C66	276910Z000867151	01/11/2023	60503	R$ 293.47
BCR2979	276910Y001454435	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BCR2979	276910Y001454711	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BCR2F20	276910Y001456151	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BCR4G50	276910NIC0356780	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BCR8C02	276910W000137508	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BCR8F66	276910Y001453624	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BCR8H84	276910Y001455836	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BCS0D46	276910Y001455634	29/10/2023	74630	R$ 195.23
BCS1E74	276910Y001454009	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BCT0109	276910Y001421541	19/09/2023	74550	R$ 130.16
BCT0B46	276910Y001401060	30/08/2023	74550	R$ 130.16
BCT4H13	276910Y001454256	28/10/2023	74630	R$ 195.23
BCT8H93	276910W000137448	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BCT9B64	276910Z000867639	06/11/2023	60503	R$ 293.47
BCU6D80	276910NIC0356647	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BCU9H11	276910Y001456593	30/10/2023	74630	R$ 195.23
BCU9I15	276910NIC0356631	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BCV3A82	276910Z000867277	02/11/2023	60503	R$ 293.47
BCV4C30	276910Y001453521	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BCV5J33	276910Y001453630	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BCV6A74	276910Y001453414	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BCV6J41	276910Y001455499	29/10/2023	74630	R$ 195.23
BCV7J72	276910NIC0356744	27/10/2023	50020	R$ 390.46
BCV8F60	276910Y001454671	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BCV8J53	276910Y001453692	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BCV9B24	276910E000286171	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BCV9H74	276910W000137274	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BCW0E54	276910E000286104	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BCW2I33	276910Y001421283	19/09/2023	74550	R$ 130.16
BCW3D75	276910Y001456074	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BCW7F18	276910Y001454385	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BCW8C57	276910NIC0356752	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BCW8I13	276910W000137524	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BCX0H45	276910Z000867317	02/11/2023	60503	R$ 293.47
BCX0H57	276910Y001454298	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BCX2J26	276910NIC0356796	27/10/2023	50020	R$ 390.46
BCX3B70	276910Y001454429	27/10/2023	74630	R$ 195.23
BCX9A74	276910Y001453894	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BCX9B49	276910NIC0356621	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BCY6B96	276910Y001454038	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BCY9B00	276910Y001453953	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BCZ5G11	276910W000137740	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BCZ5G11	276910Y001453843	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BDA5H04	276910Z000867275	02/11/2023	60503	R$ 293.47
BDA5I62	276910NIC0356583	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BDA7C65	276910Y001456454	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BDA9E01	276910Y001456419	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BDB6J20	276910E000286103	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BDB8J40	276910Y001453814	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BDC0G70	276910Y001454722	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BDC6D23	276910Y001455895	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BDD1272	276910E000286065	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BDD1H15	276910NIC0356717	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BDD2B54	276910Y001453406	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BDD2F58	276910Y001455676	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BDD4G21	276910Y001454545	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BDD5F28	276910W000137818	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BDE4H29	276910Y001453986	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BDE5G15	276910Y001454350	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BDE9H98	276910NIC0356611	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BDF6E52	276910Y001456627	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BDF6I99	276910W000137333	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BDG0D90	276910E000286228	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BDG0E49	276910Y001453405	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BDG1B43	276910Y001454104	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BDG1F59	276910Y001455761	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BDG1G91	276910Z000867372	05/11/2023	60503	R$ 293.47
BDG3G71	276910Y001421963	20/09/2023	74550	R$ 130.16
BDH1E21	276910Y001454336	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BDH2J30	276910NIC0356795	27/10/2023	50020	R$ 390.46
BDH6B87	276910Y001453736	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BDH6D28	276910Z000867221	04/11/2023	60503	R$ 293.47
BDH7H92	276910Y001455878	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BDH9C84	276910Y001454110	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BDI1B54	276910Y001456522	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BDI5A94	276910Y001454402	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BDJ1980	276910NIC0356644	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BDJ1C74	276910Y001455425	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BDJ2D55	276910Y001382780	21/08/2023	74550	R$ 130.16
BDJ2D55	276910Y001384057	22/08/2023	74550	R$ 130.16
BDJ6B40	276910W000137762	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BDJ8H26	276910E000286254	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BDK1F59	276910E000286280	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BDK2I51	276910W000137506	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BDK3G61	276910Z000867373	05/11/2023	60503	R$ 293.47
BDK6I16	276910Y001453407	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BDK6I16	276910Y001454522	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BDK6I16	276910Y001454594	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BDL1070	276910W000137331	28/10/2023	74630	R$ 195.23
BDL4H72	276910E000276945	19/07/2023	55412	R$ 195.23
BDL9D27	276910Z000867346	05/11/2023	60503	R$ 293.47
BDM6J35	276910NIC0356661	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BDM6J35	276910NIC0356709	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BDM9B65	276910Y001454266	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BDN1H33	276910Y001454485	28/10/2023	74630	R$ 195.23
BDN2C61	276910W000137488	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BDN3I08	276910Y001455599	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BDN4D75	276910NIC0356618	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BDN4D75	276910Y001420360	18/09/2023	74550	R$ 130.16
BDN5F21	276910NIC0356698	27/10/2023	50020	R$ 586.94
BDN6A96	276910E000286020	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BDO3535	276910NIC0356688	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BDO3A61	276910Y001454585	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BDO4G27	276910E000286009	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BDO6D00	276910Y001456653	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BDP0G88	276910E000286211	26/10/2023	55412	R$ 195.23

BDP2J93	276910Z000867204	04/11/2023	60503	R$ 293.47
BDP3F43	276910Z000867369	04/11/2023	60503	R$ 293.47
BDP4C81	276910E000286269	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BDP5A26	276910Y001454056	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BDQ4A15	276910W000137353	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BDQ4D56	276910Y001454130	28/10/2023	74630	R$ 195.23
BDQ4G89	276910Y001454428	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BDQ5J40	276910Y001453543	28/10/2023	74630	R$ 195.23
BDQ9C00	276910Y001454126	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BDR1D19	276910Y001455935	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BDR3B42	276910W000137443	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BDR3C31	276910Y001454533	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BDR4H43	276910Z000867182	02/11/2023	56732	R$ 130.16
BDR4H58	276910Y001456107	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BDR5J98	276910Y001454641	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BDR6G94	276910Y001453785	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BDR8F53	276910W000137667	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BDR9A51	276910Y001456506	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BDR9C18	276910Y001454669	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BDS0321	276910Y001454239	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BDS0612	276910E000286206	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BDS3H67	276910Y001456218	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BDS4A19	276910E000286113	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BDS5D33	276910Z000867169	01/11/2023	60503	R$ 293.47
BDS7J76	276910Y001454090	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BDS7J76	276910NIC0356692	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BDS8A73	276910W000137498	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BDS8G89	276910Y001456237	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BDT0H87	276910Y001454101	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BDT3J31	276910Y001456322	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BDT7E93	276910Y001453816	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BDU0C65	276910Y001453642	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BDU4J10	276910Z000867149	01/11/2023	60503	R$ 293.47
BDU6J67	276910W000137703	29/10/2023	74630	R$ 195.23
BDU8J59	276910NIC0356625	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BDV3I84	276910W000137432	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BDV7C10	276910Y001455889	29/10/2023	74630	R$ 195.23
BDV7F53	276910Y001454584	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BDV9D69	276910E000286122	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BDV9G62	276910Y001456601	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BDW3C96	276910E000286286	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BDW6A25	276910E000286226	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BDW9H18	276910Y001455805	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BDW9J63	276910Y001456234	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BDX7C75	276910E000286058	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BDX8C00	276910Y001454583	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BDX8D98	276910NIC0356587	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BDY4B54	276910Y001456369	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BDY6A96	276910Y001456329	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BDY6D75	276910Y001455825	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BDY9A65	276910E000286153	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BDZ8G51	276910Y001455932	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BDZ9C23	276910Z000867608	06/11/2023	60503	R$ 293.47
BDZ9J43	276910Y001456571	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BEA3500	276910Y001456553	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BEA4J11	276910Y001454010	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BEA4J11	276910Y001453645	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BEA4J11	276910Y001454275	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BEA4J11	276910Y001456620	30/10/2023	74630	R$ 195.23
BEA4J11	276910Y001454279	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BEA4J11	276910NIC0356616	27/10/2023	50020	R$ 390.46
BEA4J11	276910Y001456497	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BEA4J11	276910Y001453644	28/10/2023	74630	R$ 195.23
BEA4J11	276910Y001456589	30/10/2023	74630	R$ 195.23
BEA4J11	276910Y001456606	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BEA4J11	276910NIC0356716	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BEA4J11	276910NIC0356655	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BEA4J11	276910Y001454702	27/10/2023	74630	R$ 195.23
BEA4J11	276910NIC0356785	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BEA6H90	276910Y001453454	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BEA8G51	276910Z000867114	01/11/2023	60503	R$ 293.47
BEB3A85	276910Y001454153	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BEB3G41	276910Y001454461	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BEB9F65	276910Y001455462	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BEB9G71	276910Y001453852	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BEC0J58	276910E000286223	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BEC3C97	276910T000535930	20/08/2023	55680	R$ 195.23
BEC6I29	276910Y001455593	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BED0G98	276910Y001455791	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BED4D83	276910Y001455570	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BED4E12	276910Y001455959	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BED5D88	276910Y001456031	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BED5E40	276910Y001453495	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BED5J11	276910Y001453956	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BED8A65	276910Y001453913	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BED9I15	276910NIC0356737	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BEE3E11	276910Y001455683	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BEE6I08	276910Y001456521	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BEE7394	276910Z000867470	05/11/2023	60503	R$ 293.47
BEE7A72	276910NIC0356641	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BEE7A72	276910Y001456379	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BEF1C70	276910Y001455780	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BEF1I42	276910Y001369942	10/08/2023	74630	R$ 195.23
BEF2B54	276910NIC0356652	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BEF3G16	276910W000137873	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BEF4C00	276910Y001455967	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BEF9798	276910E000286235	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BEF9F60	276910Z000867290	02/11/2023	60503	R$ 293.47
BEG1B17	276910E000286084	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BEG4G86	276910Y001456258	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BEG6C52	276910Y001455969	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BEG9I80	276910Y001456621	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BEH2H59	276910Y001453817	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BEH3B89	276910Y001456459	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BEH3G65	276910Y001454432	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BEH4J30	276910Y001455994	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BEH8B78	276910Y001454342	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BEH8D62	276910NIC0356749	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BEI0C59	276910NIC0356608	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BEI7H76	276910Y001453528	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BEI9G66	276910W000137808	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BEJ7H22	276910Y001455705	29/10/2023	74630	R$ 195.23
BEJ7J32	276910NIC0342865	15/07/2023	50020	R$ 586.94
BEJ7J32	276910NIC0342489	07/07/2023	50020	R$ 390.46
BEK1791	276910Y001454137	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BEK1G81	276910Y001454524	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BEK2F39	276910Y001453668	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BEK2F39	276910Y001453514	28/10/2023	74630	R$ 195.23
BEK2F39	276910Y001453899	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BEK2F39	276910Y001453625	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BEK3D11	276910T000518889	03/08/2023	76332	R$ 293.47
BEK5F54	276910Y001453704	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BEK9F43	276910Y001454170	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BEL3683	276910Y001455641	29/10/2023	74550	R$ 130.16

BEL9G46	276910Y001456489	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BEM4D82	276910NIC0356775	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BEM8D45	276910Z000867301	02/11/2023	60503	R$ 293.47
BEN1646	276910Y001454301	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BEN3A41	276910NIC0356791	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BEN6H18	276910E000285991	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BEN9D58	276910Y001454705	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BEN9D58	276910NIC0356705	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BEO2B41	276910E000286310	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BEO6J02	276910Y001456383	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BEO9A54	276910W000137282	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BEP0D10	276910Y001455520	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BEP1A32	276910Y001455747	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BEP3J44	276910Y001456200	30/10/2023	74630	R$ 195.23
BEP5H33	276910Y001455903	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BEQ3D26	276910Y001456731	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BEQ6A92	276910Y001455446	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BER0181	276910Y001454575	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BER1460	276910Y001454616	28/10/2023	74710	R$ 880.41
BER4H24	276910E000286191	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BER5G52	276910Y001456316	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BER7D41	276910Y001456203	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BES3G47	276910Y001456241	29/10/2023	74630	R$ 195.23
BES4A19	276910Y001454169	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BES8E28	276910NIC0356669	27/10/2023	50020	R$ 390.46
BES8H63	276910NIC0356690	27/10/2023	50020	R$ 390.46
BES9B05	276910Y001455531	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BET9C85	276910NIC0356728	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BEU0B19	276910Y001362638	02/08/2023	74550	R$ 130.16
BEU2B85	276910Z000867267	02/11/2023	60503	R$ 293.47
BEV1I19	276910Y001456598	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BEV2I23	276910E000286116	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BEV5H69	276910E000286260	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BEV6B43	276910W000137904	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BEV6B58	276910Y001455431	28/10/2023	74630	R$ 195.23
BEV6G41	276910Y001421782	20/09/2023	74550	R$ 130.16
BEV8C00	276910W000137880	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BEW2C27	276910Y001455768	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BEW2E73	276910E000286194	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BEW2G05	276910Y001456377	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BEX2F71	276910W000130566	19/09/2023	74550	R$ 130.16
BEY4F42	276910Y001420613	19/09/2023	74550	R$ 130.16
BEY8C60	276910Y001455432	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BEZ5H81	276910E000286298	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BHZ6657	276910Z000867203	04/11/2023	60503	R$ 293.47
BIO0170	276910Y001455448	29/10/2023	74630	R$ 195.23
BIY8977	276910Z000867388	05/11/2023	60503	R$ 293.47
BJK3643	276910Y001455838	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BJM4G66	276910NIC0356778	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BJN1C91	276910Y001456407	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BJV1A09	276910E000286041	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BLJ0J45	276910Y001453458	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BLJ0J45	276910Y001454001	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BMK8311	276910E000285985	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BMN8451	276910Z000867164	01/11/2023	60503	R$ 293.47
BMW6216	276910E000286182	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BNE8C12	276910Y001456166	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BOW1637	276910Y001453487	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BOY1G20	276910Z000867324	02/11/2023	60503	R$ 293.47
BOY1G20	276910Z000867433	06/11/2023	60503	R$ 293.47
BQE7881	276910NIC0356710	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BQS8E43	276910Y001454292	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BQS8E43	276910E000286256	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BQU7H08	276910Y001455743	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BRS5C94	276910NIC0356593	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BSX3E33	276910NIC0356604	27/10/2023	50020	R$ 260.32
BYB6H95	276910Y001456022	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BYI8F07	276910Y001454280	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BYJ5A17	276910Y001453801	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BYS1654	276910Y001454095	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BZF9I56	276910Y001454264	27/10/2023	74550	R$ 130.16
BZK8A33	276910Y001453720	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BZM3374	276910E000286146	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BZN7126	276910Z000867544	05/11/2023	60503	R$ 293.47
BZT2040	276910Y001456037	29/10/2023	74630	R$ 195.23
BZV0086	276910Y001453518	28/10/2023	74630	R$ 195.23
BZX8H44	276910Z000867310	02/11/2023	60503	R$ 293.47
CAN7375	276910Z000867258	04/11/2023	60503	R$ 293.47
CBT9034	276910Y001420480	19/09/2023	74550	R$ 130.16
CBU3650	276910Y001453471	28/10/2023	74550	R$ 130.16
CCU5810	276910Y001455934	29/10/2023	74550	R$ 130.16
CDD4279	276910Y001453669	28/10/2023	74630	R$ 195.23
CDD4279	276910Y001453636	28/10/2023	74630	R$ 195.23
CDF8680	276910E000286085	25/10/2023	55412	R$ 195.23
CDR7I19	276910W000137727	29/10/2023	74550	R$ 130.16
CDV5I25	276910Y001454151	27/10/2023	74550	R$ 130.16
CEG7887	276910Z000867231	04/11/2023	60503	R$ 293.47
CEV0303	276910Y001456281	29/10/2023	74550	R$ 130.16
CEV0303	276910Y001453719	28/10/2023	74550	R$ 130.16
CFC3I59	276910Y001456306	29/10/2023	74550	R$ 130.16
CFF6711	276910Y001453643	28/10/2023	74550	R$ 130.16
CGB1935	276910Y001454161	28/10/2023	74550	R$ 130.16
CGB1935	276910Y001454508	28/10/2023	74550	R$ 130.16
CGF0688	276910Y001454636	28/10/2023	74550	R$ 130.16
CGR7C46	276910Y001456523	29/10/2023	74550	R$ 130.16
CIA9120	276910Z000867321	02/11/2023	60503	R$ 293.47
CII9416	276910Y001454372	27/10/2023	74630	R$ 195.23
CIJ6008	276910Y001453550	28/10/2023	74550	R$ 130.16
CIJ6008	276910W000137451	28/10/2023	74550	R$ 130.16
CIL9A64	276910Y001453934	28/10/2023	74550	R$ 130.16
CIM4369	276910Y001456524	30/10/2023	74550	R$ 130.16
CIP8I28	276910Y001453777	28/10/2023	74550	R$ 130.16
CJH4159	276910Y001454599	28/10/2023	74550	R$ 130.16
CJX7J49	276910E000286063	25/10/2023	55412	R$ 195.23
CKA0096	276910Z000867603	06/11/2023	60503	R$ 293.47
CKZ1622	276910Y001455951	29/10/2023	74550	R$ 130.16
CMC5566	276910Y001454233	28/10/2023	74550	R$ 130.16
CMR8A81	276910E000286247	25/10/2023	55412	R$ 195.23
CNM5593	276910Y001454205	28/10/2023	74550	R$ 130.16
CNZ8C71	276910Y001456222	30/10/2023	74550	R$ 130.16
CPS3C66	276910Y001454730	27/10/2023	74550	R$ 130.16
CPV7510	276910Y001456539	30/10/2023	74550	R$ 130.16
CQD7A94	276910W000137479	27/10/2023	74550	R$ 130.16
CQG3138	276910E000286132	25/10/2023	55412	R$ 195.23
CQY6G10	276910Y001456446	30/10/2023	74550	R$ 130.16
CRA0131	276910Y001456388	30/10/2023	74550	R$ 130.16
CRN8791	276910Z000867647	06/11/2023	60503	R$ 293.47
CRQ9882	276910Z000867609	06/11/2023	60503	R$ 293.47
CSF4E32	276910Y001454668	27/10/2023	74550	R$ 130.16
CSI7E03	276910NIC0356630	27/10/2023	50020	R$ 260.32
CSW4A55	276910Y001453498	28/10/2023	74550	R$ 130.16
CUN7A67	276910W000137466	27/10/2023	74550	R$ 130.16
CUP5J50	276910Y001455608	29/10/2023	74550	R$ 130.16
CVC2B25	276910Y001456420	29/10/2023	74550	R$ 130.16

CVJ3C48	276910Y001454071	28/10/2023	74550	R$ 130.16
CVM0604	276910W000137385	28/10/2023	74550	R$ 130.16
CWD1474	276910E000286136	25/10/2023	55412	R$ 195.23
CWI7692	276910Y001454035	28/10/2023	74550	R$ 130.16
CWP7204	276910W000137733	29/10/2023	74550	R$ 130.16
CXN7944	276910Z000867383	05/11/2023	60503	R$ 293.47
CXO4B38	276910Y001332180	30/06/2023	74550	R$ 130.16
CXO4B38	276910Y001336760	05/07/2023	74550	R$ 130.16
CXO4B38	276910Y001329200	26/06/2023	74550	R$ 130.16
CXO4B38	276910Y001330807	28/06/2023	74550	R$ 130.16
CXW8B15	276910Y001454097	28/10/2023	74550	R$ 130.16
CYO2963	276910Y001456512	30/10/2023	74550	R$ 130.16
CYS8898	276910Y001456447	30/10/2023	74550	R$ 130.16
CYU9379	276910Y001453886	28/10/2023	74550	R$ 130.16
CZE3A46	276910Y001454516	28/10/2023	74630	R$ 195.23
DAC9310	276910Z000867192	04/11/2023	60503	R$ 293.47
DAE6897	276910E000285932	26/10/2023	55412	R$ 195.23
DAQ2031	276910Y001456284	30/10/2023	74550	R$ 130.16
DAT3715	276910Y001453609	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DAT3715	276910Y001453439	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DBP3I08	276910Z000867343	05/11/2023	60503	R$ 293.47
DBS5F16	276910NIC0356602	27/10/2023	50020	R$ 260.32
DBV0940	276910Z000867340	05/11/2023	60503	R$ 293.47
DCE0G17	276910Y001421453	19/09/2023	74550	R$ 130.16
DCH1461	276910Y001455476	29/10/2023	74550	R$ 130.16
DCM6970	276910E000285919	25/10/2023	55412	R$ 195.23
DCQ7J84	276910Y001376872	16/08/2023	74550	R$ 130.16
DCT6949	276910Z000867098	03/11/2023	60503	R$ 293.47
DDK5435	276910Y001453910	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DDR6B99	276910E000286039	26/10/2023	55412	R$ 195.23
DED7I99	276910Y001454352	27/10/2023	74550	R$ 130.16
DEK9220	276910Y001455537	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DEK9220	276910Y001455790	29/10/2023	74630	R$ 195.23
DEK9220	276910Y001453477	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DEV6I18	276910Y001454335	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DEV8056	276910E000285930	26/10/2023	55412	R$ 195.23
DFL8904	276910Z000867208	04/11/2023	60503	R$ 293.47
DFQ1397	276910E000286007	25/10/2023	55412	R$ 195.23
DFV9C13	276910Y001455702	29/10/2023	74630	R$ 195.23
DFV9C13	276910Y001454024	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DFV9C13	276910Y001453450	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DGN3158	276910Y001453449	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DGN4677	276910Y001455926	29/10/2023	74550	R$ 130.16
DGN4677	276910W000137788	29/10/2023	74550	R$ 130.16
DHF9421	276910Y001454206	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DHH2J66	276910W000137446	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DHO7135	276910Y001453949	28/10/2023	74630	R$ 195.23
DIA2545	276910Y001453679	28/10/2023	74630	R$ 195.23
DIA2545	276910Y001455828	28/10/2023	74630	R$ 195.23
DIA2545	276910W000137731	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DIA2545	276910Y001454289	27/10/2023	74550	R$ 130.16
DJG8259	276910Y001455881	29/10/2023	74630	R$ 195.23
DJG8259	276910Y001455660	29/10/2023	74550	R$ 130.16
DJG8259	276910Y001454309	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DJG8259	276910Y001454096	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DJG8259	276910Y001455998	29/10/2023	74630	R$ 195.23
DJG8259	276910Y001456605	30/10/2023	74550	R$ 130.16
DJG8259	276910Y001454370	28/10/2023	74630	R$ 195.23
DJG8259	276910Y001456042	29/10/2023	74550	R$ 130.16
DJG8259	276910Y001453784	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DJG8259	276910Y001455759	29/10/2023	74550	R$ 130.16
DJG9248	276910Y001455435	29/10/2023	74550	R$ 130.16

DJH4C12	276910E000276000	12/07/2023	55412	R$ 195.23
DKE4632	276910Y001456313	29/10/2023	74550	R$ 130.16
DKI5A18	276910Y001456226	30/10/2023	74550	R$ 130.16
DKV6F41	276910Y001456032	29/10/2023	74550	R$ 130.16
DKV7894	276910W000137373	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DKX7G47	276910E000285984	25/10/2023	55412	R$ 195.23
DKY0058	276910Y001456495	30/10/2023	74550	R$ 130.16
DLG7C66	276910Y001455782	29/10/2023	74550	R$ 130.16
DME3290	276910E000286098	26/10/2023	55412	R$ 195.23
DMU6780	276910Y001453917	28/10/2023	74630	R$ 195.23
DMV0290	276910Z000867553	05/11/2023	60503	R$ 293.47
DNF5A76	276910Y001455439	29/10/2023	74550	R$ 130.16
DNP0715	276910Y001455820	29/10/2023	74550	R$ 130.16
DNT4542	276910Y001453607	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DNW8525	276910Y001454014	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DNX9937	276910Y001453552	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DOQ9884	276910Z000867173	01/11/2023	60503	R$ 293.47
DOW6176	276910Y001453467	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DPE4951	276910NIC0356653	27/10/2023	50020	R$ 260.32
DPP4543	276910E000285915	26/10/2023	55412	R$ 195.23
DPS6245	276910Y001453639	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DQG3543	276910Y001453912	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DQL2516	276910E000286080	25/10/2023	55412	R$ 195.23
DQM5923	276910Y001455663	29/10/2023	74630	R$ 195.23
DQN0E76	276910E000286049	25/10/2023	55412	R$ 195.23
DQQ2293	276910Y001456645	30/10/2023	74550	R$ 130.16
DRA4A13	276910W000137356	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DRD2488	276910Y001453503	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DRD7E79	276910Y001421574	19/09/2023	74550	R$ 130.16
DRD7J32	276910Y001454645	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DRJ7E67	276910Y001456015	29/10/2023	74550	R$ 130.16
DSH2J44	276910Y001455456	29/10/2023	74550	R$ 130.16
DSJ8164	276910Y001455728	29/10/2023	74550	R$ 130.16
DSJ8164	276910Y001455464	29/10/2023	74630	R$ 195.23
DSL2H49	276910Y001420701	19/09/2023	74550	R$ 130.16
DSQ9310	276910W000137465	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DST1836	276910Y001454447	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DSZ1J05	276910E000286144	25/10/2023	55412	R$ 195.23
DTB5I53	276910E000286250	26/10/2023	55412	R$ 195.23
DTD2746	276910Y001455891	29/10/2023	74550	R$ 130.16
DTL8405	276910Z000867133	02/11/2023	60503	R$ 293.47
DTL8405	276910Z000867136	02/11/2023	60503	R$ 293.47
DTZ0A37	276910Y001453533	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DTZ7219	276910Y001453970	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DUN8786	276910Y001328697	26/06/2023	74550	R$ 130.16
DUN8786	276910Y001333183	01/07/2023	74550	R$ 130.16
DUS0589	276910Y001454319	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DVT6002	276910NIC0356725	27/10/2023	50020	R$ 260.32
DWF2913	276910Y001383546	22/08/2023	74550	R$ 130.16
DWG4A72	276910Y001455642	29/10/2023	74550	R$ 130.16
DWM1855	276910Y001454416	27/10/2023	74550	R$ 130.16
DWO9J94	276910Y001455506	29/10/2023	74550	R$ 130.16
DWR8F00	276910NIC0356799	27/10/2023	50020	R$ 390.46
DWX1018	276910Y001454687	27/10/2023	74630	R$ 195.23
DWX1018	276910Y001453693	28/10/2023	74630	R$ 195.23
DWX1018	276910Y001454148	27/10/2023	74550	R$ 130.16
DXB4873	276910Y001363320	03/08/2023	75870	R$ 293.47
DXO4625	276910Z000867518	05/11/2023	60503	R$ 293.47
DXO4625	276910Z000867492	05/11/2023	60503	R$ 293.47
DXX1E30	276910Y001454209	27/10/2023	74550	R$ 130.16
DXX1E30	276910Y001456130	29/10/2023	74550	R$ 130.16
DXX1E30	276910Y001454483	27/10/2023	74550	R$ 130.16

DYF8157	276910E000286232	26/10/2023	55412	R$ 195.23
DYJ1842	276910Y001453714	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DYN0243	276910W000137519	27/10/2023	74550	R$ 130.16
DYT2114	276910Z000867158	01/11/2023	60503	R$ 293.47
DZG9255	276910Z000867215	04/11/2023	60503	R$ 293.47
DZK0C20	276910Y001456675	30/10/2023	74550	R$ 130.16
DZO2516	276910W000137928	30/10/2023	74550	R$ 130.16
DZU7A52	276910Y001453884	28/10/2023	74550	R$ 130.16
DZV3770	276910Y001456065	29/10/2023	74630	R$ 195.23
EAB8995	276910E000286089	26/10/2023	55412	R$ 195.23
EAB8995	276910E000286108	25/10/2023	55412	R$ 195.23
EAC4771	276910Y001455958	28/10/2023	74630	R$ 195.23
EAS6C26	276910Y001456662	30/10/2023	74550	R$ 130.16
EAS6C26	276910Y001454354	27/10/2023	74550	R$ 130.16
EBA7570	276910W000137669	29/10/2023	74550	R$ 130.16
EBA7570	276910W000137927	29/10/2023	74550	R$ 130.16
EBA7570	276910W000137848	29/10/2023	74550	R$ 130.16
EBA7570	276910Y001456315	29/10/2023	74550	R$ 130.16
EBP2564	276910Y001453616	28/10/2023	74550	R$ 130.16
EBP2564	276910Y001455953	29/10/2023	74550	R$ 130.16
EBS0239	276910W000137716	29/10/2023	74550	R$ 130.16
EBW3569	276910Y001454450	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ECJ6J26	276910Y001453462	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ECN3C53	276910Y001455920	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ECN3C53	276910Y001454138	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ECS1D63	276910E000286155	26/10/2023	55412	R$ 195.23
ECT2396	276910E000286178	26/10/2023	55412	R$ 195.23
ECT2E77	276910E000286124	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ECW7818	276910Y001454361	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ECZ8826	276910W000137343	28/10/2023	74550	R$ 130.16
EDG3J01	276910E000286046	25/10/2023	55412	R$ 195.23
EDH8J49	276910W000137307	28/10/2023	74550	R$ 130.16
EDJ7F79	276910W000130628	19/09/2023	74550	R$ 130.16
EDW0G33	276910Y001454682	27/10/2023	74550	R$ 130.16
EDW0G33	276910Y001454631	28/10/2023	74550	R$ 130.16
EDW5270	276910Y001421449	19/09/2023	74550	R$ 130.16
EDZ2D24	276910Y001455765	29/10/2023	74550	R$ 130.16
EEA8920	276910W000137342	28/10/2023	74550	R$ 130.16
EEG0A51	276910Y001455711	29/10/2023	74550	R$ 130.16
EEJ0D81	276910Y001453472	28/10/2023	74550	R$ 130.16
EEK5I50	276910Y001454164	28/10/2023	74550	R$ 130.16
EEY5I10	276910E000286202	25/10/2023	55412	R$ 195.23
EEZ5E90	276910Z000867214	04/11/2023	60503	R$ 293.47
EFE7049	276910Y001456590	29/10/2023	74550	R$ 130.16
EFQ9948	276910Y001455675	29/10/2023	74550	R$ 130.16
EFX0195	276910Y001455968	29/10/2023	74630	R$ 195.23
EGC7937	276910Y001453906	28/10/2023	74630	R$ 195.23
EGC7937	276910Y001453584	28/10/2023	74550	R$ 130.16
EGC7937	276910Y001453505	28/10/2023	74550	R$ 130.16
EGE0A60	276910Z000867198	04/11/2023	60503	R$ 293.47
EGG0B13	276910Y001453755	28/10/2023	74630	R$ 195.23
EGI2292	276910Y001456007	29/10/2023	74550	R$ 130.16
EGR8450	276910W000137662	28/10/2023	74630	R$ 195.23
EHO4E41	276910Y001453560	28/10/2023	74550	R$ 130.16
EIG6F60	276910Y001453618	28/10/2023	74550	R$ 130.16
EIN3048	276910W000137769	29/10/2023	74630	R$ 195.23
EIN7I71	276910Y001455656	29/10/2023	74630	R$ 195.23
EIP0B39	276910Y001455548	29/10/2023	74550	R$ 130.16
EIR3F01	276910E000285943	25/10/2023	55412	R$ 195.23
EIS7168	276910NIC0356707	27/10/2023	50020	R$ 260.32
EIT2990	276910Y001455581	29/10/2023	74630	R$ 195.23
EIT2990	276910Y001454449	27/10/2023	74630	R$ 195.23
EIT2990	276910Y001455487	29/10/2023	74550	R$ 130.16
EIT2H58	276910Z000867481	05/11/2023	60503	R$ 293.47
EIT2H58	276910Y001454592	27/10/2023	74550	R$ 130.16
EIZ2C64	276910Y001454311	28/10/2023	74630	R$ 195.23
EJA5D29	276910NIC0356578	27/10/2023	50020	R$ 260.32
EJD6454	276910E000286160	25/10/2023	55412	R$ 195.23
EJD6454	276910E000286017	26/10/2023	55412	R$ 195.23
EJS5682	276910E000286072	26/10/2023	55412	R$ 195.23
EKQ8846	276910Y001455412	29/10/2023	74630	R$ 195.23
EKT1F03	276910W000137437	27/10/2023	74550	R$ 130.16
EKT6G73	276910Y001454476	27/10/2023	74550	R$ 130.16
EKV3D83	276910W000137782	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ELE3E43	276910Y001453592	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ELR2371	276910Y001453746	28/10/2023	74630	R$ 195.23
ELV5034	276910W000137673	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ELX8931	276910Y001454116	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ELY8E16	276910Y001454262	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ELZ9F79	276910Y001454640	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ENO7942	276910Y001456613	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ENS0G58	276910Y001456456	29/10/2023	74630	R$ 195.23
ENV3J65	276910NIC0356649	27/10/2023	50020	R$ 260.32
EOF0F56	276910Y001455999	29/10/2023	74550	R$ 130.16
EOF4B05	276910NIC0356779	27/10/2023	50020	R$ 260.32
EOK7C26	276910Y001421734	19/09/2023	74550	R$ 130.16
EOK7H31	276910Y001455734	29/10/2023	74630	R$ 195.23
EOX2H27	276910Y001455684	29/10/2023	74630	R$ 195.23
EPF7I66	276910W000137346	28/10/2023	74630	R$ 195.23
EPG9H24	276910E000286138	26/10/2023	55412	R$ 195.23
EPJ3D03	276910Y001456138	29/10/2023	74550	R$ 130.16
EPP3547	276910Y001455789	29/10/2023	74550	R$ 130.16
EPR6J36	276910NIC0356798	27/10/2023	50020	R$ 390.46
EQM4I27	276910Y001455927	29/10/2023	74550	R$ 130.16
EQT1355	276910Y001453559	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ERI4I77	276910E000285942	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ERM7I37	276910E000286187	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ERN9I22	276910Z000867272	02/11/2023	60503	R$ 293.47
ESE1920	276910Y001456504	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ESG2129	276910Y001456691	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ESG2129	276910Y001456538	29/10/2023	74710	R$ 880.41
ESG2129	276910Y001456140	29/10/2023	74550	R$ 130.16
ETS8H93	276910Y001454075	28/10/2023	74550	R$ 130.16
EUE1C41	276910Z000867406	06/11/2023	60503	R$ 293.47
EUE1D24	276910Y001454552	27/10/2023	74630	R$ 195.23
EUF7F25	276910E000286214	26/10/2023	55412	R$ 195.23
EVH9E22	276910E000286258	25/10/2023	55412	R$ 195.23
EVI4806	276910Y001454698	27/10/2023	74550	R$ 130.16
EVQ7055	276910Y001454551	27/10/2023	74550	R$ 130.16
EWH0G41	276910NIC0356773	27/10/2023	50020	R$ 260.32
EWK1B77	276910Y001453448	28/10/2023	74550	R$ 130.16
EWQ0A50	276910Y001421527	19/09/2023	74550	R$ 130.16
EWQ5J85	276910Y001454299	27/10/2023	74550	R$ 130.16
EXA5897	276910Z000867476	05/11/2023	60503	R$ 293.47
EXB9I84	276910Y001453715	28/10/2023	74550	R$ 130.16
EXG6C71	276910Y001456124	30/10/2023	74550	R$ 130.16
EXR7G22	276910W000137914	29/10/2023	74550	R$ 130.16
EXT2I62	276910Y001455691	28/10/2023	74550	R$ 130.16
EYB6G06	276910Y001456534	29/10/2023	74550	R$ 130.16
EYC3F26	276910Z000867646	06/11/2023	60503	R$ 293.47
EYI8E57	276910E000286216	26/10/2023	55412	R$ 195.23
EYN8J89	276910Y001455609	29/10/2023	74550	R$ 130.16
EZL3B48	276910Y001456278	30/10/2023	74550	R$ 130.16
EZN6201	276910Y001456116	29/10/2023	74550	R$ 130.16

EZO3154	276910Y001381712	21/08/2023	74550	R$ 130.16
EZP9C83	276910Y001454254	27/10/2023	74550	R$ 130.16
EZQ4F56	276910Y001455550	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FAE6A36	276910Z000867243	04/11/2023	56732	R$ 130.16
FAU9666	276910Y001389995	26/08/2023	74550	R$ 130.16
FAZ2826	276910Y001453691	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FBC1I44	276910Z000867606	06/11/2023	60503	R$ 293.47
FBI2C16	276910Y001454728	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FCA2C45	276910Y001456498	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FCC3E29	276910Y001453804	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FCD2B97	276910Y001454504	27/10/2023	74630	R$ 195.23
FCG7A64	276910Y001454218	27/10/2023	74550	R$ 130.16
FCJ6B55	276910Y001455876	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FCM7I88	276910W000137745	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FCO7E45	276910E000286135	25/10/2023	55412	R$ 195.23
FCU1F06	276910Y001456317	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FCX4C29	276910Y001454316	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FCZ2G56	276910Y001453707	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FDE9H82	276910NIC0356753	27/10/2023	50020	R$ 260.32
FDF7I18	276910Y001455558	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FDO1B84	276910NIC0356580	27/10/2023	50020	R$ 260.32
FDO8B00	276910Y001362579	02/08/2023	74630	R$ 195.23
FDW7C92	276910Y001453513	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FEF4E20	276910E000285975	25/10/2023	55412	R$ 195.23
FEG8D80	276910Z000867152	01/11/2023	60503	R$ 293.47
FEH5070	276910Y001454494	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FEK8E82	276910Z000867645	06/11/2023	60503	R$ 293.47
FFE4H39	276910Y001455473	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001453647	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001454613	27/10/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001456154	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001454124	28/10/2023	74630	R$ 195.23
FFE5590	276910Y001453511	28/10/2023	74630	R$ 195.23
FFE5590	276910Y001456125	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001454696	27/10/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001455818	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001456005	29/10/2023	74630	R$ 195.23
FFE5590	276910Y001453564	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001453577	28/10/2023	74630	R$ 195.23
FFE5590	276910Y001456283	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001454656	27/10/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001453463	28/10/2023	74630	R$ 195.23
FFE5590	276910Y001454638	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001454203	27/10/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910W000137273	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001453805	28/10/2023	74630	R$ 195.23
FFE5590	276910Y001454667	27/10/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001454714	27/10/2023	74630	R$ 195.23
FFE5590	276910Y001453490	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001456451	29/10/2023	74710	R$ 880.41
FFE5590	276910Y001456036	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Y001454092	27/10/2023	74630	R$ 195.23
FFE5590	276910Y001453590	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FFE5590	276910Z000867514	05/11/2023	60503	R$ 293.47
FFE5590	276910Y001455530	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FFK9C33	276910Y001456330	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FFP5245	276910Z000867631	06/11/2023	60503	R$ 293.47
FFU9H87	276910E000285982	25/10/2023	55412	R$ 195.23
FFX5C83	276910Y001456132	30/10/2023	74550	R$ 130.16
FGE9E41	276910Y001455539	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FGI3251	276910NIC0356784	27/10/2023	50020	R$ 260.32
FGJ1A93	276910Y001453753	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FGN4J94	276910W000137750	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FGW0J46	276910E000286184	25/10/2023	55412	R$ 195.23
FHA9F50	276910Y001456378	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FHB7B23	276910Y001400140	26/08/2023	74550	R$ 130.16
FHI1G99	276910Y001456655	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FHL0B36	276910Y001454542	27/10/2023	74550	R$ 130.16
FHL0B36	276910Y001454712	27/10/2023	74630	R$ 195.23
FHL3C22	276910Y001456722	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FHP9906	276910Y001454717	27/10/2023	74550	R$ 130.16
FHQ7F77	276910Y001456384	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FIB5906	276910Z000867330	05/11/2023	60503	R$ 293.47
FIF2H22	276910Y001455576	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FIF6C98	276910NIC0356615	27/10/2023	50020	R$ 260.32
FIF6F15	276910NIC0356591	27/10/2023	50020	R$ 260.32
FIQ1A05	276910E000286086	25/10/2023	55412	R$ 195.23
FIS5524	276910Z000867287	02/11/2023	60503	R$ 293.47
FJA8I86	276910E000286284	26/10/2023	55412	R$ 195.23
FJL7B15	276910E000285916	26/10/2023	55412	R$ 195.23
FJM2684	276910Y001454706	27/10/2023	74550	R$ 130.16
FJR1F18	276910W000137735	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FJY2C53	276910Z000867223	04/11/2023	60503	R$ 293.47
FKJ1C34	276910E000286230	25/10/2023	55412	R$ 195.23
FKW3C60	276910Y001454093	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FKW3C60	276910Y001454517	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FLC0A51	276910Y001420849	18/09/2023	74550	R$ 130.16
FLG6H38	276910E000285955	26/10/2023	55412	R$ 195.23
FLG6H38	276910E000285925	25/10/2023	55412	R$ 195.23
FLH2A34	276910Y001455525	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FLH2A34	276910Y001454011	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FLN1A26	276910Y001382975	21/08/2023	74550	R$ 130.16
FLQ9G70	276910Y001455795	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FLT0085	276910Y001454515	27/10/2023	74550	R$ 130.16
FMB9663	276910Y001455648	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FMC3D95	276910Y001455914	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FMD5I04	276910Y001455559	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FMD5I04	276910NIC0356738	27/10/2023	50020	R$ 260.32
FMG0272	276910NIC0356764	27/10/2023	50020	R$ 260.32
FMS4G86	276910Y001455897	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FMX1G41	276910NIC0356776	27/10/2023	50020	R$ 390.46
FNB4F28	276910Y001455616	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FNI0E78	276910W000137277	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FNI0E78	276910W000137464	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FNI7G28	276910Y001453687	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FNI7G28	276910Y001453822	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FNI7G28	276910Y001453588	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FNO1E59	116100T001023407	05/08/2023	54870	R$ 195.23
FNT1B40	276910Y001454140	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FNW7H48	276910Z000867139	02/11/2023	60503	R$ 293.47
FOJ3D38	276910Y001455657	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FOM7B38	276910W000137859	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FPA0977	276910Y001454718	27/10/2023	74550	R$ 130.16
FPH7A70	276910Y001455544	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FPR8C91	276910Y001454443	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FQJ0H61	276910Y001453424	28/10/2023	74630	R$ 195.23
FQL5B91	276910E000286180	26/10/2023	55412	R$ 195.23
FQL9J74	276910NIC0356739	27/10/2023	50020	R$ 260.32
FQN8B94	276910Y001453870	28/10/2023	74630	R$ 195.23
FQV7E48	276910Y001456084	30/10/2023	74550	R$ 130.16
FQX4G80	276910E000285936	25/10/2023	55412	R$ 195.23
FQZ5I18	276910Z000867146	01/11/2023	60503	R$ 293.47
FRF9F67	276910Y001455767	29/10/2023	74630	R$ 195.23
FRF9F67	276910Y001455987	29/10/2023	74550	R$ 130.16

FRQ4J86	276910Y001456449	30/10/2023	74550	R$ 130.16
FSV3385	276910W000137433	27/10/2023	74550	R$ 130.16
FSX4A16	276910Y001455695	28/10/2023	74630	R$ 195.23
FTD8J79	276910Y001456452	30/10/2023	74550	R$ 130.16
FTQ0E83	276910E000285961	25/10/2023	55412	R$ 195.23
FUL7B66	276910Y001456121	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FUM0G53	276910T000504385	18/07/2023	66020	R$ 293.47
FUR4A11	276910Y001454689	27/10/2023	74550	R$ 130.16
FUS9E35	276910Y001456004	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FVG9A75	276910Y001455413	29/10/2023	74710	R$ 880.41
FVT2501	276910E000285904	26/10/2023	55412	R$ 195.23
FVT2501	276910E000286219	25/10/2023	55412	R$ 195.23
FVT9D44	276910Y001454175	27/10/2023	74550	R$ 130.16
FWW0C91	276910E000286281	26/10/2023	55412	R$ 195.23
FWY7F52	276910Y001454715	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FXC6G22	276910Y001453508	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FXQ2400	276910Y001421249	19/09/2023	74550	R$ 130.16
FXU9H85	276910NIC0356632	27/10/2023	50020	R$ 260.32
FYB9G67	276910Y001454057	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FYH2C85	276910NIC0356751	27/10/2023	50020	R$ 260.32
FYK4G29	276910Y001456577	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FYL3F83	276910Y001456561	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FYO0A58	276910Y001456433	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FYP2G88	276910Y001455653	29/10/2023	74630	R$ 195.23
FYT0903	276910NIC0356754	27/10/2023	50020	R$ 260.32
GBE5H19	276910Z000867103	01/11/2023	60503	R$ 293.47
GBF4D31	276910Z000867294	02/11/2023	60503	R$ 293.47
GBJ1E12	276910W000137296	28/10/2023	74550	R$ 130.16
GBJ1E12	276910W000137412	27/10/2023	74550	R$ 130.16
GCC0C24	276910Y001453828	28/10/2023	74630	R$ 195.23
GCQ2G97	276910Z000867205	04/11/2023	60503	R$ 293.47
GDA2D30	276910W000137419	27/10/2023	74550	R$ 130.16
GDA2D30	276910Z000867137	01/11/2023	60503	R$ 293.47
GDA2D30	276910Y001456575	30/10/2023	74550	R$ 130.16
GDA2D30	276910Y001456185	29/10/2023	74630	R$ 195.23
GDA2D30	276910W000137867	30/10/2023	74550	R$ 130.16
GDA2D30	276910Y001456505	30/10/2023	74550	R$ 130.16
GDA2D30	276910Y001454177	27/10/2023	74630	R$ 195.23
GDA2D30	276910W000137924	30/10/2023	74550	R$ 130.16
GDO9G30	276910Y001455997	29/10/2023	74550	R$ 130.16
GDX8E84	276910Z000867439	05/11/2023	60503	R$ 293.47
GDZ8B65	276910Z000867611	06/11/2023	60503	R$ 293.47
GED8D43	276910Z000867295	02/11/2023	60503	R$ 293.47
GEH0B50	276910Y001456372	30/10/2023	74630	R$ 195.23
GEH2C90	276910W000137829	29/10/2023	74550	R$ 130.16
GEK6G34	276910Y001453831	28/10/2023	74550	R$ 130.16
GEV9E48	276910Y001455689	29/10/2023	74550	R$ 130.16
GFI2C70	276910NIC0356792	27/10/2023	50020	R$ 260.32
GFI5C97	276910Z000867451	05/11/2023	60503	R$ 293.47
GFN5E45	276910NIC0356781	27/10/2023	50020	R$ 260.32
GFR6D68	276910W000137387	28/10/2023	74550	R$ 130.16
GFR6D68	276910Y001453930	28/10/2023	74550	R$ 130.16
GFR8010	276910Y001455542	29/10/2023	74550	R$ 130.16
GFU5A64	276910Y001456713	29/10/2023	74550	R$ 130.16
GGE7104	276910Z000867445	05/11/2023	60503	R$ 293.47
GGN5D35	276910Y001454437	28/10/2023	74550	R$ 130.16
GGQ1I55	276910Y001454472	27/10/2023	74550	R$ 130.16
GHA5D73	276910Y001383499	22/08/2023	74550	R$ 130.16
GHB7A27	276910Y001455841	29/10/2023	74550	R$ 130.16
GHM6D39	276910Y001456225	30/10/2023	74550	R$ 130.16
GHN3J37	276910E000286002	26/10/2023	55412	R$ 195.23
GHT6C61	276910E000285935	25/10/2023	55412	R$ 195.23
GHT6C61	276910E000286294	26/10/2023	55412	R$ 195.23
GHU3B34	276910Z000867342	05/11/2023	60503	R$ 293.47
GIC4F89	276910NIC0356723	27/10/2023	50020	R$ 260.32
GIK5J81	276910NIC0356757	27/10/2023	50020	R$ 260.32
GIW0979	276910Y001454635	27/10/2023	74550	R$ 130.16
GIW0G11	276910Y001455546	29/10/2023	74550	R$ 130.16
GIY1I30	276910Y001456704	30/10/2023	74550	R$ 130.16
GIZ0F33	276910Z000867150	01/11/2023	60503	R$ 293.47
GJG6H90	276910Z000867112	02/11/2023	60503	R$ 293.47
GJW5J95	276910Y001456513	30/10/2023	74550	R$ 130.16
GKI0F44	276910W000137405	28/10/2023	74550	R$ 130.16
GMA5828	276910W000137480	27/10/2023	74550	R$ 130.16
GMA5828	276910Y001454660	28/10/2023	74550	R$ 130.16
GQJ9625	276910W000137490	28/10/2023	74550	R$ 130.16
GQO2629	276910E000279280	14/08/2023	55412	R$ 195.23
GRE9157	276910Z000867435	06/11/2023	60503	R$ 293.47
GSI8253	276910Y001456711	30/10/2023	74550	R$ 130.16
GSP3C73	276910Y001455942	29/10/2023	74550	R$ 130.16
GTW7485	276910E000285912	25/10/2023	55412	R$ 195.23
GUP4F43	276910Y001456208	29/10/2023	74550	R$ 130.16
GYR0H70	276910Z000867229	04/11/2023	60503	R$ 293.47
GYS4J35	276910Y001453442	28/10/2023	74630	R$ 195.23
HBS9331	276910Y001454507	28/10/2023	74550	R$ 130.16
HBS9331	276910Y001454577	28/10/2023	74630	R$ 195.23
HGB9J94	276910W000137380	28/10/2023	74550	R$ 130.16
HGP0A55	276910E000285970	26/10/2023	55412	R$ 195.23
HGP0A55	276910E000285927	25/10/2023	55412	R$ 195.23
HGV3A34	276910Y001453460	28/10/2023	74710	R$ 880.41
HHD7J42	276910Y001456604	29/10/2023	74550	R$ 130.16
HHD7J42	276910Y001456114	29/10/2023	74550	R$ 130.16
HHD7J42	276910Y001454652	27/10/2023	74550	R$ 130.16
HHD7J42	276910W000137526	27/10/2023	74550	R$ 130.16
HHD7J42	276910Y001454724	27/10/2023	74630	R$ 195.23
HJI0F10	276910Y001454708	28/10/2023	74550	R$ 130.16
HKO6577	276910E000286012	26/10/2023	55412	R$ 195.23
HLJ6G31	276910Y001454509	27/10/2023	74550	R$ 130.16
HNS7D04	276910Y001420855	18/09/2023	74550	R$ 130.16
HNU2A72	276910E000286224	25/10/2023	55412	R$ 195.23
HNZ2602	276910Y001421226	19/09/2023	74550	R$ 130.16
HOE0F10	276910Y001454693	27/10/2023	74550	R$ 130.16
HOE0F10	276910W000137475	28/10/2023	74550	R$ 130.16
HOE0F10	276910Y001453738	28/10/2023	74550	R$ 130.16
HOG6C82	276910E000286051	25/10/2023	55412	R$ 195.23
HQX4572	276910Y001453502	28/10/2023	74630	R$ 195.23
HRG3175	276910Y001456209	30/10/2023	74550	R$ 130.16
HRL9972	276910W000137874	30/10/2023	74550	R$ 130.16
HRR9D89	276910Y001421986	20/09/2023	74550	R$ 130.16
HRZ8147	276910Y001454484	27/10/2023	74550	R$ 130.16
HRZ8147	276910Y001453832	28/10/2023	74550	R$ 130.16
HSG5561	276910Y001456527	29/10/2023	74630	R$ 195.23
HSI3H44	276910E000286099	25/10/2023	55412	R$ 195.23
HSK6B84	276910Y001454404	27/10/2023	74550	R$ 130.16
HSU1711	276910W000137478	28/10/2023	74550	R$ 130.16
HSU6274	276910Z000867244	04/11/2023	60503	R$ 293.47
HTF4929	276910Z000867082	01/11/2023	60503	R$ 293.47
HTM3665	276910Y001455478	28/10/2023	74550	R$ 130.16
HTM3665	276910Y001454521	27/10/2023	74630	R$ 195.23
HTM3665	276910Y001455850	28/10/2023	74550	R$ 130.16
HTM3665	276910W000137415	27/10/2023	74550	R$ 130.16
HTM3665	276910W000137494	27/10/2023	74550	R$ 130.16
HTM3665	276910Y001454733	27/10/2023	74550	R$ 130.16
HTN6330	276910Y001373233	12/08/2023	74550	R$ 130.16

HTQ2147	276910NIC0356724	27/10/2023	50020	R$ 260.32
HTR9953	276910Y001456394	30/10/2023	74630	R$ 195.23
HTU0675	276910Y001453939	28/10/2023	74630	R$ 195.23
HTU0675	276910Y001453756	28/10/2023	74630	R$ 195.23
HTU0675	276910Y001453902	28/10/2023	74630	R$ 195.23
HTU0675	276910Y001453469	28/10/2023	74710	R$ 880.41
HTU0675	276910Y001453538	28/10/2023	74550	R$ 130.16
HTU0675	276910Y001453823	28/10/2023	74630	R$ 195.23
HTU0675	276910W000137339	28/10/2023	74550	R$ 130.16
HTU0675	276910Y001454739	27/10/2023	74550	R$ 130.16
HTU0675	276910Y001453935	28/10/2023	74630	R$ 195.23
HTU0675	276910Y001453578	28/10/2023	74630	R$ 195.23
HTU0675	276910Y001454562	27/10/2023	74550	R$ 130.16
HUT6D20	276910Y001453489	28/10/2023	74550	R$ 130.16
HVM3F65	276910Y001421205	19/09/2023	74550	R$ 130.16
HVZ6600	276910Y001455755	28/10/2023	74550	R$ 130.16
HYL3D11	276910Y001456492	30/10/2023	74550	R$ 130.16
IIY4795	276910Y001455426	29/10/2023	74630	R$ 195.23
IIY4795	276910Y001345965	14/07/2023	74630	R$ 195.23
IIY4795	276910Y001339122	09/07/2023	74550	R$ 130.16
IIY4795	276910Y001347205	18/07/2023	74630	R$ 195.23
IIY4795	276910Y001356337	26/07/2023	74550	R$ 130.16
IIY4795	276910Y001454395	28/10/2023	74550	R$ 130.16
IIY4795	276910Y001456643	30/10/2023	74630	R$ 195.23
IIY4795	276910Y001426669	25/09/2023	74550	R$ 130.16
IIY4795	276910Y001342674	09/07/2023	74630	R$ 195.23
IIY4795	276910Y001352745	21/07/2023	74550	R$ 130.16
IMB1H25	276910Y001456292	30/10/2023	74550	R$ 130.16
IMK4089	276910Y001454735	28/10/2023	74550	R$ 130.16
INS4E94	276910Y001456001	29/10/2023	74630	R$ 195.23
IQU4F45	276910Y001453766	28/10/2023	74710	R$ 880.41
IQU4F45	276910Y001455613	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ISK8B63	276910Z000867614	06/11/2023	60503	R$ 293.47
ITE2270	276910Y001453781	28/10/2023	74550	R$ 130.16
IUR2F05	276910Z000867095	03/11/2023	60503	R$ 293.47
IVF2I09	276910E000286278	26/10/2023	55412	R$ 195.23
IWD6D59	276910W000137495	27/10/2023	74550	R$ 130.16
IWI7I30	276910E000286011	25/10/2023	55412	R$ 195.23
IWY5B05	276910Y001454149	27/10/2023	74550	R$ 130.16
IYB1B81	276910Z000867224	04/11/2023	60503	R$ 293.47
IYK8G57	276910Y001420529	18/09/2023	74550	R$ 130.16
IZV6I32	276910Y001453572	28/10/2023	74550	R$ 130.16
JAL4A88	276910Y001454195	27/10/2023	74550	R$ 130.16
JBW3G13	276910Y001456236	29/10/2023	74550	R$ 130.16
JCF6I29	276910Y001453761	28/10/2023	74550	R$ 130.16
JDD4D21	276910E000286052	25/10/2023	55412	R$ 195.23
JDL1D31	276910Y001456056	29/10/2023	74630	R$ 195.23
JEI0A77	276910Y001453532	28/10/2023	74550	R$ 130.16
JEX4C21	276910Y001455813	29/10/2023	74550	R$ 130.16
JFT8146	276910Y001456112	29/10/2023	74550	R$ 130.16
JGV5H80	276910E000285999	25/10/2023	55412	R$ 195.23
JHC9A46	276910Y001454703	27/10/2023	74550	R$ 130.16
JIM0D73	276910Z000867487	05/11/2023	60503	R$ 293.47
JIY5A86	276910Y001456481	29/10/2023	74550	R$ 130.16
JIY5A86	276910Y001453598	28/10/2023	74630	R$ 195.23
JKT5561	276910Z000867478	05/11/2023	60503	R$ 293.47
JKT5561	276910Y001453699	28/10/2023	74550	R$ 130.16
JKX6F50	276910Y001454602	27/10/2023	74550	R$ 130.16
JOE9354	276910W000137748	29/10/2023	74550	R$ 130.16
JPK7240	276910Y001456649	30/10/2023	74550	R$ 130.16
JQB1A82	276910Y001422086	19/09/2023	74550	R$ 130.16
JRL1866	276910W000137372	28/10/2023	74630	R$ 195.23

JUK5H08	276910Y001453888	28/10/2023	74550	R$ 130.16
JUO1C58	276910E000285976	25/10/2023	55412	R$ 195.23
JUS5634	276910E000285958	26/10/2023	55412	R$ 195.23
JUS5634	276910E000285924	25/10/2023	55412	R$ 195.23
JUX0342	276910Y001454031	28/10/2023	74550	R$ 130.16
JVW6666	276910Z000867643	06/11/2023	60503	R$ 293.47
JYB6382	276910Y001456569	30/10/2023	74630	R$ 195.23
JYU8812	276910W000137791	29/10/2023	74550	R$ 130.16
JZH9992	276910Z000867115	01/11/2023	60503	R$ 293.47
JZX8900	276910Z000867554	05/11/2023	60503	R$ 293.47
KAC2856	276910Z000867196	04/11/2023	60503	R$ 293.47
KAJ5391	276910Y001456357	30/10/2023	74630	R$ 195.23
KEE8D91	276910Y001456401	29/10/2023	74550	R$ 130.16
KIZ0I67	276910Y001454163	28/10/2023	74550	R$ 130.16
KJC9998	276910W000137813	29/10/2023	74630	R$ 195.23
KMK8A88	276910Y001456246	29/10/2023	74550	R$ 130.16
KNT9E63	276910Y001453457	28/10/2023	74550	R$ 130.16
KOH7C28	276910Y001456184	29/10/2023	74550	R$ 130.16
KQV8H30	276910W000137389	28/10/2023	74550	R$ 130.16
KQY5D50	276910W000137790	29/10/2023	74550	R$ 130.16
KRJ1937	276910Y001456072	30/10/2023	74550	R$ 130.16
KRS8823	276910Y001454328	27/10/2023	74550	R$ 130.16
KRS8823	276910Y001456412	29/10/2023	74550	R$ 130.16
KRS8823	276910E000286244	25/10/2023	55412	R$ 195.23
KRS8823	276910E000285978	26/10/2023	55412	R$ 195.23
KUS0289	276910Z000867604	06/11/2023	60503	R$ 293.47
KVS1E18	276910W000137314	28/10/2023	74550	R$ 130.16
KWJ1786	276910NIC0356645	27/10/2023	50020	R$ 260.32
KYR8E33	276910Y001454388	28/10/2023	74550	R$ 130.16
KZK8G77	276910W000137665	29/10/2023	74550	R$ 130.16
KZV2A27	276910W000137487	27/10/2023	74550	R$ 130.16
LAP0950	276910W000137744	29/10/2023	74550	R$ 130.16
LCA2317	276910E000285998	25/10/2023	55412	R$ 195.23
LCO2381	276910Y001454008	28/10/2023	74550	R$ 130.16
LIH5845	276910Y001453509	28/10/2023	74550	R$ 130.16
LJR4551	276910Y001454527	27/10/2023	74550	R$ 130.16
LMB8H72	276910Y001453549	28/10/2023	74630	R$ 195.23
LME8E48	276910Y001455551	29/10/2023	74550	R$ 130.16
LNC2942	276910Y001453848	28/10/2023	74550	R$ 130.16
LPE8123	276910NIC0356617	27/10/2023	50020	R$ 260.32
LRV8E36	276910E000285992	25/10/2023	55412	R$ 195.23
LUP7G45	276910Y001454242	27/10/2023	74550	R$ 130.16
LYH8E20	276910Z000867078	01/11/2023	60503	R$ 293.47
LYT8872	276910Y001455729	29/10/2023	74550	R$ 130.16
LYT8872	276910Y001455980	29/10/2023	74630	R$ 195.23
LYT8872	276910Y001455807	29/10/2023	74630	R$ 195.23
LYW2A67	276910Z000867391	06/11/2023	56732	R$ 130.16
LZQ0533	276910Y001456136	30/10/2023	74550	R$ 130.16
LZQ0533	276910Y001456376	30/10/2023	74550	R$ 130.16
LZR3388	276910Y001455440	28/10/2023	74550	R$ 130.16
MAV0492	276910E000286217	26/10/2023	55412	R$ 195.23
MBJ1132	276910W000137690	29/10/2023	74550	R$ 130.16
MBK6921	276910W000137369	28/10/2023	74630	R$ 195.23
MBX5J39	276910Y001456701	30/10/2023	74550	R$ 130.16
MCG1499	276910Y001454506	27/10/2023	74550	R$ 130.16
MCG1499	276910Y001454244	27/10/2023	74550	R$ 130.16
MCG6951	276910W000137374	28/10/2023	74550	R$ 130.16
MCP0543	276910Z000867448	05/11/2023	60503	R$ 293.47
MCY5638	276910Y001455534	29/10/2023	74550	R$ 130.16
MDE2012	276910Y001455786	29/10/2023	74550	R$ 130.16
MDJ0E34	276910Y001455671	29/10/2023	74550	R$ 130.16
MEB6B30	276910Z000867247	04/11/2023	60503	R$ 293.47

MEN3C47	276910Z000867252	04/11/2023	60503	R$ 293.47
MEW4C40	276910Y001455846	29/10/2023	74550	R$ 130.16
MHU0I58	276910Y001455938	29/10/2023	74550	R$ 130.16
MHU6992	276910Y001455921	29/10/2023	74630	R$ 195.23
MIE4I45	276910Y001456263	30/10/2023	74550	R$ 130.16
MIE4I45	276910Y001455847	29/10/2023	74630	R$ 195.23
MIF2827	276910Z000867175	01/11/2023	60503	R$ 293.47
MIF7467	276910Y001453869	28/10/2023	74550	R$ 130.16
MIF7467	276910Z000867389	05/11/2023	60503	R$ 293.47
MIL8809	276910Y001456595	30/10/2023	74550	R$ 130.16
MJA4510	276910Y001453941	28/10/2023	74630	R$ 195.23
MJE2G51	276910NIC0356598	27/10/2023	50020	R$ 260.32
MJE2G51	276910NIC0356689	27/10/2023	50020	R$ 260.32
MJH5B15	276910Z000867291	02/11/2023	60503	R$ 293.47
MJH5B15	276910Y001454201	27/10/2023	74550	R$ 130.16
MKB9C12	276910Z000867185	04/11/2023	60503	R$ 293.47
MKI0J07	276910Z000867283	02/11/2023	60503	R$ 293.47
MKS0B89	276910W000137886	29/10/2023	74550	R$ 130.16
MKX9598	276910Y001454033	28/10/2023	74550	R$ 130.16
MKY8B83	276910Y001361587	31/07/2023	74550	R$ 130.16
MLF8J74	276910Y001453946	28/10/2023	74550	R$ 130.16
MLH3E13	276910Z000867276	02/11/2023	60503	R$ 293.47
MLM2F95	276910E000286137	26/10/2023	55412	R$ 195.23
MLX0I83	276910W000137299	28/10/2023	74550	R$ 130.16
MMC5399	276910Y001454426	28/10/2023	74550	R$ 130.16
MMY4337	276910E000286292	26/10/2023	55412	R$ 195.23
MTJ6I90	276910Y001456354	30/10/2023	74550	R$ 130.16
MVC9B76	276910NIC0356714	27/10/2023	50020	R$ 260.32
MXX1G77	276910W000137411	27/10/2023	74550	R$ 130.16
MYZ8F87	276910W000137896	30/10/2023	74550	R$ 130.16
NCJ6I28	276910Z000867085	01/11/2023	60503	R$ 293.47
NCK0571	276910NIC0356635	27/10/2023	50020	R$ 260.32
NCW8770	276910Y001456614	29/10/2023	74630	R$ 195.23
NDL7461	276910Y001454713	27/10/2023	74550	R$ 130.16
NER1D55	276910E000286242	26/10/2023	55412	R$ 195.23
NGD8193	276910Y001456069	29/10/2023	74630	R$ 195.23
NGD8193	276910Y001456706	29/10/2023	74630	R$ 195.23
NGD8193	276910Z000867364	04/11/2023	60503	R$ 293.47
NJN0D88	276910W000137431	27/10/2023	74550	R$ 130.16
NJP9623	276910Y001453444	28/10/2023	74550	R$ 130.16
NJT9G77	276910Y001455831	29/10/2023	74550	R$ 130.16
NKW3D66	276910Y001454234	28/10/2023	74550	R$ 130.16
NLI6370	276910NIC0356670	27/10/2023	50020	R$ 260.32
NMB1C47	276910Y001453973	28/10/2023	74550	R$ 130.16
NRI1240	276910Z000867166	01/11/2023	60503	R$ 293.47
NRI5886	276910Y001456720	29/10/2023	74550	R$ 130.16
NRS2891	276910Y001454642	27/10/2023	74550	R$ 130.16
NRU7215	276910Y001453677	28/10/2023	74550	R$ 130.16
NRV2H78	276910W000137522	27/10/2023	74630	R$ 195.23
NRV2H78	276910Y001454182	27/10/2023	74630	R$ 195.23
NSB4J31	276910NIC0356786	27/10/2023	50020	R$ 260.32
NSX8193	276910Z000867080	01/11/2023	60503	R$ 293.47
NTZ4B13	276910Y001455451	29/10/2023	74550	R$ 130.16
NUK5I14	276910Y001453855	28/10/2023	74550	R$ 130.16
NXO3D00	276910Y001456664	30/10/2023	74630	R$ 195.23
NYQ9110	276910E000286016	26/10/2023	55412	R$ 195.23
NYQ9110	276910E000286162	25/10/2023	55412	R$ 195.23
OAC9G95	276910Z000867165	03/11/2023	60503	R$ 293.47
OAP4269	276910Y001454376	27/10/2023	74550	R$ 130.16
OAW6B25	276910E000286062	26/10/2023	55412	R$ 195.23
OBB6J57	276910Y001455434	29/10/2023	74550	R$ 130.16
OBD5I77	276910W000137883	29/10/2023	74550	R$ 130.16
OBI4H38	276910NIC0356658	27/10/2023	50020	R$ 260.32
OFW9J88	276910Y001453403	28/10/2023	74550	R$ 130.16
OGO0A07	276910Y001453706	28/10/2023	74550	R$ 130.16
OIQ7224	276910NIC0356794	27/10/2023	50020	R$ 260.32
OKG3F27	276910Z000867101	01/11/2023	60503	R$ 293.47
OMJ0C31	276910Y001453856	28/10/2023	74550	R$ 130.16
OMK8I68	276910Y001453580	28/10/2023	74550	R$ 130.16
OOA3I29	276910Y001456146	30/10/2023	74550	R$ 130.16
OOL2750	276910Z000867138	02/11/2023	60503	R$ 293.47
OOS0H60	276910E000286066	25/10/2023	55412	R$ 195.23
OOS0H60	276910E000286311	26/10/2023	55412	R$ 195.23
OOU8C50	276910E000286139	26/10/2023	55412	R$ 195.23
OPF3B07	276910Z000867462	05/11/2023	60503	R$ 293.47
OPK1J15	276910W000130555	19/09/2023	74550	R$ 130.16
OSS0283	276910E000286251	25/10/2023	55412	R$ 195.23
OSY1J08	276910W000137287	28/10/2023	74550	R$ 130.16
OXB5A26	276910Y001456063	29/10/2023	74550	R$ 130.16
OZI4388	276910Y001456293	30/10/2023	74630	R$ 195.23
PAS4I91	276910Y001453950	28/10/2023	74550	R$ 130.16
PAT3C16	276910E000285923	25/10/2023	55412	R$ 195.23
PAT3C16	276910Y001456547	30/10/2023	74550	R$ 130.16
PBU7044	276910Y001455922	29/10/2023	74550	R$ 130.16
PCC0A11	276910Y001453529	28/10/2023	74550	R$ 130.16
PCC0A11	276910Y001454051	28/10/2023	74550	R$ 130.16
PCR6H96	276910E000286238	25/10/2023	55412	R$ 195.23
PFZ4F20	276910Y001453708	28/10/2023	74550	R$ 130.16
PGK7A46	276910E000286026	26/10/2023	55412	R$ 195.23
PHT4I37	276910W000137681	29/10/2023	74550	R$ 130.16
PJV4A00	276910W000137284	28/10/2023	74550	R$ 130.16
PMN0A40	276910NIC0356706	27/10/2023	50020	R$ 260.32
PMN0A40	276910Y001454648	28/10/2023	74550	R$ 130.16
PPW7E84	276910Z000867096	03/11/2023	60503	R$ 293.47
PPZ7D65	276910E000285994	26/10/2023	55412	R$ 195.23
PQC6370	276910Y001454489	27/10/2023	74550	R$ 130.16
PRG2656	276910Z000867254	04/11/2023	60503	R$ 293.47
PRU0I95	276910Z000867227	04/11/2023	60503	R$ 293.47
PUS6213	276910Z000867610	06/11/2023	60503	R$ 293.47
PUV7808	276910Y001455870	29/10/2023	74550	R$ 130.16
PVD2G21	276910E000286207	26/10/2023	55412	R$ 195.23
PVG0D59	276910Y001455563	28/10/2023	74550	R$ 130.16
PVG2947	276910W000137472	27/10/2023	74550	R$ 130.16
PVH4A69	276910E000286111	25/10/2023	55412	R$ 195.23
PVS2G75	276910Z000867629	06/11/2023	60503	R$ 293.47
PVU1I93	276910W000137368	28/10/2023	74550	R$ 130.16
PWT9D25	276910Y001456730	30/10/2023	74630	R$ 195.23
PWZ9J24	276910E000286195	26/10/2023	55412	R$ 195.23
PXT9G04	276910Y001454670	28/10/2023	74550	R$ 130.16
PXU6I59	276910E000286059	25/10/2023	55412	R$ 195.23
PXZ0D94	276910W000137323	28/10/2023	74550	R$ 130.16
PXZ0D94	276910W000137303	28/10/2023	74550	R$ 130.16
PYM4E09	276910E000286071	26/10/2023	55412	R$ 195.23
PYM4J88	276910Z000867209	04/11/2023	60503	R$ 293.47
PYN1J81	276910Y001453441	28/10/2023	74550	R$ 130.16
PYY8J31	276910Y001453779	28/10/2023	74550	R$ 130.16
PZE3B90	276910Y001454085	27/10/2023	74550	R$ 130.16
PZK1I10	276910Y001456123	30/10/2023	74550	R$ 130.16
PZQ9B33	276910Y001454396	27/10/2023	74550	R$ 130.16
PZX1144	276910NIC0356697	27/10/2023	50020	R$ 586.94
QAD5E73	276910Y001456715	30/10/2023	74550	R$ 130.16
QAD5E73	276910Y001456272	30/10/2023	74550	R$ 130.16
QAF8B53	276910Y001454409	27/10/2023	74550	R$ 130.16
QAG0E50	276910Y001453649	28/10/2023	74550	R$ 130.16

QAJ3D09	276910E000286157	26/10/2023	55412	R$ 195.23
QAJ3D09	276910NIC0356656	27/10/2023	50020	R$ 260.32
QAJ6H93	276910NIC0356613	27/10/2023	50020	R$ 390.46
QAK5E16	276910NIC0356640	27/10/2023	50020	R$ 260.32
QAN8G16	276910Y001455419	29/10/2023	74550	R$ 130.16
QAO2C77	276910Y001456342	29/10/2023	74550	R$ 130.16
QAP4142	276910NIC0356596	27/10/2023	50020	R$ 260.32
QAQ1B73	276910Y001454006	28/10/2023	74550	R$ 130.16
QAQ6H63	276910Y001456398	30/10/2023	74550	R$ 130.16
QAQ6H63	276910Y001453955	28/10/2023	74550	R$ 130.16
QAR1J84	276910NIC0356646	27/10/2023	50020	R$ 260.32
QAR1J84	276910E000286268	25/10/2023	55412	R$ 195.23
QAW4G38	276910Y001454046	28/10/2023	74550	R$ 130.16
QAW4G38	276910Y001454214	27/10/2023	74630	R$ 195.23
QAW4G38	276910Y001453824	28/10/2023	74630	R$ 195.23
QAX4F60	276910W000137839	29/10/2023	74550	R$ 130.16
QAX7F76	276910Y001455746	29/10/2023	74630	R$ 195.23
QBD9I98	276910W000137422	27/10/2023	74550	R$ 130.16
QBF9563	276910Y001453830	28/10/2023	74550	R$ 130.16
QBF9563	276910Y001454070	28/10/2023	74630	R$ 195.23
QBW9J35	276910Z000867400	06/11/2023	60503	R$ 293.47
QCQ9415	276910Y001455682	29/10/2023	74550	R$ 130.16
QEI5C88	276910Y001453771	28/10/2023	74550	R$ 130.16
QFA0A13	276910Y001454725	28/10/2023	74630	R$ 195.23
QFF7C26	276910E000286128	25/10/2023	55412	R$ 195.23
QFI0F74	276910Y001454064	28/10/2023	74550	R$ 130.16
QFK8E24	276910W000137686	29/10/2023	74550	R$ 130.16
QHH4D57	276910Y001454393	28/10/2023	74630	R$ 195.23
QHK6C55	276910W000130570	19/09/2023	74550	R$ 130.16
QHO0A47	276910Y001454044	28/10/2023	74550	R$ 130.16
QHQ7H71	276910W000137905	30/10/2023	74550	R$ 130.16
QIF7211	276910Y001455709	29/10/2023	74550	R$ 130.16
QIO6328	276910W000137294	28/10/2023	74550	R$ 130.16
QIP1E34	276910Y001455984	29/10/2023	74550	R$ 130.16
QIS8688	276910NIC0356657	27/10/2023	50020	R$ 260.32
QIX0813	276910W000137894	29/10/2023	74550	R$ 130.16
QIY0A04	276910Y001453697	28/10/2023	74550	R$ 130.16
QJA3D06	276910Y001455937	29/10/2023	74630	R$ 195.23
QJH2317	276910Z000867483	05/11/2023	60503	R$ 293.47
QJH3559	276910Y001455515	29/10/2023	74550	R$ 130.16
QJU2H68	276910Y001454323	27/10/2023	74550	R$ 130.16
QKQ6370	276910E000286270	26/10/2023	55412	R$ 195.23
QLE2J58	276910Y001455472	29/10/2023	74550	R$ 130.16
QLE2J58	276910Y001454462	28/10/2023	74550	R$ 130.16
QNB6B04	276910Y001455736	29/10/2023	74550	R$ 130.16
QNC3I51	276910Y001455835	29/10/2023	74550	R$ 130.16
QNE6J99	276910Y001455796	29/10/2023	74550	R$ 130.16
QNP3G79	276910NIC0356633	27/10/2023	50020	R$ 260.32
QNV7G56	276910Y001421045	19/09/2023	74550	R$ 130.16
QNW6A98	276910Y001453675	28/10/2023	74630	R$ 195.23
QNX7G18	276910E000286231	25/10/2023	55412	R$ 195.23
QNZ5J40	276910Y001453727	28/10/2023	74550	R$ 130.16
QOB4A74	276910W000130687	19/09/2023	74550	R$ 130.16
QOG6I34	276910Y001454150	27/10/2023	74550	R$ 130.16
QOH9D80	276910NIC0356619	27/10/2023	50020	R$ 260.32
QOJ8J70	276910Y001455918	29/10/2023	74550	R$ 130.16
QOR6J41	276910Y001456233	29/10/2023	74550	R$ 130.16
QOS3A17	276910Z000867486	05/11/2023	60503	R$ 293.47
QPS2H75	276910W000137806	29/10/2023	74550	R$ 130.16
QPS9H79	276910Y001454176	28/10/2023	74550	R$ 130.16
QPU5I40	276910E000286309	26/10/2023	55412	R$ 195.23
QQC2I97	276910E000286029	25/10/2023	55412	R$ 195.23
QQC2I97	276910E000286198	25/10/2023	55412	R$ 195.23
QQD1G24	276910Y001454397	28/10/2023	74550	R$ 130.16
QQI8E94	276910Z000867627	06/11/2023	60503	R$ 293.47
QQK0H23	276910Y001455976	29/10/2023	74550	R$ 130.16
QQL3E95	276910W000137929	30/10/2023	74550	R$ 130.16
QQL4G96	276910Y001454560	27/10/2023	74550	R$ 130.16
QQU0679	276910Y001456323	30/10/2023	74550	R$ 130.16
QTJ4H87	276910Y001455819	29/10/2023	74550	R$ 130.16
QUG8C56	276910E000286276	26/10/2023	55412	R$ 195.23
QUI2E94	276910Z000867307	02/11/2023	60503	R$ 293.47
QUP3I43	276910NIC0356719	27/10/2023	50020	R$ 260.32
QWA0439	276910Y001456355	30/10/2023	74550	R$ 130.16
QWX7G45	276910Y001453769	28/10/2023	74550	R$ 130.16
QXC1F01	276910Y001456718	29/10/2023	74550	R$ 130.16
QXD0J44	276910W000137696	29/10/2023	74550	R$ 130.16
QXD4J50	276910Y001454117	27/10/2023	74550	R$ 130.16
QXG7I37	276910Y001453818	28/10/2023	74550	R$ 130.16
QXH0177	276910Y001381701	21/08/2023	74550	R$ 130.16
QXS0D30	276910Y001453646	28/10/2023	74550	R$ 130.16
QXS0D30	276910Y001453419	28/10/2023	74550	R$ 130.16
QXX9G69	276910Y001456267	29/10/2023	74550	R$ 130.16
RAJ0H18	276910Y001453726	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RAM4D84	276910Y001454139	27/10/2023	74550	R$ 130.16
RAX9A71	276910Y001454219	27/10/2023	74550	R$ 130.16
RBZ4B94	276910Y001456400	29/10/2023	74550	R$ 130.16
RCI9B77	276910Y001455526	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RCI9B77	276910NIC0356699	27/10/2023	50020	R$ 260.32
RDY5G73	276910Z000867349	04/11/2023	60503	R$ 293.47
RDY6I73	276910Z000867232	04/11/2023	60503	R$ 293.47
REW9D02	276910Y001455529	29/10/2023	74550	R$ 130.16
REW9D02	276910Y001456011	29/10/2023	74550	R$ 130.16
RFA9G25	276910W000137440	27/10/2023	74550	R$ 130.16
RFI4F41	276910Y001456602	30/10/2023	74550	R$ 130.16
RFK2D31	276910Y001453440	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RFO1F43	276910Y001456564	29/10/2023	74550	R$ 130.16
RFT0A34	276910Y001453911	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RGC3J71	276910Y001454518	27/10/2023	74550	R$ 130.16
RHA0A67	276910Y001454179	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHA0G63	276910NIC0356722	27/10/2023	50020	R$ 260.32
RHA0G63	276910NIC0356721	27/10/2023	50020	R$ 260.32
RHA3B96	276910NIC0356766	27/10/2023	50020	R$ 260.32
RHB2E20	276910Y001454313	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHB4E20	276910NIC0356599	27/10/2023	50020	R$ 260.32
RHB5A62	276910Y001454576	27/10/2023	74550	R$ 130.16
RHB6B52	276910E000285907	26/10/2023	55412	R$ 195.23
RHB6B52	276910E000285974	26/10/2023	55412	R$ 195.23
RHB9H00	276910NIC0356654	27/10/2023	50020	R$ 260.32
RHC1G69	276910Y001454440	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHC2B02	276910Z000867442	05/11/2023	60503	R$ 293.47
RHC4G37	276910E000286273	26/10/2023	55412	R$ 195.23
RHC8J81	276910NIC0356759	27/10/2023	50020	R$ 260.32
RHD3C55	276910Y001455628	28/10/2023	74630	R$ 195.23
RHD3C55	276910Y001455867	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHD4D68	276910Y001454704	27/10/2023	74550	R$ 130.16
RHD7G02	276910W000137316	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHE1A82	276910Y001456202	30/10/2023	74550	R$ 130.16
RHE2H57	276910Y001453493	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHE3E36	276910Y001453945	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHE7C68	276910NIC0356612	27/10/2023	50020	R$ 260.32
RHF0I74	276910Y001420839	18/09/2023	74550	R$ 130.16
RHF3A54	276910Y001453759	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHF8A69	276910NIC0343298	25/07/2023	50020	R$ 260.32

RHF8A69	276910NIC0342226	04/07/2023	50020	R$ 586.94
RHF8E59	276910Z000867331	05/11/2023	60503	R$ 293.47
RHG0B69	276910Y001455569	29/10/2023	74550	R$ 130.16
RHG2I17	276910Y001453962	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHG3D33	276910Y001454421	27/10/2023	74550	R$ 130.16
RHG3D77	276910NIC0356637	27/10/2023	50020	R$ 260.32
RHG5B43	276910E000286025	26/10/2023	55412	R$ 195.23
RHG8D96	276910NIC0342481	07/07/2023	50020	R$ 390.46
RHG9I70	276910Y001456144	29/10/2023	74550	R$ 130.16
RHG9I70	276910W000137933	29/10/2023	74710	R$ 880.41
RHG9I70	276910Y001456596	29/10/2023	74630	R$ 195.23
RHH0D84	276910Y001455781	29/10/2023	74550	R$ 130.16
RHH1A59	276910Y001367447	06/08/2023	74550	R$ 130.16
RHH3D31	276910Y001420479	18/09/2023	74550	R$ 130.16
RHH6C70	276910Y001453637	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHI4I89	276910Y001456231	29/10/2023	74630	R$ 195.23
RHI5C52	276910Y001454505	27/10/2023	74550	R$ 130.16
RHI5C52	276910Y001456585	30/10/2023	74550	R$ 130.16
RHI9G08	276910Y001455549	29/10/2023	74550	R$ 130.16
RHI9G08	276910Y001453742	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHJ2A19	276910W000137468	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHK1G77	276910Y001420895	18/09/2023	74550	R$ 130.16
RHK1G77	276910Y001421195	19/09/2023	74550	R$ 130.16
RHK5H11	276910Y001454320	27/10/2023	74550	R$ 130.16
RHL1F72	276910Y001455674	29/10/2023	74630	R$ 195.23
RHL2F79	276910Z000867365	04/11/2023	60503	R$ 293.47
RHL8C09	276910Y001455974	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHL9D32	276910Y001453474	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHM1A68	276910Y001455532	29/10/2023	74550	R$ 130.16
RHM1D40	276910Y001456667	29/10/2023	74550	R$ 130.16
RHM6F40	276910Y001453965	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHM7C71	276910E000286289	26/10/2023	55412	R$ 195.23
RHM7I55	276910W000137493	27/10/2023	74550	R$ 130.16
RHN0G72	276910Y001456275	29/10/2023	74550	R$ 130.16
RHN9H79	276910Y001456197	30/10/2023	74550	R$ 130.16
RHN9H79	276910Y001456611	29/10/2023	74550	R$ 130.16
RHO1A36	276910W000137824	29/10/2023	74550	R$ 130.16
RHO3J90	276910Z000855585	13/08/2023	60503	R$ 293.47
RHO4I38	276910Y001454255	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHO5I13	276910Y001455751	29/10/2023	74550	R$ 130.16
RHO9D89	276910W000137496	27/10/2023	74550	R$ 130.16
RHO9F39	276910Y001456381	29/10/2023	74550	R$ 130.16
RHP2D57	276910W000137730	29/10/2023	74550	R$ 130.16
RHP6D62	276910Y001454322	27/10/2023	74550	R$ 130.16
RHP8E15	276910Y001454193	28/10/2023	74630	R$ 195.23
RHP8E15	276910W000137761	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHQ0F27	276910Z000867124	02/11/2023	60503	R$ 293.47
RHQ1F36	276910Y001456239	29/10/2023	74630	R$ 195.23
RHQ1F98	276910NIC0356729	27/10/2023	50020	R$ 260.32
RHQ2A14	276910NIC0356595	27/10/2023	50020	R$ 260.32
RHQ2B47	276910W000137319	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHQ5B21	276910Y001456352	30/10/2023	74630	R$ 195.23
RHR1C09	276910Y001453724	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHR3C50	276910Y001453600	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHR3D53	276910NIC0356787	27/10/2023	50020	R$ 260.32
RHR3I30	276910Y001455500	29/10/2023	74710	R$ 880.41
RHR5B67	276910Z000867161	03/11/2023	60503	R$ 293.47
RHR5G77	276910Y001456262	29/10/2023	74550	R$ 130.16
RHS1C07	276910E000286190	26/10/2023	55412	R$ 195.23
RHS5F95	276910W000137450	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHS5F95	276910W000137417	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHS7F10	276910W000137728	29/10/2023	74550	R$ 130.16

RHT0J51	276910E000286283	26/10/2023	55412	R$ 195.23
RHT2J82	276910Y001453807	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHU0I86	276910Y001454548	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHU1H21	276910Z000867154	01/11/2023	60503	R$ 293.47
RHU3I97	276910Y001453593	28/10/2023	74630	R$ 195.23
RHV0B53	276910Y001453863	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHV0B53	276910Y001453475	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHV5J48	276910Z000867107	01/11/2023	60503	R$ 293.47
RHV8D20	276910W000137857	30/10/2023	74550	R$ 130.16
RHW0G94	276910W000137726	29/10/2023	74550	R$ 130.16
RHW7A07	276910Y001453921	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHW7F47	276910Y001454099	27/10/2023	74630	R$ 195.23
RHX0B67	276910Y001455783	29/10/2023	74550	R$ 130.16
RHX3H90	276910NIC0356680	27/10/2023	50020	R$ 260.32
RHX4F74	276910Y001453551	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHX5F93	276910Y001453485	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHX6E67	276910Y001453662	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHX7B61	276910Y001453670	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHX7C84	276910Y001454351	27/10/2023	74550	R$ 130.16
RHY4J29	276910W000137899	30/10/2023	74550	R$ 130.16
RHY6H55	276910E000278720	09/08/2023	55412	R$ 195.23
RHY9F04	276910W000137854	30/10/2023	74550	R$ 130.16
RHZ2I66	276910Y001456216	30/10/2023	74550	R$ 130.16
RHZ4D17	276910Y001454412	27/10/2023	74550	R$ 130.16
RHZ7G72	276910Y001455490	29/10/2023	74550	R$ 130.16
RHZ8I57	276910Y001456439	29/10/2023	74550	R$ 130.16
RJS8D03	276910Y001455742	29/10/2023	74550	R$ 130.16
RKY6D56	276910Y001456308	30/10/2023	74550	R$ 130.16
RLD0E77	276910Y001455631	29/10/2023	74550	R$ 130.16
RLI7J24	276910NIC0356704	27/10/2023	50020	R$ 260.32
RLM4A74	276910Y001454147	27/10/2023	74550	R$ 130.16
RMD6A14	276910NIC0356718	27/10/2023	50020	R$ 260.32
RMF4D52	276910Y001456133	29/10/2023	74630	R$ 195.23
RMN1E39	276910Z000867093	03/11/2023	60503	R$ 293.47
RMR5C77	276910Y001453963	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RMU3H02	276910E000286221	25/10/2023	55412	R$ 195.23
RMZ1I64	276910T000504461	29/08/2023	61220	R$ 293.47
RNH4F23	276910E000286215	25/10/2023	55412	R$ 195.23
RNL7F53	276910Z000867458	05/11/2023	60503	R$ 293.47
RNU2J60	276910NIC0356584	27/10/2023	50020	R$ 260.32
RPL0I25	276910Y001453566	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RRR0J76	276910W000137687	29/10/2023	74550	R$ 130.16
RTM0I44	276910Z000867313	02/11/2023	60503	R$ 293.47
RWB5J87	276910Y001456636	30/10/2023	74550	R$ 130.16
RWE1H67	276910Y001453558	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RWE6B71	276910NIC0356758	27/10/2023	50020	R$ 1760.82
RWH5B80	276910Y001453981	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RWI6D01	276910NIC0356668	27/10/2023	50020	R$ 260.32
RXS7D87	276910Y001454405	27/10/2023	74550	R$ 130.16
RXT6A81	276910NIC0356594	27/10/2023	50020	R$ 260.32
RXT6A81	276910NIC0356678	27/10/2023	50020	R$ 260.32
RXV7F80	276910Y001453740	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RXX5I51	276910Y001420463	18/09/2023	74550	R$ 130.16
RYA5G78	276910NIC0356703	27/10/2023	50020	R$ 260.32
RYA5G78	276910NIC0356664	27/10/2023	50020	R$ 260.32
RYP5E00	276910Y001454665	27/10/2023	74550	R$ 130.16
RYS5C66	276910Y001455652	29/10/2023	74630	R$ 195.23
RZX9D49	276910NIC0356750	27/10/2023	50020	R$ 260.32
RZX9D49	276910NIC0356748	27/10/2023	50020	R$ 260.32
SCO0C77	276910NIC0356734	27/10/2023	50020	R$ 260.32
SDI5I90	276910W000137516	27/10/2023	74630	R$ 195.23
SDP3D64	276910Y001453548	28/10/2023	74550	R$ 130.16

SDP3E57	276910NIC0356586	27/10/2023	50020	R$ 260.32
SDP8C78	276910Z000867381	05/11/2023	60503	R$ 293.47
SDQ1H24	276910W000137503	27/10/2023	74550	R$ 130.16
SDQ4C75	276910E000285983	25/10/2023	55412	R$ 195.23
SDQ5E07	276910NIC0356675	27/10/2023	50020	R$ 260.32
SDQ6F40	276910Y001456638	29/10/2023	74550	R$ 130.16
SDR4B81	276910Z000867640	06/11/2023	60503	R$ 293.47
SDR5E14	276910E000276368	14/07/2023	55412	R$ 195.23
SDS2G15	276910Y001453623	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SDS3G48	276910W000137908	29/10/2023	74550	R$ 130.16
SDS3G48	276910W000137674	29/10/2023	74550	R$ 130.16
SDS7A62	276910E000286196	25/10/2023	55412	R$ 195.23
SDS7E50	276910Z000867104	01/11/2023	60503	R$ 293.47
SDS8D00	276910Y001456204	30/10/2023	74550	R$ 130.16
SDT2G49	276910W000124059	22/08/2023	74550	R$ 130.16
SDT3D41	276910Y001455619	29/10/2023	74550	R$ 130.16
SDT6I78	276910Y001454135	27/10/2023	74550	R$ 130.16
SDT9C58	276910Y001455861	29/10/2023	74550	R$ 130.16
SDU1D17	276910Y001455785	29/10/2023	74550	R$ 130.16
SDU3G89	276910Y001454123	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SDU4E17	276910Z000867371	05/11/2023	60503	R$ 293.47
SDU5A57	276910Y001456418	30/10/2023	74550	R$ 130.16
SDU5C15	276910Y001455704	29/10/2023	74550	R$ 130.16
SDU7E95	276910NIC0356687	27/10/2023	50020	R$ 260.32
SDV2F69	276910W000137308	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SDV8B85	276910Y001453873	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SDV9J32	276910Y001454626	27/10/2023	74550	R$ 130.16
SDW3G55	276910W000137497	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SDW7I77	276910Y001383903	22/08/2023	74550	R$ 130.16
SDX2B76	276910Y001456135	30/10/2023	74550	R$ 130.16
SDX6E11	276910Y001453602	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SDX6F55	276910Y001453928	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SDX6I28	276910Y001381541	21/08/2023	74550	R$ 130.16
SDY1D04	276910Y001454674	27/10/2023	74550	R$ 130.16
SDY3B73	276910Y001453988	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SDY6D75	276910Y001453654	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SDY8A48	276910Y001454597	27/10/2023	74550	R$ 130.16
SDY9D46	276910Y001453681	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SDZ5E32	276910Y001455798	29/10/2023	74550	R$ 130.16
SDZ9D62	276910E000285931	26/10/2023	55412	R$ 195.23
SEA1B48	276910Y001453582	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SEA3A24	276910Y001389270	27/08/2023	74550	R$ 130.16
SEA6A28	276910W000137445	27/10/2023	74550	R$ 130.16
SEB5F15	276910W000137401	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SEB6F66	276910Y001383535	22/08/2023	74550	R$ 130.16
SEB8J16	276910W000137403	27/10/2023	74550	R$ 130.16
SEC0C50	276910Y001456437	30/10/2023	74550	R$ 130.16
SEC1C76	276910Y001453864	28/10/2023	74630	R$ 195.23
SEC4A37	276910Y001454605	27/10/2023	74550	R$ 130.16
SEC4E23	276910Y001453743	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SEC9E65	276910NIC0356730	27/10/2023	50020	R$ 260.32
SED0I69	276910Z000867361	04/11/2023	60503	R$ 293.47
SED0I82	276910Y001456640	29/10/2023	74550	R$ 130.16
SED2B82	276910Y001454513	27/10/2023	74550	R$ 130.16
SED3C04	276910NIC0356691	27/10/2023	50020	R$ 260.32
SED5E09	276910Y001454678	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SED8G75	276910Y001453435	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SED9D17	276910E000286302	25/10/2023	55412	R$ 195.23
SEE2B12	276910Y001453877	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SEE3J40	276910Y001453629	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SEE7F50	276910Y001454411	27/10/2023	74550	R$ 130.16
SEE7H14	276910Y001453680	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SEE9F58	276910Y001455598	29/10/2023	74550	R$ 130.16
SEF3A91	276910NIC0356585	27/10/2023	50020	R$ 260.32
SEF3J72	276910NIC0356765	27/10/2023	50020	R$ 260.32
SEF5C04	276910Y001456390	29/10/2023	74550	R$ 130.16
SEF6E91	276910E000285945	26/10/2023	55412	R$ 195.23
SEF6E91	276910E000285926	25/10/2023	55412	R$ 195.23
SEF6F49	276910NIC0356711	27/10/2023	50020	R$ 260.32
SEF8C63	276910W000137921	30/10/2023	74550	R$ 130.16
SEG1A11	276910NIC0356638	27/10/2023	50020	R$ 260.32
SEG3E99	276910Y001453672	28/10/2023	74630	R$ 195.23
SEG4H02	276910Y001453657	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SEG9H34	276910Y001454025	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SEI2A61	276910NIC0356762	27/10/2023	50020	R$ 260.32
SEI2A61	276910NIC0356763	27/10/2023	50020	R$ 260.32
SEI6G66	276910Y001456535	29/10/2023	74550	R$ 130.16
SEI8B25	276910Y001454675	27/10/2023	74550	R$ 130.16
SEJ0J56	276910W000137909	30/10/2023	74550	R$ 130.16
SEJ2A23	276910Y001456509	30/10/2023	74550	R$ 130.16
SEJ3J97	276910Z000867425	06/11/2023	60503	R$ 293.47
SEJ5F13	276910Y001455496	29/10/2023	74550	R$ 130.16
SEJ8J22	276910Z000867636	06/11/2023	60503	R$ 293.47
SEJ8J94	276910Z000867246	04/11/2023	60503	R$ 293.47
SEJ9A97	276910Y001453664	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SEJ9G59	276910Y001384133	23/08/2023	74550	R$ 130.16
SEL0B07	276910Y001453862	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SEL2B07	276910Y001455900	29/10/2023	74630	R$ 195.23
SEL2B18	276910Y001455865	29/10/2023	74630	R$ 195.23
SEL2B18	276910Y001455793	29/10/2023	74550	R$ 130.16
SEL4I81	276910Y001321877	20/06/2023	74550	R$ 130.16
SEL4I81	276910Y001319648	17/06/2023	74550	R$ 130.16
SEL5B58	276910Y001455471	29/10/2023	74550	R$ 130.16
SEL5I88	276910Z000867285	02/11/2023	60503	R$ 293.47
SEL7I97	276910Y001455661	29/10/2023	74550	R$ 130.16
SEL8B23	276910E000286248	25/10/2023	55412	R$ 195.23
SEM0E21	276910Y001455561	29/10/2023	74550	R$ 130.16
SEM1J38	276910NIC0356624	27/10/2023	50020	R$ 390.46
SEM2D65	276910Y001454438	27/10/2023	74550	R$ 130.16
SEM2D95	276910T000437548	28/07/2023	60501	R$ 293.47
SEM4E41	276910Y001455873	29/10/2023	74630	R$ 195.23
SEM4F97	276910NIC0356662	27/10/2023	50020	R$ 260.32
SEM4I73	276910Y001453957	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SEM5J80	276910Y001453966	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SEN3F92	276910Z000867635	06/11/2023	60503	R$ 293.47
SEN3J76	276910Y001456201	29/10/2023	74550	R$ 130.16
SEN5H89	276910Y001454692	27/10/2023	74550	R$ 130.16
SEN6G15	276910W000130733	20/09/2023	74550	R$ 130.16
SEN9D71	276910Y001456077	29/10/2023	74630	R$ 195.23
SEN9D71	276910Y001455523	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SEO0E97	276910Y001420578	19/09/2023	74550	R$ 130.16
SEO9I34	276910Y001453926	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SEP2A15	276910Y001456089	30/10/2023	74630	R$ 195.23
SEP5C64	276910Y001456616	30/10/2023	74550	R$ 130.16
SEP7C22	276910W000137400	27/10/2023	74550	R$ 130.16
SEP7D75	276910NIC0356783	27/10/2023	50020	R$ 260.32
SEP7D75	276910NIC0356782	27/10/2023	50020	R$ 260.32
SEQ8G27	276910NIC0356726	27/10/2023	50020	R$ 260.32
SER3J64	276910W000130755	19/09/2023	74550	R$ 130.16
SER6B68	276910NIC0356642	27/10/2023	50020	R$ 260.32
SER6E29	276910Y001454199	27/10/2023	74550	R$ 130.16
SER6H38	276910Y001456622	29/10/2023	74630	R$ 195.23
SER9C63	276910W000137683	29/10/2023	74550	R$ 130.16
SER9F24	276910Y001456554	30/10/2023	74550	R$ 130.16

SES9E20	276910Y001454540	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SES9E20	276910Y001453900	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SET0D18	276910E000286312	26/10/2023	55412	R$ 195.23
SET0D18	276910E000286068	25/10/2023	55412	R$ 195.23
SET3J10	276910Y001454721	27/10/2023	74550	R$ 130.16
SEU1H88	276910Y001455712	29/10/2023	74550	R$ 130.16
SEU2A93	276910Y001455812	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SEU2A93	276910Y001455629	29/10/2023	74550	R$ 130.16
SEU2A93	276910Y001455669	29/10/2023	74550	R$ 130.16
SEU7G02	276910Y001456215	30/10/2023	74550	R$ 130.16
SEV0F57	276910Z000867650	06/11/2023	60503	R$ 293.47
SEV9D18	276910Y001454133	27/10/2023	74550	R$ 130.16
SEV9G10	276910Y001455590	29/10/2023	74550	R$ 130.16
SEV9J49	276910Y001456040	29/10/2023	74630	R$ 195.23
SEW4B23	276910Y001456654	30/10/2023	74550	R$ 130.16
SEW5J84	276910Y001455904	29/10/2023	74550	R$ 130.16
SFA5D77	276910Y001456221	29/10/2023	74550	R$ 130.16
SFH2I12	276910Y001454039	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SFK1F85	276910Z000867547	05/11/2023	60503	R$ 293.47
SFN8J74	276910NIC0356740	27/10/2023	50020	R$ 260.32
SFV4G33	276910Y001453998	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SHI2I67	276910NIC0356747	27/10/2023	50020	R$ 260.32
SHQ1I97	276910Y001453840	28/10/2023	74550	R$ 130.16
SHS1A27	276910E000286249	25/10/2023	55412	R$ 195.23

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 09/2024 - SECSEINFRA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 199 e seguintes da Lei Complementar 239/98, c/c Decreto 355/2007.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo visando apurar responsabilidade por acidente de trânsito, ocorrido no dia 09/02/2024, na avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, próximo ao número 1550, envolvendo o veículo da municipalidade, Micro Ônibus Marcopolo Volare W8, placa ARN-0857, ano 2009, conduzido pelo servidor O. F., envolvendo o veículo Toyota/Corolla, placa AVG-4754, conforme processo nº 01.27.00020191/2024.82.

II – Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Envolvendo Veículos desta Municipalidade, nomeada pela Portaria 594/2023-GAPRE, integrada pelos servidores, Luciana de Souza Sacramento, Vanessa Santos Vieira e Alexandre Kendi Kodama, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

III – Os servidores Édio Alves Martins e Marcos Rodrigues ficam nomeados como suplentes.

Publique-se e Cumpra-se.

Maringá, 22 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes**, **Secretário (a) de Infraestrutura**, em 22/02/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3286226** e o código CRC **A873937E**.

Referência: Processo nº 01.19.00023035/2024.57 SEI nº 3286226

PORTARIA Nº 10/2024 - SECSEINFRA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 199 e seguintes da Lei Complementar 239/98, c/c Decreto 355/2007.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo visando apurar responsabilidade por acidente de trânsito, ocorrido no dia 31/01/2024, na rua Procópio Ferreira, cruzamento com a avenida Palmares, envolvendo o veículo da municipalidade, Ford/Ka SE 1.5 SD B, placa BAO-8780, ano 2016, conduzido pelo servidor L. A. F. N., envolvendo o veículo motoneta Honda Biz, conforme processo nº 01.19.00020515/2024.03.

II – Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Envolvendo Veículos desta Municipalidade, nomeada pela Portaria 594/2023-GAPRE, integrada pelos servidores, Luciana de Souza Sacramento, Vanessa Santos Vieira e Alexandre Kendi Kodama, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

III – Os servidores Édio Alves Martins e Marcos Rodrigues ficam nomeados como suplentes.

Publique-se e Cumpra-se.

Maringá, 22 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes**, **Secretário (a) de Infraestrutura**, em 22/02/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3286382** e o código CRC **D79927D4**.

Referência: Processo nº 01.19.00023035/2024.57 SEI nº 3286382

SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 009/2024 - SECSELURB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeada interinamente pelo Decreto Nº 0104/2024, no uso de suas atribuições legais, considerando o constante dos autos do processo Nº 01.27.00004490/2024.22,

RESOLVE

I – Nomear para **Fiscal** Jonas Neres de Souza – Matrícula Nº 42235 – Auxiliar Operacional, R.G. Nº 9.522.749-0 e C.P.F. Nº 052.292.029-20 e para **Suplente** Gláucio Cardoso Monteiro – Matrícula Nº 37988 – Motorista II, R.G. Nº 6.869.129-0 e C.P.F. Nº 020.839.009-01 do Processo abaixo, até o fim da vigência.

Objeto	Processo Licitatório Nº	Ata de Registro de Preços Nº	Vigência
Registro de Preço para Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Locação de Equipamentos, Caminhões Basculante Toco, Caminhão com Cesto Aéreo Duplo, Caminhão com Garra, Trator Giro Zero, Trator com Roçadeira, Incluindo todas as despesas com Operadores, Combustível, Impostos entre outros, em atendimento às necessidades da Secretaria de Limpeza Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG	01.05.00049787/2023.81	18/2024	23/01/2024 À 22/01/2025

II – Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III – O Fiscal e o Suplente somente fiscalizarão os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 22 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes**, **Secretário (a) de Limpeza Urbana**, em 22/02/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3285140** e o código CRC **FFC8AEC4**.

Referência: Processo nº 01.27.00022910/2024.98 SEI nº 3285140

PORTARIA Nº 011/2024 - SECSELURB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeada interinamente pelo Decreto Nº 0104/2024, no uso de suas atribuições legais, considerando o constante dos autos do processo Nº 01.27.00004490/2024.22,

RESOLVE

I – Nomear para **Fiscal** Wellington Rosa Nogueira – Matrícula Nº 18107 – Motorista II, R.G. Nº 8.865.391-2 e C.P.F. Nº 038.445.339-23 e para **Suplente** Juliano Santos Cardoso – Matrícula Nº 32083 – Assessor Administrativo, R.G. Nº 7.770.647-0 e C.P.F. Nº 032.766.209-36 do Processo abaixo, até o fim da vigência.

Objeto	Processo Licitatório Nº	Ata de Registro de Preços N°	Vigência
Registro de Preço para aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS (I-III), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, da Administração Indireta ou Autarquias do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG	01.05.00094288/2022.96	133/2023	27/06/2023 À 26/06/2024

II – Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III – O Fiscal e o Suplente somente fiscalizarão os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 22 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes**, **Secretário (a) de Limpeza Urbana**, em 22/02/2024, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3285513** e o código CRC **63A973A0**.

Referência: Processo nº 01.27.00022945/2024.26 SEI nº 3285513

PORTARIA Nº 012/2024 - SECSELURB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeada interinamente pelo Decreto Nº 0104/2024, no uso de suas atribuições legais, considerando o constante dos autos do processo Nº 01.27.00004490/2024.22,

RESOLVE

I – Nomear para **Fiscal** Wellington Rosa Nogueira – Matrícula Nº 18107 – Motorista II, R.G. Nº 8.865.391-2 e C.P.F. Nº 038.445.339-23 e para **Suplente** Juliano Santos Cardoso – Matrícula Nº 32083 – Assessor Administrativo, R.G. Nº 7.770.647-0 e C.P.F. Nº 032.766.209-36 do Processo abaixo, até o fim da vigência.

Objeto	Processo Licitatório Nº	Ata de Registro de Preços N°	Vigência
Registro de Preço para aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS (III - III), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, da Administração Indireta ou Autarquias do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG	01.05.00094292/2022.85	145/2023	05/07/2023 À 04/07/2024

II – Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III – O Fiscal e o Suplente somente fiscalizarão os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 22 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes**, **Secretário (a) de Limpeza Urbana**, em 22/02/2024, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3285665** e o código CRC **5C737538**.

Referência: Processo nº 01.27.00022965/2024.68 SEI nº 3285665

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO DE OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO Nº 4159/2021
13 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 1354/2021

OBJETO DO CONTRATO:
Construção das edificações da Fase 1 e Fase 2 do COMPLEXO EDUCACIONAL JARDIM ESPANHA. Localização: Rua Izabel Fernandes Cano, nº 887, Lote 01, Quadra 128, Jardim Espanha, Zona 44, Maringá-PR. Conforme CI nº 2021079499, Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 4159/2021. CD-Bem nº 610001260 e nº 610001259. Notas de Empenho nº 59887/2021 e nº 59889/2021.

EMPRESA:
OROS ENGENHARIA LTDA

CNPJ:
80.315.278/0001-97

ENDEREÇO:
R. CELESTINO JUNIOR, 503, SAO FRANCISCO CURITIBA-PR CEP:80510100

REPRESENTANTE LEGAL:
CARLOS AUGUSTO EMERY CADE - CPF: 493.874.807-04 - RG: 6118374-4 SSP-PR

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme Processo SEI nº 01.99.00017460/2024.06, Parecer nº 056/2024-GFOP/SEMOP (SEI nº 3248680), Planilhas (SEI nºs 3248940 e 3248973) e Despacho (SEI nº 3251354), devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes as seguintes cláusulas:
Cláusula Primeira: Reajuste Contratual no valor de R$ 53.147,32 referente ao 8º termo aditivo, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93;
Cláusula Segunda: Reajuste Contratual no valor de R$ 76.248,09 referente ao 10º termo aditivo no valor de R$ 76.248,09, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93;
Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de Prestação de Serviços nº 1354/2021, ora aditado.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder o reajuste contratual referente ao 8º e 10º termo aditivo.

O presente Termo é assinado eletronicamente, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 20 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Jocelei Terezinha Tozetto Menon**, **Secretário (a) de Obras Públicas**, em 20/02/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/02/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/02/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Roseanne Sech Emery Cade**, **Usuário Externo**, em 21/02/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3267085** e o código CRC **B7D74D1F**.

Referência: Processo nº 01.99.00017460/2024.66 SEI nº 3267085

SECRETARIA DE TRABALHO, RENDA E AGRICULTURA FAMILIAR

COMUNICADO

BAIXA/CANCELAMENTO DO SIM/POA

Comunica-se que, todo e qualquer estabelecimento de produtos de origem animal (POA) registrado no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Maringá que solicitar BAIXA/CANCELAMENTO de seu registro junto ao órgão competente, fica PROIBIDO a partir da data desta publicação, de:

– Beneficiar, industrializar, fracionar e acondicionar em embalagens na ausência do consumidor, rotular e expedir, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.

Desta forma, as empresas abaixo denominadas se comprometem em finalizar suas atividades de produção. Os estabelecimentos ficam obrigados a inutilizar a rotulagem existente em estoque que constem o número de registro do SIM, sob supervisão do SIM, conforme Decreto n° 395, de 13 de Maio de 2020, o qual regulamenta a Lei Complementar n° 1.205, de 19 de Dezembro de 2019, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal no município de Maringá.

059-AS/C Irmãos Muffato & CIA LTDA
Supermercado Muffato
76.430.438/0004-14
Avenida João Paulino Vieira Filho, 190

072-AS/C Irmãos Muffato & CIA LTDA
Supermercado Muffato
76.430.438/0049-16
Avenida Cerro Azul, 2075

156-EC Santa Maria Alimentos LTDA
Santa Maria Alimentos
07.021.601/0001-20
Avenida Bento Munhoz da Rocha, 700 Lojas 06-08

166-AS Irmãos Muffato & CIA LTDA
Max Atacadista
76.430.438/0065-56
Avenida Colombo, 2720

215-AS Irmãos Muffato & CIA LTDA
Supermercado Muffato Gourmet
76.430.438/0081-56
Avenida São Paulo, 1197

218-AS Irmãos Muffato & CIA LTDA
Supermercado Muffato Catuaí
76.430.438/0082-37
Avenida Colombo, 89161

234-AS/C C. & C. Maia da Silva LTDA ME
Center Carnes Karina
10.740.072/0001-29
Avenida dos Palmares, 443

239-EC MGL Comércio de Carnes LTDA
Kobe Carnes
31.999.538/0001-85
Avenida João Paulino Vieira Filho, 45 - Sala 07

263-AS/C Gama & Lepamara LTDA
Espeto de Ouro 2
11.012.001/0001-72
Avenida Mandacaru, 3.437 - Jardim Paris III

283-AS/C Empório Francesca LTDA
Empório Francesca
38.440.185/0001-28
Avenida Tiradentes, 867

286-AS/C JG BOMBEEF LTDA
Bom Beef
46.204.068/0001-93
Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, 118

Maringá, 19 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Nicoli Dallyane Evangelista da Silva**, **Gerente de Agricultura, Pecuária e Inspeção Municipal**, em 19/02/2024, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Favoto**, **Secretário de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar**, em 21/02/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3255746** e o código CRC **08046155**.

Referência: Processo nº 01.29.00019089/2024.48 SEI nº 3255746

SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12/2024 - SECSSM

O Secretário de Segurança Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 021/2021

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.26.00023211/2024.75,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Fernanda Aparecida de Lima Araújo , Matrícula nº 35612, Auxiliar administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 007.527.301-0 da SSP/PR, inscrito no CPF nº 008.369.499-43, como FISCAL DE CONTRATO, referente ao Pregão nº 246/2023, Processo nº 01.05.00082828/2023.83, e a servidora Márcia Regina da Silva, Matrícula nº 33608, Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.610.119-8 da SSP/PR, inscrito no CPF nº 156.867.338-80, como SUPLENTE DE FISCAL.

Art. 2º. Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 22 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Sugihara**, **Agente Administrativo (a)**, em 22/02/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Quartaroli**, **Secretário de Segurança Municipal**, em 22/02/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3288300** e o código CRC **5EC39342**.

Referência: Processo nº 01.26.00023211/2024.75 SEI nº 3288300

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 56/2024 - MGAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e mediante apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023150.1.00016/24-8.

RESOLVE:

Determinar a averbação do tempo de contribuição no cadastro do(a) servidor(a)abaixo relacionado:

Nome	**Matrícula**
ABEL RODRIGUES DA SILVA	**60030**

Empresa	**Período(s)**
DESIGN EMPREENDIMENTOS LTDA	01/08/1982 a 22/10/1982
CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	03/01/1983 a 21/12/1983
BRASWEY S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	22/03/1984 a 24/05/1984
CIPATE COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM	15/03/1985 a 24/04/1985
APARAS DE PAPÉIS SULINA LTDA	26/04/1985 a 18/10/1985
SILVA FILHO & PINHO LTDA	02/06/1986 a 05/10/1986
ENGEROS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	05/02/1987 a 03/03/1987
MOTOPAR RETÍFICA DE MOTORES LTDA	01/06/1987 a 30/09/1987
BRASILUX COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO VISUAL LTDA	01/03/1988 a 20/06/1988
PINTURAS MAR AZUL LTDA	01/11/1988 a 05/12/1988
IRMÃOS MAUAD LTDA	01/07/1989 a 12/11/1990
BISCOITOS E MASSAS MARINGÁ LTDA	01/12/1993 a 21/03/1994
PREFEITURA DE MARINGÁ - SAOP	20/04/1994 a 31/01/1996

Total: 2.399 dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 22 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 22/02/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3266015** e o código CRC **BE46642D**.

Referência: Processo nº 03.31.00000165/2024.61 SEI nº 3266015

PORTARIA Nº 57/2024 - MGAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e mediante apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição nº 20022030.1.00092/24-1.

RESOLVE:

Determinar a averbação do tempo de contribuição no cadastro do(a) servidor(a)abaixo relacionado:

Nome	**Matrícula**
ALESSANDRO ALVES LIRA SILVA	**17642**
Empresa	**Período(s)**
MENDES IND. E COM. DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA	07/06/1994 a 30/06/1994
DEJULI - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	02/01/1996 a 29/10/1997
EXITUS - ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE S/S	01/08/1998 a 15/12/1999
CONTALMAR COMERCIAL E SERV. INTEGRADOS LTDA	01/02/2000 a 09/06/2000
AUTO MECÂNICA MAZZER LTDA	17/01/2001 a 15/02/2001
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA	06/07/2009 a 30/08/2009
R R RIZZIOLI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	01/09/2009 a 30/11/2010
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA	01/12/2010 a 05/07/2011
	Total: 2.072 dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 22 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 22/02/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3267398** e o código CRC **976995FC**.

Referência: Processo nº 03.31.00000165/2024.61 SEI nº 3267398

PORTARIA Nº 59/2024 - MGAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e mediante apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição nº 20022020.1.00297/23-4.

RESOLVE:

Determinar a averbação do tempo de contribuição no cadastro do(a) servidor(a)abaixo relacionado:

Nome	**Matrícula**
EVANDRA BARROS TAIT	**19469**
Empresa	**Período(s)**
LOJAS RIACHUELO S/A	26/09/1983 a 10/01/1984
BERGERSON JÓIAS E RELÓGIOS LTDA	25/10/1984 a 19/04/1985
CENTRO NORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	02/09/1985 a 16/06/1986
DEXPLAM DISTRIB. DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES LTDA	01/09/1986 a 06/04/1987
CENTRAL BRASILEIRA DE AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA	22/04/1997 a 22/07/1997
MARIMED SERVIÇOS MÉDICOS S/A	03/11/2003 a 20/03/2004
	Total: 998 dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 22 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 22/02/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3267472** e o código CRC **F7BF49D7**.

Referência: Processo nº 03.31.00000165/2024.61 SEI nº 3267472

PORTARIA Nº 58/2024 - MGAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e mediante apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00119/17-0.

RESOLVE:

Determinar a averbação do tempo de contribuição no cadastro do(a) servidor(a)abaixo relacionado:

Nome	**Matrícula**
DOMINGOS KOIS	**10446**
Empresa	**Período(s)**
PREFEITURA DE MARINGÁ	01/05/1990 a 31/03/1993
	Total: 1.060 dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 22 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 22/02/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3267446** e o código CRC **FBAA1E94**.

Referência: Processo nº 03.31.00000165/2024.61 SEI nº 3267446

PORTARIA Nº 60/2024 - MGAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e mediante apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição nº 19001010.1.03300/23-8.

RESOLVE:

Determinar a averbação do tempo de contribuição no cadastro do(a) servidor(a)abaixo relacionado:

Nome	**Matrícula**
IRMA APARECIDA DA SILVA	**30195**
Empresa	**Período(s)**
R M DE SOUZA TREVIZAN CONFECÇÕES	01/04/1995 a 22/01/1996
ANA PAULA MITIKO NISHIZAWA	01/06/1996 a 30/12/1997
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	01/09/2000 a 07/11/2000
	Total: 939 dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 22 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 22/02/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3267604** e o código CRC **EC664851**.

Referência: Processo nº 03.31.00000165/2024.61 SEI nº 3267604

PORTARIA Nº 61/2024 - MGAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e mediante apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição nº 19001010.1.00058/24-0.

RESOLVE:

Determinar a averbação do tempo de contribuição no cadastro do(a) servidor(a)abaixo relacionado:

Nome	**Matrícula**
JOCEMARA DE JESUS	**11810**

Empresa	**Período(s)**
EMPRESA DE CINEMAS ARCO-ÍRIS LTDA	01/12/1983 a 29/02/1984
FUNDAÇÃO BATAVO	01/03/1984 a 03/08/1984
PREFEITURA DE MARINGÁ	08/04/1991 a 17/01/1994
	Total: 1.258 dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 22 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 22/02/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3267755** e o código CRC **1FBA3783**.

PORTARIA Nº 63/2024 - MGAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e mediante apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00010/18-6.

RESOLVE:

Determinar a averbação do tempo de contribuição no cadastro do(a) servidor(a)abaixo relacionado:

Nome	**Matrícula**
OSVALDO DONIZETE DE OLIVEIRA	**60211**

Empresa	**Período(s)**
COMERCIAL A S ALVES S/A	16/05/1986 a 04/07/1990
ITL INTERMODAL LTDA	11/10/1990 a 11/12/1990
CIPLART CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	01/02/1991 a 31/03/1991
PREFEITURA DE MARINGÁ	03/06/1991 a 30/05/1994
	Total: 2.723 dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 22 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 22/02/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3269093** e o código CRC **85DBB129**.

PORTARIA Nº 62/2024 - MGAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e mediante apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição da Foz Previdência nº 823/2023.

RESOLVE:

Determinar a averbação do tempo de contribuição no cadastro do(a) servidor(a)abaixo relacionado:

Nome	**Matrícula**
MARLI FELIPE	**17325**

Empresa	**Período(s)**
PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU	26/11/1998 a 14/05/2000
	Total: 532 dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 22 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 22/02/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3267916** e o código CRC **FF437615**.

PORTARIA Nº 64/2024 - MGAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e mediante apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição nº 19024050.1.00003/24-0.

RESOLVE:

Determinar a averbação do tempo de contribuição no cadastro do(a) servidor(a)abaixo relacionado:

Nome	**Matrícula**
ORANEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	**37807**

Empresa	**Período(s)**
GERMANI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	12/08/1995 a 13/02/2001
CIDADE VERDE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	01/12/2001 a 28/02/2002
STAROI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	02/04/2002 a 29/07/2004
ESDEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA	01/02/2005 a 08/08/2008
TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA	02/09/2008 a 12/09/2014
	Total: 6.434 dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 22 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 22/02/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3269286** e o código CRC **B5771694**.

PORTARIA Nº 65/2024 - MGAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e mediante apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição nº 19027050.1.00432/23-4.

RESOLVE:

Determinar a averbação do tempo de contribuição no cadastro do(a) servidor(a)abaixo relacionado:

Nome	**Matrícula**
RITA APARECIDA DOS ANJOS MOTA	**31493**

Empresa	**Período(s)**
HERKOS PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA	01/07/1996 a 20/08/1996
ASSOC DIRET ESC EDUC JOVENS E ADULTOS DO CES-POLO MGA	21/08/1996 a 31/12/1996
ASSOC DIRET ESC EDUC JOVENS E ADULTOS DO CES-POLO MGA	24/02/1997 a 31/12/1998
VALDECIR DARIVA	02/01/2002 a 24/01/2002
OCEANIC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	20/05/2002 a 08/02/2004
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED	01/04/2005 a 24/12/2005
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED	13/02/2006 a 31/12/2007
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED	19/02/2008 a 31/01/2009

Total: 2.808 dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 22 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 22/02/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3269535** e o código CRC **E7D9A23C**.

Referência: Processo nº 03.31.00000165/2024.61 SEI nº 3269535

PORTARIA Nº 66/2024 - MGAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e mediante apresentação das Certidões de Tempo de Contribuição da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP nº 000238-2023 e nº 000296-2023.

RESOLVE:

Determinar a averbação do tempo de contribuição no cadastro do(a) servidor(a)abaixo relacionado:

Nome	**Matrícula**
RITA DE CASSIA GONÇALVES DA SILVA	**43394**

Empresa	**Período(s)**
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP	10/11/1986 a 12/02/1997
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP	13/02/1997 a 03/02/1998

Total: 4.092 dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 22 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 22/02/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3269989** e o código CRC **D4106BB0**.

Referência: Processo nº 03.31.00000165/2024.61 SEI nº 3269989

PORTARIA Nº 67/2024 - MGAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e mediante apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição nº 2022030.1.00135/24-2.

RESOLVE:

Determinar a averbação do tempo de contribuição no cadastro do(a) servidor(a)abaixo relacionado:

Nome	**Matrícula**
SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS	**31999**

Empresa	**Período(s)**
LOTÉRICA MARINGÁ LTDA	11/07/1996 a 14/03/2003
LOTÉRICA MARINGÁ LTDA	01/09/2003 a 29/07/2010

Total: 4.958 dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 22 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 22/02/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3270221** e o código CRC **A9E90C7F**.

Referência: Processo nº 03.31.00000165/2024.61 SEI nº 3270221

PORTARIA Nº 68/2024 - MGAPREV.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, art. 139, da Lei Complementar Municipal nº 239/1998,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, DISPENSA DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE.

Nome	Matrícula	Dias	Período
EDIMAR DE OLIVEIRA CARVALHO	41734	01	21/02/2024

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARINGÁ PREVIDÊNCIA, 22 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 22/02/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3284166** e o código CRC **A226A428**.

Referência: Processo nº 03.31.00000172/2024.66 SEI nº 3284166

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/SBMG/2024

A Diretoria Executiva da TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, neste ato representada pelo Presidente Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE, e Vice-Presidente SR. MURILO JORDAN FERNANDES MARTINS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I. Designar os colaboradores abaixo relacionados da Companhia para exercer a função de Membros de Comissão nos procedi-

mentos licitatórios da Terminais Aéreos de Maringá SBMG S.A., no período de 26/02/2024 à 26/02/2025.

a) ALANA LUCIA ORO, matrícula: 73.001
b) ALINE DOS SANTOS, matrícula: 47.001;
c) AUGUSTO MOISES VIEIRA DA SILVA, matrícula: 1044.001;
d) ANDREZA GUMS DOMINGOS, matrícula: 62.001;
e) BRUNA DE LIMA CASTRO, matrícula: 4007002;
f) CARLOS APARECIDO RIZZO ESTÉRCIO, matrícula: 1012.001;
g) CLEBER LUIS MARIAN, matrícula: 1031.001;
h) DÉBORA NEGRI SPARAPAN, matrícula: 1009.001;
i) EDIVANIR ALVES DE ALMEIDA, matrícula: 1041.001;
j) GUILHERME HASEGAWA KOGLER, matrícula: 69001;
k) ÍTALO DE OLIVEIRA BELOSO, matrícula: 1042.001;
l) JAQUELINE RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS, matrícula: 1028.001;
m) MARCOS AUGUSTO LIBARDI, matrícula: 68001;
n) MIRIAN COUTINHO DE LIMA, matrícula: 50.001;
o) PAULO ROBERTO SARGI, matrícula: 1024.001;
p) WELLINGTON FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula: 1032.001.

II. Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

Maringá-PR, 23 de fevereiro de 2024.

(assinatura eletrônica)
Fernando José Rezende
Presidente - SBMG
(assinatura eletrônica)
Felipe Gabriel da Silva Ferro
Vice-Presidente - SBMG

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2024

Processo SEI nº 41.12.00000018/2024.62

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 29, Inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, **Parecer nº 09/2024** (SEI N. 3258760), a contratação da empresa **MPL METALURGICA PARANÁ LTDA,** inscrita no CNPJ nº 81.192.759/0001-15, com endereço na Av. Mauá, N. 2485, Zona 03, na cidade de Maringá-PR, CEP: 87.050-020, apresentou a proposta mais vantajosa no valor global de **R$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais),** tem por objeto a aquisição de Guarda corpo e corrimão para escada de emergência ao lado do elevador no Terminal de Passageiros em atendimento a solicitação dos bombeiros em vistoria, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo SEI nº 41.12.00000018/2024.62.

Face ao disposto no Artigo 29 da Lei federal n.º 13.303/2016, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Maringá-PR, 21 de fevereiro de 2024.

Sérgio Copelli Franco de Oliveira
Diretor de Infraestrutura – SBMG

Fernando José Rezende
Presidente - SBMG

Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Rezende**, **Diretor (a)-Presidente do SBMG**, em 21/02/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Copelli Franco de Oliveira**, **Diretor (a) de Infraestrutura**, em 22/02/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3278956** e o código CRC **38562F97**.

Referência: Processo nº 41.12.00000018/2024.62 SEI nº 3278956

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2024

Processo SEI nº 41.12.00000012/2024.30

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 29, Inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, **Parecer nº 08/2024** (SEI N. 3258673), a contratação da empresa **LEMOS TECNOLOGIA E CERTIFICAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.543.336/0001-69, com endereço na Rod Raposo Tavares , S/N, Bloco A, Sala 437 , Bairro Lageadinho, na cidade de Cotia - SP, CEP: 06.709-015, apresentou a proposta mais vantajosa no valor global de **R$ 6.961,00 (seis mil, novecentos e sessenta e um reais),** tem por objeto a aquisição de cartuchos Ribbon HID Color e Ribbon HID Holográfico para a impressora de credenciais do Aeroporto Regional de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo SEI nº 41.12.00000012/2024.30.

Face ao disposto no Artigo 29 da Lei federal n.º 13.303/2016, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Maringá-PR, 21 de fevereiro de 2024.

Cleber Luis Marian
Diretor de Operações – SBMG

Fernando José Rezende
Presidente - SBMG

Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Rezende**, **Diretor (a)-Presidente do SBMG**, em 21/02/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cleber Luis Marian**, **Diretor (a) de Operações Aeroportuária**, em 22/02/2024, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3279500** e o código CRC **5A8DF850**.

Referência: Processo nº 41.12.00000012/2024.30 SEI nº 3279500

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2024

Processo SEI nº 41.12.00000017/2024.89

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 29, Inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, **Parecer nº 10/2024** (SEI N.3266291), a contratação da empresa **COLI VIEIRA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 81.905.267/0001-20, com endereço na AV MANDACAR, N. 981, JARDIM LUCIANOPOLIS, na cidade de Maringá - PR, CEP: 87.080-000, apresentou a proposta mais vantajosa no valor global de **R$ 4.437,70 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos),** tem por objeto a aquisição de 05 (cinco) caixas d'água para substituição das já existentes, pois encontram-se deterioradas sendo: 01 (uma) de 500 (quinhentos) litros para a Guarita do Estacionamento Ingá, 01 (uma) de 1.000 (mil) litros para o TPS (Terminal de Passageiros), e outras 03 (três) de 2.000 (dois mil) litros também para o TPS (Terminal de Passageiros), tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo SEI nº 41.12.00000017/2024.89.

Face ao disposto no Artigo 29 da Lei federal n.º 13.303/2016, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Maringá-PR, 21 de fevereiro de 2024.

Sérgio Copelli Franco de Oliveira
Diretor de Infraestrutura – SBMG

Fernando José Rezende
Presidente - SBMG

Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Rezende**, **Diretor (a)-Presidente do SBMG**, em 21/02/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Copelli Franco de Oliveira**, **Diretor (a) de Infraestrutura**, em 22/02/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3279727** e o código CRC **52BE481A**.

Referência: Processo nº 41.12.00000017/2024.89 SEI nº 3279727

EXTRATO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 05/SBMG/2024.

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. De um lado, TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Dr. Vladimir Babkov, n° 900, em Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.869.208/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. FERNANDO JOSE REZENDE, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.109.470-4 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 361.664.649-91 e pelo seu Vice-Presidente Sr. FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44641.621-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 373.615.478-00, doravante denominada CONTRATANTE.

2. De outro lado, a empresa ESAERO EMPRESA DE SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.112.107/00001-33, com sede na Av. Miguel Sady, Nº 850, Bairro São Cristóvão, CEP: 64.052-320, em Teresina - PI, neste ato representada pelo Sr. WALRIVANY CARVALHO OLIVEIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.996.432 SSP/PI e inscrita no CPF sob o n° 876.105.313-91, doravante denominada PERMISSIONÁRIA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a permissão de uso, a título oneroso, de 01 (uma) aérea com 11,305m² (onze vírgula, trezentos e cinco metros quadrados), destinada a administração da PERMISSIONÁRIA, localizada Terminal de Cargas (TECA) do Aeroporto Regional de Maringá, conforme ANEXO I.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado o servidor ITALO DE OLIVEIRA BELOSO, matrícula 1044.001, Coordenador de Segurança AVSEC, da SBMG, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.413.707-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 045.356.439-97, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/16.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DA PERMISSÃO DE USO
O prazo de permissão de uso da área objeto deste instrumento, será de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, limitado a 60 meses, a critério exclusivo da Administração da SBMG, conforme Regulamento de Licitações da SBMG S/A e Lei Federal n° 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após transcorrido o prazo estipulado nesta cláusula, a PERMISSIONÁRIA deverá reverter a área ao PERMITENTE em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA PERMISSÃO DE USO
A PERMISSIONÁRIA pagará ao PERMITENTE, pela utilização da área objeto deste contrato, o valor mensal de R$ 500,44 (quinhentos reais e quarenta e quatro centavos), a partir de 06/01/2024, sendo o vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês, mediante recolhimento de boleto emitido pela SBMG.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente – SBMG
FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO
Vice Presidente – SBMG

WALRIVANY CARVALHO OLIVEIRA
ESAERO EMPRESA DE SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA

Maringá-PR, 22 de fevereiro de 2024.

EXTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/SBMG/2024

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. De um lado, TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Dr. Vladimir Babkov, n° 900, em Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.869.208/0001- 30, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. FERNANDO JOSE REZENDE, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.109.470-4 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 361.664.649-91 e pelo seu Vice- Presidente Sr. FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44641.621-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 373.615.478-00, doravante denominada CONTRATANTE.

2. De outro lado, a empresa TRATEC EXCELÊNCIA EM CONSULTORIA AMBIENTAL E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.537.068/0001-81, com sede na Av. São Domingos, 1829, Vila Morangueira, na cidade de Maringá - PR, neste ato representada pela Sra. BRUNA HAGGI FREGADOLLI CAMACHO, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.532.867-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 054.614.659-78, residente e domiciliado em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 118/2023, Dispensa de Licitação nº 03/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de instalação e operação do sistema de tratamento de água e análises físico-químico e bacteriológico da água bruta e água tratada conforme Portaria 888/2021 e RDC 664 da Anvisa, conforme especificações técnicas previstas no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de 05/02/2024, com possibilidade de prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da SBMG, conforme Regulamento de Licitações da SBMG S/A e Lei Federal n° 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
Fica estabelecido o valor total de R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais), para a contratação do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o serviço executado, com parcelas no valor de R$ 4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais) após a entrega das análises e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada do respectivo boleto bancário com vencimento aprazados para o dia 10 (dez), de cada mês.

Maringá-PR, 01 de janeiro de 2024.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente – SBMG
FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO
Vice Presidente – SBMG

BRUNA HAGGI FREGADOLLI CAMACHO
Representante Legal
TRATEC EXCELÊNCIA EM CONSULTORIA AMBIENTAL E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA

Maringá-PR, 22 de fevereiro de 2024.

EXTRATO
VIII ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/SBMG/2021.

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. De um lado, TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Dr. Vladimir Babkov, n° 900, em Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.869.208/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. FERNANDO JOSE REZENDE, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.109.470-4 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 361.664.649-91 e pelo seu Vice-Presidente Sr. FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44641.621-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 373.615.478-00, doravante denominada CONTRATANTE.

2. De outro lado, a empresa VIGFOZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.259.485/0001-99, com sede na Rua Verissimo Marques, N. 507 - SLJ 15, Bairro Centro, CEP 83005410, na cidade de São José dos Pinhais – PR, neste ato representada pela Sra. Priscila Cristiane Tiburcio, portadora da CNH- DETRAN/PR sob nº 03736508698 e inscrito CPF sob nº. 040.127.419-50, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o VIII Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 65/2020 – Pregão Presencial nº 16/2020, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento de Contratos SBMG, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo para mais 01 (um) mês, contado a partir de 02/03/2024 com vencimento para 01/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E por estarem às partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá-PR, 30 de janeiro de 2024.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente – SBMG
FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO
Vice Presidente – SBMG

PRISCILA CRISTIANE TIBURCIO
Vigfoz Vigilância E Segurança Ltda Me

Maringá-PR, 22 de fevereiro de 2024.

EXTRATO
I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 47/SBMG/2023.

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. De um lado, TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Dr. Vladimir Babkov, n° 900, em Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.869.208/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. FERNANDO JOSE REZENDE, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.109.470-4 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 361.664.649-91 e pelo seu Vice-Presidente Sr. FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44641.621-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 373.615.478-00, doravante denominada CONTRATANTE.

2. De outro lado, a empresa AEROQUIP EQUIPAMENTOS E OPERAÇÃO DE AEROPORTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.103.373/0001-13, com sede na Rua Aimberê, 1541, Sumaré, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sr. MARIO LUIZ FERREIRA DE MELLO SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.001,298-3 da SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 618.693.848-49, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o I Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 94/2023 – Dispensa de Licitação nº 67/2023 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo para mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 02/02/2024 com vencimento para 02/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E por estarem às partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá-PR, 30 de janeiro de 2024.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente – SBMG
FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO
Vice Presidente – SBMG

MARIO LUIZ FERREIRA DE MELLO SANTOS
AEROQUIP EQUIPAMENTOS E OPERAÇÃO DE AEROPORTOS LTDA
Representante Legal

Maringá-PR, 22 de fevereiro de 2024.

EXTRATO
VI ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/SBMG/2020.

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:

1. De um lado, TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Dr. Vladimir Babkov, n° 900, em Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.869.208/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. FERNANDO JOSE REZENDE, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.109.470-4 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 361.664.649-91 e pelo seu Vice-Presidente Sr. FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44641.621-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 373.615.478-00, doravante denominada CONTRATANTE.

2. De outro lado, a empresa MYRH TECNOLOGIA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.977.176/0001-69, com sede na Rua Antônio Chemin, Nº 117,

Bairro São Gabriel, na cidade de Colombo - PR, CEP: 83.403-515, neste ato representada pelo Sr. MARCOS AURÉLIO DE ABREU RODRIGUES E SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 693.791-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 227.135.659-87, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o VI Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Nº 06/2020, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo Nº 015/2020 e Dispensa de Licitação Nº 09/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 13.303/16, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em cumprimento ao disposto na Cláusula Terceira do Contrato Originário, a CONTRATANTE acorda com a CONTRATADA, a renovação do contrato por mais 10 (dez) meses, a contar de 18 de fevereiro de 2024, com vencimento para 18 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando o acordo entre as partes, firmado através do II Aditivo de 2021, foi estipulado que o índice de reajuste será calculado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes acordam que o valor global passará de R$ 1.566,73 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), para R$ 1.591,48 (um mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), devido a aplicação de 1,57% pelo reajuste do IPCA, a partir de 19/01/2024.

Estando justas e acordadas, as partes juntamente com as testemunhas assinam este instrumento eletronicamente.

Maringá-PR, 02 de fevereiro de 2024.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente – SBMG
FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO
Vice Presidente – SBMG

MARCOS AURÉLIO DE ABREU RODRIGUES E SILVA
MYRH Tecnologia – LTDA

Maringá-PR, 22 de fevereiro de 2024.

EXTRATO
I ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/SBMG/2023.

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:

1. De um lado, TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Dr. Vladimir Babkov, n° 900, em Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.869.208/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. FERNANDO JOSE REZENDE, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.109.470-4 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 361.664.649-91 e pelo seu Vice-Presidente Sr. FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44641.621-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 373.615.478-00, doravante denominada CONTRATANTE.

2. De outro lado, a empresa R.F.T. INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENCAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob 33.469.458/0001-43, com sede na Rua Voluntários da Pátria, n° 1663, Bairro Centro, na cidade de Venâncio Aires/RS, CEP 95800-000, neste ato representada pela Sra. MONIQUE RUPPENTHAL ARTUS, inscrita no CPF n. 005.746.540-11, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o I Aditivo a Ata de Registro de Preços, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 72/2022 – Pregão Eletrônico nº 08/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme disposto na Cláusula Terceira do Contrato originário a CONTRATADA acorda com a CONTRATANTE, a renovação por mais 12 (doze) meses a partir de 13/01/2024 com vencimento para 13/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em cumprimento ao disposto nos Itens 8.1 e 8.1.1 da Cláusula Oitava da Ata Registro de Preços, as partes acordam que o valor total do lote único de R$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais), passará para R$ 101.377,86 (cento e um mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), devido ao reajuste anual de 4,62 % (IPCA), conforme tabela citada abaixo, a contar de 13/01/2024.

Estando justas e acordadas, as partes juntamente com as testemunhas assinam este instrumento eletronicamente.

Maringá-PR, 18 de janeiro de 2024.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente – SBMG
FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO
Vice Presidente – SBMG

MONIQUE RUPPENTHAL ARTUS
Representante Legal
R.F.T. INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENCAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Maringá-PR, 22 de fevereiro de 2024.

EXTRATO
III ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 27/SBMG/2021

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:

1. De um lado, TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Dr. Vladimir Babkov, n° 900, em Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.869.208/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. FERNANDO JOSE REZENDE, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.109.470-4 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 361.664.649-91 e pelo seu Vice-Presidente Sr. FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44641.621-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 373.615.478-00, doravante denominada CONTRATANTE.

2. De outro lado, a empresa RIBAL LOCADORAS DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.605.506/0001-73, se no Setor Complementar de Industria e Abastecimento, Quadra 14, Conjunto 02, Lote 01/03 – Lotes 01, 02 e 03, Brasília – DF com CEP: 71250-110, neste ato representada pelo Sr. JÚLIO TORRES RIBEIRO NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 004.235.151-01, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o III Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO

DE SERVIÇO, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 32/2021 – Pregão Eletrônico n° 27/2021- Registro de preço, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 13.303/16, Ata de Registro de Preços n° 03/2021, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado entre as partes a locação mensal de mais 01 (um) veículo tipo utilitário cabine dupla (Duster Oroch), conforme item 05 da tabela abaixo citada, no valor mensal de R$ 3.863,08 (três mil, oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme especificado na Cláusula Primeira, devido ao aumento de uma locação de veículo, o valor mensal passará de R$ 12.295,95 (doze mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), para R$ 16.159,03 (dezesseis mil, cento e cinquenta e nove reais e três centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 193.908,36 (cento e noventa e três mil, novecentos e oito reais e trinta e seis centavos), a partir da entrega do veículo para a SBMG.

Estando justas e acordadas, as partes juntamente com as testemunhas assinam este instrumento eletronicamente.

Maringá-PR, 25 de janeiro de 2024.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente – SBMG
FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO
Vice Presidente – SBMG

JÚLIO TORRES RIBEIRO NETO
RIBAL LOCADORAS DE VEÍCULOS LTDA

Maringá-PR, 22 de fevereiro de 2024.

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3281448/2024

Processo nº 16.61.00004268/2023.86

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ – IAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.077.256/0001-06, com sede na Av. Cerro Azul, 544, Maringá-PR, doravante denominado Contratante, e a empresa **AGUIA CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.455.699/0001-09, com sede estabelecida à Rua Pioneiro Antônio Tait, nº 288, Bairro Jardim São Silvestre, na cidade de Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de manutenção preventiva, e corretiva (regulagem, ajustes e limpeza) sem fornecimento de peças, pela CONTRATADA, de 01 (um) elevador da marca THYSSENKRUPP, instalado na sede do Instituto Ambiental de Maringá, localizado na Avenida Cerro Azul, nº 544, Zona 02, Maringá-PR, de acordo com as especificações constantes no Processo n° 16.61.00004268/2023.86, – Dispensa de Licitação nº 001/2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

FIRMADO EM, 21 de fevereiro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Juliane Aparecida Kerkhoff
Diretora Presidente do Instituto Ambiental de Maringá

Valter Pereira Santos
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana da Silva Cidade**, **Auxiliar Administrativo**, em 22/02/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3281448** e o código CRC **C4DE0229**.

Referência: Processo nº 16.61.00004268/2023.86 SEI nº 3281448

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1//2024

Processo nº 16.61.00004170/2023.16

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 130 (SEI nº 3164745)**, a contratação de **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR ,** CNPJ nº. 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1376, Rebouças, na cidade de Curitiba/PR, no valor total estimado de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para pagamento de Água e Esgoto dos Parques e Bosques e Sede do Instituto Ambiental de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 16.61.00004170/2023.16**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 16 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 16/02/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 22/02/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3246579** e o código CRC **6E1F6DF1**.

Referência: Processo nº 16.61.00004170/2023.16 SEI nº 3246579

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

Processo nº 16.61.00001246/2023.06

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
Validade da Ata: 12 meses

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2024, a União, por intermédio do **INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ – IAM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.077.256/0001-06, com sede na Avenida Cerro Azul, 544, Zona 02 em Maringá Pr, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da Diretora Presidente, Senhora JULIANE APARECIDA KERKHOFF, portador da Carteira de Identidade nº 8669847-1 e do CPF nº 021.266.849-89,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas; e
CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em 28/12/2023, homologada pela autoridade competente,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BIOAGRI LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.473.004/0001-44, estabelecida à Rodovia SP 127, KM 24, Bairro Guamium, Piracicaba SP, neste ato representada pelas Senhoras JULIANA RATTI PISTONI, portador da Carteira de Identidade nº 27.752.287-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 252.850.728-32, e VALÉRIA DINIZ CASTILHO AGUIAR, portadora da Carteira de Identidade nº 41.221.659-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 224.970.628-03, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar nos itens 01, 03, 04, 05 e 06 do certame.

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **TERRANALISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.579.096/0001-69, estabelecida à Rua Amâncio Chelli, 600, Bairro Rolland Mayer em Fraiburgo SC, neste ato representada pelo Senhor FABIANO MARTINELLO, portador da Carteira de Identidade nº 3722553 e inscrito no CPF sob nº 004.853.709-80, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no item 02 do certame.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de laboratório especializado para a realização de analises ambientais de caracterização de águas, efluentes e solo, para atendimento das necessidades do Instituto Ambiental de Maringá, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário
1	Prestação de serviço - Análise de amostras de Águas superficiais para fins de fiscalização e monitoramento, conforme Resolução CONAMA Nº 357/2005		190	und	R$ 1.550,00
3	Prestação de serviço - Análise de amostras de água subterrânea para fins de fiscalização e monitoramento de área contaminada, conforme Resolução CONAMA nº 420/2009		30	und	R$ 700,00
4	Prestação de serviço - Análise de amostras de solo para fins de fiscalização e monitoramento de área contaminada, conforme Resolução CONAMA nº 420/2009.		30	und	R$ 650,00
5	Prestação de serviço - Análise de amostras de efluente para fins de fiscalização, conforme Resolução CONAMA Nº430/2011.de efluente.		50	und	R$ 750,00
6	Prestação de serviço - Análise de amostras de água superficial para monitoramento dos parques.		16	und	R$ 650,00

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário
2	Prestação de serviço - Análise de amostras de água subterrânea para fins de regularização de outorga, conforme IN-001-06.		50	und	R$ 420,00

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.1.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.1.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.1.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.6. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.1.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.1.3. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.1.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.1.1. A pedido, quando:

I - comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.1.2. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

I - o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

II - o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

III - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

IV - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

V - o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

VI - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

VII - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

VIII -sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

7.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

7.3. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

I - por decurso do prazo de vigência;

II - quando não restarem fornecedores registrados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8.5. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Maringá - Pr para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ratti Pistoni**, **Usuário Externo**, em 05/02/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Diniz Castilho Aguiar**, **Usuário Externo**, em 05/02/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Martinello**, **Usuário Externo**, em 20/02/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 21/02/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3129725** e o código CRC **F5B4DB9E**.

Referência: Processo nº 16.61.00001246/2023.06 SEI nº 3129725

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 074/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **CPA – COMISSÃO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO PODER LEGISLATIVO**, sob a Presidência do primeiro, com o objetivo de desenvolver atividades voltadas à prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais e à melhoria das condições de trabalho dos servidores do Poder Legislativo, para o período de **10/02/2024 a 09/02/2026:**

Membros:

Thiago Figueira de Canini – matrícula 2173;

Adenilce Pereira da Silva Furlan – matrícula 2131;

Camila Juliana da Silva – matrícula 2180; e

Everaldo Flores Bittencourt – matrícula 2182.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 22 de fevereiro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO

1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 22/02/2024, às 13:19, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 22/02/2024, às 13:37, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0329899** e o código CRC **C5324D80**.

24.0.000000677-3 0329899v2

PORTARIA Nº 075/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

OFICIALIZAR a licença concedida ao servidor **Roberto Estevão de Lima**, matrícula 5660, para tratamento de saúde, por 05 (cinco) dias, no período de 20/02/2024 a 24/02/2024, em conformidade com o inciso II do artigo 101, da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 22 de fevereiro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO

1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 22/02/2024, às 13:19, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 22/02/2024, às 14:27, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0329911** e o código CRC **85647EE5**.

24.0.000001174-2 0329911v2